SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 08:30 horas do dia **13 de setembro de 2017** a abertura do envelope de proposta de preço referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**, ficando, desde já, os interessados intimados para, querendo, comparecerem a sessão pública acima convocada.

Acari/RN, 05 de Setembro de 2017.

A COMISSÃO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:58DFFB8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PROJETO DE LEI Nº 020/2015

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de Bombeiros Civis e Salva-Vidas e fixa as exigências mínimas de segurança para estabelecimentos ou eventos de grande concentração publica no município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o ***Art. 36, Inciso V*** da ***Lei Orgânica Municipal*****,** combinado com o ***§ 3°*** do ***Art. 66*** da ***Constituição Federal***. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei fixa as exigências mínimas de segurança para o funcionamento de estabelecimento e/ou eventos de grande concentração publica e regula as atividades das brigadas de incêndio de bombeiros civis e salva-vidas, estabelecendo critérios mínimos para sua formação e prestação de serviços no Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2° Para efeitos desta Lei considera-se:
Área de risco: o ambiente externo á edição que contém armazenamento de produtos inflamáveis, combustíveis e/ou instalações elétricos e de gás;
Eventos de grande concentração publica: show, feira, exposição evento cultural, esportivo, casas noturnas e boates com participação a partir de 2015 (duzentos e cinquenta) pessoas.
Bombeiros civis: aquelas que, habilitados nos termos da Lei federal n°11.901 de 12 de janeiro de 2009, exerçam em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou publicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 3°Fica obrigatória a existência do serviço de bombeiros civis e salva-vidas em conformidade coma lei federal n°11.901 de janeiro de 2009, em todos os estabelecimentos ou eventos e grande concentração pública no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN.

§ 1 Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração publica serão definidos nas normas da ABNT. NBR 14.608 - Bombeiros Profissionais Civis. O número de bombeiros civil por edificação será definidas na regulamentação desta lei, levando - se em conta a metragem de área construída e a circulação de pessoas edificação.

DAS EDIFICAÇÕES

Art. 4° Os estabelecimentos instalados no município de Afonso Bezerra/RN, desde a expedição do alvará de funcionamento pelo poder publico, deverão obedecer ao numero mínimo de bombeiros civis de acordo com o previsto na norma técnico ABNT-NBR 14.608 e Anexo I, II, II desta Lei.

Art. 5° Os parques, clubes e áreas de recreação que possuam piscinas ou áreas de rios, lagos e praias abertas ao uso, devem manter durante período de funcionamento, efetivo de Salva-Vidas que atenda a demanda local.

§ 1° Estão isentas as piscinas residências, as de condomínios residências, exceto aquelas que excederem áreas aquáticas superiores a 500m² (quinhentos) metros quadrados.

Art. 6° Os órgãos públicos observadas as normas de contratação de servidor públicos ou de terceirização de serviços deverão enquadra-se nas disposição desta Lei e sua regulamentação.

Art. 7° Todo evento a ser realizado no âmbito do município de Afonso Bezerra/RN, que necessite de alvará de funcionamento, deve possuir um responsável técnico pela segurança contra incêndio e pânico.

Art. 8° Durante o processo de concessão do alvará de funcionamento de Funcionamento para estabelecimentos ou para a realização de atividades eventuais, a administração municipal deverá instruir o interessado a requerer consulta prévia junto ao corpo de Bombeiros Militar Do Estado Do Rio Grande Do Norte para vistoria das instalações, visando o cumprimento das exigências básicas de seguranças contra incêndio e pânico.

Art. 9° É Assegurado Ao Bombeiro Civil:
Uniforme especial a expensas do empregador;
Seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador.
Adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salario mensal sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas;
O direto á reciclagem periódica a cada 02(dois) anos

DAS ATRIBUIÇÕES

I- Ações de Prevenção:
Avaliar os serviços existentes:
Elaborar relatório das irregularidades encontradas:
Treinar a população para o abandono da edificação:
Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção:
Planejar com antecedência os exercícios necessários a proteção contra incêndio e pânico nas instalações onde atuam.
Planejar ações de proteção de incêndio e acidentes em geral:
Vistoriar as válvulas de controle do sistema de chuveiros automáticos fixos e moveis sprinklers e dispositivo similares de outros equipamentos:
Implementar plano de combate a incêndio e abandono de área para as instalações onde atua.

DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 11° Compete a secretaria de educação, saúde e da cultura a fiscalização das atividades referentes as escolas de formação de bombeiros civis e salva-vidas.
Art. 12° As escolas de formação de bombeiros civil, só poderão funcionar no âmbito municipal se estiverem credenciadas pela secretaria do estado de educação e da cultura.
Paragrafo único. Para a efetivação do credenciamento da empresa de formação junto a secretaria de estado de educação e da cultura, deverá se apresentado:
Comprovação de regularidade fiscal da escola de formação, a nível Municipal, Estadual e Federal.
Projeto pedagógico com o conteúdo programático e carga horaria de acordo com as **normas e a legislação trabalhista.**
A prestação de local apropriado para a execução das praticas obrigatórias. Homologado e certificado pelo corpo de bombeiros do estado;
Licenciamento ambiental emitido pelo órgão responsável do local utilizado para as praticas BombeirÍstica.

Paragrafo Único: é obrigatória a presença de um profissional engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança do trabalho no quadro de sócios de fundadores da escola.

Art. 13° No ato da matricula o aluno deverá apresentar atestado medico de que está em boas condições de saúde apto para a realização das atividades físicas desempenhados durante o curso de formação.

Art. 14° O bombeiro m civil somente poderá exercer a função, se possuir certificado de formação do curso, expedido por escolas credenciadas na forma do artigo interior.

Art. 15° O exercício da profissão de bombeiro civil por pessoas sem devida formação ou registro regular no conselho ou sindicado laboral da categoria, caracteriza exercício ilegal da profissão, sendo proibida brigada de incêndio, remunerada para este fim, que não seja composta por bombeiros civis.

Art.16° Os bombeiros militares que tenham se desligados da corporação no prazo máximo de 2 anos poderão exercer a função de bombeiros civil, sem a necessidade de realização do curso de formação, desde que não tenham sido expulsos ou tenham sofrido sanção disciplinar durante o serviço militar.

DAS PENALIDADES

Art. 17° O descumprimento das normas dispostas nesta Lei sujeita a infrator as seguintes penalidades, a serem aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das ações penais e civis cabíveis:
Advertência.
Multa, a ser definida de acordo com a capacidade econômica da empresa, sendo o mínimo de 10% e o máximo de 30% da receita bruta do estabelecimento:
Interdição do estabelecimento;
Proibição da atividade; e
Revogação de autorização ou de alvará de funcionamento.

Art. 18° O prazo para que seja sanada a irregularidade é de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento de advertência ou multa.

Paragrafo único. em caso de advertência, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

Art. 19° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereadora Maria De Lourdes Bezerra".

Afonso bezerra/RN, 16 de setembro de 2015.

VALQUIR DE MELO SANTOS
Vereador
PROS

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:93D13EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/17

PORTARIA Nº 141, de 05 de setembro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a equipe de execução do projeto de Educação em Saúde ambiental, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme projeto em vigor:

(Coordenador) Francinaldo Paulino da Silva – Tec. Agrícola
(Articuladora social) Tanine Rose Avelino de Medeiros – Assistente Social
(Articuladora de Saúde) Maria das Dores Daniele Oliveira - Enfermeira
(Articuladora de Saúde) Maria Jose da Silva - Enfermeira

(Articuladora de Meio Ambiente) Joelma Cristina da Costa – Pedagoga
(Articuladora de Saúde) Josenilda Santana do Nascimento – Auxiliar em Saúde
(Articuladora de Saúde) Flávia Kayonara Mendes Bertuleza - Auxiliar em Saúde

Art. 2° - Objetivo geral do projeto: Desenvolver atividades de conscientização ambiental como possibilidade para a melhoria das condições ambientais locais e de saúde, junto a classe escolar, profissionais de saúde e a comunidade envolvida nele, e com esse processo conseqüentemente desencadear a mobilização da própria comunidade, para a superação da realidade social estabelecida e a prosseguir de forma autônoma as ações em Educação Ambiental e Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:C41CA3D6

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 064/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, E CORRELATOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO/ASSINATURAS DOS CONTRATOS. Ficam os representantes das empresas: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME,** CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**, M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 e **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** CNPJ Nº 08.773.990/0001-02. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 05/09/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:9C97F178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo CC-03, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A449B546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE SETEMBRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:33BDA828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2017, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – Presidente – CPF Nº 044.585.064-71; JÚLIO CESAR DE LIMA – CEP Nº 013.636.634-10 e TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 - Membros**.

2º - **Suplentes**: **ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04 e MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA – CPF Nº 035.261.174-03**

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C3A7D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 15, §2º, I, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FÁTIMA FEITOSA**, Matrícula N.º 207, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3o – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8857228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL,** Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:208A79DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA,** Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B63F90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA,** Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C9488F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EACCB2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A01C426D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA,** Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:891D99E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A5838E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA,** Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2FDB9A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 32, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **JOSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº 627.067.994-04, Matrícula n.º 336, ocupante do cargo de Professor PI F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D4C9CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 31, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA JOSE GONÇALVES DE SOUSA,** portadora do CPF nº 597.870.584-49, Matrícula n.º 381, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD4F6D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 30, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA,** portadora do CPF nº 339.289.594-68, Matrícula n.º 217, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B215F291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 01 DE SETEMBRO 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA**, Matrícula n.º 093, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um

período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozadas de 01 a 30 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:48451C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período de 1º de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4F4481C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-x, referente à diária no período de 1º de setembro 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A28ECDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425 lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período de 1º de setembro 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DCD4561C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA HELENA ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula n.º 046, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem gozadas de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DC205D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 05 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CC96F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se no oitavo mês de gestão, conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **ELEONORA JULIÃO DO CARMO,** Matrícula n.º 1.744, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 04 de setembro de 2017 a 1º de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45C70C22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FÁBIO PINTO GONÇALO,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.427, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Portalegre/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.057-7, referente a diária no período de 05 e 06 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD1E318E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor PIII B, Matrícula nº 407, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Portalegre/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.168-4, referente a diária no período de 05 e 06 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A0E082B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA,** lotadA na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor DE Educação Básica, Matrícula nº 842, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Portalegre/RN, a importância de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.735-9, referente a diária no período de 05 e 06 de setembro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4EE666FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 263, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2017, a serem gozadas de 24 de setembro a 23 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A503A12D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 375, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*."*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 05 de setembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CB2A5A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO N.º 34/2017- PROCESSO DE DESPESA N° 223/2017 - LICITAÇÃO DESERTA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete a partir das 09:30h, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Angicos , fez-se presente a Pregoeira e a respectiva equipe da apoio, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria n.º 47/2017, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão n.º 34/2017, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A FROTA DE MAQUINARIOS OFICIAL**, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Pregoeira que o presente certame licitatório se mostrou DESERTO. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 04/09/2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

ALINNE BRUNA ROCHA DA FONSECA
Membro

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Membro

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:1E4B23DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404 CNPJ:27.706.782/0001-35.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHA, LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E SUAS SECRETARIAS.**
VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação : 2040– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 2008 – Manut. das Ativ da Sec.de Administração Planejamento,licitação,Comp/Tecn.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2021 –Conferencia Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2028 –Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0106400000 –Atenção Básica.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2022 –Manut.Conselho Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2072 – Manut.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV.
Natureza: 3.3.90.39 - . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2073– Manutenção Centro de Referencia da Assistência Social CRAS.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2098– Manutenção do Conselho Municipal de Habilitação de Interesse Social.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2069– Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2075– Manut.Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 28 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D59E059E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: EDNEIDE COSTA DE ANDRADE CAVALCANTE CNPJ:22.589.524/0001-00
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento DE REFEIÇÕES: ALMOÇO, COFFE BREAK, CAFÉ DA MANHA, LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E SUAS SECRETARIAS.**
VALOR: R$ 128.636,70(cento e vinte e oito mil,seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação : 2040– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de impostos- Educação.
Unidade orçamentária:
02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN.
Ação : 2008 – Manut. das Ativ da Sec.de Administração Planejamento,licitação,Comp/Tecn.
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2021 –Conferencia Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2028 –Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0106400000 –Atenção Básica.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2022 –Manut.Conselho Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade orçamentária:
02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação : 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 0100200000 –Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação : 2072 – Manut.Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV.
Natureza: 3.3.90.39 - . OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2073– Manutenção Centro de Referencia da Assistência Social CRAS.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2098– Manutenção do Conselho Municipal de Habilitação de Interesse Social.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2069– Manutenção Cons.Tut.Criança Adolescente
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
Unidade orçamentária:
02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT
Ação : 2075– Manut.Fundo Munic.de Assistência Social.
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 28 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:AFE2343E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 39/2017,** tipo menor preço por item, no dia 15 de setembro de 2017**,** às 14**H00MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICPIO DE ANGICOS/RN.**
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:C1F3BE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para constituir o Conselho de Alimentação Escolar durante o quadriênio 2017/2021.

l – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Andréia da Cunha Bezerra
Suplente: Maria da Conceição Ferreira dos Anjos

ll – Representantes das Entidades dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Cinara Ribeiro Damasceno Dantas
Titular: Kathycia Kellen Cruz Soares
Suplente: Francisca Borges da Silva
Suplente: Jozelma Martins dos Santos

lll – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ayra Moabb Monteiro Pessoa
Titular: Paula Franssineti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno
Suplente: Luiz Salustino Jota da Silva
Suplente: Maria Mércia da Silva Costa

IV – Representantes das Entidades Civis:
Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos:

Titular: Gasparina Maria Gonçalves
Suplente: Gilvan Ferreira Nunes da Silva

STTR e APAE:

Titular: Almir Medeiros da Cunha
Suplente: Givalda Macedo Gonçalves de Macedo

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular- Priscila de Almeida Lopes
Suplente- Maria Bernadete da Silva Bento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B572F7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera Membro da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Angicos.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a senhora JOSIMÁRIA DA SILVA da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:C5FBCF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 020 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN no dia 08 de setembro de 2017– sexta-feira.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 05 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BC1116BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Fixa Gratificação e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelos serviços relevantes e de cunho extraordinário desempenhados junto a Secretaria Municipal de Educação, em favor da servidora DILMA SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 666, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que o referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, porém com efeitos pecuniários retroativos à 01 (um) de agosto de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 05 de setembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3C8A532A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 01/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Kidja Maria Ramalho Frazão.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais.
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:373A5834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 02/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jefferson Souza Medeiros.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais.
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E32FBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 03/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Alyne Karla Nogueira Osterne.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:47C29E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 04/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: José Diego de Almeida Lopes
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária:12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:817A43A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 05/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Albert Jonatha Batista.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:AB39E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 06/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Hericassia Sayonnah Silva da Trindade.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E093D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 07/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Adriana Georgia Borges Soares .
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:82DE8D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 08/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria de Lourdes Xavier de França Neta.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4086BBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 09/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Darlly Dayanne da Silva dos Santos.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:045C7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA SEC. EDUCAÇÃO-2017

Termo de Compromisso n°. 10/2017
Referente ao Termo de Compromisso de Monitor-Bolsista por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.063/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Clara Karinna Teixeira de Medeiros.
Objeto: Oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município, curso preparatório para ingresso por seleção no IFRN e ENEM.
Cargo: Monitor-Bolsista
Carga Horária: 12 horas semanais
Data Da Assinatura: 01/07/2017
Vigência: 01/07/02017 À 31/10/2017.
Secretaria: Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D7A02AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2017

PROCESSO Nº. 17070014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91, vencedora do(s) Item(n)(s) 02; 03; 04 e 05, com Valor global da licitação R$ 120.300,00 (Cento e vinte mil e trezentos reais); KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, com Valor global da licitação R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 05 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3A8D9889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº04090001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

PROCESSO Nº. 25070003/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: G M DOS SANTOS PONTE ME - CNPJ: 16.874.288/0001-63, Objeto: Contratação de empresa especializada nos fornecimentos em serviços de arbitragens para os eventos esportivos a ser realizados através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 58.511,00 (Cinqüenta e oito mil, quinhentos e onze reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária:
2012 - Sec. Mun. de Juventude e Lazer; Função :27 - Desporto e Lazer - Sub-Função: 812 - Desporto Comunitario; Programa: 34 - Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer; Ação: 2.121 - Realização de Jogos, campeonatos e eventos esportivos; Despesa: 357 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade Orçamentária:
2012 - Sec. Mun. de Juventude e Lazer; Função :27 - Desporto e Lazer; Sub-Função: 812 - Desporto Comunitario; Programa: 34 - Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer; Ação: 2.122 - Realização de eventos esportivos e Estudantil; Despesa: 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária:
2012 - Sec. Mun. de Juventude e Lazer; Função :27 - Desporto e Lazer - Sub-Função: 812 - Desporto Comunitario; Programa: 33 – Promoção do Desporto; Ação: 2.124 – Incentivo a Entidades, Fundações e Associações Esportivas; Despesa: 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 04/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 04 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:22149DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº01090001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.

PROCESSO Nº. 10080001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93: Contratado: RUTERLAN JACELE DE SOUSA - CPF: 026.044.394-84, Objeto: Contratação de profissional pessoa física com formação em ensino superior, que contemple à área social, com conhecimento na captação de recursos, para prestar assessoria técnica junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal de Apodi de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I. VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária; Órgão: 02 - Poder Executivo Órgão Orçamentária:
5000 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade Orçamentária:
5001 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Função :8 - Assistencia Social; Sub-Função**:** 243 - Assistencia à Criança e ao Adolescente ; Programa: 27 - Assistencia à Criança e ao Adolescente ; Ação: 2.166 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes; Despesa: 405 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 01/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Apodi-RN, 01 de setembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0D3F25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 053/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de setembro de 2017, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **053/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos "dereferência(éticos) " de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos(REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 05 de setembro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C148C171

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 08 de setembro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de 07 de Setembro (Dia da Independência), com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de 07 de Setembro (Dia da Independência), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 11 de setembro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:7ECEABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00132 POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DA BANDA MARCIAL ESCOLAR,** Junto **a BENTO DASILVA –ME,** inscrito no CNPJ/CPF**: 14.167.568/0001-06,** no valor global de R$ **2.938,45(Dois mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 31 de Agosto de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1287AE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADO**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90. **OBJETO**: Prestação de serviços jurídicos em defesa do contratante, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até o final em ambas as esferas, no que concerne a recuperação dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 20% (vinte por cento), sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município de Arez/RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8666/93.

Arez/RN, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:081828BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000006/2017 EXTRATO DO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADO**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº. 35.542.612/0001-90. **OBJETO**: Prestação de serviços jurídicos em defesa do contratante, no âmbito administrativo e/ou judicial, propondo e acompanhando os procedimentos até o final em ambas as esferas, no que concerne a recuperação dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 20% (vinte por cento), sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município de Arez/RN. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA**: 05 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Arez/RN, 05 de setembro de 2017.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Monteiro e Monteiro Advogados Associados
BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:1F9766FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°133

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN, Consoante autorização do Sr. **Antonio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal**, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BANDA MARCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, junto a **ARTE MUSICAL LTDA - ME**, **CNPJ 03.592.402/0001-10**, no Valor Global de R$ 7.395,00 (Sete mil, trezentos e noventa e cinco reais), onde fica

DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Arez/RN, em 04 de Setembro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:EE4E3E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:30h do dia 19 de Setembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 022/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 04 de Setembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2490B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO - ALUGUEL SOCIAL

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, o Senhor Darlan Ferreira Matos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, visando, sobretudo, os princípios basilares que regem a administração pública, principalmente no que versa sobre a transparência dos gastos públicos e ainda com fulcro na Lei Municipal Nº 488/2011, INFORMA, conforme descrição abaixo, a contemplação do Aluguel Social.

	BENEFICIÁRIO	LOCADOR	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01.	Maria das Graças Bastos	José Luiz da Silva	03.07.2017 à 29.12.2017	R$ 200,00	R$ 1.200,00

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 05 de setembro de 2017.

DARLAN FERREIRA MATOS
Portaria 003/2017 – GP
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:A916C2E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONVOCAÇÃO - PARA ASSINATURA DE ARP

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam as empresas relacionadas a seguir, convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta, em conformidade com o Item 11, comparecerem na sala de Licitações do Município de Baia Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos – na Rua Adauto Dornelas da Câmara, s/n, no horário das 08:00 às 14:00 horas, para assinarem a Ata de Registro de Preço, objeto do Pregão Presencial nº 024/2017.
EMPRESAS: COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONICO LTDA - CNPJ: 70.047+329/0001-93; ELETRICA LUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42; LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – CNPJ: 27.062.419/0001-24. O descumprimento do prazo acima mencionado, a administração pública adotará as providencias que preconiza a Lei de Licitações nº 8.666/93.

Baia Formosa/RN, 05 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A5BC3B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092, DE 31 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 092/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput e §1º do art. 122 e após constatado o não cumprimento do art. 122 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, emitido nos autos da presente instrução processual.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença sem vencimentos, por tempo de até 2(dois) anos, ao servidor(a) **MARIA ACIDÁLIA SALDNHA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **793-1**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, com vigência de **01/08/2017 à 31/08/2019**.

Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente e convoque a servidora à retornar ao trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 31 de julho de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:68C9DCF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, o dia 08 de setembro do corrente ano, em decorrência do feriado de 07 de setembro, "Independência do Brasil".
Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 06 de setembro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BB2B4691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 022/2017, o qual produziu o seguinte resultado final:
Objeto:
Contratação de empresa especializada para realizar a veiculação dos atos administrativos institucionais deste município de Bento Fernandes/RN através de veiculação em programa de rádio FM, produção de vinhetas, veiculação de inserções diárias, publicações em blogs da região e publicidade de matérias em jornais (diário oficial da união e do estado do rio grande do norte).

ITEM	LICITANTE	CNPJ:	VALOR UNITÁRIO (R$):	VALOR TOTAL (R$):
1	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	630,00	30.240,00
2	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	100,00	400,00
3	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	10,00	14.400,00
4	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	600,00	7.200,00
5	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	40,00	18.000,00
6	JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA	26.800.511/0001-81	35,00	15.750,00

Bento Fernandes/RN, 04 de agosto de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:B3F50F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2017.

TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a superveniência do feriado da quinta-feira dia da Independência do Brasil em 07 de setembro de 2017, e que restará o dia 08 de setembro de 2017 comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1° - DECRETA ponto facultativo no dia 08 de setembro do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 05 de setembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:EA21E818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 024/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos itens: ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 235, 238, 240, 243, 245, 247, 251, 253, 254, 257, 262, 263, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 276, 280, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 298, 300 e 301, totalizando a importância de R$ 121.554,41 (cento e vinte e um mil quinhentos e

cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos. DROGFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) vencedora dos itens: 01, 68, 93, 190, 237, 250, 260, 264, 266, 269, 277, 287, 293, 293, 294 e 295, totalizando a importância de R$ 44.876,70 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora dos itens: 106, 127, 143, 261, 281, 282, 288 e 297, totalizando a importância de R$ 5.363,82 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois reais). A A DE S WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora dos itens: 03, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 60, 69, 72, 74, 75, 80, 84, 87, 92, 94, 97, 102, 104, 109, 113, 114, 117, 119, 122, 131, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 152, 155, 156, 159, 163, 166, 168, 169, 173, 176, 181, 182, 185, 187, 191, 192, 193, 198, 201, 202, 203, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 220, 221, 226, 227, 229, 231, 233, 236, 239, 241, 242, 244, 246, 248, 249, 252, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 279, 296 e 299, totalizando a importância de R$ 247.632,10 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos). N M DE OLIVEIRA FREIRE-ME (CNPJ: 10.761.897/0004-72) vencedora dos itens: 10, 88, 161, 274, 278, totalizando a importância de R$ 3.082,20 (três mil oitenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o montante de R$ 422.509,23 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos). Sendo assim, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 18 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:DFD8A6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, referente à Contratação de empresa especializada na realização de exame de ultrassonografia em olho para o paciente Francisco Canindé Marcelino da Silva..
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na realização de exame de ultrassonografia em olho para o paciente Francisco Canindé Marcelino da Silva.
Contratado.....: HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, CNPJ: 70.026.661/0001-71
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 300,00 (trezentos reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6A4100E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2017-GP-PMBS

A prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear conforme indicação dos seus pares, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Priscylla Maria Firmino de Lima
Suplente: Maria Aparecida Matias da Costa Silva

II – Representante da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Fábio Lira da Rocha
Suplente: Ana Maria Claudino da Silva

III – Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Márcia Maria Bezerra dos Santos
Suplente: Fernando Francisco Ribeiro

IV – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Mizaélia Silvestre dos Santos
Suplente: Daniele de Souza Fernandes

V – Representantes dos pais de Alunos:
Titular: Maria José Alves Rodrigues
Suplente: Ana Bruna da Cruz

VI – Representantes dos Alunos:
Titular: Dayvson Geova Lima do Nascimento
Suplente: Janielson José da Silva

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:7DF4DC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2017 IPBS "APOSENTADORIA POR IDADE"

Aposentadoria por Idade

Portaria nº 001/2017

Boa Saúde/Rio Grande do Norte, 05 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA DAS DORES SILVA E SILVA.

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 27 de setembro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** à servidora **MARIA DAS DORES SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 903.149 SSP/RN, CPF nº 465.968.014-20, Efetiva, no cargo Auxiliar de Servicos Gerais, Matrícula Funcional n.º 000129, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 17 da Lei Municipal nº 240/2013, de 27 de setembro de 2013, conforme processo de BOA SAÚDE - IPBS nº 001/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:D1C64929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 024/2017 – SRP em nome das empresas em seus respectivos itens: ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 235, 238, 240, 243, 245, 247, 251, 253, 254, 257, 262, 263, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 276, 280, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 298, 300 e 301, totalizando a importância de R$ 121.554,41 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos. DROGFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) vencedora dos itens: 01, 68, 93, 190, 237, 250, 260, 264, 266, 269, 277, 287, 293, 293, 294 e 295, totalizando a importância de R$ 44.876,70 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora dos itens: 106, 127, 143, 261, 281, 282, 288 e 297, totalizando a importância de R$ 5.363,82 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois reais). A A DE S WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora dos itens: 03, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 60, 69, 72, 74, 75, 80, 84, 87, 92, 94, 97, 102, 104, 109, 113, 114, 117, 119, 122, 131, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 152, 155, 156, 159, 163, 166, 168, 169, 173, 176, 181, 182, 185, 187, 191, 192, 193, 198, 201, 202, 203, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 220, 221, 226, 227, 229, 231, 233, 236, 239, 241, 242, 244, 246, 248, 249, 252, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 279, 296 e 299, totalizando a importância de R$ 247.632,10 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos). N M DE OLIVEIRA FREIRE-ME (CNPJ: 10.761.897/0004-72) vencedora dos itens: 10, 88, 161, 274, 278, totalizando a importância de R$ 3.082,20 (três mil oitenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o montante de R$ 422.509,23 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

Boa Saúde/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5FBEE53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COMUNICADO Nº 001

O Município de Boa Saúde/RN, através da Presidente da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado-PSS, edital nº 002/2017, que, devido ao feriado do dia 07 de setembro de 2017 (quinta-feira) e o ponto facultativo municipal do dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira), o último dia de inscrição fica prorrogado para 11 de setembro de 2017, das 9h30min às 15h30min, nos termos do edital. Solicitamos, finalmente, que os interessados acompanhem o andamento do presente certame através dos canais de divulgação pertinentes na forma prevista pelo Edital.

Boa Saúde/RN, 05 de setembro de 2017.

CRISTINA FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:76E14406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 05 de Setembro de 2017.

TERMO DE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. ROGENY DAVID ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF nº 051.624.874-06, do Cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS desta Prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014-2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24**;** OBJETO: **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS do Termo de Credenciamento nº 014/2017**; VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2017 a 03 de AGOSTO de

2018; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D05B142A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO MC / RN No 1705100193
PREGÃO PRESENCIAL No 027/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

I - DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta em 22/08/2017, pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.387.503/0001-00, referente ao Pregão Presencial no 027/2017, com fundamento na Lei no 8.666/93.

II - DA TEMPESTIVUDADE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA apresentou impugnação ao edital em 22/08/2017, sendo que a abertura da sessão está marcada para o dia 25 de agosto de 2017, às 08:00 horas. Cumprindo a exigência 16.4 do edital convocatório *" Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão"*. Portanto, conclui-se que a presente impugnação foi apresentada em prazo tempestivo.

III - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante contesta exigências editalícias constante no Anexo I do Termo de Referência, sendo a falta de informações essenciais nos itens 4.9. Suporte a implementação de QoS, priorização e gerenciamento de tráfego em todos os componentes e enlaces da rede, 4.14. Não poderá haver qualquer tipo de priorização de tráfego pela contratada a não ser as que forem determinadas pela Prefeitura Municipal de Caicó – RN e a exclusão do item 4.20. Tempos de Latência mais RTT no máximo de 50ms nos links compreendidos entre os Sites, e o Concentrador Principal ou Secundário;

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O pregão foi suspenso as 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2017 e em seguida encaminhado a impugnação para análise da equipe técnica do município ao pedido de impugnação protocolado pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA no dia 22 de agosto de 2017, ACATANDO as impugnações e assim retificando e republicando o edital da presente licitação.

Caicó/RN, 05 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:653C06E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 063/2017 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707190003

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1FF26C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705100193

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 22 de setembro de 2017, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DBE4FD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 064/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS), NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1708010082

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES (PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS), NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de setembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 05 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D5A75CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 563, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

DECRETA:

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 08 de setembro do corrente ano, sexta-feira, em meio aos festejos alusivos a Semana da Pátria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3AD3E004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo Judicial n° 0801079-79.2017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Direito, ao funcionário **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO** – Agente Fiscal, matrícula n° 1.5617, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C3658EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001_2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1705040037

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: GREEN X INDUSTRIA,SERVIÇOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME; OBJETO: Alteração da forma de pagamento dos serviços executados; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 1.364.880,00 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), a ser desembolsada de acordo com a medição apresentada pela empresa contratada e aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Wellington de Souza Almeida – pela Contratada.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3A9E3C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	CNPJ: **11.886.312/0001-60**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
03	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	9.990,00
04	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	19.980,00
05	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA-ME	17.800,00
Total Global		R$ 47.770,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP.
VIGENCIA: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
DATA: 18 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:315C549E

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	CNPJ: **18.647.472/0001-04**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
01	FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	8.939,00
02	FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	18.900,00
07	FIGUEIREDO & AZEVEDO LTDA ME	5.965,00
Total Global		R$ 33.804,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP.
VIGENCIA: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
DATA: 18 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C004C3E5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME	CNPJ: **13.587.119/0001-54**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
01	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME	3.695,00
Total Global		R$ 3.695,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP.
VIGENCIA: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
DATA: 18 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:569608F1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME	CNPJ: **12.607.846/0001-73**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
08	LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME	2.662,50
09	LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME	3.690,00
Total Global		R$ 6.352,50

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP.
VIGENCIA: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
DATA: 18 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D9BCBAEB

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de fardamentos destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
Jozilma Maria de Carvalho-ME	CNPJ: **04.805.345/0001-73**

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
06	Jozilma Maria de Carvalho-ME	1.960,50
Total Global		R$ 1.960,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP.
VIGENCIA: 18 agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018
DATA: 18 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6A6B305D

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2017

– PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-SRP

OBJETO: eventual locação de caminhão truck basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Campo Redondo/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresas	CNPJ (MF)
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	CNPJ: 07.555.440/0001-54

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

ITEM	Vencedor	Valor
01	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	74.400,00
02	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME	68.400,00
Total Global		R$ 142.800,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017-SRP.
VIGENCIA: 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018
DATA: 22 de agosto de 2017.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:08F76B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 338/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Fiscal Sanitária de Nível Superior e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **WILMA KARLA DE ALMEIDA CÂMARA**, brasileira, casada, farmacêutica, regularmente inscrita no RG sob o nº 2.194.673-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.081.714-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Fiscal Sanitária de Nível Superior para atuação junto a Vigilância Sanitária Municipal,** nível **CC-III**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Fiscal Sanitária nomeada no artigo 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F6FB2B18

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 339/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar de **Reunião com os Secretários Municipal de Saúde e diretores de hospitais regionais referente ao TAC celebrado entre a SESAP-RN e o MPRN**, que acontecerá na sede da SESAP – Secretaria de Saúde Pública, às 08h00min e de reunião do COSEMS às 14h00min, ambas do dia **06 de setembro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de setembro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7985F00

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA**:** *Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o desempenho de atividades funcionais por parte dos servidores municipais, nas comemorações cívicas alusivas aos 195 da Independência do Brasil, programadas para o dia 07 de setembro de 2017;
Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito das repartições públicas municipais, no dia **08 de setembro do corrente ano** (sexta-feira).
Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.
. **Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D986D071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2017-GP, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 08 de Setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 08 de Setembro de 2017, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:16736E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2017- GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
Considerando eleição realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em 08 de Agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR Mayrllon Ronyel Dantas Costa, portador do CPF 105.310.064-76 como Presidente e José Fábio Dantas de Medeiros, portador do CPF 030.731.014-03 como Secretário Executivo, ambos do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Agosto de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Setembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0A18CCA5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO 08358011440, inscrita pelo CNPJ nº 17.970.439/0001-40, saiu vencedora no item: 02 com valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais)
OBJETO: **Registro de Preços para LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E SERVIÇO DE SOM PEQUENO PORTE, destinado** à divulgação de campanha educativa e eventos oficiais do município atendendo as necessidades d**a Secretaria de Administração e as demais unidades administrativas deste município.**
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de junho de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO
08358011440
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B356C3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.334 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Luciene Moura da Silva,** categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro período** aquisitivo a contar de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:500F0522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.335 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Marcos Antonio Roque Damasceno,** matrícula: **0060364-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotado na Secretaria Municipal de Administração, categoria funcional **– Técnico em Contabilidade .**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:834A285C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.336 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o **Sr. Marcos Antonio Silva Targino**, do cargo comissionado de Encarregado da Unidade de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7FE88604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.337 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Celimari Campos da Silva Junior**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - GD, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3257A6A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.338 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Samuel Gustavo Santos Castro**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Unidade de Serviços Gerais - GV, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:35E0304D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.340 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria das Dores Rangel da Silva,** categoria funcional, Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:290553BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1341 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Emilia Felipe do Nascimento,** categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo período** aquisitivo a contar de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:138B1D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.342 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosilene Lisboa da Costa Silva,** categoria funcional, Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo período** aquisitivo a contar de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:181F6937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1343 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Inacia Pereira Fernandes,** categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro período** aquisitivo a contar de 11/09/2017 a 11/12/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4B4B209C

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017, pela Contratação de empresa especializada no serviço de rebobinamento de um motor bomba de 3 CV, trifásico, modelo 30RP C 56, marca DANCOR, com manutenção preventiva e corretiva, pertencente ao Centro de Pressurização e Distribuição de Água de Primeira Lagoa, Distrito de Ceará Mirim/RN, em caráter de urgência, com a ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.147.822/0001-85, no valor global de R$ 636,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 29 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0FEAC228

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2017 PROCESSO N° 021/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.461.647/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE UM MOTOR BOMBA DE 3 CV, TRIFÁSICO, MODELO 30RPC56, MARCA DANCOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PERTENCENTE AO CENTRO DE PRESSURIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PRIMEIRA LAGOA, DISTRITO DE CEARÁ MIRIM/RN, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: JOSÉ MARINALDO DA SILVA.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5B05C0AA

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 com a empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.147.822/0001-85, pela Contratação de empresa especializada nos serviços de conserto de motores submersos, em caráter de urgência, sendo 01 motor submerso OP4, 5,5 HP, 380 V, trifásico – Ebara e 01 motor submerso OP4, 3 CV, 380 V, trifásico – Ebara pertencentes aos poços tubulares de Raposa e Coqueiros, distritos de Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 1.500,02 (Um Mil, Quinhentos Reais e Dois Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:232D222A

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017 PROCESSO N° 011/2017

CONTRATANTE: SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.147.822/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE DOIS MOTORES SUBMERSOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SENDO 01 MOTOR SUBMERSO OP4, 5,5 HP, 380 V, TRIFÁSICO – EBARA E 01 MOTOR SUBMERSO OP4, 3 CV, 380 V, TRIFÁSICO – EBARA PERTENCENTES AOS POÇOS TUBULARES DE RAPOSA E COQUEIROS, DISTRITOS DE CEARÁ MIRIM/RN.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,02 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: IMEDIATA

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO EPELA CONTRATADA: JOSÉ MARINALDO DA SILVA.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:76988B42

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017 com a empresa JMZ – IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.714.488/0001-81, pela Aquisição de materiais para reposição do conjunto motor bomba do sistema de abastecimento de água do loteamento Antônio Cardoso - Bairro Planalto em Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 17 de julho de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A1A0898B

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2017 PROCESSO N° 071/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: JMZ – Irrigação e Produtos Agropecuários LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.714.488/0001-81.

OBJETO: Aquisição de materiais para reposição do conjunto motor bomba do sistema de abastecimento de água do Loteamento Antônio Cardoso - Bairro Planalto em Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Jesuíno de Azevedo Filho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:B6B18E0B

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 com CENTER ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.006/0001-45 e COMERCIAL J.A. LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.653.918/0001-00, pela

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 2.355,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) e R$ 319,10 (Trezentos e Dezenove Reais e Dez Centavos) respectivamente, baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 02 de agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0A711B56

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2017 PROCESSO N° 074/2017

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADAS: Center Atacado LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.361.006/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado as necessidades desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: **A**rtigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 2.355,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Eudes do Nascimento Fernandes.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:00B778E4

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2017 PROCESSO N° 074/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Comercial J.A. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.653.918/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados as necessidades desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: **A**rtigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 319,10 (Trezentos e Dezenove Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Joaquim Fernandes Neto.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0DF6B19C

SAAE
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

A Pregoeira do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que as vencedoras da licitação na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 008/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas destinadas ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal foram: JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.827.798/0001-42 – (Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53 e 54), no valor global de R$ 24.651,54 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) e RD EXPRESS COMÉRCIO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.320.896/0001-91 (Itens: 05, 07, 10, 11, 13, 24, 40, 48 e 49), no valor global de R$ 3.827,00 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais). Os itens 25, 26, 27 e 52 do edital não foram cotados sendo considerados itens fracassados.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8852B6B2

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 011/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de pessoas jurídicas, sociedades empresariais e civis, especializadas na prestação dos serviços de arrecadação, como Agentes Arrecadadores Alternativos de Notas Fiscais/Faturas de água e esgotos e outros documentos de emissão do SAAE de Ceará Mirim.** A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (horário local) do dia 20 de setembro de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado à Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2017.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EACAEA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2015 EM DESFAVOR DE MARIA DO SOCORRO SILVA SOBRAL - MATRÍCULA Nº 007.382-3

Senhora Servidora,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício Circular de n° 368/2015 – GP/TCE e dando continuidade ao processo supracitado requer seu comparecimento junto a essa Comissão para prestar esclarecimentos

referente ao assunto objeto do Processo Administrativo Disciplinar n° 038/2015, no próximo dia 11 de setembro de 2017, as 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará - Mirim /RN, 04 de setembro de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6EB2B488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016 EM DESFAVOR DE REGINA LÚCIA DE MEDEIROS BRANDÃO - Matrícula nº 007.309-2

Senhora Servidora,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 922 de 03 de maio de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício Circular de n° 368/2015 – GP/TCE, e dando continuidade ao processo supracitado encaminha cópia do Relatório Final desta CPAD para que V.Sª exare seu ciente e compareça no prazo determinado de 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento deste, à Secretaria Municipal de Administração – Setor de RH - Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN, para apresentar sua EXONERAÇÃO de um dos vínculos ativos, caso não o faça em tempo hábil será tomada medidas pertinentes, bem como será comunicado ao Órgão Fiscalizador – TCE/RN.

Ceará - Mirim /RN, 28 de agosto de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AAF28BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 80.013,00 (oitenta mil e treze reais).

Vigência: 16/08/2017 a 16/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ULISSIA KARLENY DA CUNHA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FBD2CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RANDIERE RIBEIRO MARTINS ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 34.762,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RANDIERE RIBEIRO MARTINS e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:135DD860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: M LOPES ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS, A SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS ESCOLARES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 135.581,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: VALDIR DE ALMEIDA LIMA e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9E203566

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: CASA FUNERÁRIA SANTA ANA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços funerários para atendimento à população carente do município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 623.467,50 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Licitação: Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 050/2016
Assinaturas: Pela Contratada: Izaias de Souza Revoredo
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Lucia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:557DBEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar destinado às Escolas Municipais de Educação Básica.
Valor global: R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais).
Vigência: 01/09/2017 à 31/12/2017.
Assinaturas: Pela Contratada: Rodrigo Marostica e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C23974C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 026/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 026/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME**- CNPJ: 23.212.488/0001-16, vencedora dos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 86.431,70 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:5B1D199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DO PREÇOS Nº 001/2016 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2016 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em que foram registrados os preços da empresa **PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,** correspondente a 6.000 (seis mil) unidades do item 68, totalizando o valor global de **R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais)**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar destinado as Escolas Municipais da Educação Básica.

Ceará–Mirim/RN, 01 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A2A87C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 026/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Aos 05 de setembro de 2017, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 026/2017, que teve como vencedora a Licitante: **A M DOS SANTOS DA SILVA - ME**- CNPJ: 23.212.488/0001-16, vencedora dos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R$ 86.431,70 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C9C30DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017.

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 20 de setembro de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de medicamentos controlados visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:
www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 05 de setembro de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6D4A0AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 05 DE SETEMBRODE 2017

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **08 DE SETEMBRO DE 2017** (sexta-feira), em virtude das comemorações alusivas a semana da Pátria.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 05 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CC1E1301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 217/2017
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CONTRATADA(O).....: HABILCONTAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ENVIO DE RELATORIOS DO RH, SIAI-DP, GFIP, RAIS E DIRF DAS INFORMAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN NO ÂMBITO DO EXERCICIO DE 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.496,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220003.2.003 Manut.de Funcio.da Sec.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.496,00
VIGÊNCIA.....: 05 DE SETEMBRO DE 2017 a 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2017

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E3E35655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº 38/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO(A): **MARIA JOSÉ DA SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 38/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2042, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO,

MARIA JOSÉ DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E92E3D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE SAÚDE Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**
CONTRATADO(A): **ARLENE GALDINO DA SILVA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 048/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2042, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: : FUS, ICMS, FPM e MOVIMENTO,

ARLENE GALDINO DA SILVA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BA040181

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE SAÚDE Nº 034/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**
CONTRATADO(A): **WELYDA TAVARES DA FONSECA**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 034/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2042, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: : NASF,

WELYDA TAVARES DA FONSECA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:07B1EDB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE SAÚDE Nº 044/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **Saúde**
CONTRATADO(A): **LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 044/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2033, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: : PSF,FUS, ICMS, FPM e MOVIMENTO,

LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:621A17B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 036 /2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO(A): HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2017 até 31 de dezembro de 2017.
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: PSBFNAS, ICMS, FPM, MOVIMENTO,

HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:14AA10E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SECRETARIA DE SAÚDE Nº 39/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Saúdre
CONTRATADO(A): **APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 39/2017 até 31 de dezembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro**
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0012.2053-000, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.
Recursos Financeiros: : PSF,FUS, ICMS, FPM e MOVIMENTO,

APARECIDA REGIA DO NASCIMENTO SOUTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8859424B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE– CONTRATO Nº187/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: **MARIA APARECIDA MARTINS**
Objeto: o aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº187/2017** até 31 de Dezembro
Valor Mensal: R$ 940,00(novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO

MARIA APARECIDA MARTINS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A96F3018

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE– CONTRATO Nº188/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: **LUCINALDO DAS NEVES DINIZ**
Objeto: o aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº188/2017** até 31 de Dezembro
Valor Mensal: R$ 940,00(novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF

LUCINALDO DAS NEVES DINIZ
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:02AA580C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - SECRETARIA DE SAÚDE– CONTRATO Nº197/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Contratado: **JOSEFA NEREIDE BEZERRA**
Objeto: o aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº197/2017** até 31 de Dezembro
Valor Mensal: R$ 2,500,00(dois mil e quinhentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 10.301.0004.2022 "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: PSF, FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO

JOSEFA NEREIDE BEZERRA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE704091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 042/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor **RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME** CNPJ: 17.368.441/0001-43 no valor global de R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, 04 de setembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9FEBF578

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/2017. Resolve registrar os preços objetivando futura LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DESTINADOS A PEQUENOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficio do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
CPF 660.348.414-53 RG 003.620.707 SSP/RN
RUA JOSE DA SILVA, 57, SÃO JOSÉ
59225-000 JAÇANÃ/RN
84-98728-8229

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Locação de sonorização, instalação e operação de sistema de som composto de 01 (uma) mesa de quatro canais, 01 (um) equalizador duas bandas operacionais, 01 (uma) potência no mínimo 720 MPO, 02 (dois) falantes no mínimo 550 MPO de 15, 02 (duas) cornetas no mínimo 250 MPO, 04 (quatro) super twitter de 100 Watts (no mínimo), 03 microfones com cabo de no mínimo 10 metros, destinados a pequenos eventos a serem realizados pela Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN	HORA	200	50,00	10.000,00
Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)					

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em "sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N°. 030/2017, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 030/20172017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN
CPF: 024.999.454-27

Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
CPF: 660.348.414-53

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:81277C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 042/2017, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **RODRIGUES E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**
CNPJ: 17.368.441/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	TOTAL
1	Desconto em Medicamento Ético constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	7,50%	85.410,00
2	Desconto em Medicamento Genérico constante na lista oficial de preços "ABC Farma" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	30,00%	25.470,00
Total R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais)			

Coronel Ezequiel/RN, em 04 de setembro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:76547013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 004/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais diversos no Município de Coronel João Pessoa conforme especificações e quantitativas constantes do termo de referência**
TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 18 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3613E6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 048/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 117/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível contratação de serviços de solda, consertos em solda e similares**, em favor do(s) licitante(s) **OTÁVIO JOSÉ DA SILVA02313555488** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 24, 25 com valor de R$ **27.917, 50** e **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491** nos itens 08, 15, 16, 17, 22, 23 com valor de **R$ 17.690, 00**.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:8A3EBDE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 048/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 117/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível contratação de serviços de solda, consertos em solda e similares**, em favor do(s) licitante(s) **OTÁVIO JOSÉ DA SILVA02313555488** com valor de R$ **27.917,50** e **EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491** com valor de R$ **17.690,00**.

Cruzeta/RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4ADF849D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 049/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 118/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do INMETRO**, em favor do(s) licitante(s) **Top Peças Vidro Automotivo Ltda EPP** nos itens 3, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 27, 28, 30, 31, 33 e 34 com valor de R$ **70.777, 00** e **Lojão do Volks - Peças e Serviços Ltda EPP** nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 25, 26, 29, 32, 35, 36 e 37 com valor de **R$ 231.329, 00**.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C3BF965E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 049/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 118/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar (novos) que atendam as normas da ABNT NBR5531, NBR6087 e NBR 6088 e detenham certificado de qualidade do INMETRO**, em favor do(s) licitante(s) **Top Peças Vidro Automotivo Ltda EPP** com valor de R$ **70.777,00** e **Lojão do Volks - Peças e Serviços Ltda EPP** com valor de R$ **231.329,00**.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BA9F68AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO CP Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a RETIFICAÇÃO do número do contrato da Chamada Pública Nº 002/2017 do Processo nº 101/2017, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

ONDE LÊ-SE: CONTRATO N° 078/2017.
LÊ-SE: **CONTRATO N° 079/2017.**

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1D67AA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 050/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 119/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus que se realizará no dia 19/09/2017 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 05/09/2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:732FA7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Recife/PE.
Data do Afastamento: 04 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com o objetivo de remover pacientes para consultas médicas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C93C87E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 01 de setembro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consultas médicas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E79F959C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.097, DE 04 DE SETEMBRO 2017

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as, Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016 e Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 da STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - De acordo com o exemplo da 8ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pelas Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2017.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo das Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. De conformidade com as Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 403/2016 e 495/2017 da STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação será de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 46 - O Orçamento do Município de Cruzeta para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.
Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem do objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO DE AÇÕES
(Art. 2° da de Lei nº 1.097/2017)

Programa: ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
Otimização Administrativa;
Adequação e/ou instalação de equipamentos;
Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
Colaboração na manutenção de despesas de custeio do Poder Judiciário, do Ministério público e da Polícia Civil e Militar;
Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionados ao Gabinete Civil;
Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
Adquirir veículo e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete Civil, com o fim de melhorar a assistência à população;
Propiciar os meios para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
Ampliação das ações de Segurança Pública Municipal, através da Guarda Municipal;
Implantação e manutenção do trânsito municipal;
Reestruturação e apoio as ações da Junta Serviço Militar e da emissão de documentos pessoais.

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Modernizar cada vez mais o sistema financeiro do município;

Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
Manutenção do Calendário de pagamento de servidores e fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
Adotar as medidas para cumprimento dos limites e determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP e FGTS;
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Estruturar e modernizar a secretaria de Finanças e Planejamento.

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração e Tributação
Modernização das instalações das Secretarias, melhorando as condições de atendimento ao público;
Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Melhorias dos meios de informatização;
Manutenção do almoxarifado Municipal;
Aquisição de mobiliário e equipamentos para Centro Administrativo;
Manter organizado o arquivo municipal;
Admissão de pessoal na hipótese prevista em lei;
Apoio ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais;
Divulgação as ações do Poder Executivo;
Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
Fortalecimento de conselhos municipais;
Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
Dotar de infraestrutura adequada o setor de controle patrimonial e realizar o Tombamento do patrimônio público;
Atender as demandas administrativas do executivo municipal em função das necessidades de pessoal e dos compromissos delas decorrentes.
Modernização ou atualização do sistema tributário fiscal;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.

Programa: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Realização da jornada pedagógica;
Melhorias nas estruturas físicas das escolas municipais;
Distribuição do kit escolar aos alunos da rede;
Distribuição do uniforme escolar aos alunos da rede;
Realização da caravana da leitura;
Complemento na execução do PNAE e PNATE;
Apoio na formação continuada dos profissionais da educação;
Realização de audiências públicas e fóruns para avaliação do Plano Municipal de Educação;
Apoio ao projeto cultura de paz, em parceria com a Saúde e Assistência Social;
Aquisição de equipamentos de informática para a SMECE e escolas (laboratórios de informática);
Incentivo aos alunos destaques nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática e Língua Portuguesa;
Oferta de transporte para estudantes Universitários e de IFRN (Campus Caicó e Currais Novos) nos turno matutino, vespertino e noturno;
Apoio às escolas para comemorar o Dia do Estudante;
Realização do desfile cívico;
Apoio a noite dedicada a educação e ao professor na Festa da Padroeira;
Aquisição de uniforme e instrumentos musicais para os alunos participantes do projeto de iniciação musical nas escolas;
Aquisição de novos instrumentos para a Banda Marcial Municipal;
Apoio às atividades desenvolvidas pelos Conselhos Municipais da Educação;
Realização de atividades alusivas à Emancipação Política;
Implantação de aulões preparatórios para os processos de ingresso em universidades públicas e institutos federais;
Recuperação e manutenção da frota de ônibus escolar;
Disponibilização de transporte aos alunos da rede municipal para aulas de campo em (exposições, museus, sítios arqueológicos e etc.);
Inserção de produtos da agricultura familiar local no cardápio da merenda escolar, por meio do PNAE;
Aquisição de mobiliário escolar para as escolas (convênio com FNDE);
Realização do Carnaval de Rua e torneio dos blocos;
Realização do Aqui acontece São João;
Apoio logístico as quadrilhas juninas das escolas municipais;
Disponibilização de transporte para Filarmônica 24 de Outubro;
Revitalização da Biblioteca Pública;
Realização de torneios e campeonatos locais;
Apoio em competições esportivas locais, regionais e estadual;
Aquisição de material esportivo para Ginásio Poliesportivo e Campo de Futebol;
Incentivo e apoio ao projeto "Bom de bola, bom de nota".

Programa: DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano
Pavimentação e drenagem de rua à paralelepípedos;
Pavimentação asfáltica em avenidas da zona urbana;
Construção e reforma de praças públicas;
Recuperação e/ou melhorias de prédios públicos;
Construção e/ou ampliação de redes de esgotos sanitários e saneamento básico;
Ampliação da rede de abastecimento d'água;
Apoio do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó;
Pavimentação, urbanização e recuperação de vias e logradouros;
Gerenciamento e ampliação da iluminação pública;
Implantação de lagoas de captação/infiltração dos esgotos sanitários;
Apoio às ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC;
Aquisição de tambores e carrinhos especiais para coleta de lixo na zona urbana do município;
Priorização para utilização de um aterro sanitário (Construção do aterro sanitário de Cruzeta);
Urbanização de vias públicas, inclusive com a plantação de flores nos canteiros de vias públicas e praças;
Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
Construção de Pórtico Turístico na entrada cidade;
Construção de Terminal Rodoviário Municipal;
Construção de Ciclovia às margens da RN-288;
Implantação/construção do Sistema de Saneamento Básico, através das ações do PAC do Governo Federal;
Construção do Abatedouro Público Municipal;
Viabilizar a construção de novo Conjunto Habitacional;
Viabilizar Projeto para construção de um Distrito Industrial para geração de emprego e renda;
Continuar a implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
Implantação do Programa Cidade Inteligente do Governo Federal.
Implantação de adutora de engate rápido do município de Florânia à Cruzeta
Ofertar uniforme e instrumentos necessários para efetivação e êxito dos serviços.

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde.
Reorganizar a Atenção Especialidade Ambulatorial em Média e Alta Complexidade a partir da redefinição do perfil assistencial da rede de

serviços de apoio à Atenção Básica no âmbito local e regional, Contratando e conveniando médicos especialistas;
Manutenção e ampliação, reestruturação e qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica local, de forma pactuada com outras instâncias gestoras, visando garantir a regularidade dos medicamentos básicos à população com a implementação da PNAF e implantação da Farmácia Popular Municipal;
Capacitar periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
Manutenção e ampliação dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal;
Redução das filas de espera para consultas e realização de exames na Unidade Hospitalar;
Implementação da Atenção Integral à Saúde através das linhas de cuidado: Atenção Básica, Atenção Especializada, Redes Estratégicas de Atenção e Assistência Farmacêutica;
Implementação das ações de Vigilância em Saúde nas áreas de epidemiologia, sanitária, ambiental/controle de zoonoses, inclusive com a implantação do Centro Municipal de Zoonoses;
Reorganização da gestão em saúde compreendendo: gestão de processos, gestão de pessoas e investimentos em saúde;
Manutenção e ampliação das ações de Saúde Bucal, aumentando a capacidade de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde;
Apoio ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN;
Garantir a melhoria de materiais e equipamentos e a humanização do atendimento na rede Municipal de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente a expectativa da população, garantindo um melhor atendimento hospitalar e ambulatorial na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho e nas ações das Unidades Básicas de Saúde;
Apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental;
Reestruturar e operacionalizar a Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e ações preditivas, preventivas e curativas;
Manutenção dos Programas Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e ampliação do número de Agentes Comunitários, de acordo com a meta estabelecida para o município;
Manutenção das equipes de Saúde da Família e fortalecimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, na modalidade II, visando ampliar a abrangência e o escopo das ações de Atenção Básica, através da aquisição de equipamentos para fisioterapia e transporte para visita e atendimento domiciliar na zona rural e urbana;
Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB;
Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiências, DST/AIDS e de saúde mental;
Firmar convênio ou parcerias com Casas de apoio em Natal, para dar suporte aos pacientes e acompanhantes que realizam tratamento médico especializado;
Aquisição de motocicleta para VISA;
Manutenção, reforma ou modernização das Unidades de Saúde;
Gerir as ações de saúde, capacitando periodicamente os funcionários da Secretaria de Saúde em todos os seus segmentos;
Implementação das ações de Educação em Saúde com o desenvolvimento dos Projetos Saúde e Paz, Humanização e Acolhimento à Saúde, Saúde na Escola entre outros;
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
Projeto Saúde na Praça – aprimoramento do projeto educação física para o público sedentário, homens e mulheres da 3º idade, com equipamento realmente condizente com sua faixa etária;
Firmar parceria com o SESC para trazer a unidade móvel – Saúde Mulher para realização de ações preventivas;
Apoio à realização de Conferências Municipais;
Aquisição de ambulância semi-uti ou outros veículos.
Trazer médicos especialistas, tais como pediatra, ginecologistas, dentre outros.

Programa: ALCANCE SOCIAL E CIDADANIA

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Implantação do programa de capacitação continuada municipal para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando a garantia da oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
Aperfeiçoamento do sistema de gestão do programa de transferência de renda federal (Bolsa Família), de forma que amplie e qualifique o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo o acompanhamento das condicionalidades na área da educação e saúde;
Implantação do projeto "Cadastro Único em Movimento".
Concessão de benefícios eventuais, de acordo com as demandas e necessidades da população vulnerável, em cumprimento à lei municipal 1.057 de 2014 (auxílio alimentação auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio documentação e auxílio moradia-aluguel social)
Desenvolvimento de ações de Assistência Social (palestras, oficinas e cursos) direcionada aos beneficiários dos programas de transferência de renda, visando à emancipação humana.
Ampliação, aperfeiçoamento e reestruturação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para atender as demandas do município, desde a gestante ao idoso.
Aquisição ou construção de espaço físico para implantação do CREAS
Apoio às oficinas e atividades diárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), grupos socioeducativos do PAIF, oficinas, palestras e demais atividades desenvolvidas no CRAS.
Promoção de ações integradas nas áreas da Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes, Lazer e Saúde, enfocando prioritariamente a prevenção e a atenção às famílias, como forma de minimizar as mazelas sociais (violência, drogas, prostituição, etc);
Apoio às ações do NUCA (Núcleo de Cidadania e Participação dos Adolescentes);
Apoio financeiro ao FIA
Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS;
Apoio às ações do Programa Criança Feliz – em parceria com o governo federal e as secretarias municipais de saúde e educação.
Execução de programas de qualificação e capacitação profissional para os jovens e suas famílias, cuja porta de entrada será o CRAS;
Criação do Programa "Rede de Oportunidades" onde os jovens terão preparação para ter acesso ao mercado de trabalho, através de capacitação e qualificação profissional em cooperação técnico-financeira com o Sistema "S" ou através de outros programas.
Fortalecer e ampliar a capacidade de atendimento dos programas, projetos e ações contra todas as formas de violência decorrentes de negligência, abuso, maus-tratos, exploração sexual e crueldade em relação à criança, ao adolescente e ao idoso.
Consolidação, ampliação, divulgação e qualificação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, realizando atendimento integral, humanizado e de qualidade a esse público.
Ampliação dos serviços voltados aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Grupo CONVIVER, com atividades de convivência, artesanato e lazer, incluindo também o atendimento específico aos que estão em situação de vulnerabilidade em cooperação técnica-financeira com o governo federal e estadual;
Implantação do Programa "Pontos de Encontro", a ser desenvolvido nos bairros e zona rural incluindo ações voltadas prioritariamente para as pessoas idosas e suas famílias, promovendo a valorização da pessoa idosa e a conscientização familiar quanto às suas necessidades e direitos.
Desenvolvimento de ações de cidadania nos bairros, através do Projeto "Calçada Cidadã", descobrindo assim os líderes dos bairros e informando a população sobre seus direitos e deveres;
Apoio às ações do Projeto de Cultura de Paz juntamente com as demais secretarias;
Criação do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica dentro do Projeto Cultura de Paz.
Apoio na realização da Semana do Bebê, Dia das Crianças e Natal das crianças em parceria com as demais secretarias, e demais eventos comemorativos de acordo com o calendário cultural local;
Implantação de políticas, programas e projetos voltados para pessoas com deficiência;
Fortalecimento do Programa BPC na Escola;
Direcionar apoio técnico-financeiro aos Conselhos de Políticas Públicas, da Assistência Social (CMAS), dos direitos da criança e do

adolescente (CMDCA), do Conselho Municipal do Idoso (CMI) e seus respectivos fundos, bem como, incentivando a participação e o controle da sociedade civil organizada, dando total apoio na realização das Conferências Municipais.
Apoio à Comissão Municipal de Habitação garantindo seu pleno funcionamento, no cumprimento de suas atribuições, disponibilizando estrutura suficiente para a execução de suas ações;
Apoio às ações do Selo UNICEF Município Aprovado – Edição 2017-2020;
Implantar e desenvolver o Programa Família Acolhedora, com previsão de acolhimento de crianças e adolescentes.
Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS;
Implantação da equipe de vigilância socioassistencial;
Execução das ações do Programa Acessuas Trabalho, promovendo a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;
Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias, bem como construção de unidades sanitárias;
Construção de um Centro de Convivência para Crianças, Adolescentes e Idosos;
Assistência Jurídica Integral e Gratuita a Pessoas Carentes;
Ampliar e aprimorar o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, como também atualizar a LEI Municipal de Assistência Social de acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 5% mensal;
Compra de equipamentos, utensílios e manutenção para Assistência Social;
Construção ou viabilização da Sede do Conselho Tutelar e apoio às suas ações;
Construção ou viabilização da Sede da SEMAS em prédio próprio do município;
Convênios com Associações e entidades que desenvolvam trabalho e prestem serviços socioassistenciais nas diversas áreas de alcance ao público prioritário da Assistência Social (APAE, Casa do Pobre, Aldeias SOS, entre outras).
Manter e fortalecer a parceria com o Sistema "S" SESI, SENAI, SENAC E SEBRAE, e IEL;
Assistência para tratamento e acompanhamento de dependentes químicos via convênio com instituições.

Programa: PROMOÇÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E DO TURISMO

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Promoção de grupos para identificação de oportunidades de industrialização de produtos da região;
Aumentar o apoio e o desenvolvimento de cooperativa de créditos populares, que sejam facilitadores da aquisição de créditos de grupos sociais produtivos: "Artesanato e economia solidária no território";
Estimular a criação e fortalecimento de cooperativas de beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos da região do território com: "certificação dos seus produtos";
Criar cursos técnicos das áreas industriais presenciais e/ou à distância para atender o mercado do município;
妥 5 es para difusão de tecnologias e formação empreendedora para os pequenos empreendedores;
Fortalecer a oferta de microcrédito para a mulher. Investir no setor de Indústria, comércio e serviços no território: "dinamizar a indústria, comércio e serviços com responsabilidade social e ambiental";
Efetivação do programa de crédito solidário, através de mutirão e autogestão junto às associações e cooperativas;
Instalar programa de incentivo à formalização de empreendimentos informais com assistência técnica específica e facilidade de acesso ao crédito e a comercialização da produção;
Implementação de política pública de economia solidária e geração de renda, com um espaço popular para vendas dos produtos das redes produtivas;
Estabelecer novas diretrizes para políticas de investimentos voltados para a implantação do turismo rural com responsabilidade social e ambiental no território;
Incentivar a instalação de pousadas e valorização do patrimônio histórico de nossa cidade;
Divulgar através de campanhas publicitárias as potencialidades turísticas do município;
Inserir o município no Polo Turístico do Seridó;
Criação do Conselho Municipal de Turismo;
Criar uma cooperativa de artesões, valorizando o pequeno artesão, através da implantação de um "Centro de Artesanato" para exploração e vendas no Mercado Público;
Capacitação por meios de cursos, oficinas, seminários, palestras, treinamentos e reciclagens de todos os agentes ligados aos setores de hospedaria, meios de alimentação, serviços e, assim como os departamentos que atendam os turistas;
Realização de parcerias com o SEBRAE/SENAI, objetivando a implementação de atividades econômicas;
Implantação de posteamento de iluminação no trajeto da RN-288 – entrada e saída da cidade, visando o embelezamento turístico;
Viabilização de apoio aos eventos realizados no Município, oportunizando a promoção de atividades do calendário festivo tradicional;
Estimular melhorias para Bares, Pousadas, Quiosques e Restaurantes, garantindo qualidade no atendimento e melhoria da oferta ao turista;
Apoiar o turismo religioso com incentivos às festas de padroeiros nos bairros;
Apoio a encontro de motociclistas, vaquejadas, cavalgadas, MotoCross, entre outros;
Adesão e implantação do Programa "Microcrédito do Empreendedor" em parceria com o Governo do Estado;
Realizar um levantamento das empresas existentes no município;
Criação do Projeto Sexta Cultura (na Praça de Eventos) e Sábado Cultural (no Mercado Público);
Incentivo para abertura de novas fábricas, objetivando a geração de emprego e renda;
Construção de um Ponto turístico com o nome da cidade;
Implantação do Projeto JEPP – Jovens Empreendedores Primeiros Passos, com alunos de 06 a 14 anos de nossas escolas municipais;
Estabelecer parceria com taxistas para a distribuição de material publicitário da cidade.

Programa: ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Promover ações em conjunto com a EMATER, EMPARN e IDIARN, as quais busquem assistência técnica e fomento a produtores.
Apoiar programas de desenvolvimento rural que diversifiquem os sistemas de produção, como avicultura, piscicultura, suinocultura, apicultura, fruticultura, caprinovinocultura e bovinocultura leiteira visando maximizar o "custo /benefício" dos sistemas de produção para o pequeno agricultor.
Promover em parcerias com as Escolas Municipais e Estaduais do nosso município, campanhas educativas sobre o acondicionamento e disposição correta do lixo.
Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Construção de barragem submersa na zona rural;
Construção de um novo Abatedouro Municipal;
Manter o Programa de Corte de Terras de pequenos produtores e distribuição de sementes;
Programa Municipal de Assistência Técnica Agrícola e Veterinária ao pequeno e médio agricultor;
Criar o Torneio Leiteiro Municipal.
Reativar o Projeto de Inseminação Artificial, através de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Abastecimento de água potável da Operação Pipa do 1º BEC-Caicó/RN em parceria com o COMDEC municipal.
Abastecimento de água de consumo em diversos pontos da cidade com as pipas do município.
Reforma e construção de mata-burros;
Fomento a agropecuária;
Construção de Poços amazonas e tubulares;

Construção de barreiros, beneficiando os pequenos produtores;
Dar continuidade e aumentar o número de campanhas de vacinação contra febre-aftosa;
Realização de limpeza de poços na zona rural;
Elaboração e execução de Plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e preservação, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introduzir a educação ambiental nas unidades de ensino;
Criação de um viveiro de mudas para a comunidade e agricultores;
Apoio à comercialização aos produtos agrícolas;
Incentivar o Programa Compra Direta Municipal como complemento da merenda escolar;
Criação de Projeto de Arborização com Responsabilidade;
Ações que colaborem com a limpeza das margens do Açude Público;
Incentivar programas para melhoria da coleta de lixo e limpeza da cidade;
Conservação das Praças e canteiro central;
Implantação da sinalização horizontal e vertical das vias públicas;
Adquirir máquinas, tratores, implementos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Programa de incentivo à produção pesqueira, com distribuição de alevinos em açudes públicos e particulares para recompor a população de peixe do município;
Incentivo aos programas de cesta básica aos pescadores no período de estiagem;
Implantação de cursos profissionalizantes junto ao SENAI, SEI, SENAR e SEBRAE;
Incentivo à produção e à produção e à comercialização de produtos orgânicos.

Programa: ESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS CRUZETA

Unidade 10 – Fundo de Previdência do Município de Cruzeta
Informatização e Modernização do FUNPREV – Cruzeta;
Manutenção do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Cruzeta (FUNPREV);
Manutenção do Pagamento de Aposentadoria, Pensões e Benefícios.

Cruzeta(RN), em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BE7942AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 20/09/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A5560BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.335, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre instituir o mês Julho Verde, para dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2017 de autoria do Vereador Adailson Pereira de Araújo e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como o "JULHO VERDE", com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de julho serão realizadas ações, inclusive intersetoriais com a finalidade de:

I - Estimular a participação social das pessoas com deficiência;
II – Conscientizar a família, a sociedade e o Município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
III – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
IV – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
V – Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de palestras e eventos sobre o tema;
II – Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
III – Realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – Iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
V - Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º Este projeto também institui o laço de fita, na cor verde, como símbolo do "JULHO VERDE";

Art. 3º A culminância do "JULHO VERDE" será no dia 27 de julho, Dia Municipal da Luta em Favor da Pessoa com Deficiência, durante uma Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Currais Novos. No momento deverão ser entregues Diplomas de Honra ao Mérito "JOSEILDO PAIZINHO DANTAS".

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomarão todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1234C8D1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2017 RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO PMCN Nº 3252/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 7383/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDÓ TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.769.900/0001-47, com sede à Rua Bernardino Sena, 97 – Térreo A – Centro – Parelhas/RN, CEP 59360-000, com a finalidade de contratar uma agência de viagem para emissão de passagens aéreas em âmbito nacionais – Brasília/DF, dois pares de passagens (ida e volta) pelo valor total de R$ 3.073,55 (três mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Esses bilhetes aéreos são destinados ao deslocamento do Sr. Anderson Jean de Araújo Alves, Vice-Prefeito e do Secretário Chefe de Gabinete Francisco Assis de Medeiros à Brasília para acompanhar o andamento de convênios e das emendas parlamentares já existentes nesta Prefeitura e requerer novas emendas nos Gabinetes da Bancada Federal do Rio Grande do Norte, Câmara dos Deputados e Senado na data de 25 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA5E0533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Conselho Municipal de Saúde instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde com composição, organização e competência fixadas na Lei no8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.162, de 22 de maio de 2015.

Em Reunião Ordinária realizada dia 04 de setembro de 2017, ficou definido a Presidência do Conselho Municipal de Saúde, substituições de conselheiros e nomeação de conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, onde ficou definido da seguinte composição:

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo - *PRESIDENTE*
Suplente: Francisco Ewerton Valério de Medeiros

2) DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: Maria do Livramento da Silva – *VICE-PRESIDENTE*
Suplente: Solange Maria de Medeiros

3) SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: André Gustavo Othon de Oliveira
Suplente: Javas Pires de Araújo Sobrinho

USUÁRIOS

1) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DR SILVIO BEZERRA DE MELO
Titular: Francisco Lins de Oliveira
Suplente: Marlene de Souza

2) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO WALFREDO GALVÃO
Titular: José Francisco de Medeiros
Suplente: Paulo José Martins de Araújo

3) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Josinez de Souza Silva
Suplente: Jackelline Maria da Silva Ferreira

4) PARÓQUIA IMACULADA CONCEIÇÃO
Titular: Irací Amorim
Suplente: Rogério Quirino da Cunha

6) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CURRAIS NOVOS.
Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

7) SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE CURRAIS NOVOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Titular: Carlos Alberto dos Santos Galdino
Suplente: Lucieldo da Silva

GESTOR/PRESTADOR

1) ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS
Titular: Lucas Macêdo Rodrigues
CASA DO POBRE
Suplente: Jose Marcilio de Araújo

2) HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
Titular: Maria Aparecida Alves Othon
Suplente: Iranilda Benigna da Silva

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria do Rosário Vieira da Silva Marques Bezerra
Suplente: Paula Érica Batista

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FE48125D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31-0001.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhores (as): **JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIOGENES** portador da Cédula de Identidade nº 2.784.687 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 098.182.244-42 residente e domiciliado na RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 91, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, legítimo representante, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais

preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.**

1.2 – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **2017.03.31-0001,** com seus anexos, e a proposta da contratada.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**.

JOSÉ RONERISON OLIVEIRA DIOGENES				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Auxiliar de Operador de Compactador de pavimentação: Auxiliar o operador de compactador de pavimentação na realização de suas tarefas. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.	UND	700	75,00	52.500,00
TOTAL GERAL			**R$ 52.500,00**	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP nº **2017.03.31-0001**, homologado em **05 de Setembro de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se

houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

JOSE RONERISON OLIVEIRA DIOGENES
CPF: 098.182.244-42
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E5D202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.31-0001.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, onde presentes se encontra o Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.355.489/0001-26, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 21, Centro, DOUTOR SEVERIANO/RN e do outro lado os Senhore (a): **MARCIO FÁGNE DE CASTRO** portador da Cédula de Identidade nº 1.702.395 - ITEP/RN, inscrito no CPF nº 048.609.524-05 residente e domiciliado na RUA OTILIA JACOME, 46, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, legítimo representante, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas ao **Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.**
1.2 – Integram a presente ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO SRP nº **2017.03.31-0001,** com seus anexos, e a proposta da contratada.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – Os preços ora registrados são os constantes na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**.

MARCIO FAGNE DE CASTRO				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Fotógrafo: Realizar cobertura fotográfica de eventos, a ser definido de acordo com ordem de serviço emitida por responsável. DIÁRIA. 08h:00min (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	100	50,00	5.000,00
Filmador: Realizar cobertura com filmagem de eventos, a ser definido de acordo com ordem de serviço emitida por responsável. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas)OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.	UND	100	50,00	5.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 10.000,00**	

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta de Recursos Oriundos do Tesouro Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 2017 existente no orçamento vigente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – A fiscalização será realizada pela Secretaria solicitante, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência na execução dos serviços pactuados;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária a realização de cada projeto, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços acima serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal Requisitante, acompanhadas das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001**, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial – SRP nº **2017.03.31-0001**, homologado em **05 de Setembro de 2017.**

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS:

8.1 **-** Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme decreto 3.931/2001.

8.2 - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada, pelo período de **12 (doze) meses**, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

10.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da lei n.º 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará a contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 - Frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido.

10.5 - Na hipótese do subitem anterior, a contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
I – liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Não havendo êxito nas negociações, a contratante procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS:

11.1 - Os preços ofertados pelo signatário vencedor (a) do certame, signatária da presente ata de registro de preços, constam da proposta da contratada anexa a presente ata de registro de preços.

11.2 - Os preços registrados na ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do poder executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

11.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/ RN não será obrigado a adquirir o serviço referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições prevista na Clausula Sexta deste instrumento;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATARIA;

c) solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal Requisitante, o serviço do objeto deste Contrato;

d) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento no tocante às obrigações assumidas;

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

12.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata troca de algum item, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique o serviço dos itens, bem como a sua qualidade e pontualidade;

d) Adquirir dos itens de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de DOUTOR SEVERIANO/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº **2017.03.31-0001** para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não excluí a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOTA DE EMPENHO:

14.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da lei nº 8.666 de 1993, será emitida nota de empenho, instrumento hábil para substituir o contrato, conforme artigo 62 da citada lei de licitações.

14.2 – Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de DOUTOR SEVERIANO/RN e a empresa responsável.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da contratante.

16.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - É facultado ao gestor da ata e ou à autoridade superior, em qualquer fase da vigência desta ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à ata.

17.2 - As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da Comarca de SÃO MIGUEL/RN, com exclusão de qualquer outro e, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DOUTOR SEVERIANO/RN, em 06 de Setembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

MARCIO FÁGNE DE CASTRO
CPF: 048.609.524-05
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E6CE756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição eventual e parcelada de madeira cerrada e telha de cerâmica para construção, reparo/cobertura dos prédios das Secretarias Municipais de Equador - RN, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR .

Equador - RN, 05 de Setembro de 2017.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B3E76F0E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:30 horas do dia 20 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em implantação de sinalização (confecção de placas) e dispositivo de segurança (tachão), na área urbana do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR .

Equador - RN, 05 de Setembro de 2017.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B7704016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ponto facultativo, no dia 08/09/2017 (sexta-feira), nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, executando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis. O Ponto facultativo sucede o feriado da quinta-feira, 07/09/2017, quando serão comemorados os 195 anos de Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, 05 de setembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5CA85B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00085/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57) - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO VEICULAR – **VALOR GLOBAL**: R$ 945,62 (novecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e dois centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL**: ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de agosto de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EE715342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82,** vencedora dos itens nº 01, 02 e 03; item-01 com percentual de 6%, item-02 com percentual de 20% e item-03 com percentual de 20% totalizando o valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 05 de setembro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:99B56FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2017-GP EM, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Alcilene de Souza no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Alcilene de Souza** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/09/2017 a 02/10/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:80CA83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090001–17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090001/17
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de Rock **"Cezôca e Banda Brazôca"**, para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 04090001-17, e que contrate os serviços de FRANCISCO CESAR DE GÓIS – CPF: 131.278.884-49 e RG: 210.446, com o valor global de R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F3DB4B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0273/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090001/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: FRANCISCO CESAR DE GÓIS – CPF: 131.278.884-49 e RG: 210.446 - Objeto: contratação do grupo musical de Rock **"Cezôca e Banda Brazôca"**, para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão:
08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:
0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade:
23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:1310CD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090002–17

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 01090002/17**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de Rock "Banda No Name", para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de **nº 04090002-17**, e que contrate os serviços de CLEBER VINÍCIUS CASTRO DA SILVA – CPF: 010.422.964-05 e RG: 1.793.866, com o valor global de R$ 700,00(Setecentos reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8F1533E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0274/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090002-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 01090002/17**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: Contratado: CLEBER VINÍCIUS CASTRO DA SILVA – CPF: 010.422.964-05 e RG: 1.793.866 - Objeto: contratação do grupo musical de Rock "Banda No Name", para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. R$ 700,00(Setecentos reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:
0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade:
23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B8396738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090003–17

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 01090003/17**
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de Rock **"Banda Iron Slave",** para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de **nº 04090003-17,** e que contrate os serviços de HEDIPO CARDOSO DA ILVA – CPF: 082.983.244-04 e RG: 002.823.494, com o valor global de R$ 2.000,00(Dois mil reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8C11C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 0275/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090003-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 01090003/17**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: HEDIPO CARDOSO DA ILVA – CPF: 082.983.244-04 e RG: 002.823.494 - Objeto: Contratação de grupo musical de Rock **"Banda Iron Slave"**, para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 2.000,00(Dois mil reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão:
08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:
0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade:
23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4E8E3A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090004–17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090004/17
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei, considerando a imperiosa necessidade de contratação do grupo musical de Rock **"Netinho Legionários e Banda"**, para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 04090004-17, e que contrate os serviços de SEVERINO VICENTE DE ANDRADE NETO – CPF: 038.108.754-90 e RG: 2.108.146, com o valor global de R$ 1.100,00(Um mil e cem reais). Com base fundamentada no Art. 25, Inciso III da Lei N° 8.666/93, em sua redação atual. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária do município de Felipe Guerra/RN, no exercício de 2017.

Felipe Guerra-RN, 04 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4E99101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº - 0276/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04090004-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01090004/17
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: SEVERINO VICENTE DE ANDRADE NETO – CPF: 038.108.754-90 e RG: 2.108.146 - Objeto: Contratação do grupo musical de Rock **"Netinho Legionários e Banda"**, para apresentação em praça pública aos dias 16 de setembro de 2017, em comemoração alusiva dos "54 Anos" da Emancipação Política do Município – Edição 2017" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura de Felipe Guerra/RN. VALOR: R$ 1.100,00(Um mil e cem reais). LEGALIDADE: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão:
08 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento; Unidade Orçamentária:
0801 – Secretaria Municipal de Turismo e Evento, Projeto Atividade: 23.695.0027.2.036 – Realização de Eventos Histórico e Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura 05/09/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:93AC614B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 2108002/2017
Objeto:. Aquisição de Medicamentos Fitoterapicos.
Contratado: SILNEI DE QUEIROZ LOPES (07.693.730/0001-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.441,70
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 21/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:688E1BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2908001/2017
Objeto:. Aquisição de Material Esportivo
Contratado: J C P Bandeira- ME (11.419.344/0001-56)
Valor Total Julgado: R$ 1.868,50
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 29/08/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D645FDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 140801/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei 10.520/2002, que a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 140801/2017, que tem como objeto Serviço de poda de árvores em todos os distritos e vias públicas de Galinhos, com abertura para o dia 15 de setembro de 2017 as 10:00 foi adiada para o dia 21 de setembro de 2017. O reagendamento é motivado pelo Decreto 007/2017, que estabelece ponto facultativo no dia 08 de setembro no município. Não houveram alteração no edital, não ensejando novo prazo para abertura das propostas. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:D65AF2ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 280801/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n. 280801/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde, com abertura para o dia 22 de setembro de 2017 as 10:00hs. O Edital completo encontra se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:939CB966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8° - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARBOSA**, portadora do **CPF nº 142.431.304-00**, para o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL. PROFESSOR FREITAS**, código **FG-1,** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:FA92AF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA OZANA ROSENO DE FRANÇA**, portadora do **CPF nº 358.177.554-91**, para o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL. PROFESSOR FREITAS**, código **FG,** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:09320DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2017/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEAR** a sra, **REJANE PEREIRA MARQUES TEIXEIRA**, portadora do **CPF nº 035.080.204-10**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, código **CC-1,** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Galinhos-RN**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Matéria publicada em 05/09/2017. Edição 1595

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:39B30CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2017/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."

R E S O L V E:
Art. 1.° - **NOMEARA** Sra. **IZABEL TATIANA BATISTA BENEVOLO XAVIER FERREIRA DE MELO**, portadora do **CPF nº 007.689.274-39**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, código**CC-1,**da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:25D303F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2017/GP-PMG*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

Nomeia a equipe de apoio do Município de Galinhos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão" para a regular manutenção dos serviços administrativos do Município de Galinhos/RN, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

RESOLVE:

Art.1°. Designar, para atuar como Equipe de Apoio na realização de procedimentos licitatórios na modalidade "Pregão", os seguintes servidores:

DIOGO SIQUEIRA TAVARES - CPF: 073.682.214-38

DANIELE CRISTINA VALE DOS SANTOS - CPF: 011.691.014-37

FRANCIANE OLIVEIRA LODONIO – CPF: 071.228.004-90;

Art. 2º – Fica Designado como Pregoeiro Oficial o Sr. TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA, bem como suas respectivas funções e mandato, conforme contrato de prestação de serviço firmado com esta Prefeitura.

Art. 3º – O mandato da equipe de apoio ora nomeada terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Setembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Galinhos/RN

***Republicada Por Incorreção:** Matéria Publicado em Dia 05/09/2017. Edição 1595

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:81B5F015

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, referente à Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de diversos métodos convencionais e drenagem superficial na comunidade da Batalha no município de Goianinha/RN foi SUSPENSA, em face da interposição, tempestiva, de Recurso Administrativo pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI-ME/CNPJ: 08.570.061/0001-04 contra a sua inabilitação. Desse modo, ficam intimadas as demais licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao Recurso. O referido processo licitatório encontra-se de vistas abertas, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 05 de setembro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8969C54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento, que a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA - ME/CNPJ: 03.116.706/0001-01, requereu impugnação ao edital tempestivamente no dia 05/09/2017, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública a serem executados no município de Goianinha/RN. Informamos ainda que o prazo para julgar e responder à impugnação é de até 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, em conformidade com o art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93. O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, no horário de expediente.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:755D52FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 032/2017

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 20 de Setembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 032/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes e correlatos, em atendimento a Prefeitura e diversas secretarias municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 05 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:01417AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 450/2017-GP

Goianinha - RN, 04 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, como lhe faculta o inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 3.846/70, de 07 de agosto de 1970.

CONSIDERANDO:

o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2017;
as Leis Municipais nº 931/2017, de 15 de junho de 2007, e nº 1.219/2010, de 12 de agosto de 2010, que tratam da criação, no âmbito do município, do Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB) e de sua composição;
a portaria nº 001/CMACS-FUNDEB, de 03 de junho de 2013, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo

de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB);
o término do mandato dos conselheiros escolhidos para o biênio 2015-2017, em 05/08/2017;
o ofício nº 007/2017, da Comissão de Escolha dos novos representantes do Conselho do Fundeb, em que é apresentada a nova composição do conselho para o biênio 2017-2019,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear, conforme indicação ou escolha de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb (CMACS/FUNDEB), os seguintes representantes:

I – Representando o Poder Executivo Municipal
Titulares:Juliana da Silva CPF 063.994.914-28
Maria Tereza de Paiva Ribeiro CPF 034.019.774-90
Suplentes: Micarla da SilvaTrindade Faustino CPF 046.113.984-71
Crislany Cristina Inácio Silva CPF 083.753.954-47

II – Representando os professores da educação básica pública
Titulares:José Wilson Rodrigues CPF 523.835.474-68
Suplente:Francisca Eliene Vieira CPF 008.527.994-38

III – Representando os Diretores das escolas da educação básica pública
Titular:Maria Valdeci dos Santos Galvão CPF 142.200.834-72
Suplente: Maria da Conceição de Carvalho CPF 626.986.724-04
IV- Representando os Técnicos-Administrativos da educação básica pública
Titular: Marilson Francisco da Silva CPF 053.813.684-70
Suplente: Severina Oliveira da Silva CPF 020.348.524-80

V- Representando os pais de alunos
Titulares: Silvanilson de Lima Costa CPF 777.995.854-04
Jailma de Lima Trindade CPF 031.693.424-01

Suplentes: Sonival Gomes da Silva CPF 277.739.598-54
Alexandreus de Carvalho Sales CPF 030.404.414-85

VI- Representantes dos Estudantes da educação básica pública
Titulares: Biratan Ribeiro da Silva CPF 142.044.734-31
Rafael Leonardo da Silva CPF 851.858.764-68
Suplentes: Luíz Carlos Duarte de Lima CPF 710.943.874-01
Maria José Ferreira Augusto da Silva CPF 082.056.164-93

VII- Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Kelliane Roque Martins de Carvalho CPF 049.286.314-80
Suplente:Elizangela Pedro da Silva CPF790.536.374-00

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Dionaldo Oliveira da Silva CPF 039.688.644-25
Suplente: Jailma da Silva CananeaCPF 045.953.984-17

Artigo 2º- O mandato dos Conselheiros nominados no artigo anterior tem início em 05/09/2017 e término em 05/09/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima, em 04 de setembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:311993B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 441/2017- GP

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. LUIZ GOBERTO NASCIMENTO GONCALVES, sob a portaria nº 441/2017, do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de agosto de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1D7DE36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 771, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Institui Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO que a Independência do Brasil é o **feriado** em que se celebra a emancipação brasileira do Reino de Portugal, no dia **07 de setembro de 1822,** data que ficou conhecida pelo episódio do "Grito do Ipiranga";
CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, feriado nacional, será em uma quinta-feira, do corrente ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, dia posterior ao dia em que se comemora a Independência do Brasil – 07 de setembro, feriado nacional.
Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais do Município, os quais não podem sofrer solução de continuidade, notadamente os inerentes à saúde, coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não são alcançados por este Decreto e deverão ser desempenhados normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0BE68C95

TESOURARIA
OFÍCIO Nº 054/2017 – SEMPF

Ilmº Senhor,

Solicitamos o cadastramento de poderes abaixo descritos, para as todas as contas, vinculadas ao CNPJ nº 12.256.410/0001-87, Fundo Municipal de Saúde, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por Rusivete Cristina Honório Lisboa, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 522.807.644-15, e Margareth Alves de Oliveira, Tesoureira, portadora do CPF nº 010.102.904-79, bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e de 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados:

PODERES:
Emitir Cheques
Abrir contas de depósito
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Retirar Cheques devolvidos
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/Aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamento por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Liberar arquivos de pagamentos no ger financeiro/AASP
Solicitar saldos e extratos de investimentos
Solicitar saldos e extratos de operações de créditos
Emitir comprovantes

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Giorgio Rodrigues Mota Freire
Gerente Banco do Brasil – 1066-9
Goianinha/RN
Nesta.

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:DFBCF7D3

TESOURARIA
OFÍCIO Nº 055/2017 – SEMPF

Em, 05 de setembro de 2017.

Senhor Gerente,

Solicitamos o cadastramento de poderes das contas abaixo relacionadas, vinculadas ao CNPJ nº 12.256.410/0001-87, Fundo Municipal de Saúde, que serão movimentadas CONJUNTAMENTE por Rusivete Cristina Honório Lisboa, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 522.807.644-15, e Margareth Alves de Oliveira, Tesoureira, portadora do CPF nº 010.102.904-79, bem como efetuar o cadastramento das senhas de 06 (seis) e de 08 (oito) dígitos para os titulares retro mencionados:

CONTAS:

Banco	Número da Agência	Número da conta	Descrição
104	1101	624.017-9	BL AFB
104	1101	624.018-7	BL PAB
104	1101	624.019-5	BL GES
104	1101	624.020-9	BL MAC
104	1101	624.021-7	BL VGS
104	1101	624.022-5	BL INCEO
104	1101	624.023-2	BL INVAN
104	1101	624.024-1	BL IN ODON

Sendo só para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Gerente Caixa Econômica Federal – Ag 1101
Goianinha/RN
Nesta.

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:997EE307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 37/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 807031/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 37/2017, cujo objeto é COMPLEMENTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 21 de setembro de 2017 (quinta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 06 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:2789F00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 17/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ nº 08.349.094/0001-10
OBJETO: Adesão á Ata de Registro de Preços, visando a contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Licitações e Contratos Administrativos, a todos os órgãos da Administração Pública do Município de Gov. Dix-sept Rosado, com acompanhamento e supervisionamento de inserção de dados/informações junto aos órgãos de fiscalização e Controle.
CONTRATADO: SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ - CNPJ nº 17.195.457/0001-00
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 -

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal n º 04/2014 Carona da ARP 17/2017 da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, referente ao Pregão Presencial n.º17/2017.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:75C06B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO 079/2017

1. DO RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DA SAÚDE SOUZA MEDEIROS
Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.
É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.
Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.
No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.
3. DA DECISÃO:
Ante o exposto, **CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA DA SAÚDE SOUZA MEDEIROS pelo prazo de 03 (três) meses.**

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de setembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:6AD7C436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 32/2017

No dia 05 de setembro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 054/2017, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES - ME - 07.539.164/0001-30	
CNPJ: 07.539.164/0001-30	Telefones: (84) 99962-0018
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 106 - CENTRO - GUAMARÉ/RN	
Representante Legal: FRED PEREIRA DIAS	
RG: 002366859 - SSP/RN	CPF: 066.721.794-02
Email: marcusfaria179@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	COLONOSCOPIA - CONSISTE NO EXAME ENDOSCOPICO DESTINADO A EXAMINAR O COLON. DEVE (QUANDO NECESSÁRIO) TAMBEM REALIZAR VARIAS INTERVENCOES TERAPEUTICAS: OBTENCAO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANALISE (BIOPSIA), EXTRACAO OU EXERESE DE POLIPO, DESTRUICAO DE DILATACAO VASCULAR, DILATACAO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.	ENDOMED	SERV	537,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - CONSISTE NA AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA PREFERENCIALMENTE DOS TRÊS SEGMENTOS, PODENDO SER UTILIZADA PARA EXAME DE UM OU MAIS SEGMENTOS. DEVE (QUANDO NECESSÁRIO) TAMBÉM REALIZAR VARIAS INTERVENÇÕES DIAGNÓSTICAS E TERAPÊUTICAS COMO OBTENÇÃO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS PARA ANALISE (BIOPSIA), EXTRAÇÃO OU EXERESE DE POLIPO, DESTRUIÇÃO DE DILATAÇÃO VASCULAR, DILATAÇÃO DE ESTENOSES, ENTRE OUTRAS.	ENDOMED	SERV	265,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de setembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

FRED PEREIRA DIAS
Marcus Túllius Cícero Nóbrega de Faria Gomes – ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AD6EB72F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 30/2017

No dia 05 de setembro 2017, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚCIO, Nº 238 - CENTRO - GUAMARÉ/RN, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 052/2017, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA - ME - 11.909.420/0001-01	
CNPJ: 11.909.420/0001-01	Telefones: 3525-2393 - 9902-2116
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, Nº 985 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000	
Representante Legal: IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA	
RG: 821.234 - ITEP/RN	CPF: 499.023.424-34
Email: RITACN1966@HOTMAIL.COM	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Água mineral potável, sem gás, tipo da embalagem, garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - garrafão retornável de 20 litros. MARCA DE REFERENCIA: STER BOM, CRISTALINA OU SIMILAR.	STER BOM	UND	4,45

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) Secretaria Municipal de Assistência Social não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de setembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

IVANIZE DA SILVA RIBEIRO PADILHA
Ivanize da Silva Ribeiro Padilha -ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:896DCD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 31/2017

No dia 05 de setembro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 053/2017, homologado em 04 de setembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - 15.160.493/0001-02	
CNPJ: 15.160.493/0001-02	Telefones: 84
Endereço: RUA ALTA DE SOUZA, 188 - CIDADE ALTA, NATAL/RN - CEP: 59025-060	
Representante Legal: ESMERINDO BALBINO	
RG: 1128767 - ITEP/RN	CPF: 642.772.834-20
Email: balbino@livrariacamaracascudo.com / vendas@livrariacamaracascudo.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	Bobina de papel térmico com no mínimo de 300mts e impressão com duração de 05 anos compatível ao relógio.	JANDAIA	UND	24,00

Empresa: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - 09.095.664/0001-56	
CNPJ: 09.095.664/0001-56	Telefones: (011) 3646-4000 / (084) 3223-7488/6132
Endereço: AV. MOFARREJ, 840, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP – 05311-000	
Representante Legal: GERSON MEDEIROS DE ARAUJO	
RG: 264290 - TMLEC/RN	CPF: 130.676.804-72
Email: licitacao@dimep.com.br / adm.goodsservice@dimep.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Relógio de ponto informatizado com tecnologia de leitura cartão código barras e leitor biométrico com software para comunicação e programação dos equipamentos, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 digitais (templates). Equipamento deve atender conforme portaria 1510/2009 do MTE e 595/2013 do Inmetro Os equipamentos deverão ser entregues completos, prontos para uso, com bucha, parafusos imprescindíveis ao seu funcionamento com entrada de alimentação bivolt e fonte chaveada 110/220. Marca DIMEP.	DIMEP	UND	3.599,00
2	Nobreak para alimentar relógios na falta da energia elétrica, com duração mínima de 03 horas.	DIMEP	UND	390,00

1 – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO, SOFTWARE, NOBREAK E BOBINAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.
4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 05 de setembro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

ESMERINDO BALBINO
Câmara Cascudo Comercio de Atacado LTDA EPP

GERSON MEDEIROS DE ARAUJO
DIMEP Comércio e Assistência Técnica LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:31720588

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 015/2017

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 08 de setembro de 2017, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017 no âmbito federal;
CONSIDERANDO que a ***Independência do Brasil*** é feriado em que se celebra a emancipação brasileira do reino de Portugal, no dia 07 de

setembro de 1822, data que ficou conhecido pelo episódio do "Grito do Ipiranga";
CONSIDERANDO que o dia ***7 de setembro*** *feriado nacional,* será em uma quinta-feira do corrente ano de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do município, no dia 08 de setembro de 2017, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.
Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.
Art. 4º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 04 de setembro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:789427AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 749/2017

De 05 de Setembro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) GISLANE MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a), **GISLANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.929.754-90,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISOR ESCOLAR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4CAB78D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 750/2017

De 05 de Setembro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GISLANE MARIA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GISLANE MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **046.929.754-90,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9977794D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2017

De 05 de setembro de 2017.

Revoga a portaria Nº 004/2016 de 24 de agosto de 2016 e nomeia a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria Nº 010/2017,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 445/2016 de 15 de junho de 2015, que Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei federal Nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica constituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, constituída pelos seguintes membros da Secretaria Municipal, constituída pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração e Finanças de Ielmo Marinho:

I – Jailson Carlos da Silva Barbosa – (Representante da SEMEC e Equipe Técnica do PAR)
II - Telma Paulo da Rocha - Representante da SEMEC
III – Francisca Willyane Bezerra de Souza – Representante da SEMEC
IV – Orlando Batista Damasceno – Representante da Sec. De Administração e Finanças

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOSINEIDE CARLOS DE BRITO MENEZES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:530EC9BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2017

De 05 de setembro de 2017.

Nomear a nova Equipe Técnica que irá atualizar o Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se construir a fase de planejamento do PAR 2016-2019 em consonância com o pensamento e as aspirações de todos os segmentos da comunidade.

CONSIDERANDO, ainda, a competência e o compromisso dos indicados com a Educação municipal.

R E S O L V E:

1º - Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Ielmo Marinho/RN, os seguintes membros:

Josineide Carlos de Brito Menezes
Jailson Carlos da Silva Barbosa
Edleuza Florêncio Patrício

2º - A Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR, do município de Ielmo Marinho/RN, atuará sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os efeitos em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Ielmo Marinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando as Leis 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e a lei e 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 , da Politica Nacional da Saúde – SUS, especialmente no que se refere ao controle social e participação popular.

DECRETA:

Art. 1 °- Fica decretado a realização da 1ª Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde de Ielmo Marinho, que ocorrerá no dia 12 de Setembro do corrente ano, das 08:00 às 13:00 horas, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Bartolomeu Barbosa N° 10, Conjunto Alto da Conceição, Centro/Ielmo Marinho,

Art. 2 °- A I CMVS, tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Politica Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Art. 3°- O tema central da Conferência, que orientarão as discussões da sua realização, será "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de qualidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em sub eixos .

Art. 4°- A I CMVS será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 04 de Setembro de 2017

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8EF96D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

OBSERVAÇÃO:O convocado deverá comparecer até o dia 11 de Setembro de 2017 no horário das 8:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Camilo Bezerra, Nº 69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, munido dos documentos necessários para a contratação, conforme o Item 11.4 do Edital do Processo Seletivo 001/2017.

ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL

NOME	COLOCAÇÃO
SOLANGE JORGE DA SILVA	7º SUPLENTE

Ielmo Marinho/RN, em 24 de agosto de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8AA305B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 44ª Reunião extraordinária, datada de 05 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.
RESOLVE:
Art.1° - Convocar a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, que se realizará no dia 12 de Setembro do corrente ano, das 08:00 às 13:00 horas, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Bartolomeu Barbosa N° 10, Conjunto Alto da Conceição, Centro/Ielmo Marinho, em conformidade com o Decreto Municipal N°: 152/2017.
Art.2° - Ficam instituídas para a **I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde** as seguintes Comissões:
Comissão Executiva: Eliege da Silva Oliveira, Maria Lúcia Apolônio dos Santos, Mizael Martins, Alessandro Silva, Marcilene Lucindo Rufino.
Comissão Organizadora: Débora Steffeny Adalgisia Lopes, Henrique Nunes da Silva, Renata Emannuely Barbosa da Silva, Giuliano Pessoa, Maria Rosivânia de Lima, José Xavier de Assis, Veruciano Correia de Melo, Maria Lúcia Rodrigues de Lima Alves.
Comissão de Comunicação e Mobilização: Erivaldo Pereira da Silva, Maria Lúcia Apolônio, Albetânia Soares de Lima, Leandro Paulino.

Comissão de Formulação e Relatoria: Maria Fabia Garcia, Geane Cleide Bezerra da Silva, Débora Kadja Soares Vale.

Art. 3° - A **I Confêrencia Municipal de Vigilância em Saúde** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na pessoa de Alessandro Silva e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde Eliege da Silva Oliveira.
Art. 4° - Essa Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n° 030/2017 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:14A12608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				**100.000,00**
2006	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				**100.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100100000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02 .005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				**100.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				**100.000,00**
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0101900000	0001	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0106100000	0001	70.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3F29C296

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

No termo de adjudicação do Pregão Presencial – SRP nº 074/2017, que tem como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Onde lê-se: NON Multiclinicas Ltda - ME- CNPJ: 02.332.090/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.

Leia-se: NON Multiclinicas Ltda - ME- CNPJ: 02.332.090/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quientos reais)**.

Onde lê-se: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA- CNPJ: 14.775.280/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 30 ; totalizando o valor de **R$ 1.841.700,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e setecentos reais)**.

Leia-se: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA- CNPJ: 14.775.280/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 30 ; totalizando o valor de **R$ 1.832.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2017

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:42FFFF60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 074/2017 com início 22 de agosto de 2017, realizada em 01 de setembro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 22.110.681/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 12, 15, 19, 27, 28 ; totalizando o valor de **R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil, setecentos reais)**.

Litoral Serviços Medicos Ltda- CNPJ: 05.264.035/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 31 ; totalizando o valor de **R$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais)**.

NON Multiclinicas Ltda - ME- CNPJ: 02.332.090/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 23, 26; totalizando o valor de **R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quientos reais)**.

Pompeu Jacome da Costa Brito- CNPJ: 21.001.858/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

Releecun Serviços Eireli- CNPJ: 06.538.799/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9 ; totalizando o valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA- CNPJ: 14.775.280/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 30 ; totalizando o valor de **R$ 1.832.900,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Ultralife Soluções Medicas Eireli - ME- CNPJ: 26.951.794/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.

Ipanguaçu/RN, 05 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ipanguaçu

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A885F5F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 114.700,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 2, 12, 15, 19, 27, 28.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
IVIS DE CARVALHO MEDEIROS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:002BF5D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 101.100,00 (CENTO E UM MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 6,14, 31
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9DB5ECC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: NON MULTICLINICAS LTDA - ME – CNPJ: 02.332.090/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUIENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 1, 13, 23, 26.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
FRANCISCO LIRA DO REGO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:74DB07AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 498/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: POMPEU JACOME DA COSTA BRITO – CNPJ: 21.001.858/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 4.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
POMPEU JACOME DA COSTA BRITTO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0B17F09A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 499/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.538.799/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 7, 9.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BB091A7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 1.832.900,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 3, 5, 10, 11, 16, 17, 20, 21, 22, 30.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0631D56F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2017

PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: ULTRALIFE SOLUÇÕES MEDICAS EIRELI - ME – CNPJ: 26.951.794/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO ITEM: 8.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
LUIZ PAULO COSTA FARIAS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:78ADBB05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 084/2017 - ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 038/2017 que nomeia membros titulares e suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os membros, Naide Lopes de Morais (titular) e Maria de Lourdes Lucena (suplente), da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passam a ser substituídas respectivamente por, Luzia Carla de Medeiros e Rozineide Souza de Medeiros Sobral.

Art. 3º - O atual quadro de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação passa a ser composto por:

1) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Luzia Carla de Medeiros – Titular
Rozineide Souza de Medeiros Sobral – Suplente

2) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Maria do Carmo Medeiros Lima – Titular
Terezinha Lucena da Nóbrega– Suplente

3) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:

Nilmara de Assis Lima
Ademir José de Medeiros

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A84C0E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 085/2017 - NOMEIA DIRETORA EMFQM,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. ***Amanda Kelly Nóbrega Medeiros***, com cargo de provimento em confiança, Diretora da Escola Municipal do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:55D9074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO
FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2017
PROCESSO Nº 0086/2017 – CPL/MI

Pregoeiro do Município de Ipueira/RN, considerando os motivos expostos nos autos do processo supra **DECIDE pela INABILITAÇÃO** da empresa SANTOS E DANTAS ASSESSORIA E PROJETOS, posto não se amoldar aos princípios elencados conforme exposição de motivos e por não demonstrar, através do atestado de capacidade técnica, a anterior prestação dos serviços com características compatíveis com o objeto da licitação. Abre-se o prazo recursal de trata o art. 109, da lei nº 8.666/93.

Ipueira/RN, 05 de setembro de 2017.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:54FA118F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/2017/GP DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/10/2017 à 30/10/2017, ao Sr. JOSÉ IVAN DE MEDEIROS, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defeso Civil, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 05 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A961506E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2017

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 08/09/2017, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, não envolve a Secretaria de Saúde, por esta ser prioritária junto à população;
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:05730530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2017-GP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a servidora ROBELIA MARIA CORDEIRO DE AMORIM, inscrita no CPF sob o n° 967.320.164-15, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **Reunião para a preparação da Campanha Nacional de Multivacinação - ano 2017**, que acontecerá na próxima segunda-feira, dia 04 de setembro de 2017, a partir das 08:30h no auditório da II URSAP, conforme e-mail anexo.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 01 / 09 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:14C1A60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº. 002/2017 OBJETO: LOCAÇÃO de imóvel para o Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos – Prefeitura de Janduis, que irá analisar a possível locação conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para a instalação com objetivo principal para guardar maquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos:2060 – Manutenção da Atividades da Sec. Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos 3.3.90.36 – material de consumo. VIGÊNCIA: 12

(doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Janduís e do outro lado a pessoa física: POLIANA TORRES DE ARAÚJO CPF Nº 596.083.654-53, residente e domiciliada no Rua Augusto Monteiro, 335, Centro, Caicó – RN;, que apresentou o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),

Janduís, 03 de agosto de 2017

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C070CE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010917.1/20

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **KLENIO FARIAS DA NOBREGA** / CPF: 056.591.334-44, RG nº 002.246.031/ITEP-RN e CRM- RN 9260 /Objeto: Prestar serviço como **Médico do Programa Saúde da Família - PSF - Equipe II - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 ás 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.140.1014.**2035**.000 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família. Natureza da Despesa – 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Repasse Fundo a Fundo **- Programa Saúde da Família - PSF / PAB Variável. / CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-**CONTRATANTE**/ KLENIO FARIAS DA NOBREGA - **CONTRATADO**/

Janduís (RN), 01 de setembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 125/2017-GP
CPF:791.785.024-20

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:96F06FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010917.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: **KLENIO FARIAS DA NOBREGA** / CPF: 056.591.334-44, RG nº 002.246.031/ITEP-RN e CRM- RN 9260 /Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, / Valor: O valor estimado do presente contrato é de **R$. 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.140.1014.**2040**.000 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade. Natureza da Despesa – 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **Bloco do Média e Alta Complexidade - BLMAC. / CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE**/ KLENIO FARIAS DA NOBREGA - **CONTRATADO**/

Janduís (RN), 01 de setembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº125/2017-GP
CPF: 791.785.024-20

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CD13E11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° PP 36/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17081001/17

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 049/2017-GP, de 06 de Março de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, que tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESÃO PUBLICA: 18 de Setembro de 2017.

HORA: 14:30.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails:
licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 05 de setembro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA
Portaria n° 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0297C4D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 0632015

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2033/2017
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

EDITAL 063/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO HOSPITAL: **20 de setembro de 2017**, às **09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site:
http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de setembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:DC6F7347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2017 - GP

Dispõe sobre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Pessoal do Município de Jardim de Piranha/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Lei 860, de 01 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos no quadro de Pessoal Temporário, composta pelos seguintes integrantes:
- ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO – CPF: 762.049.524-04;
- ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA – CPF: 049.853.094-94;
- CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS – CPF: 029.375.234-63;
- DAISY DE QUEIROZ BEZERRA – CPF: 083.301.984-80;
- GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO – CPF: 089.398.834-03;
- VANESSSA MANOELA VIEIRA DA SILVA – CPF: 075.129.094-70

Art. 2º - A Comissão objeto desta Portaria terá a atribuição de supervisionar e dirigir os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação, por tempo determinado, para atender às necessidade de excepcional interesse público do Município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 860, de 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:38673C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta cidade, 03 (três) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2A123F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 053/2017

(Processo Licitatório MJS/RN n° 717.193/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 200/2017, torna público que foi declarado, PELA SEGUNDA VEZ DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 053/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da repetidora e tv de canais abertos.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de setembro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:64436864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/ 2017
Processo Administrativo MJS/RN N° 717.193/2017

TERMO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DA REPETIDORA E TV DE CANAIS ABERTOS,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, não compareceu nenhuma empresa licitante.

4. Isto posto, frente a **AUSÊNCIA DE LICITANTES** pela segunda vez nesta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:74AF73B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 109/2017 REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 525.039/2017

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - Processo Administrativo MJS/ RN Nº 525.039/2017
OBJETO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

TERMO DE DISPENSA Nº 109/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao **GRUPO INFORMAL FORMADO PELAS AGRICULTORAS FAMILIARES: ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS E JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA,** com a importância global de **R$ 7.231,00** (sete mil duzentos e trinta e um reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 24 e ss, a **Contratação Direta de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim do Seridó/ RN.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:7208547D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/ 2017

EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 046/ 2017
Processo Administrativo MJS/ RN Nº 525.039/2017 – Dispensa nº 109/ 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADO: Grupo Informal formado pelas agricultoras familiares: ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS e JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA; OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017; VIGÊNCIA: 05 de setembro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 7.231,00 (sete mil duzentos e trinta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0006.2.015 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar - PNAE;
12.365.0006.2.026 – Funcionamento da merenda distribuída nas creches;
12.365.0006.2.037 – Funcionamento do Programa de Merenda Pré-Escolar - PNAP; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTES: 01001; 01060; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública n.º 001/2017, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993e pela Lei nº 11.947/2009.

Jardim do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:1DCF9A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 216, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei nº 1.059/2017, que dispõe sobre a instituição do programa municipal de auxílio transporte para estudantes residentes na zona rural e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.059/2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para constituírem a comissão instituída no artigo anterior, que terá as atribuições previstas na Lei nº 1.059/2017:

Membros da Secretaria Municipal de Administração
- Rejane Maria Medeiros Azevedo (Titular)
- Walquiria Santos Nobrega (Suplente)

Membros da Secretaria Municipal de Educação
- Carmen Silene da Silva Azevedo (Titular)
- Luan Soares Chianca (Suplente)

Membros da Secretaria Municipal de Finanças
- Adriana Maria de Medeiros (Titular)
- Sofia Ferreira Alves (Suplente)

Membros da Secretaria de Assistência Social
- Ana Maria Medeiros Vilar dos Santos (Titular)
- Jaciara de Oliveira Azevedo (Suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:0E1BD908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209-B, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária parcial de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Caicó/RN, no dia 28 de agosto de 2017 para participar da Audiência Pública para a Revisão Estadual de Saneamento Básico do RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2017, 129º da República.

JARBSON SANTANA DE JESUS
Secretário-Chefe do Gabinete

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:1847E22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209-C, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária parcial de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2017 para comparecer a capital do estado do Rio Grande do Norte, para tratar de interesses do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2017, 129º da República.

JARBSON SANTANA DE JESUS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:C819AD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210-A, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Controladora Municipal 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, totalizando tudo em R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 28 de julho de 2017 para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04, 05 e 06 de setembro para participação na capacitação básica em folha de pagamento e despesas com pessoal no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:8777F6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 214, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 039/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder a Servidora Juliana Sabino de Oliveira, matrícula nº 1365, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 11/09/2017 a 10/12/2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F3367F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 215, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 032/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE conceder ao Servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0963, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Prêmio por 03 (três) meses – período de 03/08/2017 a 02/11/2017.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:243D16BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JARBSON ANDRESSON DOS SANTOS SANTANA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o n. º 025.056.604-41, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:8129B1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 217, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, "a", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.920.014-32, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó -RN.

Parágrafo único - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Chefe de Serviço – CC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:F2745F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 153.690.374-1, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 31 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor **Municipal MANOEL FRANCISCO DE AZEVEDO**, matrícula nº 000038, do cargo de provimento efetivo de ASG – P.III., do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por motivo de Aposentadoria, com vigência retroativa a 31 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de Agosto de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:3B56C573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO o feriado nacional da independência do próximo dia sete de setembro do corrente ano (quinta-feira);
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO ainda a necessidade da participação dos funcionários deste órgão municipal nas festividades alusivas ao feriado próximo;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 08 (oito) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 04 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F2BDC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2013 - TP

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013-TP
DECIMO TERMO ADITIVO

Objeto: Construção de Uma Quadra Escolar Com Vestiário – Escola Alzira Matias.
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratada: Mauricio Caetano Damacena
Contratada: Unidos Construção e Pavimentação LTDA
Pela Contratada: José Bezerra Cavalcanti Filho
A Prefeitura de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa Unidos Construção e Pavimentação LTDA**, com base no art.** 57, Parágrafo 1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogando o contrato em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, referente ao período de 29 de SETEMBRO de 2017 à 28 de FEVEREIRO de 2018.

João Câmara/RN, 31 de agosto de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A5C07A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 042/2017

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 05 (quinze) dias do mês de setembro de 2017, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria no: 036/2017 de 16 de janeiro de 2017, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 042/2017 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 026/2017, objeto do processo nº. 14080003/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 21 de setembro de 2017, às 14:00h Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 05 de setembro de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:ECFB979E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 257/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 240/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. EDGAR SOARES LEITE 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente Artur Vinicius Silva ao Hospital Regional Tarcísio Maia, no dia 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F97965A5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 258/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 258/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. EDGAR SOARES LEITE 02 (duas) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transporta a paciente Maria do Carmo Leite ao Hospital CECAN (Unidade II- Liga), no dia 27 de agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:099374BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 259/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 240/2017 - Gabinete do Prefeito Em, 01 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o Sr. EDGAR SOARES LEITE 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transportar da paciente Francisca Soares de Oliveira ao Hospital CECAN (Liga), no dia 04 de setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B88351FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 119/2017 - PAE

PORTARIA n° 119/2017

José da Penha/RN, 08 de agosto de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA OS ALUNOS COMTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015** DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 329/2013 e Decreto 019/2015;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede e **nomeia** os beneficiários abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

Raissa Nathércia Fernandes Costa
CPF: 079.637.214-41

Doniêgo Ferreira de Lima
CPF: 069.073.804-80

Atilane Lacerda de Araújo
CPF 095.444.674-75

Gildacio Pereira Chaves Filho
CPF 075.466.814-21

Josefa Líllian da Costa
CPF 303.662.258-63

Joventino de Souza Junior
CPF: 098.921.274-20

Hiasmim Tarso Pereira
CPF: 079.798.144-60

Olívia Kelly Pinheiro de Negreiros
CPF: 076.915.844-74

Iêda Maria Pinheiro Maia
CPF: 305.421.158-40

José Matheus do Nascimento Lima
CPF: 017.213.374-23

Francisco Rivelino Oliveira Nascimento
CPF 068.761.224-17

Karem Cristinny Fontes Pascoal
CPF: 106.893.524-33

Francisco Paulino de Oliveira Neto
CPF: 110.980.034-70

Rildérica Pereira da Costa
CPF: 074.317.394-51

Diêgo da Silva Paiva
CPF: 106.929.984-70

Nérgia Lavínia Fontes Leite
CPF: 077.197.434-58

Wedson Chaves de Sousa
CPF: 099.678.914-67

Igor Tiago Batista Leite
CPF: 097.108.624-99

Sayonara Thayse Oliveira Fontes
CPF: 107.245.354-11

Francisca Ozália de Medeiros Lima
CPF: 020.331.614-20

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1481B2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1709050011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **06 de setembro de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de Empresa ou Médico Perito do Trabalho para emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade dos servidores púbicos municipais.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de Setembro de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:
cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AABDF9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES, CPF nº **068.180.544-71** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE),** código nº **323**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de SETEMBRO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4B43604F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 00215
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, em visita junto ao DNOCS, DER, UFRN, e SEBRAE – Fórum de dirigentes e secretários de desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:461BE286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 173, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA
CPF.: 030.811.124-94
MATRÍCULA: 008480-8
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, para participar do I Fórum de dirigentes e secretários de desenvolvimento econômico do Rio Grande do Norte, no SEBRAE/RN e reunião na UFRN/SEDIS.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: 01 (Uma)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CDB279AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

GABINETE DO PREFEITO
Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299
E-mail:
gabinete@jucurutu.net
CNPJ – 08.095.283/0001-04
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFI-CAÇÃO**	**RESERVA DE VAGA**	**NOTA**	**DATA NASCIMENTO**
10002552	Rita Fernandes dos Santos	91°	Sim	5	14/11/1963
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 05 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:14507927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 123/2017

Nomeia Assessora Especial I, CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Assessor Especial I, CC9, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Layne Vidal de Negreiros,** portadora do CPF/MF nº. 101.592.814-58.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8268D21C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 124/2017

Nomeia Diretora da Unidade Mista de Saúde Maria José Laurentino Bezerril, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Diretora da Unidade Mista de Saúde "Maria José Lauretino Bezerril", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, a Senhora **Zilda Sena de Oliveira Bento,** portadora do CPF/MF nº. 022.876.344-44.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D43658E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 125/2017

Nomeia Assessor Especial I CC9, Secretaria de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Assessor Especial I, CC9, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **Oberlan Sena de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.786.124-84.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D07352D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 126/2017

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Farmácia Básica, Secretaria de Saúde do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenador da Farmácia Básica, FG3, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor **Fábio de Oliveira Ferreira**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 813.153.684-04.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8BBAC35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 127/2017

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e em obediência ao que também disciplina a Lei Municipal nº. 283/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os (as) senhores (as) abaixo elencados, para o biênio compreendido entre 04 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2019:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Joziene Freira de Oliveira
Suplente: Josemildo Romualdo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tereza Cristina Laurentino
Suplente: Lívia Priscila Rodrigues de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: José Gomes da Silva Neto
Suplente: Luciel Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Francimário Barbosa
Suplente: Flávio da Silva Revoredo

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Usuários
Titular: Francisca Batista da Costa
Suplente: Jacira Ferreira de Morais

Representantes das Entidades de Assistência Social
Titular: Josailson Rodrigues da Costa
Suplente: Jailton Claudino Ferreira

Representante dos Trabalhadores
Titular: Maria Núbia de Assis
Suplente: Dayane Cristina Batista de Assis Genuíno

Representante das Entidades Não governamentais
Titular: Dorginal Magalhães da Silva
Suplente: Sandra Lúcia Agostinho da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:6264B8F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 316/2017 PROCESSO Nº 2589/2017

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: **MILANIA DO NASCIMENTO BRILHANTE**, RESIDENTE AV DRº SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 681, LAGOA NOVA-RN, CPF: 703.747.964-08.

VIGENCIA DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO

VALOR GLOBAL: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FA7116FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 319/2017 PROCESSO Nº 2646/2017

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A SUA FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADA: **MARIA ADAILSA DE LIMA SILVA CPF: 074.657.994-72**, RESIDENTE A RUA SÃO FRANCISCO, 7461 LAGOA NOVA-RN.

VIGENCIA DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO

VALOR GLOBAL: R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
REGIÃO: 0001 - LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7D3FDDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2017 PROCESSO Nº 2590/2017

ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 201/2017 PROCESSO Nº 2017
LEIA-SE: DISPENSA Nº 217/2017 PROCESSO Nº 2590

ONDE SE LÊ: O VALOR DE R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
LEIA-SE: O VALOR DE R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JULHO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8F053247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMLN

O Pregoeiro da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMLN**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DESTE MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – centro – Lagoa Nova/RN, sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 12 horas de Segunda a Sexta-Feira. A sessão será realizada as 08:00 horas do dia 20/09/2017. Os esclarecimentos sobre o certame poderão ser realizados pelo telefone: (84) 34372305 ou através do email:
cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:13435E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 010/2017
Ata de Registro de Preço n°: 010/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 010/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO.

Fornecedor Registrado: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito no CNPJ 04.279.658/0001-35 .

Lote 01 com valor global de R$ 127.338,99 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos);
Lote 02 com valor global de R$ 180.818,40 (cento e oitenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Valor total dos lotes: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 308.157,39 (trezentos e oito mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Vigência da Ata: 06/03/2017 à 05/03/2018
Vigência do Termo de Adesão: 18/07/2017 à 05/03/2018

Lagoa Salgada/RN, 18 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

A. A. DE S. WANDERLEY
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9593FEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 389/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 01, 02, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 24 e 25/08/17, para **auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9EB73702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 390/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Wander Lucio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1614, **04 (quartro diárias)**, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS, nos dias 08, 09, 22 e 23/07/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5EAAEB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 391/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R$ 180,00	R$ 720,00
235	Sergio Benicio Melo da Silva	553.452.044-20	04	R$ 180,00	R$ 720,00
TOTAL			**08**	**-**	**R$ 1.440,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EE0250F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 392/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Policiais Civis listados em anexo, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

ANEXO

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
207.200-9	Jandir da Silva Cortez Júnior	008.542.144-88	02	R$ 60,00	R$ 120,00
207.200-9	Marcus do Espírito S. Araújo	050.006.434-29	02	R$ 60,00	R$ 120,00
207.157-6	Gerlan Eduardo da S. Lopes	011.139.884-36	02	R$ 60,00	R$ 120,00
TOTAL			**06**	**-**	**R$ 360,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:58E84C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 232/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR – a servidora **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA SANTOS,** mat. 180, ocupante do cargo de Professora, cedida a Secretaria Municipal de Administração, a seu órgão de origem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5AFF17E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000264/2017 - 3333/2017

Processo nº 3333/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Manutenção de Instrumentos da Banda Marcial**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ARTE MUSICAL LTDA**
OBJETO: manutenção dos instrumentos da Banda Marcial.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 3.659,00 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1D63A5F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000265/2017 - 3124/2017

Processo nº 3124/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: **Aquisição de Material de Elétrico**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME**
OBJETO: aquisição de material de elétrico, destinados a manutenção da rede de iluminação pública.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5A2333C8

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que Após análise da documentação, foram credenciadas as seguintes empresas: **01) JF DA CUNHA SOBRINHO ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70**, representada neste ato pelo Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto - CPF: 029.493.495-28; **02) COMERCIAL MARANGUAPE LTDA - CNPJ: 01.625.371/001-21,** representada neste ato pelo Sr. Trento Pedro dos Santos - CPF: 082.256.264-47 e **03) KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70**, representada neste ato pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra - CPF: 106.049.964-97. Fica registrado o protocolo da empresa **MARIA JOSÉ CAVALCANTE BARBOSA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.219.198/0001-00**, ficando habilitada para a fase de lance com os valores apresentados no envelope de proposta de preços. Passou-se para a fase de análise das propostas, constatou-se que a empresa **MARIA JOSÉ CAVALCANTE BARBOSA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.219.198/0001-00,** deixou de cumprir o item **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA -** letra ***e.1) Proposta de Preços em Excel Impressa e do Mediador em CD-RON/ PENDRIVE colocadas dentro do envelope Nº 02 – proposta de preços,*** conforme item 6.2**,** motivo pelo qual foi declarada **DESCLASSIFICADA.** Na sequência foram encontrados os valores constados nas propostas eletrônicas (impressa), incertas aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA - CNPJ: 01.625.371/001-21,** deixou de cumprir o item **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA letra "A"** cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro e **letra "C"** a comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado dos índices, por essas constatações foi declarada INABILITADA. Quanto às empresas **JF DA CUNHA SOBRINHO ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70** e **KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70,** foram declaradas HABILITADAS, por cumprirem na íntegra o instrumento convocatório. Diante da INABILITAÇÃO da empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA - CNPJ: 01.625.371/001-21**, os itens da empresa supracitada, foram reabertos para a fase de lances. Após a nova rodada de lances, chegamos aos resultados constantes no mapa de licitação incerto aos autos. Fica registrado em ata que o representante da empresa **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA - CNPJ: 01.625.371/001-21,** Sr. Trento Pedro dos Santos - CPF: 082.256.264-47, ausentou-se da sessão pública antes do termino da mesma, conforme documento expresso e assinado incerto aos autos, não manifestando nenhuma intenção de recurso. Fica registrado a devolução do envelope involucro de documento de habilitação da empresa **MARIA JOSÉ CAVALCANTE BARBOSA EIRELI – EPP.** Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 19h15min. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes(RN), 05 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:37B61AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que, de acordo com o registrado na ata de reunião da sessão no dia 31 de julho do corrente ano, passamos a analisar detidamente toda documentação apresentada pelos licitantes classificados na fase de lance, tendo em vista que foi encaminhado um pedido de esclarecimento verbal por parte da CPL ao setor de contabilidade do Município, no que se refere ao Balanço Patrimonial e seus demonstrativos. Diante das orientações concedidas pelo setor supracitado, passamos a opinar: as empresas JF DA CUNHA SOBRINHO – ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70; RD TRANSPORTES LTDA – ME, 17.910.660/0001-02; SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 15.595.243/0001-97 e FI DE SOUZA EIRELI CNPJ: 19.732.316/0001-04. Deixaram de apresentar Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA); Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido (DMPL) e Demonstração do Fluxo de Caixas (DFC), conforme Art. 176 da Lei 6.404/76. "Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; IV - demonstração das origens e aplicações de recursos e IV - demonstração dos fluxos de caixa", Diante do exposto, as empresas foram **INABILITADAS**, por descumprirem o item 7.1.4, letra "a" *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2016), cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido*

livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quanto aos licitantes: JACKSSANDRO PEREIRA, CPF: 967.544.194-15; JOSÉ BENTO CASSIMIRO, CPF: 592.810.744-91; MARIA MATIAS SOBRINHO, CPF: 041.310.014-62 e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 317.076.884-00, foram promulgados HABILITADOS, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. Quanto a empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21 e LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73, Não foi possível a emissão da Certidão Conjunta do Estado, conforme consta em documentos incertos aos autos. Tendo em vista que as empresas F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21 e LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73, usufruem dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, conforme o item **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letras "e"; "g" e "h".** Diante do exposto, ficam as mesmas asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados a partir da data de publicação do aviso de vencedor..

Lajes/RN, 04 de setembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D0418049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 017/2017 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017
PROCESSO: N° 2282/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.
CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis compreendendo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.
VALOR GLOBAL: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73, com valor conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNT	V. GLOBAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	49.350	R$ 3,73	R$ 184.075,50
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	124.650	R$ 2,91	R$ 362.731,15
03	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	40.950	R$ 3,12	R$ 127.764,00
04	ETANOL	LITROS	1.800	R$ 3,09	R$ 5.562,00
Seiscentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos.					**R$ 680.133,65**

BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 017/2017.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2017

Lajes/RN, 04 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
CPF: 429.198.514-20
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0D51FCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25080001/17

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Telefonia Fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, buscando um melhor melhor e ágil atendimento aos Municípes.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

Lucrécia/RN 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0550B76A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°000002/2017

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 06/10/2017, às 08:00hs, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 05 de setembro de 2017

MARIA JOSE DUARTE LEITE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9AE7EC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2017 - PML*

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Representação a servidora efetiva **Cosma Amaral de Oliveira e Silva** para o exercício de função de **Assessor de Programas Sociais** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

*** Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D4EDBA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **COSMA AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 090159-8 CPF nº 538.358.754-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a função de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FB5D9755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00086/17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00086/17 de 05 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde /Fundo Mul.de Saú			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Lucrécia, 05 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00086/17 de 05 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		14.000,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01064	Atenção Básica		1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Lucrécia, 05 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:55845A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40**, saiu vencedora nos Itens: 01 com valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e no item 02 com valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) totalizando um valor global de **R$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Montanhas/RN, 05 de setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C77BDD8F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 – PMM/RN-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 351/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÕES MÉDICOS DE 24HS NA UNIDADE MISTA SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO MONTANHAS/RN**, no qual as empresas **MC SOLUÇOES EIRELI – ME - CNPJ: 28.366.950/0001-53,** saiu

vencedora no item 01 totalizando o valor de **R$ 729.635,00 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).**

Montanhas/RN, 05 de setembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF7FA448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2017, realizado em 14/08/2017, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**

COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 58, 78, 103, 106, 109, 110, 118, 121, 139, 145, 156, 182, 183, 187, 188 ; totalizando o valor de **R$ 51.712,70 (cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)**.
GRAFCOLOR LTDA - ME - CNPJ: 14.685.775/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 152, 153, 157, 162, 167, 170, 181 ; totalizando o valor de **R$ 60.026,80 (sessenta mil e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.
GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME- CNPJ: 27.029.053/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 30, 34, 108, 113, 146, 148, 149, 154, 164, 166, 179, 184 ; totalizando o valor de **R$ 35.000,60 (trinta e cinco mil reais e sessenta centavos)**.
L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 25, 33, 35, 37, 76, 80, 82, 93, 98, 101, 102, 114, 123, 126, 150, 151, 155, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 ; totalizando o valor de **R$ 138.543,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, em 04 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D51ACD51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2017

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhor SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 08 de setembro de 2017 (sexta feira) em alusão ao feriado da Independência do Brasil 07/09/2017 – quinta feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C87EF74B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2017 com início 01 de agosto de 2017, realizada em 14 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
COPY ARTE GRAFICA & SERIGRAFIA- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 58, 78, 103, 106, 109, 110, 118, 121, 139, 145, 156, 182, 183, 187, 188 ; totalizando o valor de **R$ 51.712,70 (cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e setenta centavos)**.
GRAFCOLOR LTDA - ME - CNPJ: 14.685.775/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 152, 153, 157, 162, 167, 170, 181 ; totalizando o valor de **R$ 60.026,80 (sessentamil e vinte e seis reais e oitenta centavos)**.
GRAFICA E EDITORA F&F LTDA ME- CNPJ: 27.029.053/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 30, 34, 108, 113, 146, 148, 149, 154, 164, 166, 179, 184 ; totalizando o valor de **R$ 35.000,60 (trinta e cinco milreais e sessenta centavos)**.
L M SERVGRAFICA E COPIADORA ALTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 25, 33, 35, 37, 76, 80, 82, 93, 98, 101, 102, 114, 123, 126, 150, 151, 155, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 185, 186, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195 ; totalizando o valor de **R$ 138.543,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais)**.

Monte Alegre/RN, 04 de setembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4C78CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 298/2017.

Processo de Despesa nº: 822012/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 298/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROBERTO HERMOGENES DE ANDRADE 03712734476. Objeto: Contratação de empresa

especializada em serviços de saúde ambiental (DESINSETIZAÇÃO EM GERAL) para realizar controle de pragas e insetos existentes na Creche Municipal Eugênia rocha Alves, localizada na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2209 - Manutenção do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:6ABE5F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 297/2017

Processo de Despesa nº: 822011/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 297/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEREIRA & ALVES COM. DE FERRO E ALUMINIO LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de cano de ferro; Preço Global: R$ 1.560,00(um mil, quinhentos e sessenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/09/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:A262608B

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços funerários** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E0C051DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LOGRATEC ASSIST. TÉCNICA, referente à Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva em equipamentos odontológico e Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades subordinadas para o exercício 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Setembro de 2017

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:0CF8060A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva em equipamentos odontológico e Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades subordinadas para o exercício 2017

Contratado.....: LOGRATEC ASSIST. TÉCNICA

Valor:.....: R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO,
Secretaria Municipal de Saude.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 de Setembro de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:CA255481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2017, 01 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	Natal/RN	05.09.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 05 de setembro do corrente ano, participar de Reunião com a SETUR/EMPROTUR no Centro de Convenções de Natal- Auditório Fernando Paiva, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 01 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F72BE0F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

Ao 05 dia do mês de setembro do ano de 2017, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, 144, centro, Monte das Gameleiras-RN, reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA (Presidente do CMAS), MARIA MADALENA FAUSTINO DA SILVA, JOSIVALDO RODRIGUES FÉLIX, SANDRA MARIA BERNARDINO, SIMONE DA SILVA AVELAR, SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO, MANOEL FERREIRA DA SILVA, MARIA LAIS DA SILVA DUARTE (Secretária Executiva), MARIA DE LOURDES L.DE LIMA, JANCIARA COSTA DA SILVA, GERSON EMIDIO (Vice Presidente), e Marliete Maria de Morais – RH, Josivaldo Rodrigues Félix –Secretário de Finanças, Otávio Carlos – Assessor Técnico. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 – programas e serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Foi lida a Ata da reunião do CMAS do dia 01/09/2017, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade a reunião o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e fez as considerações sobre a reunião realizada no dia 01/09/2017, onde os membros do CMAS, conforme foi lido na Ata, decidiram por ter mais esclarecimento sobre as despesas realizadas com os recursos federais. O Assessor técnico Otávio Carlos apresentou a todos os documentos que foram entregues para a realização da prestação de contas, onde foi verificado, segundo relatório da empresa que fez o relatório das despesas de 2015, algumas irregularidades na execução dos recursos, como: processos sem a devida composição legal, ausência de assinaturas, pagamentos em valores inferiores a um salário mínimo aos contratados, transferência de recursos das contas dos recursos federais para outras contas da prefeitura. Diante do exposto, o CMAS pediu que fosse apresentado todos os valores, onde tivemos: Na Proteção Social Básica - 1 – **SCFV um total de R$ 38.897,93** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) de valores transferidos para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação**. 2 –PBFI –CRAS um total de R$ 34.856,61** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação, **Totalizando R$ 73.754,54** (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. **3 – IGDSUAS – R$ 3.565,00** (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação. **4 – IGDPBF R$ 7.350,11** (sete mil. Trezentos e cinquenta reais e onze centavos)de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação. Diante dos números, o CMAS deliberou que fosse feita as devidas considerações e os valores aprovados na prestação de contas fossem inseridos considerando essas informações, que a Gestora Simone fizesse as suas observações, relatando todas as falhas nos processos de despesas e que o CMAS iria aprovar apenas os valores que tivessem comprovação de gastos, e fezo seguinte comentário a constar no preenchimento do demonstrativo: *"Comentário do Gestor: Ao analisar a documentação referente a execução financeira do ano de 2015 das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Monte das Gameleiras, verificamos diversas falhas, dentre elas: 1 – Processos de despesas incompletos (ausência de certidões, assinaturas, etc.) 2 – Pagamentos sem respeitas as legislações trabalhistas (valores pagos a orientadores inferior a um salário mínimo mensal) 3 – Processos de dispensa de licitação sem a instrução correta; 4 – Transferência de Recursos das contas dos recursos federais para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação de despesa, dentre elas tivemos até a transferência para a conta do Fundo Municipal de Saúde. Os recursos não comprovados foram: Na Proteção Social Básica - 1 – **SCFV um total de R$ 38.897,93** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) de valores transferidos para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação**. 2 – PBFI – CRAS um total de R$ 34.856,61** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação, **Totalizando R$ 73.754,54** (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. **3 – IGDSUAS – R$ 3.565,00** (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação. **4 – IGDPBF R$ 7.350,11** (sete mil. Trezentos e cinquenta reais e onze centavos)de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação. O valor gasto com recursos próprios foi estimado, devido a não termos tido acesso aos documentos que poderiam comprovar esses gastos. Assim, essa gestão finaliza o preenchimento do demonstrativo de 2015 e apresenta ao CMAS os dados para apreciação, recomendando as devidas ressalvas dos vícios verificados.".* Passando para o detalhamento dos demonstrativos 2015 tivemos: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 programas e serviços,foi entreguecópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R$237.411,56; Programas: R$ 39.794,04; DESPESAS – Proteção Social Básica: R$ 216.929,07 onde o CRAS-PBFI teve R$ 89.944,22 de despesas sendo que **R$ 34.856,61** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação, no SCFV tivemos R$ 126.984,85 de despesas sendo que **R$ 38.897,93** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) de valores transferidos para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação. Na parte de Programas: R$39.421,01. REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R$ 20.482,49; Programas: R$373,03.DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R$ 390.472,32; Recursos do FEAS: R$ 0,00. Diante do exposto, o CMAS decidiu por unanimidade aprovar com ressalvas o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2015 DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS e após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos:1 - O Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da Assistência Social? Quando Solicitado, No ano de 2015 não foi acompanhado a

elaboração do orçamento. 2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? Não, parte dos recursos, Tivemos a aquisição de um computador com recursos do PBFI – CRAS além de **R$ 73.754,54** (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam os serviços/programas? Não, não houve respeito a legislação na aquisição no notebook com recursos do CRAS-PBFI e também nas transferências para outras contas da prefeitura sem comprovação.4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira, e de atividades foram apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei que institui o Fundo? Sim, os relatórios foram apresentados. As pendências na prestação de contas foram possíveis ser identificadas com base nos relatórios apresentados. 5 -O ente cofinanciou os serviços/programas? Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. 6 -Os serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todo o exercício? Todos foram prestados sem descontinuidade. A informação desse conselho é de que houve a prestação do serviço sem descontinuidade. 7 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com as prioridades planejadas pelo gestor? Em partes, Este conselho não tem como informar se foram observadas as prioridades definidas pelo gestor. 8 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão em consonância com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?Não, não há funcionários efetivos como pede a NOB-RH nas equipes de referência. 9 - O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos?Sim. Tivemos acesso a todos os processos. 10 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que impactaram na avaliação do Demonstrativo Sintético? Não houve limitações.11 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas? Não,houve a transferência de recursos para outras contas da prefeitura sem comprovação. Tipo de Deliberação: FAVORÁVEL. Ressalvas: *"Este conselho identificou pendências no tocante a prestação de contas do ano de 2015, especificamente na execução de recursos de forma indevida. A aquisição de um notebook com recursos do CRAS-PBFI, onde não se poderia comprar materiais permanentes. E o mais grave foi a transferência de recursos das contas dos programas para outras contas da prefeitura sem nenhum tipo de comprovação. A informação que tivemos é de que estavam sendo utilizados recursos para pagamento de folha de pessoal de outras secretarias. O total de Recursos sem comprovação foi de R$ 73.754,5a na Proteção Social Básica, sendo R$ 38.897,93 no SCFV e R$ 34.856,61. Verificamos também erros na composição dos processos de despesas como: falta de assinaturas, certidões e outros documentos necessários a comprovação das despesas. Assim, este conselho decidiu por aprovar com ressalvas esse demonstrativo.".*

Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 – IGDPBF,foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, conforme já relatado, foi identificado no recurso do **IGDPBF R$ 7.350,11** (sete mil. Trezentos e cinquenta reais e onze centavos) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação, e após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? Não, Foi transferido recursos para contas sem a devida comprovação, desrespeitando assim as normas da administração pública.2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF? Sim. 3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? Não. Foi transferido recursos para contas sem a devida comprovação. 4 - Segundo a avaliação do conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? Sim. 5 - Segundo a avaliação do conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO? Sim. Deliberação: APROVAÇÃO PARCIAL, do total executado de R$ 30.945,39 foi aprovado o valor de R$ 23.595,28 e reprovado o valor de R$ 7.350,11. PARECER: *"Diante do exposto, e das não comprovações de transferências de recursos da conta do IGDPBF para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação, este conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO PARCIAL desse demonstrativo, sendo o valor aprovado de R$ 23.595,28 e reprovado de R$ 7.350,11.*"Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2015 – IGDSUAS,foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, e conforme já foi especificado anteriormente houve despesas não comprovadas na ordem na conta **IGDSUAS – R$ 3.565,00** (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) de valores transferidos para outras contas sem a devida comprovação, após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O gestor local executa, pelo menos, 3% dos recursos transferidos para o IGD SUAS em ações de apoio ao conselho? Não, mas mantém com recursos próprios. 2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? Não, parte do recurso, Foram transferidos recursos para outras contas sem a devida comprovação. 3 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? Não, Foram transferidos recursos para outras contas correntes sem a devida comprovação, ferindo assim as normas da administração pública. Parecer: "*Diante do exposto, e das não comprovações de transferências de recursos da conta do IGDSUAS para outras contas da prefeitura sem a devida comprovação, este conselho é de parecer favorável pela APROVAÇÃO PARCIAL desse demonstrativo, sendo o valor total gasto de R$ 6.069,49 onde o valor APROVADO foi de R$ 2.504,49 e REPROVADO de R$ 3.565,00".* DELIBERAÇÃO: APROVAÇÃO PARCIAL referente a R$ 6.069,49onde o valor APROVADO foi de R$ 2.504,49 e REPROVADO de R$ 3.565,00". Em outros assuntos, foi informado pela contabilidade e secretaria de finanças que não há nenhum documento comprobatório referente as despesas de 2016, já adiantando que a prestação de contas desse ano será prejudicada. O CMAS deliberou que fosse notificado os gestores anteriores a informarem e apresentarem as devidas comprovações das despesas de 2016. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

MONTE DAS GAMELEIRA-RN, 05 de Setembro de 2017.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

MARIA MADALENA FAUSTINO DA SILVA

JOSIVALDO RODRIGUES FÉLIX

SANDRA MARIA BERNARDINO

SIMONE DA SILVA AVELAR

SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

MANOEL FERREIRA DA SILVA

MARIA LAIS DA SILVA DUARTE
Secretária Executiva

MARIA DE LOURDES L.DE LIMA

JANCIARA COSTA DA SILVA

GERSON EMIDIO
Vice Presidente

MARLIETE MARIA DE MORAIS – RH

JOSIVALDO RODRIGUES FÉLIX
Secretário de Finanças

OTÁVIO CARLOS
Assessor Técnico

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6D9B498F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017

Ementa: Conceder Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Remunerada para o Desempenho de Mandato Classista a Servidora Municipal ELAINE MAGNOLIA GALDINO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista, por um período de 03 (três) anos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º será concedida a partir do dia 25.04.2017 com término em 25.04.2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.04.2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de maio de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F1655657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2017, 04 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½	São José de Mipibú/RN	06.09.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 06 de setembro de 2017, com o objetivo de participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional-CIR/RN, promovido pela Secretaria da Saúde Pública a ser realizado no Forum Municipal de São José de Mipibú, situado à Av. Senador João Câmara, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:29EFAA0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 379 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 22.000,00 e dá outras providências"

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde um crédito especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 - Poder Executivo
Órgão: 10 – Saúde
Unidade orçamentária:
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde
0178 – Participação em Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público – R$22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 - Poder Executivo
Órgão: 99 – Reserva de Contingência
Unidade orçamentária:
99 - Reserva de Contingência
Elemento de Despesa: 99.99.99.00– Reserva de Contingência
Valor: R$22.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras-RN, 04 dias do mês de setembro de 2017.

JAILTON FÉLIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BA46350A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras - RN"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras – RN,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras (RN), prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:
– unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social

– fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
– ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;
– exigibilidade do crédito: data da liquidação após apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º deste Decreto;
– contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor total contratado não ultrapasse o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.
Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal da Finanças.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão na lista classificatória, após o devido processo de liquidação.

§1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de **adimplemento total da obrigação** ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes adimplidas e atestadas no mesmo dia, será estabelecida:
– pela data e horário do protocolo no setor competente, levando-se em conta também o critério de maior antiguidade de emissão da nota fiscal, para os documentos apresentados em meio físico;
– pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II
Da Liquidação da Despesa e do Pagamento

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:
- do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
- de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea *b,* da Lei nº 8.666/1993.
§3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.
§4° A Administração se reserva, no ato da liquidação, a proceder à liquidação conforme os recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do atestado de liquidação pelo servidor competente:
– 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993;
– até 10 (dez) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
– quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
- quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art. 11, conforme o caso.
§1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Municipal da Fazenda, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da Não inclusão do Crédito da Lista Classificatória e da Suspensão da Ordem de Classificação

Art. 10. - O credor **não será incluído** na lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único. A inclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
– para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
– para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
– para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
– para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º - Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das Disposições Contratuais e Editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
– previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
– condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
– plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Procedimentos específicos para os Contratos de Adesão pela Administração e para os Contratos de Serviços Contínuos

Art. 14. - Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a

forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.
§ 1º - Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:
I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;
– os empréstimos e financiamentos bancários; III - os seguros veiculares e imobiliários;
- as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;
– os convênios celebrados.
§2º - A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.
Art. 15. - Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art. 4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.
§1º - Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:
– a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;
– a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;
– os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;
– os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;
– as consultorias e assessorias técnicas especializadas;
- a locação de sistemas e programas de informática;
- as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;
– os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;
– as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;
– os serviços de transporte escolar.
– os serviços de vale alimentação e cartão combustível.
– os serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas.
– os serviços de cópias e encadernações prestados mensalmente.
§ 2º - A liquidação dos contratos de serviços de natureza continuada deverá ser realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês.
§3º - O pagamento dos credores de serviços contínuos será priorizado, em relação aos demais, dentro da mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art. 11 deste Decreto.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 16. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 18. Nos casos em que a legislação for omissa a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias.

Art. 19. Este Decreto entre em vigor na da data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2017.

Monte das Gameleiras -RN, 05 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C94CFF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

"Decreta ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2017.

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, assim como o cemitério municipal, deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - Não se aplica este decreto aos serviços de limpeza urbana, que deverão ser executados normalmente.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 05 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ED443ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 103/2017 - **SMEEL**
Proc. Nº 296/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **a aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndio do Ginásio de Esporte Engenheiro Pedro Ciarlini Neto, na cidade de Mossoró/RN,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:6B3DCBF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 104/2017 - **SEIMURB**
Proc. Nº 299/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de setembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e a contratação de 01 (uma) empresa para fornecimentos dos serviços de 01 (uma) moto niveladora patrol com potência de 120K, designada para a prestação dos serviços na manutenção de ruas e avenidas que não receberam pavimentaçã**,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:EB1CA10B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 106/2017 - **SMS**
Proc. Nº 301/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de setembro de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para suprir a demanda de pacientes usuários do SUS,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:0A59FD01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 107/2017 - **SESEM**
Proc. Nº 304/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de setembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto e **o Registro de preços para futura e eventual aquisição Equipamentos e material de segurança, destinados aos Guardas Civis Municipais,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:3068A793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PPRP Nº22/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **B J OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 17, 21, 47, 48; **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 10, 12, 13, 18, 22, 25, 40, 41, 43, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66; **CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME - CNPJ: 08.788.039/0001-27,** saiu vencedora nos itens: 9, 20, 24, 31, 37, 46; **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52,** saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 45, 49, 50, 53, 57, 58, 59; **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61,** saiu vencedora nos itens: 11, 35, 36, 44, 60; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 05/09/2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:26270779

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº22/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
B J OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedora nos itens: 17, 21, 47, 48; **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20,** saiu vencedora nos itens: 1, 2, 10, 12, 13, 18, 22, 25, 40, 41, 43, 51, 52, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66; **CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME - CNPJ: 08.788.039/0001-27,** saiu vencedora nos itens: 9, 20, 24, 31, 37, 46; **KARLA NARJARA**

DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 45, 49, 50, 53, 57, 58, 59; **ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61,** saiu vencedora nos itens: 11, 35, 36, 44, 60.

Nísia Floresta/RN, 05/09/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C28168C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº22/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: B J OLIVEIRA DE SOUSA ME- CNPJ: 18.413.636/0001-20; CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20; CLAUDIA ESTEFANIA ARAUJO DE MOURA - ME - CNPJ: 08.788.039/0001-27; KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 20.783.846/0001-52; ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI ME- CNPJ: 01.660.156/0001-61 – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 05/09/2017.

P/ Contratados:

JOÃO JOSÉ DE SOUSA,

DEIVID LUAN MATOS,

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL,

ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES E

MARCIO DE FARIAS CARVALHO

Respectivamente e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E34A5FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2017, de 05 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a Servidora WELINA MARIA DE PAIVA SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião Sobre Campanha de Vacinação

Local de destino: Auditório da VI URSAP na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 06 de setembro de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:16FB6298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 091/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob o n° 08.838.881/0001-26. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 120(cento e vinte) dias. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A3303C82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº111/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços funerários para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.773.805/0004-08 que cotou valor global de R$ 71.640,00 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:8B2841FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 111/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: SEMPRE CENTRAL DE VELÓRIOS E FUNERÁRIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.773.805/0004-08 que cotou valor global de R$ 71.640,00 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços funerários para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 02 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2215654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1252017 - PREGÃO RESENCIAL N° 062/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (SEGUNDA CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 062/2017, com abertura prevista para o dia 15 de setembro às 08:30 horas, FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017 no mesmo local e horário. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:678916BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 128/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 063/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.(SEGUNDA CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 063/2017, com abertura prevista para o dia 15 de setembro às 09:30 horas, FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017 no mesmo local e horário. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C2E758D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 137/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 066/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através de seu Pregoeiro, devidamente instituído pela Sra Prefeita Municipal através da Portaria Municipal, torna público aos interessados que Licitação Pregão Presencial 066/2017, com abertura prevista para o dia 15 de setembro às 11:30 horas, FICA ADIADA PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017 no mesmo local e horário. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal endereço Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:09E3095B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO 139/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouro Branco/RN vem a público comunicar que a partir do dia 06 de setembro de 2017 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata com uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável para o município de Ouro Branco/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos durante o período de dia 06 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3477-0053.

Ouro Branco/RN, 05 de setembro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
PTE da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:83939AA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2017

Nomeia membros para compor o grupo de trabalho de estudos e elaboração das diretrizes de implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Oriental.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância deste Município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a participação inicial dos Municípios do Seridó Oriental;

Considerando ainda que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade e esta prevê a designação de representantes deste Município para integrar o grupo de trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor o Grupo de Trabalho de implementação do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região do Seridó Oriental/Serviço de Inspeção Municipal:

I – Gean Carlos de Morais Silva – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Ouro Branco/RN;

II – Maria Cristina de Azevedo, Representante da Chefia da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemias do Município de Ouro Branco/RN;

III – Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva, Representante da Chefia do Departamento de Tributação do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros deste Município ao Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho terá atuação até atingir os resultados previstos para implementação do Consórcio Público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de agosto de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:8E206BD9

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2017

Altera a Lei Complementar 012/2015, de 13 de julho e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2015, de 13 de julho de 2015 passará a avigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - À Administração compete exercer toda atividade relacionada à política e gerenciamento de pessoal e recursos humanos; executar os serviços de protocolo, recebimento, guarda, movimentação de arquivo de papeis e documentos; efetuar os serviços de compras; controlar o patrimônio e almoxarifado; coordenar os serviços de informática, bem como as atividades administrativas, em geral, conforme estabelecido a legislação pertinente.

§ 1º - Fica criado o cargo de Assessor Administrativo, de provimento em Comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Símbolo CC- II, com as atribuições abaixo descritas:

I – Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas;
II – Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, inclusive, no Setor de Patrimônio;
III – Receber, conferir os materiais adquiridos ou cedidos, de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal), assim como, armazenar materiais de consumo e permanente, de acordo com a classificação, bem como aferir a nota fiscal com o pedido, verificando preço, data de pagamento, quantidade e descrição do produto, enviando a nota fiscal para o departamento contábil, para escrituração e lançamento no controle de contas, após o registro, em sistema próprio;
IV– Distribui todos os materiais, equipamentos e mobiliários adquiridos, manter arquivo referente à entrada e saída mensal de todos os materiais e
V – Realizar levantamento físico (inventário patrimonial), identificar bens, com a fixação de etiqueta patrimonial, receber documento pertinente à incorporação dos bens (nota fiscal e empenho), atualizar e cadastrar bens no sistema informatizado, emitir termo de responsabilidade, receber bens à disposição, inservíveis ou não, bem como, efetuar sua redistribuição, baixa de bens, acompanhar processos de doação, formalização e elaboração de atas e relatórios"

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Republique-se o inteiro teor da Lei Complementar 012/2015, ora alterada.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 5 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:145A579B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2017 - GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, que prevê a implantação da gratificação pelo exercício de função de chefia ou assistência técnica.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA LUCIENE PINTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula nº 000206-1, a gratificação pelo exercício da Função de Chefia, da Unidade Básica de Saúde de Saúde – UBS "Mãe Tereza", localizada no Distrito de Caiçara, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C4A197AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 077/2017 - GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do que dispõe os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 339/2013, de 14 de janeiro de 2013 e art. 3º do Decreto nº 05/2013, de 22 de janeiro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Paraná/RN:

01. Victor Elias Leite, representante do Poder Executivo Municipal - Coordenadora da COMPDEC;
02. Francisco Eugênio Teodoro, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil;
03. Elionildo Leite da Silva - Secretário da COMPDEC;
04. Francisco Canindé Gomes - Representante da EMATER/RN - Membro do Setor Técnico da COMPDEC;
05. Carlos Antonio Gomes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Membro do Setor Operacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 071/2017-GP de 19 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 04 de setembro de 2017.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8E4D5135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 270701/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 270701/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SER DISPONIBILIZADA NA LOCOMOÇÃO DO MENSAGEIRO OU OUTRO FUNCIONÁRIO DESTA SECRETARIA QUE VENHA A SE DESLOCAR ENTRE A SEDE DESTA SECRETARIA E OS DEMAIS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ANTONIO FRANCELINO DA COSTA JUNIOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0211– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistênciasocial

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:12701830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 122/2017 CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA N. 122/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Considerando, que o quadro efetivo de servidores do Município está aquém de sua capacidade, não sendo possível realizar a execução dos serviços públicos sem a necessidade de contratação;

Considerando, que nossa gestão empossada em 01 de janeiro de 2017, encontrou o Município com servidores apenas de seu quadro efetivo, obrigando assim a realizarmos contratações emergências para poder fazer funcionar os serviços públicos básicos a serem oferecidos á população;

Considerando, que o Agente Político titular do comando do Poder Executivo Municipal deve zelar pelos princípios informadores da atividade pública insertos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando, o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, o qual determina que o provimento em cargo público efetivo deve se dar por concurso público de provas, ou provas e títulos;

Considerando, que não há como manter contratações precárias em face á regra constitucional vigente, salvo em caráter excepcional e temporário a teor do art. 37, IX da CF,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que proceda com a abertura de Processo, com vistas á realização de atos, para fins de deflagração de concurso público, extinguindo, após á sua homologação, todos os contratos cujas funções sejam próprias de cargos de provimentos efetivo e tenham sido firmados em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º - Fica determinado que todos os Secretários Municipais apresentem ao Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar a publicação deste ato, informações inerentes aos cargos efetivos atuais e a lotação ideal para disponibilização das vagas a serem preenchidas.

Art. 3º - Recebidas ás informações, fica determinado ao Secretário Municipal de Administração que promova a reunião dos dados e os encaminhe á Procuradoria do Município para elaboração da lei de criação dos novos cargos, assim como o disciplinamento das regras do concurso público.

Art. 4º - Fica ainda determinado á Comissão Permanente de Licitação que seja deflagrado processo de Registro de Preços para fins de seleção de empresa para realização do Concurso Público de provas e de provas e títulos, após sancionada a Lei reportada no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parazinho(RN), 05 de setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7EA7061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 415- 2017 DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA D´ARC ROCHA CÂMARA

LEI N º 415- 2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a denominação da Escola Municipal Professora Joana D´Arc Rocha Câmara e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARAZINHO
No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a câmara municipal de Parazinho Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Escola Municipal Professora Joana D´Arc Rocha Câmara, localizada á Rua Joaquim de Castro, neste Munícipio, Criada pela Lei Municipal nº382/2013, passa a ser denominada Centro Municipal de Educação Infantil Professora Joana D´Arc Rocha Câmara – CMEI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Parazinho –RN 06 de Setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B38DF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707327/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: GABRIEL GOMES DE FRANÇA
Processo nº 707327/2017 - Dispensa nº 196/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E POLIMENTOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 30 de agosto de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

GABRIEL GOMES DE FRANÇA
Contratado

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:1C208522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707327/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 118.182.564-44, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E POLIMENTOS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., no valor global de R$ 7.510,00,(sete mil, quinhentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 29 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:FBCEC00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707327/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhece a necessidade de realizar a contratação de pessoa física para execução de serviços de lavagens e polimentos em veículos da frota municipal, para atender a necessidade das diversas secretarias do Município.
Considerando que o Sr Gabriel Gomes de França, inscrito sob o CPF nº 118.182.564-44ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.510,00 (sete mil quinhentos e dez reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 707327/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 29 de agosto de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BCEDA24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 009/2017 DECRETO PONTO FACULTATIVO SEMANA DA PATRIA

DECRETO N° 009/2017, DE 05 de Setembro de 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 08/09/2017 a partir das 08:00 horas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Parazinho o dia 08/09/2017, Sexta-feira, em decorrência da Semana da Pátria.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho, no Centro Administrativo, aos 05 dias do mês de Setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E89AB660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081804

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08181704-2017/PMP
DISPENSA Nº 081804/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ATRAVES DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO TAVARES – ME inscrito no CNPJ: 09.030.924/0001-05 endereço Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, nº 263, Bairro: Maria Terceira – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte Reais

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:F96EE851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Processo 64/2017
Pregão Presencial 26/2017
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna púbico que às 08:30 horas do dia 22/09/2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 26/2017, tendo como objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde municipais., conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial
www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:B9613C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 081804

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 08181704-2017/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ATRAVES DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO TAVARES – ME inscrito no CNPJ: 09.030.924/0001-05 endereço Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, nº 263, Bairro: Maria Terceira – Parelhas/RN CEP: 59.360-000.

VALOR: R$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte Reais

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:8D48C18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.052.162-17/PMP
DISPENSA Nº 082801/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau Completo.
SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO PARA A ALUNA LAWANY CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE IMEDIATA PARA O USO DO ÓCULOS E QUE A FAMÍLIA DA REFERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ESTA AQUISIÇÃO, CONFORME PARECER SOCIAL. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DEFESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL".
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: COMERCIAL SANTIAGO LTDA ME INSCRITO NO CNPJ: 08.554.420/0001-21 endereço Rua DR. Mauro Medeiros , nº 165 , Bairro: CENTRO – PARELHAS /RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:F6FCA83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 082801

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.052.162-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Óculos de Grau Completo.
SE FAZ NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO PARA A ALUNA LAWANY CRISTINA SANTOS DE AZEVEDO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE IMEDIATA PARA O USO DO ÓCULOS E QUE A FAMÍLIA DA REFERIDA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ESTA AQUISIÇÃO, CONFORME PARECER SOCIAL. A FONTE FINANCEIRA PARA O PAGAMENTO DA DEFESA SERÁ ORIUNDA DE RECURSOS DO "SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL".
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: COMERCIAL SANTIAGO LTDA ME INSCRITO NO CNPJ: 08.554.420/0001-21 endereço Rua DR. Mauro Medeiros , nº 165 , Bairro: CENTRO – PARELHAS /RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).

Parelhas/RN, 05 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:EB1AA4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 20170144

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.145.153/0001-39, com sede à Av. Senador Dinarte Mariz, nº 288, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430-SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, nesta cidade de PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a Pessoa Jurídica: KAP LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.863.735/0001-19, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

Nos termos do Convite nº **001/2017**, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no Valor de R$ 4.675,15 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), nos termos do Art. 65, Inciso I, alínea B e $ 1, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o Valor de R$ 145.510,53 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Atividade
0601.1030
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Classificação Econômica 4.4.90.51.99
Outras Obras e Instalações
Sub-Elemento 4.4.90.51.99

Valor de R$ 4.675,15 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 20170144 e do Convite nº 001/2017.

CLAUSULA QUARTA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

PASSAGEM-RN, 23 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
KAP Locações de Veículos e Serviços LTDA EPP

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1B9634A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora **MARIA DA PAIXÃO MENDES GOMES**, **merendeira,** matrícula nº 0079/12, do quadro de servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do benefício nº 175.654.820-7 em 10/03/2017, **só informada à esta Secretaria no dia 15/08/2017.**

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2017**,em virtude da Secretaria ter conhecimento da aposentadoria no dia 15 de agosto de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Passagem-RN, 15 de agosto de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:573B5D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora **IVANILDA BARBOSA DA SILVA**, **Merendeira,** matrícula nº 0096/12, do quadro de servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do benefício nº 176.497.965-3.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem-RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:129FB30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora **ELIZABETE IRINEU GOMES DA SILVA, professora – PMN-I – CLASSE-J,** do quadro de servidores deste município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão de aposentadoria, concedida através do benefício nº 168.592.337-0.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem-RN, 31 de agosto de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C17BB08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2017

Disciplina o funcionamento de comércios e negócios temporários durante a realização da Feira da Cultura de Patu; regulamenta, para o caso, os artigos 174 e 177, inciso III, alíneas "a" e "b", do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 156/2001, fixando o procedimento e o valor do preço público para o serviço público de uso de bem ou serviço em áreas pertencentes ao Município e em áreas do domínio público; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de Patu realiza no período de 7 a 14 de setembro a sua Feira da Cultura, um dos maiores eventos sociais e culturais do interior do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que, além de fomentar a cultura popular e manter vivas as tradições artísticas e culturais do povo patuense e do povo potiguar, a Feira da Cultura também movimenta a economia do Município, trazendo benefícios a praticamente todos os segmentos econômicos do Município, notadamente o comércio de bens e serviços;
CONSIDERANDO que o Poder Público realiza considerável investimento para realizar a Feira da Cultura, inclusive colocando à disposição toda uma infraestrutura necessária à realização do evento;
CONSIDERANDO que durante a realização da Feira da Cultura são muitos os comerciantes e negociantes informais que exploram o serviço de venda de produtos diversos na Praça de Eventos Oliveira Rocha, local de realização da Feira, e nas suas proximidades, auferindo lucros e rendimentos;
CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 174 da Lei Municipal nº 156/2001: "Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por eles e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis";
CONSIDERANDO que a fixação de preços públicos pode se dar em razão do disposto no artigo 177, inciso III, alíneas "a" e "b", do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 177 preceitua que: "A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza
Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
2
semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título";
CONSIDERANDO que a expedição de atos regulamentares pelo Poder Executivo, pertinentes ao tema, e a fixação dos preços públicos são atos próprios da Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 176, incisos I e II, 276, 279 e 281, do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 6º, incisos I, II, XII, XIV, XV, XVIII, XX, XXIII, XXIV e XL, 23, 31, 32, incisos III, VI, VII, VIII, XIII, XV, XVI, XXIV, XXVI e XXXIV, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a redação dada pela Emenda nº 001/1998;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que

regem o agir administrativo, previstos no caput do artigo 37 da Constituição da República, a Administração Municipal pode executar diretamente os seus atos, principalmente para garantir o bom uso da propriedade em prol da coletividade, afinal, os interesses públicos e coletivos sempre se sobrepõem aos interesses individuais disponíveis;
DECRETA:
Art. 1º. Os comerciantes e negociantes que desejem comercializar temporariamente seus produtos durante a realização da Feira da Cultura, no período de 7 a 14 de setembro, na Praça de Eventos Oliveira Rocha e nas suas proximidades, devem procurar, com antecedência, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para obterem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, destinado ao pagamento do tributo respectivo.
Art. 2º. Depois de pagarem o tributo respectivo através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os comerciantes e negociantes interessados em atuarem na Feira da Cultura de Patu devem se dirigir à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos, para realizarem os seus cadastros, habitando-se assim ao comércio temporário de produtos durante a realização da Feira da Cultura, com uso de áreas pertencentes ao Município e áreas de domínio comum.
Art. 3º. Os preços públicos a serem pagos por quem intente comercializar ou negociar produtos durante a Feira da Cultura de Patu estão
Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
3
definidos no Anexo Único deste Decreto, definidos de acordo com as espécies de atividades comerciais ou negociais.
Art. 4º. A regularização cadastral do comerciante ou negociante o autoriza a comercializar seus produtos durante todos os dias da Feira da Cultura de Patu.
Parágrafo único. Todos os comerciantes e negociantes pagarão os preços fixados no Anexo Único uma única vez, para credenciamento durante toda a Feira da Cultura, exceto quanto aos locadores de mesas, que pagarão na proporção das mesas a serem locadas e por cada dia do evento.
Art. 5º. Os valores dos preços públicos cobrados pelo uso de áreas pertencentes ao Município e áreas de domínio comum durante o período da Feira da Cultura, descritos no Anexo Único deste Decreto, serão reajustados anualmente, por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 5 de setembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RUBINALDO MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

KLÉRISTON MAGNUM DANTAS
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu-RN,
Telefone/fax: (84) 3361-2211
4
ANEXO ÚNICO – DECRETO 046/2017
COMÉRCIO/ATIVIDADE
VALOR DO PREÇO PÚBLICO (EM R$)
BARRACA DE VENDA DE BEBIDAS EM GERAL, DE 2 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE FUNDO
150,00
BARRACA DE VENDA DE DRINQUES (CAIPIRINHA, CAIPIROSCA, CAPETA E ASSEMELHADOS)
80,00 DE REGISTRO MAIS 20,00 POR METRO DE LARGURA
"TRAILER´S" DE VENDAS DE LANCHES (TAMANHO PADRÃO OU APROXIMADO)
80,00
VENDEDOR AMBULANTE DE BEBIDAS QUE USA ISOPÔ OU CAIXA ASSEMELHADA
40,00
VENDEDOR AMBULANTE QUE USA "FREEZER"
80,00
VENDEDOR DE BATATA FRITA
60,00
VENDEDOR DE SORVETES E PICOLÉS, COM USO DE MÁQUINA DE SORVETE
100,00
LOCADOR DE MESAS
1,00 POR CADA MESA LOCADA, POR CADA NOITE DA FEIRA DA CULTURA

Patu-RN, 5 de setembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RUBINALDO MAIA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

KLÉRISTON MAGNUM DANTAS
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Eventos

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:35A74F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

LOCAÇÃO FUTURA DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 0KM E 1 (UM) TIPO ÔNIBUS, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN - Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 05(cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial nº 013/2017, cujo objeto é: LOCAÇÃO FUTURA DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETA 0KM E 1 (UM) TIPO ÔNIBUS, A SEREM FORNECIDOS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciada a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF **n° 11.452.879/0001-29,** aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade n° 2125406 SSP/RN CPF n° 008.411.934-95. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF **n° 11.452.879/0001-29** valor global da proposta **R$ 209.640,00** (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final

encontramos o seguinte valor: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF **n° 11.452.879/0001-29** valor final de **R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais)**.** Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação da empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF **n° 11.452.879/0001-29,** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatário do certame a empresa: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** CNPJ/MF **n° 11.452.879/0001-29** valor final **R$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais)**.**

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h41min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

GLEUSON TAVARES BATISTA
Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:280CB585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°102/2017

PROCESSO Nº 966/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em envelopamento, para envelopar os veículos modelo Moby com adesivo blackou impresso digital uv, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **CALINE CALIEVA DA COSTA AVELINO 07325464436**, com sede Rua Oscar Ramalho de Farias, 249, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP:59141280, CNPJ/MF: **17.587.129/0001-40**
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 05 de Setembro de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:7F71D90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 019/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 - HORA: 09:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, ao licitante: **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10,** no valor de R$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para os itens: 02,03,07,08,09 e **FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 12.972.31/0001-57**, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para os itens:01,04,05,06,10 de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e aquisição dos produtos, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:719B1C77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 082/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de setembro de 2017, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, da empresa **MAXIMA CONSULTORIA & ASSOCIADOS,** CNPJ: **24.498.029/0001-03,**para a **Contratação de Assessoramento Técnico na Área da Assistência Social, Serviços Sociassistenciais da Proteção Básica, Capacitação dos Trabalhadores do SUAS e Proteção Social Especial ao Cadastro Único e ao Bolsa Família.** No importe de R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E2E0A398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 019/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o licitante: **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10,** no valor de R$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para os itens: 02,03,07,08,09 e **FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 12.972.31/0001-57**, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para os itens: 01,04,05,06,10**,** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade e utilização dos serviços, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C5F2C0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 019/2017 "A".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME, inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 36.550,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), para os itens: 02,03,07,08,09.
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização dos serviços para realização dos eventos do município.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Jussier Vieira de Melo - ME,
Inscrita no CNPJ: 14.240.361/0001-10.
JUSSIER VIEIRA DE MELO
Proprietario,
CPF: 061.556.804-18.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A2D83213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 019/2017 "B".

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 12.972.31/0001-57.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para os itens: 01,04,05,06,10.
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização dos serviços para realização dos eventos do município.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:
As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Francisco Caninde de Azevedo - ME,
Inscrita no CNPJ: 12.972.31/0001-57.
FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO
Proprietario,
CPF: 065.474.034-83.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BAEE9331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

PREGOEIRO
· LICITAÇÃO Nº 020/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
· DATA DE ABERTURA: 04/09/2017 - HORA: 14:00 HORAS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelos licitantes, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta

Administração Superior**, ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL OU REGIÃO, o licitante: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0001-88,** o valor de **R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, o vencedor do referido certame, por oferecerem melhores desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Pedro Avelino/RN, 04 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:86A58B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP

LICITAÇÃO Nº 020/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL OU REGIÃO., usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado **AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrito no CNPJ: 04.839.900/0001-88,** ao valor de **R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais),** o qual será pago de forma parcial e gradativa de acordo com a necessidade, onde apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos e Ata de Registro de Preço.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B723B7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 020/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, inscrita no CNPJ: 04.839.900/0001-88.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN NA CIDADE DE NATAL OU REGIÃO..
Vigência: Até 31/12/2018 a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a utilização.
Base Legal: Lei nº. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração	0203
Manutenção dos Serviços Administração	0007
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

Secretaria Municipal da Educação	02.06
Ação	0042, 0051, 0052,
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,114,115,116,180

FUNDO Municipal de Saúde	02.07
Ação	0061,0161, 0025,0027,0034,01,19
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,112

Secretaria Municipal de Assistência Social	02.08
Ação	0017,0014,0015,0020
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100,113

SEC Mun - Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	02.12
Manut. A. Agricultura recursos hídricos	0164
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

SEC Mun - Financas, Tributação e Planejamento	02.04
Manutenção das Ativ da Sec de Finanças e Tributos	0010
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

Secretaria Municipal de Obras	02.09
Manutencao ativ. Sec. Obras e serv. Urbanos.	0165
Material de Consumo	3.3.90.30
Fonte	100

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Auto Posto São Tomé -LTDA,
Inscrita no CNPJ: 04.839.900/0001-88.
ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
Procurador.
CPF: 036.293.904-71.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B9F7AF85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 018/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
Contratado: KAIO W.R. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Valor Total do contrato: R$ 506.298,00 (quinhentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais)**,**
OBS: O valor será pago de forma parcelada de acordo com a AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS.
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20.

Pelo Contratado
Kaio W. R. Bezerra EIRELI,
Inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70.
KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA,
Administrador
CPF: 106.049.964-97.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B5649C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 206/2017

PORTARIA Nº: 206/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CAMARA NETO**, do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Transporte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 04 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:25D4318C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal. E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017 (Sexta-Feira)
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.
§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de Setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:C7D01AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 210/2017

Portaria Nº 210/2017
Pedro Avelino 05 de Setembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinentes os representantes para compor o Conselho do FUNDEB, - Biênio 2017/2019.

PODER EXECUTIVO
Titular – Francisca Taysiane de Araújo Câmara
Suplente – Juliana Rosa de Oliveira Silva
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular – Raimundo Nonato da Silva
Suplente – Carlas Simone de Meneses
REPRESENTANTES DE DIRETORES
Titular – Debora Renata Braz
Suplente – Francisca do Céu Santana Braz
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente – Lucas Aldênio Gomes
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
Titular- Diana Cristina Rodrigues de França
Suplente – Francisca Janinaide Ferreira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplente – Iara Polianna Mendes
REPRESENTANTES DE PAIS
Titular – Aluísio Antônio da Silva Neto
Suplente – Rafael Batista da Cruz

Titular – Maria Aparecida Nunes da Silva
Suplente – Francisca das Chagas Câmara de Souza
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplente – Renato Flávio de França
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira
Suplente – Ivonete Câmara Pinheiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registra-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:FC6B1F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 209/2017

PORTARIA Nº: 209/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o Sr. **ALVINO APRIGIO JUNIOR**, para o cargo de **Secretário Municipal de Obras e Transporte,** em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:3B55CC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 207/2017

PORTARIA Nº: 207/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **JULIANNERSON BRAZ OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:6123BA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 208/2017

PORTARIA Nº: 208/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **ANA ROSA BRAZ OLIVEIRA**, para o cargo de **Diretora,** em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:4D091D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 046/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 046/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicada, ½ (meia) diária correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento da mesma a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiária..... : Jaina Patrícia De Andrade Sena
CPF..... : 011.302.554-84
Matrícula..... : 2925
Quantidade..... : 1 (Uma)
Destino. : Natal/RN
Assunto : Justifico a concessão da diária mencionada neste documento a servidora supracitada, com o objetivo de participar da Capacitação do guia de visita do programa criança feliz que se realizará no dia**06 de Setembro de 2017.**
Período. : 06 de Setembro de 2017
Lotação. : Secretaria Municipal de Assistência Social
Função.. : Supervisora do criança feliz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 5 de setembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:402FA4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 1.071.330/2017;

Considerando os termos da justificativa da Comissão Permanente de Licitações que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada aos autos do processo nº 1.071.330/2017;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do **Pregão Presencial SRP – São Gonçalo do Amarante/RN** nº 43/2017

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1.071.330/2017;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Presencial SRP – São Gonçalo do Amarante/RN** nº 43/2017, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Objeto: LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA

Fornecedor Registrado: G T GALVÃO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO - EPP, CNPJ nº 03.367.790/0001-36

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de Contratação dos produtos registrados.

Pedro Velho/RN, 05 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:A9DAA09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2017-GAB, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação de cessões de Servidores deste Município para permanecerem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas:
Considerando o teor do Ofício n° 684/2017 GP/TJRN, datado no dia 24 de agosto de 2017, e assinado pelo excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza presidente do TJ/RN;
Considerando que os servidores:
CALOS WELINTON LIMA SOUTO – MAT. N°: 355
ALEXANDRA FERNANDES BONDADE VALENTIM FREIRE – MAT. N°: 504
RICHARD DE SOUZA BEZERRIL – MAT. N°: 727
JACIRA MARIA DE LIRA – MAT. N° 492
AURIMAR GOMES DA SILVA – MAT. N°: 526
NELSON XAVIER DO NASCIMENTO – MAT. N° 119
JAELSON BALBINO DA COSTA LIMA – MAT. N° 500
já encontram-se à disposição do Tribunal de Justiça em decorrência de ato administrativo anterior;
Considerando a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça, através de seu Presidente, em dar continuidade às cessões do ditos servidores;
Considerando que apesar de ter sido assinado o convênio de n° 05/2015, somente agora o Tribunal de Justiça informou a necessidade de novo ato de cessão, tendo os ditos servidores permanecido cedidos ao dito órgão sem que tenha havido solução de continuidade;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR as cessões dos servidores Públicos Municipais
CALOS WELINTON LIMA SOUTO – MAT. N°: 355
ALEXANDRA FERNANDES BONDADE VALENTIM FREIRE – MAT. N°: 504
RICHARD DE SOUZA BEZERRIL – MAT. N°: 727
JACIRA MARIA DE LIRA – MAT. N° 492
AURIMAR GOMES DA SILVA – MAT. N°: 526
NELSON XAVIER DO NASCIMENTO – MAT. N° 119
JAELSON BALBINO DA COSTA LIMA – MAT. N° 500
devendo os mesmos continuarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de mais 02 (dois) anos, e sem ônus para a referida Corte de Justiça, para que os mesmos permaneçam exercendo suas funções perante a Comarca de Pedro Velho/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 30 de agosto de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:9C3EB1D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 - GAB DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 08/09/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 08 (oito) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviço essencial a população.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de setembro de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:100A84C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de EDNALDO LIMA DE AZEVÊDO, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 475/2013, de 31-01-2013),
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear EDNALDO LIMA DE AZEVÊDO, brasileiro, portador do RG: 233.506 SSP/RN, CPF(MF): 267.178.754-53 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/09/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de setembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:BFB3E557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de DAMIÃO CANDIDO DE ARAÚJO, do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 265/1997, de 28/01/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear DAMIÃO CANDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG: 001.321.658 SSP/RN, CPF(MF): 010.116.964-79 do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DE FESTAS POPULARES.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/09/2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de setembro de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:31D07C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2017 DE 09 DE AGOSTODE 2017

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª Audiência Pública, realizada no dia 09 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Conta do Primeiro Quadrimestre de Ações de Saúde do exercício de 2017 do município de Pedro Velho.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2017 de 09 de agosto de 2017, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CAB12D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 64/2017 (RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR)

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 25 de julho de 2017 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN;
CONSIDERANDO o Ofício nº 150, de 14 de agosto de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Alexandria/RN, por meio do qual solicita renovação da cessão de servidora efetiva,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão funcional da servidora pública ALINE DE ALMEIDA CARLOS, agente administrativa, matrícula nº 529.586, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF nº 053.260.994-89 e RG nº 2.238.220-SSP/RN, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para continuar exercendo suas atividades no Fórum da Comarca de Alexandria/RN, com sede na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.
§1º A servidora, referida no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.
Art. 2º A prorrogação da cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 18 de setembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 15 de agosto de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:21CE97B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 63/2017 (CESSÃO DE SERVIDOR)

FAZ CESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pilões/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 25 de julho de 2017 no Diário da Justiça Eletrônico – DJE/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão funcional do servidor público FRANCISCO CÉSAR DE LIMA, porteiro, matrícula nº 1100117, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, inscrito no CPF nº 779.488.154-49 e RG nº 1.273.163-SSP/RN, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ficando à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Alexandria/RN, com sede na Rua Pe. Erisberto, 511, Novo Horizonte – Alexandria/RN.
§1º O servidor, referido no *caput* deste artigo, irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo, cabendo ao Município o ônus da remuneração.

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 22 de agosto de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:BAA82F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (MATERNIDADE DR. ANTÔNIO (MARTINS)

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Vencedores: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 33.181,54 (trinta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 5.929,56 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 63.399,20 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EE95F623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (MATERNIDADE DR. ANTÔNIO (MARTINS)

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Vencedores: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 33.181,54 (trinta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 5.929,56 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 63.399,20 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de setembro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:025DCFD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387/2017

Portalegre, 05 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA PINACOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E O MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADOS NA CASA DE CÂMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE NA PRAÇA VICENTE DO RÊGO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Pinacoteca Pública Municipal, localizada nas dependências da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre, térreo, na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 08, centro, Portalegre/RN.

Parágrafo único. Fica denominada de "FRANCISCO SILVÉRIO DE OLIVEIRA - TITICO FOTÓGRAFO", a Pinacoteca Pública Municipal.

Art. 2º Fica criado o Museu Público Municipal, localizado nas dependências da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre, primeiro andar, lado esquerdo, na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 08, centro, Portalegre/RN.

Parágrafo único. Fica denominado de "FELISBELA RODRIGUES CAVALCANTE – NETA GERMANO" o Museu Público Municipal.

Art. **3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 4º O Município designará servidor do quadro efetivo e comissionado para desempenhar suas funções junto aos órgãos públicos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 05 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11AB9488

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388/2017

Portalegre, 05 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada a Biblioteca Pública Municipal, criado pela Lei Municipal nº 103 de 13 de novembro de 2012, de BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CARLOS MAGNO VIANA FONSECA", localizada nas dependências da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre, primeiro andar, na Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 08, centro, Portalegre/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre (RN), 05 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8EE569B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 399/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **04.09** a **04.09** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre/RN e necessita submeter-se a consulta médica no Hospital Tacisio Maia, em Mossoró/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **04 de Setembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1BFEDB42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/17 - ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (MATERNIDADE DR. ANTÔNIO (MARTINS)

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, por um período de 12 meses, de forma gradual e parcelada, que serão destinados a manutenção da A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (Maternidade Dr. Antônio Martins), com sede a Avenida Dr. Antônio Martins, 97 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência. A ASSOCIAÇÃO DE PROTENÇÃO E ASSISTÊNCIA E MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE, (MATERNIDADE DR. ANTÔNIO (MARTINS), torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 33.181,54 (trinta e três mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); W.S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.212.250/0001-49 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 5.929,56 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, com endereço na RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.055.280/0001-84 parte do objeto da licitação, no valor global de R$ 63.399,20 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de setembro de 2017.

JOANA DARC CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2DA0D27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 045/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 045/2017 de 05 de setembro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor da Senhora SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, residente e domiciliada na Rua Dalila da Fonseca, 141, neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EDFE4859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº140/2017- FERIAS

Portaria nº 140/2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias a Sr. **MARLON MOURA AMORIM**, inscrita no CPF/MF 018.345.944-05 Agente de Endemias. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o At.84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2016 a ser gozado a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017.
Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 05 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2EEF3A46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 920/2017 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 08 de setembro de 2017, (sexta-feira), em virtude as comemorações alusivas a Semana da Pátria, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 05 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9BD094B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 125/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE RIO DO FOGO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro, com a respectiva vaga, escolaridade e vencimento pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º A remuneração de que trata esta lei deverá ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores públicos municipais em revisão geral anual.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro:
I - Credenciamento dos interessados;
II – recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação;
III - abertura dos envelopes das propostas de preço, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
VI - verificação e julgamento das condições de habilitação;
VII - recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
VIII - adjudicação da proposta de menor preço, desde que não tenha havido recurso;
IX - supervisão da elaboração de ata;
X - condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XI - recebimento, exame e decisão sobre recursos;
XII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 5º. A designação do pregoeiro se dará por Portaria e terá prazo de vigência de um ano, admitindo-se reconduções.

Art. 6.º A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa a outra função gratificada ou bonificação percebida pelo servidor.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 28 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
Pregoeiro	01	40 horas	Nível Médio + Curso de Pregoeiro Comprovado	3.000,00	3.000,00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0AB856E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080005/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer a confecção de lonas para placas identificativas destinadas as unidades básicas de Saúde: Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande, Maria Vina de Souza e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva no município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

Valor.....: R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SER(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:78C869A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080005/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer a confecção de lonas para placas identificativas destinadas as unidades básicas de Saúde: Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande, Maria Vina de Souza e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva no município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de identificar todas as unidades de atendimento de saúde, para criar identidade visual clara e objetiva das unidade de saúde em nosso município

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, no valor total de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Setembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:38891E57

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03080005/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, referente à contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para fazer a confecção de lonas para placas identificativas destinadas as unidades básicas de Saúde: Maria Carlos Ribeiro, Malhada Grande, Maria Vina de Souza e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:03D67353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN RUA FEREIRA CHAVES, 45, CENTRO, SANTA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor **JOSÉ BRANDÃO DANTAS FILHO**, Matricula: 2003-6, datilografo, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de **02 (dois)** dias uteis após a públicação deste Ato, à Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, às **08:00** horas, sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente. Registre-se que a ausência de apresentação em seu local de trabalho é quem de fato interrompe a contagem do prazo, 30 (trinta) dias, para efeito de abandono de emprego.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em 05 de setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CE3A5023

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 748/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, **Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará de oficina de sobrepeso e obesidade, que será realizado na cidade de **Parnamirim/RN**, conforme Solicitação **nº 1.991**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E2B88F6E

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 730/2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, instituído pela Lei Municipal nº 710/2016, de 14.12.2016, o crédito especial no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que será incluso, esse detalhado até o nível do elemento orçamentário a ser adotado.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Anual do exercício de 2016, conforme disposição contida no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 04 de Setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO ORA CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE

Tabela I/A

Unid. Orçamentária	2.08 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Aquisição de Fardamento Escolar
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor/R$	R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fonte de Recursos	Quota do Salário Educação/QSE
Total Geral	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

Objetivo do Projeto de lei:
O objetivo principal desse Projeto de lei é incluir na Lei Orçamentária do ano de 2017, o elemento orçamentário correspondente, permitindo à Secretaria Municipal de Educação adquirir e pagar com recursos da Quota do Salário Educação/QSE, o fardamento escolar do alunado do ensino fundamental I e II, e do ensino infantil, todos da rede pública municipal de ensino.
O fardamento se faz necessário para, primeiramente identificar o alunado local, e segundo trazer mais dignidade aos alunos, que passarão a se vestir uniformemente.
Aqueles mais necessitados vão às escolas, as vezes sem a condição mínima necessária na vestimenta, trazendo possíveis constrangimentos, o que será abolido com a padronização e gratuitamente, desse vestuário.
Enfim, com esse objetivo, esperamos contar com o deferimento dos Senhores Vereadores, permitindo que, com recursos do QSE, possamos adquirir e pagar esses materiais tão relevantes ao desenvolvimento do ensino local.

Santa Cruz/RN, 04 de Setembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3C265C90

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 749/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **meia diária, no valor de RS 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, Matrícula: **10669**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará da 248ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde, que será realizada na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.997**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5C77A83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 750/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **meia diária, no valor de RS 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, Matrícula: **10618**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará da 248ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde, que será realizada na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.998**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E2FC8055

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 751/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **meia diária, no valor de RS 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, Matrícula: **11916**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará da 248ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde, que será realizada na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **1.999**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E3905B36

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 752/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **meia diária, no valor de RS 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DANIEL PEREIRA DE MACEDO BORGES**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará da 248ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde, que será realizada na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação nº **2.000**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F49C33A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 753/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder **meia diária, no valor de RS 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MILENA DA SILVA ARAÚJO F. DA FONSECA**, Matrícula: **52957**, Fonoaudióloga, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **06/09/2017**, onde participará de oficina de Epidemiologia da obesidade, que será realizada na cidade de **Macaíba/RN**, conforme Solicitação nº **2.002**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se e
Compra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3D001196

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
CONTRATADO(A): Empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.751.986/0001-92.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado em 25 de novembro de 2014 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014, passando a vigora de 03 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, igualando-se ao prazo de vigência do contrato de repasse.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 31 de março de 2017.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pela Contratante e Fabiano André da Silva Veras/Pela Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A8DE88C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE PREGÃO 064/2017 – DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 064/2017, objetivando a aquisição de material permanente (Geladeira/Refrigerador) para o Centro Especializado de Reabilitação – CER do Município de Santa Cruz/RN, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, 05 de setembro de 2017.

CARLOS ANTONIO DE PONTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:85ACFEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORA E ADJUDICATARIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público para o pregão presencial Nº 026/2017, destinada a **"FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS"**. Atendendo a publicação em imprensa oficial, foi credenciada a seguinte empresa: **01) A RAFAEL DA C LOPES ME 017.160.554-31 CNPJ 10.249.415/0001-69** representa pelo Sr. Skorzeny Allison F. F. de Brito CPF 085.118.714-54. Dando sequencia a reunião com a abertura e analise da proposta de preços, constatando-se o que a empresa cumpriu na integra o instrumento convocatório, Seguimos para a fase de lances, e posterior negociação onde chegou-se ao seguinte resultado **CLASSIFICADA:**

A. RAFAEL DA C. LOPES-ME				
Lote 1 - SERVIÇOS PARCELADO DE SUCÇÃO				
Codigo	**Item**	**Vlr Unit.**	**Quant**	**Valor**
14077	SERVICOS DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS.	R$1.320,00	75	R$99.000,00
Total do Lote R$ 99.000,00				

Passando para a fase de habilitação, e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADA** a empresa participante do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORA E ADJUDICATARIA** a empresa **01) A RAFAEL DA C LOPES ME 017.160.554-31** por apresentar proposta vantajosa para administração publica. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 10h20mim.

Santana do Matos/RN**,** 05 de setembro de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:55C4B7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090201/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 210,00 (duzentos e dez reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do XIX Encontro Nordeste de Gestores Municipais de Assistência Social, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8746165D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090203/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento na Maternidade Januário Cicco, no dia 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2400641F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090204/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 20 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:433CC6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090205/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tarcísio Maia, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F8D28996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090206/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tarcísio Maia, no dia 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F047F8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090207/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel , no dia 13 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:00648C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090208/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel , no dia 08 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:38F08249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090209/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Mossoró/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:BC6A0AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090210/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6DDF5D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090211/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 30,00** (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de **Caicó/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado na Clínica Humana, no dia 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7119D1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº090212/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder **1/2 (meia)** diária ao Sr. **RONIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em **R$ 40,00** (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de **Natal/RN**. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7B6D35B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090213/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E3E10203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090214/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 12 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5A8C22A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090215/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Thiago Dias, no dia 02 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F18B9490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090216/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Almeida Castro, no dia 07 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2B8F76FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090217/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Ruy Pereira, no dia 03 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B39BCBE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090218/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 05 de agosto de 2017

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:34CB44EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090219/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Clóvis Sarinho, no dia 21 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:DFD0680F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090220/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Center, no dia 13 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:71C10EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090221/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tarcísio Maia, no dia 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D82E50DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090222/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D436CF45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090223/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Tarcísio Maia, no dia 06 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E2C671B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090224/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento no Hospital Varela Santiago, no dia 12 agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:444BA673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090225/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para tratamento no Hospital Varela Santiago, no dia 07 agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:72A71C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090226/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 02 de agosto de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:39BE32F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090227/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E8D07B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090228/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 03 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:614E7552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090229/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Memorial, no dia 04 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:888EEDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090230/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Dioclécio Marques, no dia 09 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F98CB3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090231/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do Rim, no dia 22 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:76721C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090232/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar Servidor(a) para o SEBRAE, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E0A09EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090233/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assu, no dia 16 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C1BC5F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090234/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assu, no dia 17 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AC895E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090235/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Liga Contra o Cancer, no dia 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6475E5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090236/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 24 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:79D42711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090237/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 19 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8401F80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090238/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica do Rim, no dia 05 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:48970A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090239/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Centro de Diálise do Vale do Assu, no dia 23 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FC2253E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090240/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA BEZERRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para atendimento no Hospital Thiago Dias, no dia 25 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,

Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1351373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090202/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. MANOEL SABINO DA SILVA NETO, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Clínica de Olhos, no dia 20 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0C616FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0304/2017

PORTARIA Nº 0304/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Efetiva **MARINA GABRIELA MEDEIROS DE MOURA**, inscrita no CPF nº: 090.156.374-90, para Coordenadora Municipal de Atenção Básica do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C333A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0305/2017

PORTARIA Nº 0305/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DAS DRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a importância deste município em apoiar e participar da criação do consórcio intermunicipal de direito público, cujo objetivo é encontrar soluções comuns aos problemas enfrentados no que tange a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a participação inicial dos municípios do Seridó Oriental,

CONSIDERANDO ainda, que este Município é signatário da Carta de Intenções para esta finalidade, e esta prevê a designação de representantes deste Município pra integrar o Grupo de trabalho, para em conjunto com os representantes de todos os municípios, estabelecer os estudos e diretrizes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o Grupo de Trabalho de Implementação do Consórcio intermunicipal de atenção à Sanidade agropecuária da região do Seridó oriental/serviço de inspeção municipal.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalhos os seguintes servidores:

I – FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santana do Seridó/RN.
II - GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS, representante da Diretoria de Vigilância Sanitária de Secretaria de Saúde de Santana do Seridó/RN.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 01 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:63443C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0942/2017

DECRETO N.° 942 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

"INSTITUI SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que a Independência do Brasil é o feriado onde se comemora a emancipação do Brasil do reino de Portugal, no dia 07 de setembro de 1822, momento segundo a qual, ficou conhecida pelo episódio do "Grito do Ipiranga".

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, feriado nacional, será em uma quinta-feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, SEXTA-FEIRA,** dia posterior ao dia em que se comemora a Independência do Brasil – 07 de setembro, feriado nacional, **EXCETO** àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:081BA591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 522/2017

Lei Municipal nº 0522/2017
Santana do Seridó / RN, em 05 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santana do Seridó RN, para os exercícios de 2018 a 2021 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2018 a 2021, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos à população do município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 4 (quatro) anos serão as seguintes:

- Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro;

- Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;

- Na Administração Geral, proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;

- Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e à melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

- Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habilitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola do Governo Federal;

- Criar condições de desenvolvimento sócio econômico para a população carente no que se refere à alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral à criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco encaminhando-os aos centros de reintegração social; implantação de oficinas de iniciação profissional nos centros de atendimento à juventude, assegurar condições dignas de vida aos idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico às famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

- Na área de Educação, promover e revitalização da educação infantil, assegurando seu desenvolvimento social, físico e intelectual. Assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental. Desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação. Garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas;

- Na Saúde: Ampliar o acesso e melhoria na qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nas unidades básicas de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

- Na área de serviços urbanos e obras: a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

- Turismo: Desenvolver a atividade turística através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

Meio Ambiente: - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se referem aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Artigo 4º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do Município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, e outros Municípios, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó / RN, em 05 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EB2B999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 110/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA PISCINA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se

realizará no dia 20/09/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:AF99D4C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 126, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Cargo de Agente Operacional de Saúde para Inspeção Sanitária e Epidemiológica não é mais identificado na Classificação Brasileira de Ocupações, e em razão disso passou a equivaler a de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município no Processo Administrativo de nº 01-A/2017, o qual deferiu a readequação do Cargo de Agente Operacional de Saúde para Inspeção Sanitária e Epidemiológica para o cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que trata que: "O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado".

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o Pedido de Readequação para o cargo de **Agente de Combate às Endemias** do Sr. **CÍCERO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 792.381.654-91 e matricula de nº 00247-1, para o quadro de funcionários efetivos, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D17E3CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 127, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Cargo de Agente Operacional de Saúde para Inspeção Sanitária e Epidemiológica não é mais identificado na Classificação Brasileira de Ocupações, e em razão disso passou a equivaler a de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Município no Processo Administrativo de nº 01-B/2017, o qual deferiu a readequação do Cargo de Agente Operacional de Saúde para Inspeção Sanitária e Epidemiológica para o cargo de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que trata que: "O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado".

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o Pedido de Readequação para o cargo de **Agente de Combate às Endemias** do Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 048.059.954-83 e matricula de nº 00106-6, para o quadro de funcionários efetivos, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de agosto de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0D7130D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais. E,

Considerando:

. 1 que o dia 08 de setembro é um dia posterior a um feriado nacional;

. 2 que a sexta-feira dia útil pós-feriado não traz produtividade de interesse público,

. 3 que mediante as dificuldades financeiras que o município passa no referido momento, e, que, neste dia não tendo atividade trará uma economia de custos operacional, resolve:
DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais de São Bento do Trairi/RN, no dia 08 de Setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 05 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ABB73840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de julho de 2017, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, em seus respectivos lotes licitados;
A empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19,
VALOR R$ 99.103,30 (Noventa e nove mil cento e três reais e trinta centavos).
Objetivando a aquisição de produtos médicos de uso único para manutenção da UMS GERACINA MARIA DE OLIVEIRA, no Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 30 de agosto de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:ADF82D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 21 de julho de 2017, vem HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, em seus respectivos lotes licitados;
A empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21, nos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, VALOR R$ 99.103,30 (Noventa e nove mil cento e três reais e trinta centavos). Objetivando a aquisição de produtos médicos de uso único para manutenção da UMS GERACINA MARIA DE OLIVEIRA, no Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairí/RN, em 04 de setembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:20825193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN.
CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.588.224/0001-21
OBJETO: Objetivando a aquisição de produtos médicos de uso único para manutenção da UMS GERACINA MARIA DE OLIVEIRA, no Município de São Bento do Trairi/RN
VALOR GLOBAL: R$ 99.103,30 (Noventa e nove mil cento e três reais e trinta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.30 – Material de Consumo" existentes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO / Nº DA PROPOSTA: 12165.795000/1150-01.
DATA: 04 de setembro de 2017.
ASSINATURA: José Aracleide de Araújo/Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E0ADABB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 098/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:**MAURO FELIPE SOARES DA COSTA **CPF**N° (016.953.964-48).**OBJETO:**REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO , SAÚDE , FINANÇAS E EDUCAÇÃO ,COMO TAMBÉM DE CONSERTO DE BEBEDOUROS EM UNIDADES DA REDE DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:R$ 2.385,00 (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, II, Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**13 de março de 2017. Vigência: 31 de março 2017.**SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MAURO FELIPE SOARES DA COSTA - pela contratada.

São Fernando/RN, 13 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5E67EBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 013/2017- PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br		**Usuário:** KATYUSQUIA KATE		**Chave de Autenticação Digital** 1495-0870-966	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 013/2017 de 05/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2017	11577	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.334,16	
Total da Despesa:				4.334,16	0,00
Ação: 2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação					
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2017	11578	Redução da Despesa			4.334,16
Total da Despesa:				0,00	4.334,16
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 784 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2017	11584	Redução da Despesa			2.310,41
Total da Despesa:				0,00	2.310,41
Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%					
Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/09/2017	11582	Suplementação de	Anulação de Despesa	2.310,41	

		Crédito Especial Reaberto		
Total da Despesa:			2.310,41	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			6.644,57	6.644,57
Total do Órgão Orçamentário:			6.644,57	6.644,57
Total do Fundamento:			6.644,57	6.644,57
Total Geral:			6.644,57	6.644,57

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2ECDA7D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 013/2017

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.644,57 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 05 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EBBED7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2017 PP

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
CONTRATADO: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*
Parágrafo Primeiro *– Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte dois centavos), Óleo Diesel Comum, de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e Óleo Diesel S10, de R$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) para R$ 3,45 (três reais e quarenta cinco centavos).*
VALOR DO CONTRATO: *fica adicionado ao valor do Termo de Contrato nº 001/2017 PP, o montante de R$ 15.189,76 (quinze mil, cento e oitenta nove reais e setenta seis centavos), passando o valor total para R$ 594.910,65 (quinhentos e noventa quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
LOCAL E DATA: *São Francisco do Oeste/RN, 24 de julho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:24FB3308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2017 PP

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
INTERVENIÊNCIA: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL*
CONTRATADO: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*
Parágrafo Primeiro *– Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte dois centavos.*
VALOR DO CONTRATO: *fica adicionado ao valor do Termo de Contrato nº 002/2017 PP, o montante de R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta seis reais), passando o valor total para R$ 27.163,50 (vinte e sete mil, cento e sessenta três reais e cinquenta).*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
LOCAL E DATA: *São Francisco do Oeste/RN, 24 de julho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – REPRESENTANTE DO FMAS
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B602EE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2017 PP

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
INTERVENIÊNCIA: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
CONTRATADO: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual,*

fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
***Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) para R$ 4,22 (quatro reais e vinte dois centavos e Óleo Diesel Comum, de R$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).*
***VALOR DO CONTRATO:** fica adicionado ao valor do Termo de Contrato nº 003/2017 PP, o montante de R$ 13.851,80 (treze mil, oitocentos e cinquenta um reais e oitenta centavos), passando o valor total para R$ 254.479,70 (duzentos e cinquenta quatro mil, quatrocentos e cinquenta um reais e oitenta centavos).*
***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*
***LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 24 de julho de 2017.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF Nº 010.699.274-06
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5F92373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupantedo Cargo de Prefeito Constitucional.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R$ 1.000,00 (Um) mil reais ao Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de comparecer a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos e ações de governo relacionados ao município de São Francisco do Oeste.*

Local de destino:Natal/RN

Período do Afastamento:02 (dois) dias.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

ANTONIA ÉRICA DE FREITAS MORAIS
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F26340D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

Espécie: Contrato nº 047/2017
Contratante: Município de São Francisco do Oeste.
Contratada: ANAXIMANDRA GALDINO DE SOUZA
Objeto: O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura: 01/08/2017
Assinam: Pelo Município de São Francisco do Oeste: Roseni Rodrigues Leite – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: ANAXIMANDRA GALDINO DE SOUZA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F991EAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

Espécie: Contrato nº 046/2017
Contratante: Município de São Francisco do Oeste.
Contratada: EMILIA BARRETO DE QUEIROZ
Objeto: O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Valor: de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência: duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam: Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: EMILIA BARRETO DE QUEIROZ.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4E8D8DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

Espécie: Contrato nº 048/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017

Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E1B02960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

Espécie:Contrato nº 049/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9709EBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2017

Espécie:Contrato nº 057/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:DALYLA DE FREITAS FEITOZA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: DALYLA DE FREITAS FEITOZA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:73E1468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2017

Espécie:Contrato nº 056/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:IANY KELY DE PAIVA SILVA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: IANY KELY DE PAIVA SILVA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:97860FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

Espécie:Contrato nº 055/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: MARIA CIELMA PAULINO DIAS SOUZA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6DBB0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

Espécie:Contrato nº 053/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **DIGITADOR.**
Valor:de R$ 937,00, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **JOSEANNY DULCE SOUZA SANTOS.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:21C31417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

Espécie:Contrato nº 058/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de Digitador.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3E02382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2017

Espécie:Contrato nº 053/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIÂNGELA KELLY LIMA FONTES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO.**
Valor:de R$ 1.167,85, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIÂNGELA KELLY LIMA FONTES.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C8238F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2017

Espécie:Contrato nº 059/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:WANESSA LEITE MENDES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de Digitador.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: WANESSA LEITE MENDES.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FE4FE463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

Espécie:Contrato nº 045/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA DALVA SANTOS
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de MERENDEIRA.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA DALVA SANTOS**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:484DB5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

Espécie:Contrato nº 044/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA IMACULADA DA SILVA VIANA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de MERENDEIRA.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: MARIA IMACULADA DA SILVA VIANA.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:09F949E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

Espécie:Contrato nº 043/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:PATRICIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de MERENDEIRA.
Valor:de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **PATRICIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D0373642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

Espécie:Contrato nº 060/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:APOLÔNIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de Nutricionista.
Valor:de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **APOLÔNIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:045C3E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017

Espécie:Contrato nº 072/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.

Contratada:ANA CRISTINA DA SILVA FONTES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - PORTUGUÊS**.
Valor:de R$ R$ 1.167,85 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **ANA CRISTINA DA SILVA FONTES**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:089BD15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2017

Espécie:Contrato nº 065/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:DULCIMÁRIA ALVES MEDEIROS
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**
Valor:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **DULCIMÁRIA ALVES MEDEIROS**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1C565C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017

Espécie:Contrato nº 071/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**
Valor:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **FRANCIMARA ALVES DE ALMEIDA**.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B1D0A897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017

Espécie:Contrato nº 073/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:FRANCISCA ILIANA DA COSTA OLIVEIRA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I**
Valor:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **FRANCISCA ILIANA DA COSTA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B5404AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

Espécie:Contrato nº 063/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:*FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA*
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: ***FRANCISCA ROSÂNGELA FREITAS OLIVEIRA*.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:329A5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2017

Espécie:Contrato nº 064/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:FRANCISCO REGINALDO PESSOA LEITE
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **FRANCISCO REGINALDO PESSOA LEITE.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:98D5BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2017

Espécie:Contrato nº 099/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.

Contratada:LEONICE MARIA S. DE QUEIROZ
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **LEONICE MARIA S. DE QUEIROZ.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8BBB4C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

Espécie:Contrato nº 069/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2C81764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2017

Espécie:Contrato nº 066/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA CLEVIA LIMADE SOUZA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA CLEVIA LIMADE SOUZA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C950ECA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

Espécie:Contrato nº 068/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA ELINAUDA MAIA DE LIMA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA ELINAUDA MAIA DE LIMA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1DA96733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017

Espécie:Contrato nº 070/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA GILVANETE DE FREITAS BARROS
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA GILVANETE DE FREITAS BARROS.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:230BDA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

Espécie:Contrato nº 062/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MAURA FÁBIA DE FREITAS ALVES
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I Valor**:de R$ R$ 1.167,85 (mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MAURA FÁBIA DE FREITAS ALVES.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1C1E540C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

Espécie:Contrato nº 054/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao

CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POLIVALENTE).**
Valor:de R$ 937,00, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **DAIANA BARRETO SOUSA DE LIMA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:26A6061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2017

Espécie:Contrato nº 052/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA EDSAMARA SOUSA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POLIVALENTE).**
Valor:de R$ 937,00, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA EDSAMARA SOUSA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C01CA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

Espécie:Contrato nº 051/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POLIVALENTE).**
Valor:de R$ 937,00, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **RAILDA TAINAM FREIRE DA SILVA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:BE06C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017

Espécie:Contrato nº 074/2017
Contratante:Município de São Francisco do Oeste.
Contratada:MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA
Objeto:O presente Termo Contratual tem por objeto único e específico a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (a), ao CONTRATANTE, cujo labor se dará na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (POLIVALENTE).**
Valor:de R$ 937,00, valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos, não se computando vantagens de natureza individual.
Vigência:duração de 06 (seis) meses, tomando ponto inicial a sua data de assinatura.
Data de Assinatura:01/08/2017
Assinam:Pelo Município de São Francisco do Oeste: ROSENI RODRIGUES LEITE – Secretária de Educação e Cultura. Pela Contratada: **MARIA ISABELA FORTUNATO SILVA.**

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D0D8E152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2017, que Altera a Lei Complementar nº 001 de 31 de julho de 2015 que Dispõe sobre a criação, regulamentação, extinção e aproveitamento de cargos públicos do Quadro Permanente do Município de São João do Sabugi- RN e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o que rege no Edital de Concurso Público Nº 001/2015, na CLÁUSULA XIV, item 14.3.

RESOLVE:

CONVOCAR/NOTIFICAR, os candidatos, abaixo relacionados por ordem de classificação, aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado em 04 de abril de 2016 a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, para fins de que apresentem no prazo de 15 (quinze) dias os documentos exigidos no Anexo I deste Edital para que seja procedida a necessária nomeação na forma estabelecida na Lei Complementar nº 001/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, e dá outras providências, ficando de logo determinado que o não comparecimento, no prazo acima indicado, implica na preclusão do direito do candidato a ser nomeado, nos termos expostos abaixo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0136	SAMUEL DE SOUZA ARAUJO	4°
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0058	JACIANA DIAS FREITAS	5º
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0022	AURINEIA SANTOS	6º
M03 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0062	JANAINA ALVES DA SILVA	7º
S15 - NUTRICIONISTA	0013	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2º
G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DEFICIENTES	0265	JANE CLEIDE FERREIRA	2º

1. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

· Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
· Carteira de Identidade - Original e Fotocópia;
· C.P.F - Original e Fotocópia;
· Título de Eleitor - Original e Fotocópia;
· CTPS (Carteira de trabalho) – Original e Fotocópia
· Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
· Certificado do Grau de Escolaridade exigido para o Cargo - Original e Fotocópia;
· Habilitação no Órgão de Classe - Original e Fotocópia;
· 02 (duas) Fotos 3 x 4 recentes;
· Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Cartório Eleitoral;
· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação Militar (para homens) - Original e Fotocópia;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Certidão Negativa de Distribuição de feitos criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
· Declaração Negativa de Acúmulo de cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
· Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
· Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
· Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no art.13 da Lei nº 8.429/1992 e art. 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/2001), documento a ser preenchido na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
· Laudo Médico de aptidão física e mental, expedido por médico do trabalho credenciado pelo Conselho Regional de Medicina;
· Laudo Médico para o cargo G03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DEFICIENTES que especifique o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
· Carteira de Habilitação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, conforme consta no edital do concurso;
· Comprovação de escolaridade conforme determina o edital do concurso;
· Comprovante de Endereço;
· Certidão de Nascimento dos filhos quando for o caso.

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:9BFD8A07

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 012 - VETO PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. **RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**
Presidente da Câmara Municipal

Comunico a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores que com base no § 1º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi/RN, resolve VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei Nº 006/2017 de autoria do Poder Legislativo que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências.

São João do Sabugi - RN, 30 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

RAZÕES DO VETO:

Trata-se o presente projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.
O Projeto de Lei foi apresentado pelo eminente edil Paulo Eduardo Fonseca Mafra e cumpriu os trâmites processuais legislativos, restando aprovado pelo Poder Legislativo Municipal sendo posteriormente remetido a este Poder Executivo para Sanção.
Em que pese à iniciativa do vereador, imperioso aventar a competência para iniciativa da proposição do Projeto de Lei.
Em decorrência do princípio da simetria, o modelo de processo legislativo federal deve ser seguido pelos Estados e Municípios, haja vista ser constituído por normas de repetição obrigatória pelos entes federados.
A competência traçada no artigo61,§ 1º,II, letra b, da Constituição Federal, por força do **princípio simétrico**, afigura-se de aplicação obrigatória por parte entes políticos estaduais e municipais, mesmo não previsto expressamente na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.
O projeto de Lei aprovado, com a máxima vênia, conquanto de sentido social relevante, **cria** obrigações para o Poder Executivo ,**prevê** despesas que serão necessárias e interfere em aspectos do funcionamento da Administração, cuidando de matérias que o ordenamento jurídico superior define como da competência **privativa** da chefia do Poder Executivo.
Neste sentido, O Supremo Tribunal Federal decidiu na ADI n 1391-2/SP:
"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete tópica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado".
Está, portanto, eivado de **vício formal** de iniciativa, maculando o princípio da separação dos poderes e da simetria, restando evidente a inconstitucionalidade do texto.
Exemplo evidente de inconstitucionalidade está no momento em que o Projeto de Lei em comento **cria** o fundo municipal levando a seu **crédito**, para utilização exclusiva em atividades que fomentem o turismo, a Cultura, o Esporte e o Lazer do Município, **recursos** provenientes de convênios, contratos e acordos com entes públicos e privados. Neste sentido, não resta dúvidas que a Câmara Municipal tratou de matéria cuja iniciativa **compete privativamente** ao Chefe do Executivo, na medida em que a criação de órgão público é matéria exclusiva do Prefeito para regular, quando e como, a seu critério, for possível, aconselhável ou conveniente.
Ademais, existe também violação as normas constitucionais que veda o início de programas ou projetos **não** incluídos na Lei Orçamentária Anual.
A Lei Orgânica do Município dispõe em seu art. 59 que Compete ao Prefeito, além de outras, "vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara".
Por todo o exposto, o projeto de lei supracitado acima fica VETADO NA SUA INTEGRALIDADE.

São João do Sabugi/RN, 30 de agosto de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:9A460A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.386 - REGULAMENTA O USO E O FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA ANTÔNIO QUINTINO DE ARAÚJO E NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO OTÁVIO E TIDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 696/2015, que regulamenta o uso dos espaços públicos (boxes e quiosques) pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a disciplina das atividades desenvolvidas pelos concessionários dos quiosques, via controle e acompanhamento, efetivo e contínuo, dessas atividades; e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública municipal de garantir a qualidade do uso de seus espaços públicos, estabelecendo limites em benefício da coletividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente decreto tem por objetivo regulamentar o uso e o funcionamento dos quiosques localizados na Praça Antônio Quintino de Araújo e na Praça de Alimentação Otávio e Tidinha, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 696/2015.
Art. 2º - Após a formalização da concessão de uso de bem público, o concessionário adquire o direito de explorá-lo, exclusivamente para fins comerciais, sendo vedada a mudança de atividade disposta no contrato, bem como, sua utilização, a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 3º - Constitui pressuposto das concessões a adequada qualidade dos serviços prestados pelo concessionário, considerando-se como tal o serviço que satisfaça às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia.
Parágrafo único - O concessionário deverá cumprir as normas relativas à legislação sanitária e ambiental, bem como aquelas relativas à segurança em vigor, devendo providenciar a regularidade e validade dos alvarás pertinentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do contrato.

CAPÍTULO II
Do funcionamento e das atividades a serem desenvolvidas nos quiosques

Art. 4º - Os quiosques poderão funcionar:
1. Quiosques da Praça de Alimentação Otávio e Tidinha
I - A partir das 06:00h até as 23:00h nas segundas, terças, quartas, quintas e domingos;
II - A partir das 06:00h até as 02:00h do dia seguinte nas sextas e nos sábados.
2. Quiosques da Praça Antônio Quintino de Araújo
I - A partir das 06:00h até as 01:00h nas segundas, terças, quartas, quintas e domingos;
II - A partir das 06:00h até as 03:00h do dia seguinte nas sextas e nos sábados.
Parágrafo único - Durante os períodos festivos e em dias de eventos, os horários de funcionamento poderão ser alterados mediante determinação prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Art. 5º - Serão permitidas apresentações artísticas de música ao vivo, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, desde que tais apresentações atendam cumulativamente às seguintes condições:
I - Os artistas se apresentem somente com "voz e violão";
II - As apresentações sejam realizadas em espaços apropriados, não podendo obstruir vias públicas ou mesmo impossibilitar a circulação de pedestres pelo local;
III - Obedeçam às demais legislações sobre o tema;
IV - Respeitem o limite de intensidade sonora de 70dB entre as 07:00h e 22:00h, e de 50dB entre às 22:00h e 07:00h;
V - Não perturbem a segurança e o sossego público;
VI - Não ultrapassem o horário limite de funcionamento estabelecido pelo poder público municipal.
Parágrafo único - Cada apresentação dependerá de autorização específica, que deverá ser requerida pelo interessado em até 02 (dois) dias úteis antes do dia da apresentação.
Art. 6º - O exercício da atividade comercial é de exclusiva responsabilidade do concessionário, não respondendo o Poder Concedente por quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais ou decorrentes de consumo de água, energia elétrica, internet, entre outras.
Art. 7º - O Concessionário que mantiver o quiosque fechado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem expressa e prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, poderá ter seu contrato de concessão rescindido, pela caracterização de descontinuidade da atividade.
Art. 8º - A autorização para paralização da atividade comercial não isenta o Concessionário de arcar com as despesas de sua incumbência e terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único - Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível para tanto.
Art. 9º - Nos quiosques só poderão ser ofertados produtos e serviços legalmente permitidos, que atendam às normas sanitárias, de segurança e aquelas relativas ao Direito do Consumidor.
Parágrafo único - Fica expressamente vedada a comercialização de substâncias ilícitas e de bebidas alcoólicas, exceto cerveja e *chopp*.

CAPÍTULO II
Da organização, manutenção e limpeza do espaço

Art. 10 - Os equipamentos e materiais deverão, em regra, ser mantidos dentro da área interna de cada quiosque, sendo permitido na área externa unicamente um freezer para cada quiosque, bem como, as cadeiras, mesas, guarda-sóis e congêneres pertencentes a cada estabelecimento.
§ 1º - A segurança de tais materiais e equipamentos é de exclusiva responsabilidade do concessionário, não se responsabilizando o Concedente por quaisquer danos ou furtos que por ventura venham a ocorrer.
§ 2º - Os equipamentos e materiais acima referidos deverão ser guardados nos entornos de cada quiosque, não podendo um Concessionário usar do espaço reservado a quiosque que não o seu sem autorização de seu responsável, ou mesmo obstruir o espaço destinado à circulação de pedestres.
Art. 11 - Com relação ainda aos equipamentos e materiais, fica expressamente vedada:
I - A instalação, utilização e permanência de varais, ainda que móveis, para secagem de roupas e demais objetos, nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques;
II - A instalação, utilização e permanência nos quiosques e entornos de mesas de sinuca, "totós", máquinas musicais, tipo "*junkebox*" ou "*videokê*", pula-pula, brinquedos de parque e congêneres nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques;
III - A instalação, utilização e permanência de churrasqueiras, frangueiras e congêneres nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques, **exceto na Praça Antônio Quintino de Araújo**;
IV - A instalação, utilização e permanência de pias e congêneres nas dependências externas e entornos dos quiosques;
V - A instalação, utilização e permanência de equipamentos de som nas dependências internas, externas e entornos dos quiosques, sem prévia e expressa autorização do Concedente.
Art. 12 - Cada quiosque da Praça de Alimentação Otávio e Tidinha poderá utilizar no máximo 06 (seis) mesas, cada uma, contendo até 04 (quatro) cadeiras, que deverão ficar dispostas no espaço designado para cada quiosque.
Parágrafo único - Em períodos de festividades ou em dias com realização de eventos culturais e artísticos, autorizados pelo Poder Concedente, esse limite passará a ser de até 10 (dez) mesas, cada uma, contendo 04 (quatro) cadeiras, dispostas de forma a não obstruir a passagem de pedestres ou ocupar as vias públicas adjacentes.
Art. 13 - O acondicionamento, coleta e destinação do lixo produzido em razão das atividades desempenhadas nos quiosques pelos Concessionários deverão atender às seguintes disposições:
I - O lixo deverá ser separado em recipientes tampados e forrados com sacos plásticos;
II - A coleta de lixo e descarte nos coletores será de responsabilidade de cada concessionário, ficando sujeita à supervisão do Poder Concedente;
III - A limpeza, conservação e manutenção periódica das mesas, cadeiras, guarda-sóis e congêneres será de exclusiva responsabilidade de seus Concessionários.

Art. 14 - As placas, cartazes e outros identificadores instalados nos quiosques pelos Concessionários devem atender às seguintes especificações:
I - É vedada a instalação de qualquer tipo de placa, faixa, cartaz e adesivo, fixados em vidros ou fachadas, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente;
II - É vedada a instalação de quaisquer equipamentos e/ou utilização de quaisquer meios de divulgação externa à área de concessão, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
Art. 15 - No perímetro externo da área dos quiosques, não serão permitidos quaisquer tipos de construção, acréscimos, avanços ou áreas cobertas, bem como quaisquer outros equipamentos ou mobiliários que não sejam aqueles no Art. 10 deste regulamento e aprovadas previamente pelo Poder Concedente.
Art. 16 - Não serão permitidas quaisquer alterações que descaracterizem a construção original, como mudança de revestimento das paredes, alteração de cores, aberturas de novos vãos ou ações similares, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
Art. 17 - Os Concessionários deverão manter os quiosques e os sanitários externos em perfeitas condições de conservação e limpeza.
§ 1º - Os sanitários deverão ter o uso disponibilizado ao uso do público em geral e não apenas aos clientes dos estabelecimentos.
§ 2º - Por serem de uso comum, a limpeza dos banheiros é de responsabilidade solidária, devendo as despesas com tal serviço serem rateadas igualmente entre todos os Concessionários.
§ 3º - Os Concessionários poderão acordar de forma diferente da estabelecida acima, desde que a decisão seja aceita por unanimidade dos interessados.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 18 - Além dos anteriormente previstos, constituem deveres do Concessionário todos aqueles constantes na Lei Municipal nº 696/2015, em seus art. 21 a 23.
Art. 19 - As sanções para o caso de descumprimento dos deveres do Concessionário estão expressamente previstas no art. 29 da Lei Municipal nº 696/2015.
Art. 20 - O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e devendo-se observar às demais normas estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2017.

LYDICE DE ARAUJO MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:AA884BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.387 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, às comemorações da Proclamação da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia **08 de setembro de 2017**, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 04 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:C810B904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO - PROCESSO MSJS/RN Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

III TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A): **ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.308/0001-10. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativo à contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes a Reforma da Praça Pública Antônio Quintino de Araújo no município de São João do Sabugi-RN. Parágrafo Único - A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:43FACD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO - PROCESSO MSJS/RN Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

V TERMO ADITIVO –Processo MSJS/RN Nº 035/2015 - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI. CONTRATADO(A): **ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.308/0001-10. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativo à contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Reforma da Praça Pública Antônio Quintino de Araújo no Município de São João do Sabugi-RN. Parágrafo Único - A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 200 (duzentos) dias, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9020FEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.140/2017.

Dispõe sobre autorização do registro dos créditos inscritos em Divida Ativa da Fazenda Municipal nos

cadastros de proteção ao crédito (SPC/SERASA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I
Do Protesto Extrajudicial

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.
Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 2º O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte – IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA do IEPTB/RN.
§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 3º Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subseqüente ao do recebimento.

Art. 4º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças ou da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.
§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Seção II

Da Inscrição em Cadastros de Devedores
Art. 6º As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes – CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R$ 500,00 (quinhentos reais).
Os contribuintes que forem cientificados do débito registrado perante algum Programa de Proteção ao Crédito poderão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, optar pelo parcelamento dos créditos tributários nas mesmas condições previstas no plano de Recuperação Fiscal vigente - REFIS Municipal.

CAPÍTULO II

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 7º Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.
§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:
a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;
b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.
§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no *caput*, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 8º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no *caput* do art. 7º.
§ 1º Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:
a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de São José de Mipibu;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 9º O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.
Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 10 O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:
I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;
II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);
III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§ 1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador suscitará, através de despacho a ser corroborada pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o conseqüente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.
§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.
§ 3º O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 11 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 12 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 13 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 14 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 15 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 25 de março de 2015, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016.
§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:
I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o sujeito passivo em mora;
II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao sujeito passivo em mora.
§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de São José de Mipibu.
§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do sujeito passivo é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.
§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.
§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 16 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 18 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor depois de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

São José de Mipibú/RN, em 01 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi anexada no (mural) quadro de avisos da Prefeitura Municipal na data de sua sanção.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C32B13DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.141/2017 - GP/PMSJM

Denomina Posto de Saúde localizado no Loteamento Cidade Bela.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de Posto de Saúde Maria Pinheiro da Silva a unidade de saúde localizada no Loteamento Cidade Bela, neste Município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO QUADRO DE AVISOS (MURAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9733610A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.142/2017–GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora para proibir o funcionamento de equipamentos de som, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei.
Art. 2º. Serão considerados prejudiciais, os ruídos ou vibrações que:
I- ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva;
II- cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
III- cause incômodo de qualquer natureza;
IV- cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos;
V- ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

Art. 3º. O Executivo disponibilizará para a população serviço onde se possa realizar denúncia.

I - qualquer cidadão é apto para proceder à reclamação pessoalmente ou por outro instrumento adequado, desde que forneça dados que identifiquem e possibilitem a localização do possível poluidor.
II - será garantido o sigilo dos dados do cidadão reclamante, que só serão divulgados em processos ou ações judiciais pertinentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Definições
Art. 4º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I- poluição sonora: a alteração adversa das características do meio ambiente causada por emissão de ruído, som e vibração que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde física e mental, à segurança e ao bem-estar dos meios antrópico, biótico ou físico, ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;
II- período diurno: o período de tempo compreendido entre às 06:00 h (seis horas) e às 18:00 h (dezoito horas) do mesmo dia;
III- período noturno: o período de tempo compreendido entre às 22:00 h (vinte e duas horas) de um dia e às 06:00 h (seis horas) do dia seguinte;
IV - decibel (dB): unidade adimensional usada para expressar a razão entre a pressão sonora a medir e a pressão sonora de referência;
V - dB (A): intensidade de som medida na curva de ponderação A utilizada para a avaliação das reações humanas ao ruído;
VI - local de suposto incômodo: local onde é suposta a existência de distúrbio ou incômodo causado pelo som ou ruído;
VII - limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra;
VIII- serviço de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;
IX- fonte fixa de emissão sonora: qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que produza emissão sonora para o seu entorno;
Parágrafo único: Os períodos diurno e vespertino terão alteração nos horários em decorrência do tipo de equipamento gerador do ruído e da área do município, conforme redação do artigo 5º, § 1º, I e II desta lei.
Seção II
Dos Níveis Máximos Permissíveis e dos Métodos de Medição de Sons e Ruídos.
Art. 5º. Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta lei, bem como o equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, da ABNT - Associação Brasileira das Normas Técnicas, ou as que as sucederem.
§ 1º Em nível de som, a partir do gerador da poluição sonora, medida a 5m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel ou móvel, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não pode exceder os níveis fixados abaixo:
I - O nível máximo de som permitido às máquinas, motores, compressores e geradores estacionários obedecerá aos limites seguintes, de acordo com a diversidade de áreas do município:
Em área residencial, 55 dB (cinqüenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (55dBA), no período das 07h (sete horas) às 18h (dezoitos horas);
Em área residencial, 45 dB (quarenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (45dBA), no período das 18h (dezoitos horas) às 7(sete horas);
Em área diversificada, 65 dB (sessenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (65dBA), no período das 07h (sete horas) às 18h (dezoitos horas);
Em área diversificada, 55 dB (sessenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (55dBA), no período das 18h (dezoito horas) às 7h (sete horas);
Em área industrial, 70 dB (setenta decibéis), medidos na escala de compensação A (70dBA), no período das 07h (sete horas) às 18h (dezoitos horas);
Em área industrial, 60 dB (sessenta decibéis), medidos na escala de compensação A (60dBA), no período das 18h (dezoito horas) às 07h (sete horas);
II - O nível máximo de som permitido à alto-falantes, rádios, orquestras instrumentos isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza, usados em residências, estabelecimentos comercias e de diversão públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres obedecerá aos limites seguintes, de acordo com a diversidade de áreas do município:
Em área residencial, 55 dB (cinqüenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (55dBA), no período das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);
Em área residencial, 45 dB (quarenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (45dBA), no período das 20h (seis horas) às 06h (seis horas);
Em área diversificada, 65 dB (sessenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (65dBA), no período das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);
Em área diversificada, 55 dB (cinqüenta e cinco decibéis), medidos na escala de compensação A (55dBA), no período das 20h (vinte horas) às 06h (seis horas);
Em área industrial, 70 dB (setenta decibéis), medidos na escala de compensação A (70dBA), no período das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);
Em área industrial, 70 dB (setenta decibéis), medidos na escala de compensação A (70dBA), no período das 20h (vinte horas) às 06h (seis horas);
§ 2º Será franqueada aos agentes públicos e agentes credenciados pelo Executivo a entrada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, para as avaliações técnico-fiscais do cumprimento dos dispositivos desta Lei.
Seção III
Da Adequação Sonora.
Art. 6º. Deverão dispor de proteção, de instalação ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, os estabelecimentos e atividades efetivam ou potencialmente poluidores, tais como:
I- estabelecimentos recreativos, culturais, educacionais, filantrópicos, industriais, comerciais ou de prestação de serviços;
II- estabelecimentos nos quais seja executada música ao vivo ou mecânica;
III- estabelecimentos onde haja atividade econômica decorrente do funcionamento de canil, granja, clínica veterinária ou similar;
IV- espaços destinados ao funcionamento de máquinas ou equipamentos;

Parágrafo Único- A concessão de Alvará de Funcionamento de Atividades do estabelecimento ficará condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, quando couber, ou de adequações alternativas, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação.
Art. 7º. Os estabelecimentos e atividades que provoquem poluição sonora e perturbação do sossego público estarão sujeitos à adoção de medidas eficientes de controle, tais como as arroladas a seguir, que poderão ser impostas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei:
I- implantação de tratamento acústico;
II- restrição de horário de funcionamento;
III- restrição de áreas de permanência de público;
IV- contratação de funcionários responsáveis pelo controle de ruídos provocados por seus freqüentadores;
V- disponibilização de estacionamento coberto a seus freqüentadores.

Seção IV
Das Permissões
Art. 8º- Serão tolerados ruídos e sons acima dos limites definidos nesta Lei provenientes de:
I- serviços de construção civil não passíveis de confinamento, que adotarem demais medidas de controle sonoro, no período compreendido entre 08:00 h (oito horas) às 18:00 h (dezoito horas);
II- alarmes em imóveis e sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início ou o fim de jornada de trabalho ou de períodos de aula em escola, desde que tenham duração máxima de 30 s (trinta segundos);
III- obras e serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o

restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário;
IV- sino e carrilhão acústico de igreja e templo, que sirvam exclusivamente para indicar a hora e anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, por, no máximo, 3 min (três minutos) e em horário diurno;
§ 1º- Nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, os ruídos e sons não poderão ultrapassar 80 dB (A) (oitenta decibéis em curva de ponderação A);
§ 2º- Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, com geração de ruídos, dependem de autorização prévia do órgão municipal competente, quando executados nos seguintes horários:
I- domingos e feriados, em qualquer horário;
II- sábados e dias úteis, em horário vespertino ou noturno;
Art. 9º- Os eventos, assim compreendidos os acontecimentos institucionais ou promocionais, comunitários ou não, previamente planejados com a finalidade de estabelecer a imagem de organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas, em especial aqueles do calendário oficial de festas e eventos do Município, cuja realização tenha caráter temporário e local determinado, serão licenciados em conformidade com a Lei nº039, de 30 de dezembro de 2014.
Seção V
Das Proibições
Art. 10- Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos ou sons provenientes de pregões, exceto os oficiais, avisos e anúncios em logradouro público ou para ele dirigidos, de viva voz ou por meio de aparelho ou instrumento de qualquer natureza, de fonte fixa ou móvel, exceto no horário compreendido entre 09:00 h (nove horas) e 16:00 h (dezesseis horas), desde que respeitados os limites de ruídos fixados nesta Lei.
Parágrafo único: Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do município de São José de Mipibu fora do nível máximo de som estabelecidos nesta lei.
I - A proibição de que trata o parágrafo único se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.
CAPÍTULO III
DA INFRAÇÃO
Seção I
Das Penalidades e suas Aplicações
Art. 11- Os infratores desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:
I- advertência;
II- multa;
III-interdição parcial ou total da atividade, até a correção das irregularidades;
IV- cassação do Alvará de Funcionamento ou Autorização de Utilização Sonora.

Art. 12- Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leves, médias, graves ou gravíssimas, conforme o seguinte:
I- infração leve: quando se tratar de infração de dispositivos desta Lei que não implique poluição sonora;
II- infração média: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) desse valor;
III- infração grave: nos casos em que a imissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido;
IV- infração gravíssima: nos casos em que a imissão de ruído ultrapassar 40% (quarenta por cento) em relação ao limite estabelecido.
Art. 13- A penalidade de advertência será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média.
Parágrafo Único- A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.
Art. 14- A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência ou, imediatamente, em caso de infração grave ou gravíssima.

Art. 15- Os valores das multas, de acordo com sua gravidade, variarão de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados com base nos Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo fixado o valor inicial em:
I- infração leve: de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais);
II- infração média: de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III- infração grave: de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
IV- infração gravíssima: de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 16- Em caso de reincidência, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro e, havendo nova reincidência, a multa poderá ser aplicada até o triplo do valor inicial.
Parágrafo Único- Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente no período de até 02 (dois) anos.
Art. 17- A penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, nas hipóteses de:
I- risco à saúde individual ou coletiva;
II- dano ao meio ambiente ou à segurança das pessoas;
III- reincidência, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º- Dependendo da gravidade da infração praticada, a penalidade de interdição parcial ou total da atividade poderá ser aplicada na primeira reincidência.
§ 2º- A desobediência ao Auto de Interdição acarretará ao infrator a aplicação da pena de multa correspondente à infração gravíssima, sendo a reincidência caracterizada a cada visita da fiscalização, que poderá ser diária.
§ 3º- A interdição parcial ou total da atividade deverá anteceder a cassação de Alvará de Funcionamento e Autorização de Utilização Sonora.
Art. 18- A penalidade de cassação do Alvará de Funcionamento e Autorização de Utilização Sonora será aplicada:
I- após 3 (três) meses da interdição, na hipótese de não terem sido efetivadas as providências para regularização;
II- na hipótese de descumprimento do Auto de Interdição;
III- quando constatado que o tratamento acústico realizado não foi suficiente para conter a emissão de ruídos.

Art. 19- Os responsáveis pelas atividades econômicas, sociais, artísticas e de entretenimento incorrem nas mesmas sanções previstas nesta Lei, quando houver geração de níveis de ruído superiores ao estabelecido nesta Lei, por ação de seus freqüentadores.
Art. 20- Aplica-se, no que couberem, os procedimentos e prazos previstos na Lei Complementar nº039, de 30 de dezembro de 2014, para a aplicação das penalidades e interposição e julgamento de defesas e recursos.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21- O produto de arrecadação de multas previstas nesta Lei constitui recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº1026/2013.
Art. 22- Ficam revogadas as Leis nº 957/2010 e nº 989/2012.
Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO QUADRO DE AVISOS (MURAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0A8F0647

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.143/2017.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.
Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.
Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As escolas situadas nas Áreas de Planejamento – AP´S onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibú/RN, em 01 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*ESTA LEI FOI ANEXADA NO QUADRO DE AVISOS (MURAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:333506C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2017-GP/PMSJM, 05 DE SETEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 07(sete) de setembro, feriado da independência do Brasil cairá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa minimizar os gastos;

CONSIDERANDO a conveniência do serviço público no andamento de suas atividades fins, mas mantendo a economia do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08(oito) de setembro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de setembro de 2017.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:D6996CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO N° 11/2017- GP

São José do Campestre/RN, 04 de setembro de 2017.

Ilma. Senhora,

Com vistas a sanar pendências junto ao Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de emissão de certidão de adimplência em favor do Município de São José do Campestre/RN, solicitamos a Vossa Senhoria:
- cópias da LDO e da LOA, referentes ao exercício 2016;
- contas anuais de gestão referentes aos exercícios 2015 e 2016;
- prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do ano de 2016;
- contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes aos exercícios de 2015 e2016;
- prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do ano de 2016;
- contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos exercícios de 2015 e2016.

Não tendo Vossa Senhoria deixado as informações e os respectivos documentos, acima especificados, na sede da Prefeitura Municipal, mas sendo dever legal enviá-las ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de regularização das pendências e posterior emissão de certidão de adimplência do Município, necessária para a celebração de convênios e o recebimento de transferências voluntárias, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, apresentar, em arquivos digitais, as supracitadas informações e documentos.

A recusa no atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais para fins de responsabilização de V. Senhoria, como ex-prefeita e detentora das informações requisitadas.

É o que temos no momento, quando esperamos contar com o vosso deferimento a esta notificação.

Atenciosamente,

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

À Ilma. Senhora

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Ex-prefeita de São José do Campestre/RN.
São José do Campestre/RN.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2AB2E00E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 19 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Decreta luto oficial; fixa a data para a realização do desfile cívico em comemoração à Proclamação da Independência do Brasil; fixa ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do servidor Marcos Batista de Lima, ocorrido neste dia 05 de setembro de 2017.

Art. 2º - O desfile cívico, em comemoração à proclamação da independência do Brasil, será realizado no dia 07 de setembro de 2017.

Art. 3º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 08 de setembro de 2017, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 18/2017 e as demais disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:0A499198

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 796 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Ratifica a Lei que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Campestre para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei ratifica a Lei que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre, aprovada pela Câmara Municipal na sessão anual de 2016 para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - Receitas Correntes	27.355.659
- Receita Tributária	351.850
- Receita de Contribuições	172.500
- Receita Patrimonial	172.500
- Receita de Serviços	3.450
- Transparências Correntes	26.331.059
- Outras Receitas Correntes	479.550
2.0 - Receita de Capital	3.682.030
- Alienação de Bens Móveis	40.000
- Transferências de Capital	3.642.030
9.0 - Deduções das Receitas Correntes	-2.231.390
- Deduções das Receitas Correntes	-2.231.390
Total	**28.806.299**

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
I – No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 18.894.790,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em 9.911.509,00 (nove milhões, novecentos e onze mil e quinhentos e nove reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conte de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	**976.000**
Câmara Municipal	976.000
Poder Executivo	**27.830.299**
Gabinete do Prefeito	356.270
Secretaria Municipal de Administração	2.169.125
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	148.270
Fundo Municipal de Assistência Social	1.920.949
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	9.664.090
Fundo Municipal de Saúde	7.990.560
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	2.434.730
Secretaria Municipal de Agricultura	2.423.050
Secretaria Municipal de Cultura	111.175
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	314.980
Procuradoria Geral do Município	92.000
Controladoria Geral do Município	85.100
Reserva de Contingência	120.000
Total	**28.806.299**

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir como os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	0100000000	10.647.244
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0101500000	159.500
Transferências do FUNDEB 60%	0101800000	3.823.665
Transferências do FUNDEB 40%	0101900000	2.549.110
Transferências de Convênios - Educação	0102200000	1.417.490
Transferências de Convênios - Saúde	0102300000	1.167.000
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0102400000	3.267.675
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0102900000	775.565
Transferência do Salário-Educação	0105800000	230.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0106000000	233.450
Atenção Básica	0106400000	3.694.050
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0106500000	632.250
Vigilância em Saúde	0106600000	128.800
Assistência Farmacêutica Básica	0106700000	80.500
Total		**28.806.299**

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesas fixadas nesta Lei.
II – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

São José do Campestre/RN, em 01 de setembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4BCC74CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias da servidora listada no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FÉRIAS PROGRAMADAS NA PORTARIA Nº 001/2017	GOZO DE FÉRIAS
SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	08/09 a 22/09/2017	21/09/2017 a 04/10/2017

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:9F828626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2017, 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de setembro de 2017	200,00	R$100,00

(

TOTAL

R$100,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70F8034D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2017, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,05 de setembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:207E71B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 110/2017 - DISPENSA Nº 042/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de cadeira escolar adaptada.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **contratação direta para aquisição de cadeira escolar adaptada**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DE890BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 042/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 110/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP; OBJETO: Contratação direta para aquisição de cadeira escolar adaptada; PRAZO PARA ENTREGA: até 15 (quinze) dias após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0219.2026 – Manutenção do ensino fundamental – FUNDEB 40%; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de setembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5472184A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de São Miguel através da Comissão de Pregão torna público e em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, F. C. Q. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, classificada em 2º lugar no certame, nos itens: 5, 14, 20, 21, 25, 26, 30, 31, 64, 71, 80, 91 e 96. A empresa CESÁRIO DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.979.978/0001-63, classificada em 2º lugar no certame, nos itens: 10, 11, 27, 49, 81, 107, 109, 110, 111, 112 e 113. A empresa PERFIL GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.829,277/0001-33, classificada em 2º lugar no certame, nos itens: 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 74, 78, 85, 92, 93, 94, 97, 99, 100, 101 e 102. A empresa A.C.ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 70.157.680/0001-37, classificada em 2º lugar no certame, nos itens: 68, 69 e 75. A empresa F. C. Q. DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.109.014/0001-61, classificada em 3º lugar no certame, no item: 98. A empresa CESÁRIO DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.979.978/0001-63, classificada em 3º lugar no certame, no item: 29. As empresas acima convocadas já devidamente habilitadas nos autos ficam convocadas para comparecerem a sala de licitações do Município até o dia 11/09/2017 das 07h00min às 12h00min, e manifestar seu interesse de contratar os itens remanescentes. Caso não aceitem será convocada a terceira e quarta classificada e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Maiores informações através do tel.: (84) 3353-3294 ou licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B8BD9797

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03305/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidora pública ANTONIA ELIACY DE QUEIROZ PEIXOTO, ASG, matricula 130314-7, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D3E83C8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 289, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 1249/2014 SAFIN, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidora pública MARIA EUCIONE DUTRA CAMPOS, AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, matricula 130660-0, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A2164EA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 290, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 1250/2014 SAFIN, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidora pública MARIA CILENE DA SILVA, AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, matricula 130675-8, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6B8F70D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03313/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA, MEDICO PSF, matricula 131225-1, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB3992D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03309/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público RODRIGO DE CARVALHO AQUINO, MEDICO DO PSF, matricula 131226-0, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:32419A73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 293, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03310/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público GLEY CARLES FERNANDES COSTA, ODONTOLOGO, matricula 130427-5, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C0680A7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 294, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03312/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público MANOEL GUEDES ALVES DE SOUSA, ODONTOLOGO, matricula 130416-0, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel / RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:95469729

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 295, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03308/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidora pública MARIA MICHELINE DE ABRANTES, MEDICA PSIQUIATRA, matricula 131297-9, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:66C02158

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 296, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n° 03307/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidora pública ISABELLA KARINNE LOIOLA DE AZEVEDO, FONOAUDIOLOGA, matricula 130525-5, por suposta violação ao art. 143, II, c/c o art. 149, todos da Lei Municipal nº 356/97. Configurando em tese abandono intencional de cargo por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EF5F2385

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 297, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo de acumulação de Cargos n° 03311/2017, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuído ao servidor público GEORGIO ABRANTES BARBOSA CAVALCANTE, VETERINARIO, matricula 130476-3, por suposta violação do art. da constituição 37, XVI, c/c o art. 131, todos da Lei Municipal nº 356/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5CAACD2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298, 01 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1° - Instaurar Processo de Acumulação de Cargos n° 0229/2015 SAFIN, a ser conduzido pela Comissão Processual Disciplinar Permanente, composta pelos servidores designados pela Portaria nº 236/2017 publicado em 20 de julho de 2017, destinado à apuração da responsabilidade funcional atribuída a servidor pública ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA, SUPERVISORA, matricula 130175-6, por suposta violação do art. da constituição 37, XVI, c/c o art. 131, todos da Lei Municipal nº 356/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/ RN, 01 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:18C0C1D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 299/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **Maria Jôndina Ferreira de Oliveira, Fiscal de Tributos Municipais,** Matricula n.º 131197-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 55,00 (Cinqüenta e cinco reais),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **REUNIÃO - REDESIMPLES,** promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas - SEBRAE RN e Junta Comercial do RN e realizado no Escritório do SEBRAE Pau dos Ferros/RN, no período de 08 de agosto de 2017, conforme processo n° 03314/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 08 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6EA97F68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 300/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Senhor **LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde,** nomeado através da Portaria n.º 124/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

01 (uma) diária no valor de R$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **211ª REUNIÃO ORDINARIA DO COSEMS/RN**, realizado no Hotel Monza, Natal/RN, no período de 16 de agosto de 2017, conforme processo n° 03294/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 16 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:06ECD670

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 301/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **JOSE ALDOMAR GABRIEL REGO, Diretor de Depart. de Turismo, Eventos e Lazer,** nomeado através da Portaria n.º 016/2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

01 (uma) diária no valor de R$ 110,00 (Cento e Dez reais) cada, perfazendo um valor total de **R$ 110,00 (Cento e Dez reais),** com destino a cidade de Frutuoso Gomes/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **27ª REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE TURISMO DO POLO SERRANO**, realizado na Casa de Cultura, Frutuoso Gomes/RN, no período de 25 de agosto de 2017, conforme processo n° 03302/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 25 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A6DC3D83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 302/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) Senhor(a) **JOSE DUCENIR DA SILVA, Técnico em Enfermagem,** nomeado através da Portaria n.º 308/2015, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

02 (duas) diárias no valor de R$ 103,13 (Cento e três reais e treze centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 206,26 (Duzentos e seis reais e vinte e seis centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NIVEL MEDIO EM ENFERMAGEM EM LINHAS DO CUIDADO - URGENCIA E EMERGENCIA**, realizado No Hospital Municipal Áurea Maia de Figueiredo, Pau dos Ferros/RN, no período de 17 a 18 de agosto de 2017, conforme processo n° 03405/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0166011A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 303/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **JOSE CLAUDEMIR DANTAS DE SOUZA, Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais,** nomeado através da portaria n° 042/2017 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

1/2 (meia) diária no valor de R$ 42,97 (Quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) cada, perfazendo um valor total de **R$ 42,97 (Quarenta e dois reais e noventa e sete centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do encontro: **REUNIÃO - REDESIMPLES,** promovido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas - SEBRAE RN e Junta Comercial do RN e realizado no Escritório do SEBRAE Pau dos Ferros/RN, no período de 08 de agosto de 2017, conforme processo n° 03341/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 08 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 01 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C41FCA41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - * REP. INCORREÇÃO

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão na sua totalidade da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 011/2017
Ata de Registro de Preço n° 005/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.002.404/0001-26
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e gradativo fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos.
Fornecedor registrado: Embarque Já Viagens e Turismo Ltda
CNPJ n°: 10.477.835/0001-90
Valor: O valor é por desconto percentual = (4%)
Vigência da Ata: 02/05/2017 à 02/05/2018
Vigência do Termo de Adesão: 25/07/2017 à 25/07/2018

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão Participante
Carona

Fornecedor Registrado:

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n°: 10.477.835/0001-90
Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:0C10EB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111 - CORREÇÃO

PORTARIA N° 111/2017
CORREÇÃO

Designa o Servidor para Exercer Função Gratificada, para a Função de Coordenador da Atenção Básica

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO ADRIANO GOMES – CPF/MF nº 048.290.064-47 , Agente Comunitário de Saúde, para exercer o cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA do Município de São Miguel do Gostoso/RN, com a Função Gratificada 04.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 08 de março de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:0009603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 057/2017 - A comissão de licitação nomeada através da portaria 036/2017 GP, torna público que realizará, no dia 22/09/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma da Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos**,** com recursos municipais**.** Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 05 de setembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6B7BDDFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017

São Pedro/RN em, 05 de setembro de 2017.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 07 de setembro, feriado Nacional da Independência da República;
CONSIDERANDO, que haverá o desfile comemorativo a presente data;

CONSIDERANDO, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho Moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para a próxima sexta-feira, 08 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Será mantido todos os serviços essências à população**.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:4283DE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 181/2017

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **ALUIZIO BEZERRA DE BRITO**, portador da Cédula de identidade n. º 439.323 e inscrito no CPF sob o n. º 230.782.194-53, matricula nº 5-1, ocupante da Função de Tratorista, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 60 (sessenta) dias, no período de 06/09/2017 a 05/03/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n. º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2003-2008 e 2008-2013, respectivamente.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:A63B6ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 182/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n. º 1.385.817 e inscrito no CPF sob o n. º 915.825.474-91, matricula nº 180-1, ocupante da Função de Gari, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 06/09/2017 a 05/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3A202D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 183/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n. º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao servidor **FRANCISCO JORGE FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n. º 002.317.919 e inscrito no CPF sob o n. º 056.394.264-97, matricula nº 252-5, ocupante da Função de Coveiro, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **Férias** por 30 (trinta) dias, no período de 06/09/2017 a 05/10/2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:96B2CA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170101/2017

CONTRATO Nº 27040101/2017
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.
CONTRATADO(A): SANTOS & FERNANDES – LTDA – CNPJ Nº 02.909.308/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
ITEM Nº 004
VALOR TOTAL R$ 22.140,00 (Vinte e dois mil, cento e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação orçamentária vigente.
VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2017 à 05 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
P/Contratante

Santos & Fernandes -LTDA
CNPJ Nº 02.909.308/0001-80
EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF nº 623.367.034-91
Sócia-Gerente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:17D50CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 317/2017-GP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária Integral ao servidor IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA, Mat. 916, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria Estadual de

Educação para tratar de assunto relativo ao PETERN/2017; no Escritório de Assessoria de Convênios AGEM para tratar de assuntos e entregar documentos técnicos inerentes aos convênios e contratos; no 16° Batalhão de Infantaria Motorizado para prestação de contas da 130ª Junta de Serviço Militar; no COPIRN para tratar de assunto sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, no dia 04 de setembro de 2017, totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de setembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:653633A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 020, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA"

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.° 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela junta médica competente e Assessoria Jurídica do IPSV,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Auxilio Doença, no período de **06/09/2017 à 20/10/2017**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor do servidor público municipal, **Maria do Socorro da Silva**, brasileira, solteira, RG. nº 593.265 SSP/RN e CPF de nº 324.104.334-72, residente e domiciliado na Rua Luiz Balbino de Medeiros, 85 – Bairro: Alto da candelária – São Vicente/RN, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 000042, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

São Vicente/RN, 06 de setembro de 2017.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV
Port. n°.022/2016

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C17FD27D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude das comemorações da Independência do Brasil, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 08 de Setembro de 2017(sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 05 de Setembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B8F66188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ZUMIRA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF número 057.532.844-42 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Agosto de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8FD40CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. 24080002/17 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** Belchior Ferreira de Mendonça Neto, inscrito no CPF sob nº 282.594.668-05. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR: valor nominal de R$ 152,00 (Cento e cinquenta dois reais), para Diária de Arbitragem de Futebol de Campo: e de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para Diária de Arbitragem de Futebol de Salão (Futsal). D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.010.27.812.0001.2043 - Manutenção das Atividades Desportivas municipais; Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, caput, da lei 8.666/93 e suas alterações **DATA DE ASSINATURA**: 04 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Belchior Ferreira de Mendonça Neto – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A60A47EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. 24080002/17 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** Jair de Freitas Bulhões, inscrito no CPF sob nº 967.706.944-68. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **VALOR:** valor nominal de R$ 152,00 (Cento e cinquenta dois reais), para Diária de Arbitragem de Futebol de Campo: e de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para Diária de Arbitragem de Futebol de Salão (Futsal). D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.010.27.812.0001.2043 - Manutenção das Atividades Desportivas municipais; Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, caput, da lei 8.666/93 e suas alterações **DATA DE ASSINATURA**: 04 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jair de Freitas Bulhões – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:61D5EC48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº. 24080002/17 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** Jonas Viana da Silva, inscrito no CPF sob nº 119.907.954-55. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO-FUTSAL, EM EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. **VALOR:** valor nominal de R$ 152,00 (Cento e cinquenta dois reais), para Diária de Arbitragem de Futebol de Campo: e de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para Diária de Arbitragem de Futebol de Salão (Futsal). D**OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.010.27.812.0001.2043 - Manutenção das Atividades Desportivas municipais; Elem. Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, caput, da lei 8.666/93 e suas alterações **DATA DE ASSINATURA**: 04 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jonas Viana da Silva – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3EEC4629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº : 20170193
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0408000117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): NIVIA MARIA DA SILVA
OBJETO: Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios para a Secretaria Municipal de Administração, município de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL: R$ 2.053,00 (dois mil, cinquenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0202.041220024.2.010 Mant.das Ativs.da Sec.Munic.de Administr, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 2.053,00
VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2017 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E42A409A

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NIVIA MARIA DA SILVA, referente à Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios para a Secretaria Municipal de Administração, município de Serra de São Bento/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2017

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:3E508606

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios para a Secretaria Municipal de Administração, município de Serra de São Bento/RN

Contratado: NIVIA MARIA DA SILVA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8240DBC0

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0408000117, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento, instalação, manutenção, remanejamento, montagem e desmontagem de estruturas divisórias, com aplicação de todo o material e acessórios para a Secretaria Municipal de Administração, município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R$ 2.053,00 (dois mil, cinquenta e três reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 04 de Agosto de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:93784E87

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO ANTONIO DE SOUZA, referente à Contratação de músico para tocar no centro de conivência para animação dos usuários quinzenalmente, município de Serra de São Bento/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS
Sec.munic.de Assistencia Social

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B1951614

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170192
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0307000517
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): ROBERTO ANTONIO DE SOUZA
OBJETO: Contratação de músico para tocar no centro de conivência para animação dos usuários quinzenalmente, município de Serra de São Bento/RN
VALOR MENSAL: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0212.082440004.2.059 Manut.das Ativ.dos Serviços de Conviven. e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FF8B7FE1

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000517, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de músico para tocar no centro de conivência para animação dos usuários quinzenalmente, município de Serra de São Bento/RN. Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B8DA5747

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000317, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Serra de São Bento/RN, pelo valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor total de R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:853B3573

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Serra de São Bento/RN

Contratado: MARIA MIRIAM DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5F70400B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170190
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0307000317
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O): MARIA MIRIAM DE OLIVEIRA
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Serra de São Bento/RN
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0203.121220024.2.011 Manut.das Ativs.da.Sec.Mun.de Educ.e Esp, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:07E0B350

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF III, Zona Urbana, Serra de São Bento/RN

Contratado: RAFAEL AUGUSTO COSTA LOPES DA SILVA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0255E987

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0307000417, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF III, Zona Urbana, Serra de São Bento/RN, pelo valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor toral de R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 03 de Julho de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:072C7B0A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170191
ORIGEM: SEM LICITAÇÃO Nº 0307000417
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): RAFAEL AUGUSTO COSTA LOPES DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF III, Zona Urbana, Serra de São Bento/RN
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 0210.103020024.2.043 Manut.das Ativ.do Fundo Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15
VIGÊNCIA: 03 de Julho de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2017

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4231EB7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio por assiduidade a pedido da senhora **Edna Couto de Oliveira** , portador da Carteira de Identidade nº **002.274.622**– SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **046.239.034-94**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 22/08/2017 a 20/11/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01, setembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de setembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30//09/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:987D5A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 141/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma diária para Maria Ozana Filha portadora do CPF 106.672.758-24.Tutora da Escola da Terra para participar de uma Reunião Pedagógica com o objetivo de avaliar o Seminário final. No dia 11 de setembro de 2017 ás 8:30 da manhã, no Centro de Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal-RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E87DCDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 142/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de uma diária para Leander Keyser de Macedo portador do CPF 201.035.946-25. para participar de uma Reunião Pedagógica com o objetivo de avaliar o Seminário final. No dia 11 de setembro de 2017 ás 8:30 da manhã, no Centro de Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte Natal-RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de setembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:98809612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 206

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLINICA ARTMEDICA LTDA, referente á contratação de empresa para realização de Teste cutâneo de inalantes em paciente carente do município sendo ele: JOÃO PAULO BENIGNO DE MOURA, inscrito no CPF 116.449.264-07, RG 3408722, residente e domiciliado na Rua Pm Ivan, 164, Serra do Mel-RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Setembro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:D558DBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 207

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA ME, referente á para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para continuidade de tratamento imunoterapico em paciente carente menor ALFREDO ANIEL DE PAULA, inscrito no CPF 138.534.914-05, residente e domiciliado na Vil Mato Grosso, 20, Serra do Mel, devido o mesmo já ter um acompanhamento clínico na instituição conforme todos os documentos em anexo, ficando assim impossibilitada a devida pesquisa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Setembro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:52A6E941

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 208

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) BIOFORS COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, referente á contratação de empresa para fornecimento de desfibrilador externo automático (DEA), para atender as necessidades do setor de urgência e emergência da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Setembro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Tiago Jose Felix
Código Identificador:9E64CD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** FRANCINALDO MONTEIRO MARIZ, WELLINGTON LUCIO DA SILVA e FRANCISCO JOSÉ MARTINS; **Credenciamento do profissional para serviços de pedreiro:** ALEXSANDRO MEDEIROS COSTA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:B82897C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento dos profissionais para serviços de trabalhador braçal:** ONIO PINHEIRO DE MEDEIROS 47539305487, DAMIANA MARIA LUIS 07894693405, GERALDA BATISTA DE ARAÚJO 05339845486, ELIZEU SOARES NOÉ 11631905430, IVANILDO JOSE DE MEDEIROS 93009089104, INAMAR RAMALHO DOS SANTOS 01804302465, MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS 06131898422 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A481CAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ONIO PINHEIRO DE MEDEIROS 47539305487 ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Onio Pinheiro de Medeiros - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:14532F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: DAMIANA MARIA LUIS 07894693405 ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Damiana Maria Luis - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:51D630D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: GERALDA BATISTA DE ARAÚJO 05339845486; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Geralda Batista de Araújo - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:33624A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: ELIZEU SOARES NOÉ 11631905430; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de

Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Elizeu Soares Noé - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:DED5BE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: IVANILDO JOSE DE MEDEIROS 93009089104 ; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo José de Medeiros - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:C0EEC960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: INAMAR RAMALHO DOS SANTOS 01804302465; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua;
11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Inamar Ramalho dos Santos - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:1DFA196C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS 06131898422; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;
08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais;
09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais;
11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros;
12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade;
12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira;
12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Maria Auxiliadora Gomes dos Santos - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:ED4F4174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004

REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017

PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1704260004

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2017.

DO RECURSO DA EMPRESA VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

A Recorrente VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP sustenta que "*...Após a empresa haver apresentado o menor valor na disputa de preços, A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte, em um ato DESARRAZOADO E TEMERÁRIO, achou por bem desclassificar a melhor proposta sobre o absurdo argumento de que mesmo esta estando assinada pelo seu proprietário, necessita da assinatura do responsável técnico para que seja considerada válida.*"

Intimada a apresentar contrarrazões, a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI argumentou que *"...não há como prosperar a defesa e o pedido de classificação da proposta, feito pela VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, pois não foram atendidas as exigências aos itens acima citados deixando de cumprir o que determinava o Edital..."*.

Segundo a ata de julgamento das propostas a CPL desclassificou a VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, sob os seguintes argumentos:

"***VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP*** *- por não atender à exigência editalícia do item 8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e seu responsável técnico (apresentou todos os documentos que compõem a proposta de preços sem a assinatura do administrador responsável técnico pela empresa), e 8.15;*"

Eis os itens do Edital acima mencionados:

8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e seu responsável técnico.** A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as Planilhas de composição de custos e formação de preços da mão de obra e dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.15. **Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

É fato incontroverso que a Recorrente VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP juntou aos autos a planilha orçamentária sem a assinatura do administrador responsável técnico pela empresa.

Consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIÓGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da*

publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento". (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

As alegações recursais não merecem guarida pois o que a CPL fez foi cumprir as normas do certame e rejeitar documentos dos quais não constava a assinatura do representante legal da licitante. É cediço que documentos sem assinatura são inválidos e não atendem às exigências legais para contratar com o poder público.

Por tais razões, essa Comissão entende que não há razão para o provimento do Recurso interposto pela empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DO RECURSO DA EMPRESA SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME

A Recorrente SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME sustenta que "*No caso vertente, a CPL fez a economicidade sucumbir diante de pueril argumento. Com efeito, nada obstante tenha a empresa recorrente apresentado a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra, foi desclassificada por pretenso descumprimento do item 7.1.3 do edital. Eis aqui o equivoco em que incidiu a Comissão de Licitação, que, notadamente desconsiderou que foi anexada à proposta apresentada pela recorrente a comprovação do RA Te FAP ajustado em 1 %.*"

Intimada a apresentar contrarrazões, a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI argumentou que *"...não há como prosperar a defesa e o pedido de classificação da proposta, feito pela SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME, pois não foram atendidas as exigências aos itens acima citados deixando de cumprir o que determinava o Edital...".*

Segundo a ata de julgamento das propostas a CPL desclassificou a SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME, sob os seguintes argumentos:

"SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME - por não atender à exigência editalícia dos itens: 7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra (Nos encargos sociais apresentou percentuais diversos do fixado no Edital: SEGURO/SAT/INSS, faltas legais, acidente do trabalho, aviso prévio indenizado, incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B), 8.9 e 8.15."

Eis os itens do Edital acima mencionados:

07- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
7.1. No **Envelope n° 02,** deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via**, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.1.1 - Carta proposta;
7.1.2 - Planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários para serviços de mão de obra, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;
7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra;
7.1.4 - Planilha de composição de custos e formação de preços dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs;
7.1.5 – Planilha de Composição do BDI;
7.1.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e seu responsável técnico.** A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as Planilhas de composição de custos e formação de preços da mão de obra e dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.15. **Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

É fato incontroverso que a Recorrente SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME juntou aos autos a planilha orçamentária com percentuais diversos da previsão editalícia, argumentando que "*...não haveria motivos nem justificativas para que fosse exigida a utilização do percentual de 3% indicado no edital (item 7.1.3), tendo sido anexada à proposta de preços a comprovação de 1 %. Outrossim, a mitigação do GRUPO A da Planilha dos encargos sociais teve de ser compensada com a alteração de outros percentuais, para, assim , atender às determinações contidas no referido edital e na Convenção Coletiva, que tem como total o percentual de 82,45%.*"

Consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIÓGENES GASPARINI: *"[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento".* (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sabe-se que, embora legalmente prevista a possibilidade de redução da alíquota do RAT como defende a Recorrente, não é uma liberalidade da empresa escolher o percentual a ser por ela utilizado, posto que tal percentual é fixado por meio do art. 22, inciso II, da Lei no 8.212/91e depende da sua atividade principal.

No caso presente o percentual correto é sim de 3% e não 1% como constou em sua proposta, por ser esse o enquadramento legal das empresas que participaram do certame, conforme se confronta com as demais propostas.

Se é uma prática contumaz da empresa arbitrar a si mesma a alíquota de 1% a título de seguro de acidente de trabalho, no lugar do percentual legalmente previsto de 3%, a empresa deve se responsabilizar por tais declarações, porém a CPL não está obrigada a aceitar.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e SOLSERV SERVIÇOS EIRELI ME, razão pela qual **MANTENHO INALTERADA** a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

RUBIA BATISTA DE SALES
Membro Suplente

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:ABBF4E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 374/2017

PORTARIA Nº: 374/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	01 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Luana de Araújo Lopes-Hosp. da Visão, Mª Aldenoura M. Araújo-CECAN, Fc° Franquilino dos Santos, Fc° de Assis Borburema-HUOL, Gessilene Alves Batista-UNICAT, Ana Karine A.da Nóbrega-HUOL, Geraldo Salviano de Souza_HUOL e outros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:09C508B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 375/2017

PORTARIA Nº: 375/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	01 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C9369F15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 376/2017

PORTARIA Nº: 376/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	01 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2017, com o objetivo de pegar a paciente cirurgiada Maria do Ó de Medeiros Faria que encontra-se alta no hospital Memorial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:DF36E5F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 377/2017

PORTARIA Nº: 377/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	01 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Davi Xavier Lucena para realizar exames no Hospital Tiago Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:767DB2AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 378/2017

PORTARIA Nº: 378/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	04 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:9FBD480E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 379/2017

PORTARIA Nº: 379/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	04 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Clemir Cândido Mariz-Liga, Expedito Dantas Costa-Incor, Fc° Leonardo da Silva-Incor e Janete Maria Vale-Policlínica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5E0EB053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 380/2017

PORTARIA Nº: 380/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	03 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 03 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Maria do Ó Monteiro para realização de exames no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:216844DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 381/2017

PORTARIA Nº: 381/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	04 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Antônio Pereira da Silva para atendimento de URGENCIA ao Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:3D5F1A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 382/2017

PORTARIA Nº: 382/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	04 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de setembro de 2017, com o objetivo de pegar o paciente José Cleyson Alves de alta hospitalar no Hospital Onofre Lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:3AC36125

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 383/2017

PORTARIA Nº: 383/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	05 de setembro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes José Ramiguel dos Santos Félix-Hospital Onofre Lopes, Clemir Cândido Mariz e Djalma Tomaz de Souza a Liga Cecan.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1B2282B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 384/2017

PORTARIA Nº: 384/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RENIO PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos-RN	05 de setembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 05 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Nayara Mayedes Silva Bernardo e Maria Dantas de Medeiros a Clinica Ceom e Dilza Fernandes da Silva a Clinica Humanitare.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8A412FD7

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DENOMINA A BARRAGEM DO MATADOURO DE "BARRAGEM CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA" E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de "**Barragem Clementino Bezerra de Faria**" a Barragem popularmente nomeada de Barragem do Matadouro.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar nas proximidades da referida Barragem placa descritiva como o nome da mesma.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:87E908E7

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO(a) OU DEPENDENTE COM DEFICIENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido horário especial de trabalho ao Servidor Público Municipal de Serra Negra do Norte que tenha cônjuge, filho(a) ou dependente, sob sua guarda, com qualquer tipo de deficiência ou necessidade especial, devidamente comprovado através de laudo Médico que ateste, também, a necessidade do acompanhamento.

Parágrafo Único - O horário especial de que trata este Artigo, consiste na redução de, até, 40% (quarenta por cento) da jornada diária de trabalho do Servidor, com entrada e saída diferenciada, observada a necessidade para cada caso.

Art. 2º - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para todos os fins de direito, não ficando o Servidor sujeito à compensação de trabalho nem terá qualquer prejuízo remuneratório.

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício, o Servidor deverá formular requerimento com juntada de laudo Médico e documentação da pessoa deficiente e, estando presentes os requisitos, o dirigente do órgão ou entidade no qual ele trabalha irá expedir um ato de concessão do horário especial indicando a jornada reduzida de trabalho, que será baseada no laudo médico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 01 de Setembro de 2017

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BAA493C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: Empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: Prorrogar pelo período de mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução dos serviços de coleta urbana e destinação de resíduos sólidos no Município de Tangará/RN, de acordo com processo de dispensa de licitação.
BASE LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Mayara Rossany Dantas de Holanda/Pela Contratada/Proprietária Administradora.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:251FB6AC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que a sessão que seria realizada no dia 08 de Setembro de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, para Registro de Preços, objetivando a Prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionadores de ar, bebedouros e refrigeradores), visando atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Fica reaprazada para o 11 de Setembro de 2017, ás 10h30min, O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 05 de Setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:127A2F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2017-GP

O Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E,

Art. 1º. Designar o Senhor Welbert Francisco Barros de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº 035.236.564-19, para exercer, a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro inicialmente indicado esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por outro Pregoeiro.

Art. 2º. Fica nomeado o Senhor Jacson Viana da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.853.494-41, inscrito no CPF (MF) sob o nº 051.853.494-41, para constituir a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Parágrafo Único. O servidor designado para exercer a função de Pregoeiro quando assim não atuarem, automaticamente poderão atuar como Equipe de Apoio.

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2017.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 10 de agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:92A2E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2017-CMAS

Tangará/RN, 05 de setembro de 2017.

Dispõe sobre retificação da portaria 003/2017-CMAS que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Tangará/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Lei Nº8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, do Município de Tangará/RN, para o Biênio de 2017 a 2019:

I – Representantes do poder Público:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Terezinha Vicente de Moura
Suplente: Margarete Paiva de Lima

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Suzana Maria de França
Suplente: Edla Dandara Teixeira Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliana Tânise Costa Câmara
Suplente: João Marcos da Silva Lima

Gabinete Civil
Titular: João Almeida de Melo
Suplente: Valério Nixon Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil

Usuários
Titular: Maria Helena Salustino de Arruda
Suplente: Anaely Arruda Silva

Representantes de Entidades Prestadoras de serviço Socioassistênciais – Associação dos Pescadores do Trairi
Titular: Carlos Antônio Silveira
Suplente: Paula Gracielle da Rocha Souza

Trabalhadores do SUAS
Titular: Rejane Symara de Vasconcelos
Suplente: Victor Manoel da Silva Bento

Representantes de Entidades Prestadoras de serviço Socioassistenciais – Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Cileide Carlos de Lima
Suplente: Micarla Pereira da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRA – SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5B009FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 134/2017-GP-PMTA

Portaria de nº 134 /2017-GP-PMTA, de 30 de Agosto de 2017

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 068/2001 de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal
Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES, por meio de requerimento;
Considerando a Declaração da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Parecer do Jurídico
.

RESOLVE:
Art. 1o CONCEDER, Licença prêmio de 3(três) meses a servidora FRANCISCA PIRES DE SOUSA ABRANTES

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, em 30 de Agosto de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CA6236B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 088/2017

Assunto: Confecção e Pintura de faixas para divulgação e promoção dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em **1.805,00** (um mil oitocentos e cinco reais) que será pago mediante for solicitado os serviços e após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviços,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUNDEB, FMAS**.
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **ROZIANNY BARACHO MEDEIROS, CNPJ: 13.417.404//0001-27** com sede profissional na Rua: Antônio Pereira, 307 A - Bairro: Centro – Florânia/RN**, na confecção e pintura de faixas referente, aos memorandos Nº 196 e 404/2017** das respectivas secretarias.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6B1F8C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 32/2017 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 68/2017 - Dispensa 32/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 12.745.010/0001-35
CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME
CNPJ: 10.685.202/0001-78
VIGÊNCIA: 05 DE SETEMBRO DE 2017
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR TOTAL: R$ 2.431,40 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Tibau (RN),05 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D0F5CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 69/2017, na modalidade Pregão Presencial n°26/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia20 de setembro de 2017 (quarta-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 06 de setembro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4502E2C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 039/2017

PROCESSO LICITATORIO 156/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO:F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI - ME/CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO. Contratação do Artista **JOÃO BANDEIRA O MESTRE DA SANFONA**, NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, COM DURAÇÃO DE **1H:30MIN**, EM VIA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSSA SENHORA DAS DORES/2017, DO **DISTRITO PIAU,** NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR.R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA RATIFICAÇÃO: 01 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 01 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC6208F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 038/2017

PROCESSO LICITATORIO 155/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO:SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA - EPP

OBJETO.Contratação da banda **SAIA RODADA** NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, COM DURAÇÃO DE 1H, EM VIA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA DE NOSSSA SENHORA DAS DORES/2017, DO **DISTRITO PIAU** NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR.R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA RATIFICAÇÃO: 01 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 01 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:55364DFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

No dia 20 de Dezembro de 2016, às 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 007/2016, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 003/2016", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS CONFORME CONVENIO SUDENE 0142012/2016, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando, o Parecer de Julgamento da Habilitação emitido pela CPL em 22 de Dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da FEMURN em 23 de Dezembro de 2016;

Considerando, Parecer Jurídico acostado aos autos;

Considerando, Parecer de Julgamento de Recurso publicado no Diário Oficial da FEMURN em 01 de Setembro de 2017;

Considerando, que às 10:00 horas do dia 05/09/2017, na Sala de Reuniões da CPL, reuniu-se mais uma vez a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL, desta vez designada pela Portaria 111/2017, conforme Aviso publicado no Diário Oficial da FEMURN em 01 de Setembro de 2017, para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Empresas HABILITADAS na TP nº 003/2016,

O Sr. Presidente, diante dos fatos expostos e constantes nos autos e em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, DECLARARAM a empresa **R D CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 13.385.475/0001-95**,única vencedora do Certame, com valor total de **R$ 488.816,90, (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

Tibau do Sul, 05 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:826D820A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preço 003/2016;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve apresentação de recursos, estando, portanto, precluso este direito.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ: 13.385.475/0001-95**,única vencedora do Certame, com valor total de **R$ 488.816,90, (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).**

Tibau do Sul, 05 de Setembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:975C5D78

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 586 DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre os Benefícios Eventuais voltados à Política da Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece regulamentos e critérios de concessões dos benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 –LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) regulamentada pelo Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 2012 de 19 de outubro de 2006 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, são regidos pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 4º Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício Eventual:

I – cadastro da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II – realização de estudo socioeconômico da família, com parecer do profissional do serviço social e com base nos critérios estabelecidos pela LOAS, que servirá como instrumento de avaliação da solicitação do benefício;

III – requerimento formal do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo.

§1º. O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados pelas equipes de referência do âmbito municipal, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.

§2º. Para fins dessa Lei, compreende-se como documentação civil os seguintes documentos:
I – Cadastro de Pessoa Físicas – CPF;
II – Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 5º O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, destinado a atender qualquer dos seguintes aspectos:

I – necessidades do nascituro;

II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

§1º. O Auxílio-Natalidade concedido por meio de bens de consumo será integrado pelo enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, a partir do 6º (sexto) mês de gestação,

observadas as condições que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Natalidade deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Cartão de gestante, registro de nascimento ou declaração de estabelecimento hospitalar que foi atendida a mãe e a criança no nascimento;

II – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda, se houver, e comprovante de residência atualizado do solicitante;

III – Comprovar residência e domicílio eleitoral do Beneficiário;

IV – Para concessão do benefício será necessário o Parecer Social.

Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 6º. O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando ao atendimento prioritário de:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o Auxílio-Funeral será integrado por:
I – serviços de preparação, translado e cortejo do corpo;

II – regularização documental do óbito;

III – urna funerária;

IV – velório;

V – sepultamento;

VI – colocação de placa de identificação no túmulo.

Art. 7º. O Auxílio-Funeral, requerido quando da morte de integrante da família, será concedido de imediato com parecer emitido pela Assistente Social.

§ 1º A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio- Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.

§ 2º. Para requerimento e acesso ao Benefício de Auxílio-Funeral deverá apresentar a seguinte documentação:

I – Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de renda, se houver, e comprovante de residência atualizado do solicitante;

II – Comprovar residência e domicílio eleitoral do Beneficiário;

III – Para ser concedido o Benefício de Auxílio-Funeral o velório deverá ser realizado no município de Tibau do Sul/RN.

Art. 8º No caso de ressarcimento de despesas realizadas pela família, o requerimento de que trata o inciso III do art. 4º desta Lei deverá ser apresentado ao Setor de Assistência Social no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do óbito.

Parágrafo único. O ressarcimento será feito à família no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo do pedido e de acordo com as despesas que forem comprovadas por meio de notas fiscais ou recibos.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DOS TEMPORARIAMENTE VULNERÁVEIS

Seção I
Das Circunstâncias e Modalidades Consideradas de Vulnerabilidade Temporária

Art. 9º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio.

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública; e

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 10. A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias beneficiárias, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

Art. 11. Os Benefícios Eventuais destinados às famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária que visam à manutenção cotidiana dos seus membros abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Art. 12. São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família:

I – cesta básica;

II – doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna, como esgotamento de fossa, canoa, rede de pesca e acessórios;

III – moradia;

IV – documentação civil;

V – situação de emergência e estado de calamidade pública.

Seção II
Do Benefício Eventual na Forma de Cesta Básica

Art. 13. O Benefício Eventual na forma de cesta básica será ofertado para as famílias com a finalidade de suplementação alimentar.

§ 1º. Os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mercado de trabalho.

§ 2º. A recusa à participação de programas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento sócio-assistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício de cesta básica, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ACESSO OU MELHORIAS DE MORADIA

Art. 14. Constituirão Benefícios Eventuais as provisões de acesso ou melhoria de unidades habitacionais destinadas à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, nas seguintes modalidades:

I – aluguel social, visando à transferência de recursos para as famílias beneficiárias custearem a locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período;

II – cheque reforma ou doação de material de construção, para melhoria das condições físicas do imóvel que serve de residência à família;

III – viabilização de projetos com órgão parceiros para confecção de documentos civis.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser reduzidos nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente Decretada e que tenha a família beneficiária incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS ou Defesa Civil.

Seção I
Do Benefício Eventual Referente ao Aluguel Social

Art. 15. O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente às seguintes famílias que:

I – tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, idosos e/ou pessoas com deficiência;

II – se encontrem desempregados e possuam renda familiar de ¼ de salário mínimo;

III – estejam residindo em áreas de risco, de restrições à urbanização ou de trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais; ou

IV – tenham a sua moradia interditada por ordem da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 16. O subsídio do Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido na proporção de 50% (cinquenta por cento) nos contratos de imóveis locados pelo valor de até R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. O referido valor será devidamente pago direto ao locador, não podendo ser repassado ao locatário sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 17. Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 18. A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário e a contratação da locação serão responsabilidades do titular do benefício.

§ 1º. A Administração Pública não será responsável por qualquer descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

§ 2º. O pagamento do benefício somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário de que o locador é beneficiário do Aluguel Social.

§ 3º. A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 19. Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo dos 06 (seis) meses de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo por igual período, devendo ser incluídos em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 20. É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da composição familiar, concomitantemente.

Art. 21. A recusa à participação de programas, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS, a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento socioassistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício eventual de Aluguel Social, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional de Serviço Social.

Art. 22. A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social cessará, perdendo direito ao seu recebimento, a família que:

I – deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

II – sublocar o imóvel objeto do benefício;

Seção II
Do Benefício Eventual de Cheque Reforma

Art. 23. O Benefício Eventual referente ao cheque reforma atenderá:
I – famílias em situação de risco ou com condições mínimas de habitabilidade ou com vulnerabilidade social, desde que acompanhadas pela equipe do CRAS.
II – famílias que possuam pessoas com deficiência e problemas de acessibilidade;

III – famílias que passarem por situações calamitosas descritas nos art. 26 desta Lei;

Art. 24. Preenchendo quaisquer dos requisitos elencados no artigo anterior, são condições para recebimento do benefício:

I – a família não ser beneficiária do benefício de aluguel social;

II – fornecer a mão-de-obra necessária para reforma, construção, adaptação ou melhoria na unidade habitacional;

III – laudo técnico da Secretaria de Obras e Meio Ambiente avaliando a situação do imóvel.

Parágrafo único. O valor do cheque reforma será de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na época de sua concessão, sendo pago diretamente, pelo Governo Municipal, à empresa fornecedora dos materiais.

Seção III
Do Benefício Eventual de Documentos

Art. 25. O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

I – ações realizadas pelo município para encaminhamento e expedição de CPF, RG e CTPS, através de parcerias com órgãos do Governo Federal, Estadual e demais órgãos públicos;

II – providências relacionadas à fotografia 3x4 para expedição de carteira de identidade e cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção de outros documentos.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 26. O Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas e desde que tenham sido devidamente decretadas pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se:

I - desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

II - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município;

III - estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

Art. 27. É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil, ou que sejam removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

Art. 28. O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipal, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

I – o fornecimento de água potável;

II – a provisão e meios de preparação de alimentos;

III – o suprimento de material de:

a) abrigamento;

b) limpeza;

c) higiene pessoal;

d) colchões;

e) vestuário, roupa de cama e banho;

f) utensílios essenciais de cozinha.

IV – o transporte de atingidos para locais seguros;

V – demolição de edificações com estruturas comprometidas;

VI – remoção de entulhos e escombros;

VII – reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais atingidas.

Art. 29. Os itens citados nas alíneas do inciso III do art. 26 poderão ser angariados por meio de campanhas de arrecadação de roupas realizadas junto à comunidade, coordenadas Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 30. Os Benefícios Eventuais constantes neste capítulo são bens destinados à sobrevivência digna, não sendo concedidos às famílias de modo contínuo, ficando limitada a uma ocorrência por beneficiário a cada 12 (doze) meses, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada e que tenha a família beneficiária incluída ou entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, exceto nas situações de emergência e calamidade pública cuja responsabilidade cabe a Defesa Civil;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 32. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como poderá avaliar e propor, a reformulação dos Benefícios Eventuais contidos nesta Lei.

§ 1º. Serão averiguadas e tomadas todas as medidas legais cabíveis, de qualquer tipo de denúncias de irregularidade na concessão de benefício eventual, realizadas por qualquer cidadão de forma anônima, devendo ser encaminhadas ao Centro de Referência Assistência Social.

§ 2º. Com a aprovação da Resolução nº 39 pelo CNAS de 09 de dezembro de 2010, que reordenou os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses, próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso e outros itens inerentes a área de saúde.

§2º. (VETADO)

Art. 33. Os benefícios eventuais previstos nesta Lei serão deferidos pelo chefe do Poder Executivo ou por quem vier a ser indicado através de Portaria do Executivo.

Art. 34. As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Municipais de nºs 260 de 19 de julho de 2002, 415 de 26 de novembro de 2010, 478 de 27 de setembro de 2013.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3F93055D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

DECRETO Nº 012 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º No dia 7 de setembro, quinta-feira, não haverá expediente por ser feriado nacional, e o dia 8 de setembro, sexta-feira, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:9A234BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP 050/2017

LICITAÇÃO N. º 0502017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PLACAS, BANNERS E FAIXAS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 011007901438					
** CPF/CNPJ : 14702568000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909179	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO	MT²	50	65.00	3,250.00
909177	CONFECÇÃO DE PLACA EM LONA FRONT COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBO METALON 40 X 20 MM	MT²	50	165.00	8,250.00
909178	FAIXA COM 70 CM DE LARGURA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	MT²	50	45.00	2,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 011007901438					13,750.00

Valor Total da Contratação R$ 13,750.00(Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Setembro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:270E6EE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 050/2017

LICITAÇÃO N. º 0502017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PLACAS, BANNERS E FAIXAS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 050/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 011007901438					
** CPF/CNPJ : 14702568000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909179	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO	MT²	50	65.00	3,250.00
909177	CONFECÇÃO DE PLACA EM LONA FRONT COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBO METALON 40 X 20 MM	MT²	50	165.00	8,250.00
909178	FAIXA COM 70 CM DE LARGURA E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	MT²	50	45.00	2,250.00
TOTAL DO FORNECEDOR MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 011007901438					13,750.00

Valor Total da Contratação R$ 13,750.00(Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6DB51BF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1708210001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: MAXUEL RICHELE PEREIRA DE MEDEIROS 01007901438; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PLACAS, BANNERS E FAIXAS; VALIDADE DA ARP: 05 de setembro de 2017 a 05 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 13.750,00(Treze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Jocerlan Silva dos Santos - Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:41586179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2017 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO que o próximo dia 08 de setembro de 2017 será uma sexta feira após o feriado da Independência e que é comemorada a "Tradicional Corridas de Jegues", na sua 30ª edição, período onde costumeiramente não ocorre expediente normal nas repartições públicas do município, de um modo geral, exceto em alguns casos específicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 08 de setembro de 2017.
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de setembro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A5D786C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - EDYJANE VELEDA ANJOS DE DEUS BARBOSA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 838.053.034-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.292.346, do Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 312/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8433F868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.659.144-11 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.504.433, do Cargo de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE TOUROS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 310/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A62A897D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDYJANE VELEDA ANJOS DE DEUS BARBOSA DE ARAÚJO,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 838.053.034-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.292.346, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS – UNIDADE TOUROS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F1FDFD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 076.659.144-11 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.504.433, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 06 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:033A5C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº171-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170289
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 171/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: RANILSON TORRES GOMES
OBJETO.....: contratação da Banda Forró Prá Cima e Chuite Guitta, para apresentação nas festividades do Padroeiro neste município de Umarizal/RN no dia 16 de setembro do corrente ano.
VALOR TOTAL.....: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 1701.133920048.1.126 Realização Evento Cult.-Festa do Padroei ro e Feira Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 850,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2093F9F4

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº171-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação da Banda Forró Prá Cima e Chuite Guitta, para apresentação nas festividades do Padroeiro neste município de Umarizal/RN no dia 16 de setembro do corrente ano.
FAVORECIDO.....: RANILSON TORRES GOMES
VALOR.....: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 31 de Agosto de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:974BA15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 006/2017

Processo n.º 098/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 21 de setembro de 2017 (quinta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para "Construção de calçadas nos passeios públicos", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 05 de setembro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:36B8FDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 026/2017 que teve como objeto a **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 026/2017 – Pregão Presencial por ITEM, a pessoa de **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00, v**encedora dos ITENS 01 ao 18. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 05/09/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:2BEE8851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2017 - PMVV

CONTRATO Nº.....: 109/2017 - PMVV
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP/PMVV
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER – RN
CONTRATADA(O).....: **Sistema Integrado Aplicado ao Setor Público LTDA - ME**
CNPJ **18.603.971/0001-91**
OBJETO.....: L**ocação de Sistema de Gestão Públicas e acompanhamento de licitações, contratos, folha de pagamento, finanças, orçamentos, compras, portal da transparência do Município de Venha Ver/RN.**
VALOR TOTAL.....: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA.....: Da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de agosto de 2017

PUBLIQUE-SE:

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:2CC40359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2017 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00**
OBJETO: **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 47.550,00** (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais) valor, esse, que por ser um registro de preços, poderá ser adquirido, os serviços, no total ao parcial conforme a demanda dos veículos desta prefeitura.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 026/2017 – SRP/PMVV).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2017.
Data do Contrato: 05 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1F54688C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP/PMVV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 026/2017. Que tem por objeto: **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00.** Itens adjudicados: 01 ao 18, com um valor total de **R$ 47.550,00** (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame a ser homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B4131528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025.2/2017 – SRP- PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 025.2/2017, que tem por objeto a **locação de veículos para uso em diversas unidades da administração pública deste município de Venha-Ver/RN,** foi declarado o seguinte resultado: O licitante **Rodrigo Dantas Fernandes Silva CPF: 076.167.604-06** foi vencedor do item 01 com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); O licitante **Dagmar Lima de Carvalho CPF: 059.341.194-35** foi vencedor do item 02 com o valor mensal de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais); O licitante **Amadeu Alencar Lisboa CPF: 569.341.733/68** foi vencedor do item 03 com o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**;** A licitante **Maria do Socorro Fernandes da Silva Chaves CPF: 163.235.038-67** foi vencedora do item 04 com o valor mensal de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais); no entanto se encontra pendente junto a esta equipe de pregão, pois não atendeu ao item 7.1.2 c) e item 7.1.3 c) onde estes dois itens se remete a mesma pendência e situação fiscal e a licitante, ainda, não terá sua adjudicação realizada, apenas se e quando for sanada a sua pendência com prazo legal para isso, ou seja, até 20/09/2017. O licitante **Lucas Freitas Viana CPF: 016.776.964-27** foi vencedor do item 05 com o valor mensal de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Venha-Ver/RN, 05 de setembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:80DF80CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 650/ 2017-PMV-GP

Viçosa-RN, 25 de agosto de 2017

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2017-2019 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, nos termos e no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear membros representantes do governo municipal e da sociedade civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2017-2019, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Antonia Goretti Gomes Alves
SUPLENTE: Hugo de Medeiros Gurgel
- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Astrogilda Rodrigues de Oliveira
SUPLENTE: Ana Claudia de Souza Monteiro
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Antonio Elizaias Tavares Freitas
SUPLENTE: Mariana de Souza Morais
- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Maria Marilene de Freitas
SUPLENTES: Francisco Jailson Lopes de Oliveira
- Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
TITULAR: Francisco Robson de Oliveira Silva
SUPLENTE: Jackson Lopes da Silva
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Suzete Sabino Lopes
SUPLENTE: Michael Talles Sabino Leite.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Representante de Entidades Religiosas:
TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira
SUPLENTE: Wigna Alves Maia de Oliveira
- Representante de Entidades Prestadoras de Serviço:
TITULAR: Mayara Magre Tavares de Freitas
SUPLENTE: Maria Edenilda de Lima Silva
- Representante dos Profissionais da Assistência Social:
TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia
SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino
- Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:
TITULAR: Francisca Lenilma de Oliveira
SUPLENTE: Clara Andreza Bandeira da Silva
- Representante de Entidades dos Idosos:
TITULAR: Valdemar Baliza Alves
SUPLENTE: Maria Emilia de Freitas
- Representante de Entidades de Pessoas com deficiência:
TITULAR: José Uilton da Silva
SUPLENTE: Francisca Gildeneis Batista

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa perdurará no período de 25 de agosto de 2017 até 25 de agosto de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Viçosa/RN, 25 de agosto de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2009F9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, torna público que NÃO HOUVE INTERESSADOS em participar do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 014/2017, a qual tem como objetivo a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN. Desta forma o presente processo licitatório foi considerado "deserto" e foi CANCELADO.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 29 de Agosto de 2017.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 018/2017 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FBD4EA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público que a empresa **ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES – ME**, CNPJ/MF: 03.667.658/0001-40; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 54.093,00 (cinquenta e quatro mil e noventa e três reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2017 (05/09/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:72AE05D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017010101

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na rua jose calazans, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL N DE SOUZA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.140.250/0001-05, com sede na Rua Sampaio Caorreia 547, NS da Apresenta, Natal-RN, CEP 59114-113, representada por MANOEL NUNES DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 19 de Maio de 2017

FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

MANOEL N DE SOUZA - EPP
CNPJ 21.140.250/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A6A96F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017010001

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MANOEL NUNES DE SOUZA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.140.250/0001-05, com sede na RUA SAMPAIO CORREIA,547, Natal-RN, CEP 59114-113, representada por MANOEL NUNES DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 30 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

MANOEL NUNES DE SOUZA-EPP
CNPJ 21.140.250/0001-05
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2D3133DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 018/2017 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço global, visando a **eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 21 de Setembro de 2017 (21/09/2017).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 05 de Setembro de 2017 (05/09/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1AAAAB57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA.

Dispõe sobre a prorrogação da data de inscrição das Entidades, Instituições e seguimentos para a composição do CMS/Florânia período 2017/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por mais 06 (dias) as inscrições para o credenciamento das Entidades, Instituições e Seguimentos para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, para o biênio 2017/2019.

Parágrafo Único. Fica definida a seguinte data para prorrogação 06 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2017.

Florânia, 05 de setembro de 2017,

MARIA DA GUIA NOBRE ARAÚJO DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CD778693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (duas) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6D556F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1008/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 04 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E2373206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1009/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:9C68CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1010/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8ED2FDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5FBFF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1012/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7809EE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Aos 08 dias do mês de agosto de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, 1066, Centro, CEP: 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017SRP, homologado em 10 de agosto de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO D EBREJINHO-RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **EVALUX COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: 25.249.727.0001-38 I.E.: 20.454.235-9
Endereço: RUA DOS CANINDES, 1413, ALECRIM . Tel: (084) 3213-3730
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.030-600
Representante: EVA MARIA COSMO BERNADO
CPF: 020963094992 RG: 001625331
LOTES: 03,04,06,07,08,09
Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:
LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	V.TOTAL
1	Tudo soldável água 20mm	Tectubos	MT	500	1,70	850,00
2	Tudo soldável água 25mm	Tectubos	MT	500	2,48	1.240,00
3	Tudo soldável água 32mm	Tectubos	MT	500	4,49	2.245,00
4	Joelho soldável água 20mm	Plastubos	UND	100	0,25	25,00
5	Joelho soldável água 25mm	Plastubos	UND	100	0,32	32,00
6	Joelho soldável água 32mm	Plastubos	UND	100	1,16	116,00
7	Curva soldável água 20mm	Plastubos	UND	100	1,62	162,00
8	Curva soldável água 25mm	Plastubos	UND	100	2,25	225,00
9	Curva soldável água 32mm	Plastubos	UND	100	5,48	548,00
10	Joelho lr 20mm	Fortleve	UND	100	1,04	104,00
11	Joelho lr 25mm	Fortleve	UND	100	1,13	113,00
12	Tubo esgoto 40"	Tectubos	MT	100	3,15	315,00
13	Tubo esgoto 50"	Tectubos	MT	100	4,05	405,00
14	Tubo esgoto 75"	Tectubos	MT	100	6,75	675,00
15	Tubo esgoto 100"	Tectubos	MT	100	7,65	765,00
16	Joelho esgoto 40"	Plastubos	UND	100	0,68	68,00
17	Joelho esgoto 50"	Plastubos	UND	100	1,44	144,00
18	Joelho esgoto 75"	Plastubos	UND	100	3,42	342,00
19	Joelho esgoto 100"	Plastubos	UND	100	3,69	369,00
20	Curva esgoto 40"	Plastubos	UND	100	2,34	234,00
21	Curva esgoto 50"	Plastubos	UND	100	4,49	449,00
22	Curva esgoto 75"	Plastubos	UND	50	11,50	575,00
23	Curva esgoto 100"	Plastubos	UND	50	14,22	711,00
24	Cola Tubo solda 75g	Plastubos	UND	50	3,59	179,50
25	Fita veda rosca 5 mt	Novafon	UND	50	1,70	85,00
26	Fita veda rosca 10 mt	Novafon	UND	50	1,88	94,00
27	Registro de esfera de 20mm soldável plástico	Socel	UND	50	7,38	369,00
28	Registro de esfera de 25mm soldável plástico	Socel	UND	50	7,43	371,50
29	Registro de passagem 1/2 c/canopla de metal	Talita	UND	50	42,73	2.136,50
30	Registro de passagem 3/4 comum metal	Lotus	UND	50	44,91	2.245,50
31	Bóia 1/2	Duda	UND	150	6,21	931,50
32	Caixa d'água 250 lts	D'água	UND	10	129,00	1.290,00
33	Caixa d'água 500lts	D'água	UND	10	179,10	1.791,00
34	Caixa d'água 1000lts	D'água	UND	10	290,00	2.900,00
35	Caixa d'água 2000lts	Fortleve	UND	10	899,10	8.991,00
36	Caixa d'água 5000lts	Fortleve	UND	2	1.699,00	3.398,00
37	Impermeabilizante p/ caixa d'pagua balde 20kg	Top veda	UND	20	139,50	2.790,00
38	Calha pvc 3 mt	Gramplast	UND	50	53,91	2.695,50
39	Cabeceira direita calha pvc	Gramplast	UND	100	8,99	899,00
40	Cabeceira esquerda calha pvc	Gramplast	UND	100	8,99	899,00
41	Emenda calha pvc	Gramplast	UND	100	8,99	899,00
42	Bocal de descida calha pvc	Gramplast	UND	100	16,20	1.620,00
43	Vedação calha pvc	Tigre	UND	100	3,15	315,00
44	Sifão sanfon. Univ. Simples	Delflex	UND	200	6,75	1.350,00
45	Bolsa de ligação p/sanit	Cipla	UND	200	2,69	538,00
						47.500,00

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	V.TOTAL
1	Tinta lavável interna cores variadas 18lts	Lux	Lt	30	62,91	1.887,30
2	Tinta lavável externa cores variadas 18lts	Lux	Lt	30	120,00	3.600,00
3	Tinta esmalte sintético cores variadas galão 3,6 lts	Lux	Lt	30	48,90	1.467,00
4	Tinta óleo cores variadas	Lux	Lt	20	53,91	1.078,20
5	Tinta lavável cores variadas interna galão 3,6lts	Fortnort	Lt	20	13,41	268,20
6	Tinta lavável cores variadas externa galão 3,6lts	Lux	Lt	50	31,41	1.570,50
7	Massa acrílica 18lts	lux	UND	30	69,74	2.092,20
8	Massa corrida 18lts	Lux	UND	30	30,51	915,30
9	Solvente aguarras 900ml	Star	UND	50	9,81	490,50
10	Solvente aguarras 5,0 lts	Star	UND	50	40,41	2.020,50
11	Rolo de lã carneiro c/23cm	Compel	UND	20	11,61	232,20
12	Rolo de esponja c/23cm	Compel	UND	20	4,41	88,20
13	Broxa grande	Roma	UND	20	3,87	77,40
14	Trincha 2	Roma	UND	20	4,94	98,80
15	Trincha 3	Roma	UND	20	8,37	167,40
16	Pincel 1/2"	Roma	UND	30	3,41	102,30
17	Pincel 3/4	Roma	UND	20	4,13	82,60
18	Lixa para massa 60	Tatu	UND	100	0,77	77,00
19	Lixa para massa 80	Tatu	UND	100	0,77	77,00
20	Lixa para massa 120	Tatu	UND	100	0,71	71,00
21	Lixa para massa 150	Tatu	UND	100	0,71	71,00
22	Lixa para ferro 80	Tatu	UND	100	2,57	257,00
23	Lixa para ferro 120	Tatu	UND	100	2,60	260,00
24	Gesso 40KG	São João	Sc	100	15,00	1.500,00
						18.551,60

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	V.TOTAL
1	Bomba submersa 1/2 cv	worker	UND	5	202,50	1.012,50
2	Bomba submersa 1 cv	worker	UND	5	1.427,50	7.137,50
3	Bomba submersa 2 cv	worker	UND	5	1.710,00	8.550,00
						16.700,00

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	V.TOTAL
1	Botas para pedreiro borracha c/elast. Tam. 39	Hawai	Par	100	40,00	4.000,00
2	Botas de borracha 7 leg. Tam 39	Hawai	Par	100	40,00	4.000,00
3	Furadeira 1/2 (13mm) c/maleta 700w	Sigma	UND	10	331,20	3.312,00
4	Torneira plástica para pia	Socel	UND	150	14,58	2.187,00
5	Torneira plástica para pia de banheiro	Socel	UND	150	10,00	1.500,00
6	Assento sanitário	Krona	UND	50	15,21	760,50
7	Caixa de descarga	Metasul	UND	50	21,90	1.095,00
8	Bacia sanitária	Mari	UND	50	108,00	5.400,00
9	Bacia sanitária com caixa acoplada	Mari	UND	10	210,00	2.100,00
10	Lavatório suspenso 46,5x34cm	Mari	UND	20	43,85	877,00
11	Coluna para lavatório	Mari	UND	20	40,00	800,00
12	Kits para banheiro	Duda	UND	50	17,01	850,50
13	Chuveiro plástico	Socel	UND	200	3,59	718,00
						27.600,00

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	V.TOTAL
1	Cadeado tamanho E30mm 1° qualidade	Golden	UND	50	13,41	670,50
2	Cadeado tamanho E45mm 1° qualidade	Golden	UND	50	21,24	1.062,00
3	Corrente soldade elo curto de 8mm de aço galvanizado	sigma	M²	50	20,00	1.000,00
4	Chapa de MDF cor cru - 10mm, 275x	pinus	UND	100	90,00	9.000,00
5	Compensado sarrafeado 10mm 2,20x 1,60m de 1° qualidade	pinus	UND	120	78,50	9.420,00
6	Caibro de 5cm x 7cm x 5,40m de pinheiro	Massar.	UND	150	18,00	2.700,00
7	Esticador para poste	Lotus	UND	50	17,15	857,50
8	Parafuso para esticador	Lotus	UND	50	7,98	399,00
						25.109,00
VALOR TOTAL DA LICITANTE R$ 135.460,60 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).						

Empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E TELEFONIA LTDA**
CNPJ: 70.047.329/0001-93 I.E.: 20.040.420-2
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS,1790, TIROL . Tel: (084) 3221-4645
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.020-600
Representante: VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
CPF: 011.877.624-07 RG: 2037918
LOTES: 01

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	V.UNT	V.TOTAL
1	Fio flexível 2,5 750v Azul	MTR	1000	CONDEX	R$ 1,19	R$ 1.190,00
2	Fio flexível 1,5 750v Azul	MTR	1000	CONDEX	R$ 0,83	R$ 830,00
3	Fio Torcido flexível 2x1,50mm2	MTR	1000	CONDEX	R$ 1,60	R$ 1.600,00
4	Luminária Tartaruga Alum. E27 P/1x60w	UNI.	200	DECORLUX	R$ 18,00	R$ 3.600,00
5	Luminária dupla 40w completa	UND	50	ECP	R$ 53,50	R$ 2.675,00
6	Luminária simples 40w completa	UND	50	ECP	R$ 44,50	R$ 2.225,00
7	Lâmpada Eletr 30w.	UNI.	100	AVANT	R$ 13,80	R$ 1.380,00
8	Lâmpada vapor metalico 70w branca	UND	200	EMPALUX	R$ 37,50	R$ 7.500,00
9	Lâmpada vapor metalico 150w branca	UND	100	EMPALUX	R$ 38,00	R$ 3.800,00
10	Lâmpada vapor metalico 250w branca	UND	100	EMPALUX	R$ 54,60	R$ 5.460,00
11	Lâmpada vapor metalico 400w branca	UND	100	EMPALUX	R$ 62,60	R$ 6.260,00
12	Reator vapor metálico 70 w branca	UND	200	MAPRELUX	R$ 64,90	R$ 12.980,00
13	Reator vapor metálico 150 w branca	UND	100	MAPRELUX	R$ 75,00	R$ 7.500,00
14	Reator vapor metálico 250 w branca	UND	100	MAPRELUX	R$ 85,00	R$ 8.500,00
15	Reator vapor metálico 400 w branca	UND	100	MAPRELUX	R$ 109,50	R$ 10.950,00
16	Reator Elet. Biv. 1 x 40w	UND	100	ECP	R$ 20,20	R$ 2.020,00
17	Reator Elet. Biv. 2 x 40w	UND	100	ECP	R$ 18,15	R$ 1.815,00
18	Reator Elet. Biv. 1 x 20w	UND	100	ECP	R$ 15,00	R$ 1.500,00
19	Teste 1/8x3	UNI.	50	DECORLUX	R$ 2,60	R$ 130,00
20	Alicate Universal 8"	UNI.	50	GOODYER	R$ 35,70	R$ 1.785,00
21	Chave De Fenda 3/16x6	UNI.	50	GOODYER	R$ 8,80	R$ 440,00
22	Luminária tipo concha com braço	UNI.	500	OLIVO	R$ 39,00	R$ 19.500,00
23	Braço reto p/ luminária pública	UNI.	500	OLIVO	R$ 22,80	R$ 11.400,00
24	Base para relé fotoelétrico 220v	UNI.	800	EXATRON	R$ 7,80	R$ 6.240,00
25	Bocal 1450 E-27	UNI.	3.000	DECORLUX	R$ 2,70	R$ 8.100,00
26	Reator vapor sódio 250w	UNI.	100	MAPRELUX	R$ 75,52	R$ 7.552,00
27	Reator vapor sódio 400w	UNI.	100	MAPRELUX	R$ 85,00	R$ 8.500,00
28	Lâmpada vapor sódio 250w	UNI.	100	AVANT	R$ 37,70	R$ 3.770,00
29	Lâmpada vapor sódio 400w	UNI.	100	AVANT	R$ 44,50	R$ 4.450,00
30	Refletor 400w S/Lâmpada	UNI.	100	HGE	R$ 45,50	R$ 4.550,00
31	Disjuntor Unipolar 20a	UNI.	500	STECK	R$ 6,20	R$ 3.100,00
32	Cabo flexível de 4,0mm	MT	1.000	CONDEX	R$ 1,40	R$ 1.400,00

33	Cabo flexível de 6mm	MT	500	CONDEX	R$ 3,00	R$ 1.500,00
34	Haste Aterramento Hc-558 1/2x1,500mm	UNI.	100	J.LOBATO	R$ 16,60	R$ 1.660,00
35	Eletroduto Soldavel 32MM	VARA com 3 metros	200	IPLAN	R$ 4,90	R$ 980,00
36	Curva eletroduto PB – 20mm	UNI.	100	IPLAN	R$ 2,05	R$ 205,00
37	Curva eletroduto PB – 25mm	UNI.	100	IPLAN	R$ 3,20	R$ 320,00
38	Curva eletroduto PB – 32m	UNI.	100	IPLAN	R$ 3,80	R$ 380,00
39	Cabo multicomplexado 2x16	MT	1.000	CMR	R$ 1,95	R$ 1.950,00
40	Conduite flex 20mm	UNI.	1.000	IPLAN	R$ 3,40	R$ 3.400,00
41	Conduite flex 25mm	UNI.	1.000	IPLAN	R$ 1,45	R$ 1.450,00
42	Plafonie Super Facil Branco C/Borne	UNI.	1.000	OLIVO	R$ 3,30	R$ 3.300,00
43	Quadro Dist. Emb 12/16 Disj Pta Br C/Bar	UNI.	50	BRUM	R$ 124,00	R$ 6.200,00
44	Cx. Monofásica C/Cx. P/Disjuntor	UNI.	100	TAF	R$ 19,70	R$ 1.970,00
45	Armação Trifásica C/4 Isoladores	UNI.	100	CANAL	R$ 21,70	R$ 2.170,00
46	Bengala 50mm	UNI.	50	POTY	R$ 15,00	R$ 750,00
47	Bengala 32mm	UNI.	50	POTY	R$ 9,50	R$ 475,00
48	Isolador Roldana 76x80 2031	UNI.	100	CANAL	R$ 4,79	R$ 479,00
49	Cx. Trifasica C/Cx. P/Disjuntor	UNI.	100	TAF	R$ 88,25	R$ 8.825,00
50	Arco de Serra Fixo 12"	UNI.	100	PARABONI	R$ 39,00	R$ 3.900,00
51	Relé fotocélula c/ base NF	UNI.	500	EXATRON	R$ 14,20	R$ 7.100,00
52	Cabo PP 2 x 2,5	MT	500	CONDEX	R$ 2,70	R$ 1.350,00
53	Cabo PP 2 x 1,5	MT	500	CONDEX	R$ 1,80	R$ 900,00
54	Parafuso para luminária de Poste 200mm	UNI	500	MILANO	R$ 6,59	R$ 3.295,00
55	Conector Perfurante	UNI	200	INTELI	R$ 4,00	R$ 800,00
56	FIO RÍGIDO 6,0 MM	MT	200	CONDEX	R$ 2,09	R$ 418,00
57	Tomada 2P+T 4x2 - 10A	UNI.	500	MEC-TRONIC	R$ 5,80	R$ 2.900,00
58	Tomada 2P+T 20A	UNI.	500	MEC-TRONIC	R$ 14,20	R$ 7.100,00
59	Fita Isolante 20mt Anti-Chama	UNI.	50	DECORLUX	R$ 16,40	R$ 820,00
60	Refletor 300/500w S/Lâmpada	UNI.	50	DECORLUX	R$ 32,50	R$ 1.625,00
61	Interruptor 1 Seção Simples 4x2	UNI.	100	MEC-TRONIC	R$ 6,20	R$ 620,00
62	Interruptor 2 S. Simples 4x2	UNI.	100	MEC-TRONIC	R$ 9,40	R$ 940,00
63	Interruptor 3 Seções Simples 4x2	UNI.	100	MEC-TRONIC	R$ 14,15	R$ 1.415,00
64	LÂMPADA ELETRÔNICA 25 W	UND	500	AVANT	R$ 14,80	R$ 7.400,00
65	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W	UND	100	AVANT	R$ 19,80	R$ 1.980,00
66	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 W	UND	100	AVANT	R$ 9,90	R$ 990,00
67	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 w	UND	100	AVANT	R$ 6,90	R$ 690,00
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UND	30	STECK	R$ 5,94	R$ 178,20
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	30	STECK	R$ 4,79	R$ 143,70
70	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30	STECK	R$ 4,89	R$ 146,70
71	TOMADA 3 P 10 A	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 4,90	R$ 490,00
72	TOMADA 3 P 20 A	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 10,40	R$ 1.040,00
73	CANALETA 2 M SIST X	UND	100	MEC-TRONIC	R$ 5,20	R$ 520,00
74	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20 MM VARA 3 M	UND	100	IPLAN	R$ 5,50	R$ 550,00
75	CABO PP 3X1,5	MT	1000	CONDEX	R$ 3,20	R$ 3.200,00
76	CABO PP 3X2,5	MT	1000	CONDEX	R$ 3,90	R$ 3.900,00
77	LUVA DE ALTA 10KV	PAR	5	ORION	R$ 580,00	R$ 2.900,00
78	LUVA DE BAIXA 2,5 KV	PAR	5	ORION	R$ 201,00	R$ 1.005,00
79	CINTO PARA ELETRICISTA	UND	5	STARFLEX	R$ 84,00	R$ 420,00
80	CHAVE DE COMANDO 2 X 30	UND	10	EXATRON	R$ 184,34	R$ 1.843,40
81	CHAVE DE COMANDO 2 X 60	UND	10	EXATRON	R$ 108,90	R$ 1.089,00
82	ESCADA DE FIBRA 10 M	UND	4	COGUMELO	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
83	REFLETOR PARA LAMPADA DE 400	UND	50	HGE	R$ 43,20	R$ 2.160,00
84	MANGUEIRA DE LED (DIVERSAS CORES)	MT	2.000	NEOTRON	R$ 8,50	R$ 17.000,00
85	SAPATILHA 1/8	UND	500	MILANO	R$ 1,75	R$ 875,00
86	SAPATILHA 5/8	UND	500	MILANO	R$ 3,50	R$ 1.750,00
87	Fita Isolante 20mt de Alta	UND	50	3M	R$ 16,60	R$ 830,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 290.000,00**

VALOR TOTAL DO LICITANTE R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 425.351,60 (quatrocentos e vinte cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **013/2017** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 10 de Agosto de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

Evalux Comércio Material de Construção LTDA-ME
CNPJ: 25.249.727.0001-38
EVA MARIA COSMO BERNADO
CPF: 020963094992 RG: 001625331
Contratado

Luminoza Comercio de Materiais Eletricos, Hidraulicos e Telefonia LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
CPF: 011.877.624-07 RG: 2037918
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7F243587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

PROCESSO Nº07080002/17

Aos 05 de setembro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **022/2017**, do **processo** nº 07080002/17. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/09/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: R. D. TRANSPORTE LTDA-ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02, End. Rua Coronel Antônio Freire nº 224 A, Bairro: Dom Elizeu, Cidade: Assu-RN, Representada por Rosalvo Dantas de Oliveira – CPF: 093.079.794-99.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT. VEIC.	UND SÇ.	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VR. TOTAL
01	Locação mensal de **Veículo de carroceria aberta, tipo CAMINHONETE, capacidade de carga 1000kg,** em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta do contratado(Empresa) e combustível pela contratante(prefeitura), três vez por semana, livre de quilometragem, no horário integral, a ser agendado pela secretaria, conforme necessidade; destinado as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	01	Mês	12	RS 3.898,000	RS 46.776,00
02	Locação mensal de **Veículo de carroceria aberta, tipo CAMIONETE, capacidade de carga 4000kg,** em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta do contratado(Empresa) e combustível pela contratante(prefeitura), três vez por semana, livre de quilometragem, no horário integral, a ser agendado pela secretaria, conforme necessidade; destinado as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	01	Mês	12	RS 4.495,000	RS 53.940,00
03	Locação mensal de **veículo tipo caminhonete cabine dupla e com carroceria aberta**, capacidade 05 lugares, motor mínimo 2.5, tração 4X4, combustível diesel, em bom estado de conservação e confortável, livre de quilometragem, disponibilidade integral, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratante(Prefeitura Municipal), destinado as atividades diárias do GABINETE CIVIL.	01	Mês	12	RS 5.340,000	RS 64.080,00
VALOR TOTAL						RS 164.796,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.
4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
7. - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.
8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA
8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega (quando for o caso);
8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:
9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **022/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 05 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

R. D. Transporte LTDA-ME
CNPJ: 17.910.660/0001-02
Repres. Por
ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 093.079.794-99
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ACD9B661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12040001/17 - Objeto: Registro de preços para Aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 12/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99, End. Rua Jaguarari nº 4227, Bairro: Candelaria, Cidade: Natal-RN, Representada por FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – CPF: 421.650.834-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina comum.	ALE	19.044	LT	R$ 3,95	R$ 75.223,80
02	Óleo Díesel S-10	ALE	945	LT	R$ 3,46	R$ 3.269,70
VALOR TOTAL						**R$ 78.493,50**

Felipe Guerra/RN, em 11 de agosto de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI - CNPJ: 08.345.698/0001-99
Rep. por FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO – CPF: 421.650.834-00 - Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5A85DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040004/17- Objeto: Registro de preços para aquisições de combustíveis e lubrificantes, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN**,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 24/05/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.
Empresa: AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End.Av. Mira Selva nº 1479, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina comum.	FAN	97.428	LT	R$ 3,93	R$ 382.892,04
02	Óleo Díesel S-10	FAN	235.400	LT	R$ 3,32	R$ 781.528,00
03	Óleo Diesel Comum	FAN	57.240	LT	R$ 3,17	R$ 181.450,80
04	Aditivo ARLA 32, Balde de 20 litros.	IPIRANGA	588	BD	R$ 60,00	R$ 35.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.381.150,84**

Felipe Guerra/RN, em 24 de agosto de 2017.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: ***Haroldo Ferreira de Morais*** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES:Josefa Girlene Ferreira de Morais - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S): AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75,

Rep. por Savio Tarcio Gurgel Diógenes – CPF: 050.861.744-81 – Fornecedor.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B254D3E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0612017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 061/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 061/2017 com início 21 de agosto de 2017, realizada em 04 de setembro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: , CNPJ nº 02.859.542/0001-40, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **AAS Comprimido de 100mg (IMEC)**			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:2 - **AAS Comprimido de 500mg (SOBRAL)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 240,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:3 - **Aciclovir Comprimido 200mg (TEUTO)**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4100	Valor Total: 7.380,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:4 - **Ácido Fólicocomprimido 5mg (TEUTO)**			
Quantidade: 70.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 12.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:5 - **Ácido FólicoSolução oral 0,2mg/ml (CAZI)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 8,7400	Valor Total: 13.110,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:6 - **Albendazol Comprimido 400mg (PRATTI)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,9000	Valor Total: 13.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:7 - **AlbendazolSusp Oral 40mg/ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,2800	Valor Total: 3.840,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:8 - **Alendronato de Sódico Comprimido 70 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 10.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:9 - **Alopurinol comprimido de 100 mg (MEDLEY)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 170,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:10 - **Amiodarona comprimido de 200 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 6.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:11 - **Amoxicilina - Capsula 500 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,2900	Valor Total: 52.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:12 - **Amoxicilina 50mg/ml -Pó para suspensão oral frasco c/ 150ml (ONEFARMA)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 7,8800	Valor Total: 78.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:13 - **Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral frascos c/ 60ml (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 29.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:14 - **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Comprimido 500 mg + 125 mg (EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 12.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:15 - **Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg (EMS)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 79.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:16 - **AnlodipinoBesilato- Comprimido 10 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:17 - **AnlodipinoBesilato- Comprimido 5 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:18 - **Atenolol Comprimido 100mg (PRATTI)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:19 - **Atenolol Comprimido 50mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 1.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:20 - **Azitromicina - Comprimido 500 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 75.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,8600	Valor Total: 64.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:21 - **Azitromicina - Suspensão Oral 40 mg /ml com 15ml (PRATTI)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 42.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:22 - **Benzilpenicilina Frasco ampola600.000UI (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 3,8000	Valor Total: 22.800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:23 - **BenzilpenicilinaBenzatina Frasco ampola 1.200.000UI (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,1500	Valor Total: 51.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:24 - **Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 300.000 UI+100.000 UI Frasco ampola (TEUTO)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 7,9900	Valor Total: 3.995,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:25 - **Captopril - Comprimido25mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:26 - **Carbonato de cálcio + caleciferolcomp 500 mg+ 400 UI**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:27 - **Carvelidol Comprimido 3,125mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 1.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:28 - **Carvelidol Comprimido 6,25mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 2.380,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:29 - **Carvedilol Comprimido 12,5 mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 3.300,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:30 - **Carvedilol Comprimido 25 mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 4.080,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:31 - **Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 250mg/5ml/susp oral (TEUTO)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 6,9100	Valor Total: 69.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:32 - **Cefalexina (Cloridrato ou Sal Sódico) 500mg/cáps (TEUTO)**			
Quantidade: 100.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 62.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:33 - **Cetoconazol - Shampoo 2 % (PHARMACIENSE)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 10,3500	Valor Total: 5.175,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:34 - **Ciprofloxacino Comprimido 500mg (PRATTI)**			
Quantidade: 80.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3400	Valor Total: 27.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:35 - **Claritromicina - Capsula 250 mg**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:36 - **Cloreto de sódio 0,9% solução nasal frs (PHARMACIENSE)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,2200	Valor Total: 6.660,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:37 - **Dexametasona comprimido 4 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2700	Valor Total: 1.350,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:38 - **Dexametasona creme 0,1% 10g (PRATTI)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 6.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:39 - **Dexametasona colírio 0,1%**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:40 - **Dexclorfeniramina (Maleato) Comprimido 2mg (TEUTO)**			
Quantidade: 35.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1300	Valor Total: 4.550,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:41 - **DexclorfeniraminaMoleato - Xarope 0,4mg/ml C/ 50 (TEUTO)**			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,5800	Valor Total: 9.480,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:42 - **Digoxina - Comprimido0,25mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:43 - **Dipirona 500mg/ml gts (NATULAB)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,1100	Valor Total: 11.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:44 - **Dipirona Sódica Injetável 500mg / ml Ampola 2ml (SANTISA)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Amp	Valor Unitário: 0,6200	Valor Total: 7.440,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:45 - **Enalapril Comprimido 20 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 80.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 6.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:46 - **Enalapril Comprimido 10mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0600	Valor Total: 2.160,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:47 - **Eritromicina - Comprimido 500 mg (PRATTI)**			
Quantidade: 2.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4400	Valor Total: 880,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:48 - **Eritromicina (Estearato ou Etilsuccinato) 50mg/ml/susp. Oral (PRATTI)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,8600	Valor Total: 2.860,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:49 - **EspironolactonaComprimido 100 mg (EMS)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 325,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:50 - **EspironolactonaComprimido 25 mg (EMS)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 285,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:51 - **Estriol - Creme Vaginal 1 mg /g (SANVAL)**			

Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 11,1800	Valor Total: 26.832,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:52 - **Estrogeno Conjugado - Creme Vaginal 0,625 mg**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:53 - **Estrógeno Conjugado Comprimido 0.625mg (MABRA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,0200	Valor Total: 1.020,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:54 - **Fluconazol Cápsula 150mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 17.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:55 - **Furosemida Comprimido 40mg (PRATTI)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:56 - **Glibenclamida Comprimido 5mg (PRATTI)**			
Quantidade: 150.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 7.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:57 - **Glicerol Enema 120/ml (CRISTALIA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 1.875,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:58 - **Hidroclorotiazida Comprimido 25mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:59 - **Ibuprofeno solução oral 50 mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 2,0900	Valor Total: 31.350,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:60 - **Ibuprofeno comprimido300 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 800,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:61 - **Ibuprofeno Comprimido600mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 110.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 12.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:62 - **Ipratrópio Brometo Solução Inalante 0,25 mg / ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,2400	Valor Total: 372,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:63 - **IsossorbidaDinitrato Comprimido 5 mg**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:64 - **ItraconazolCapsula 100 mg (GREEN PHARMA)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,2600	Valor Total: 3.150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:65 - **IvermectinaComprimido 6 mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 2.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:66 - **Levodopa + Benserazida Comprimido de 200 mg + 50 mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:67 - **Levodopa + Carbidopa Comprimido 250mg + 25mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:68 - **Levotiroxinasódica comprimido 25mcg (MERCK)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:69 - **Levotiroxinasódica comprimido 50mcg (MERCK)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 810,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:70 - **Levotirixinasódica comprimidos 100mcg (MERCK)**			
Quantidade: 4.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1800	Valor Total: 810,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:71 - **Levotiroxinasódica comprimido 150mcg (MERCK)**			
Quantidade: 2.500,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2400	Valor Total: 600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:72 - **LoratadinaComprimido 10mg (SANDOZ)**			
Quantidade: 25.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2200	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:73 - **LoratadinaXarope 1 mg/ml (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 3.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,6200	Valor Total: 16.170,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:74 - **LosartanaPotassica Comprimido 50mg (PRATTI)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:75 - **MetforminaComprimido 500mg (TEUTO)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0700	Valor Total: 2.520,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:76 - **MetforminaComprimido 850mg (TEUTO)**			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 14.400,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:77 - **Metildopa comprimido 250 mg (EMS)**			
Quantidade: 12.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 3.360,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:78 - **Metoclopramida, cloridrato comprimido 10mg (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2100	Valor Total: 2.100,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:79 - **Metoclopramida, cloridratoSolução Oral 4 mg / ml (TEUTO)**			
Quantidade: 9.600,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8900	Valor Total: 8.544,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:80 - **Metronidazol (benzoilmetronidazol) Suspensão oral de 40mg/ml (TEUTO)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,6500	Valor Total: 4.950,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			

Item nº:81 - **Metronidazol Comprimido 250mg (TEUTO)**			
Quantidade: 40.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1400	Valor Total: 5.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:82 - **Metronidazol Gel creme Vaginal 100 mg/g (TEUTO)**			
Quantidade: 2.600,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 5,1600	Valor Total: 13.416,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:83 - **Miconazol (Nitrato) 2% loção (TEUTO)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 816,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:84 - **Miconazol (Nitrato) creme vaginal 2% (TEUTO)**			
Quantidade: 2.400,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 3,5300	Valor Total: 8.472,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:85 - **Nistatina - Suspensão Oral 100.000 U I / ml (NATULAB)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 2,2100	Valor Total: 6.630,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:86 - **Oleo Mineral - Frasco 100 ml (NATULAB)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 5.850,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:87 - **Omeprazol - Capsula 20 mg (GEOLAB)**			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,1100	Valor Total: 22.000,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:88 - **Paracetamol Comprimido - 500mg (PRATTI)**			
Quantidade: 90.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:89 - **Paracetamol Solução - 200mg/ml (SOBRAL)**			
Quantidade: 7.200,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,8700	Valor Total: 6.264,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:90 - **Permitrina - Creme 5 %**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Bisn.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:91 - **Permitrina - Loção 5 % (NATIVITA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 5,1000	Valor Total: 255,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:92 - **Predinisona de 20mg (NEO QUIMICA)**			
Quantidade: 48.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 9.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:93 - **Predinisona de 5mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 24.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1900	Valor Total: 4.560,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:94 - **Prednisolona Fosfato Sódico Solução Oral - 4,02mg/ml (HIPOLABOR)**			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,8200	Valor Total: 14.460,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:95 - **Propranolol - Comprimido40mg (VITAPAM)**			
Quantidade: 42.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 1.680,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:96 - **Ranitidina comprimido 150mg**			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item fracassado** - CNPJ			
Item nº:97 - **Sais para Reidratação Oral27,9g (NATULAB)**			
Quantidade: 8.400,00	Unidade: Sachê	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 7.980,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:98 - **SalbutamolSulfato de aerossol oral de 100ug c/ 200 doses (TEUTO)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 12,4200	Valor Total: 372,60
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:99 - **Sinvastatina Comprimido 40mg (NOVA QUIMICA)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 6.120,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:100 - **Sinvastatina Comprimidos 20mg (SANDOZ)**			
Quantidade: 36.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1000	Valor Total: 3.600,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:101 - **Sulfadiazinade Prata - creme 1 mg/g 500g (NATIVITA)**			
Quantidade: 60,00	Unidade: Pote	Valor Unitário: 5,7700	Valor Total: 346,20
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:102 - **Sulfametoxazol + Trimetoprima400+80 mg Comprimidos (TEUTO)**			
Quantidade: 45.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 7.200,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:103 - **Sulfametoxazol + Trimetoprima Suspensão Oral 40 + 8mg/ml (PRATTI)**			
Quantidade: 4.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 1,3900	Valor Total: 5.560,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:104 - **Sulfato ferroso comprimido 40mg comprimido (PRATTI)**			
Quantidade: 78.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 6.240,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:105 - **Timolol Cloridrato - Colirio 0,5 %**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
Item nº:106 - **Varfarina Sódica - Comprimido 5 mg (TEUTO)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA** - CNPJ 02.859.542/0001-40			
Item nº:107 - **Verapamil Cloridrato - Comprimido 80 mg**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : **Item sem lance** - CNPJ			
VALOR TOTAL: R$ 1.089.194,80			

Jardim de Piranhas, 04 de setembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:29956C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2017

Em 25 de agosto de 2017, o MUNICIPIO DEPEDRO AVELINO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede à Pedro Alves Bezerra, nº 548, Centro, PEDRO AVELINO/RN, neste ato representado pelo Sra. NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 200.772.464-20, residente e domiciliada no município de PEDRO AVELINO/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

SEQ.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cimento 50kg	MIZÚ	Und	1200	R$ 27,00	R$ 32.400,00
2	Tijolo 8f 19x19x09	BARRO VERMELHO	Milheiro	50	R$ 550,00	R$ 27.500,00
3	Tijol branco simples	BARRO VERMELHO	Milheiro	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
4	Carrada de Areia	CONSTRUÇÕES BEZERRA	Carrada	600	R$ 490,00	R$ 294.000,00
5	Brita 19 (metro)	CONSTRUÇÕES BEZERRA	Mt	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
6	Cal hidratado 5k 197	HIDROTINTAS	Und	1000	R$ 10,90	R$ 10.900,00
7	Manilha de concreto armado 0,60x1,0mt	CONSTRUÇÕES BEZERRA	Und	30	R$ 112,00	R$ 3.360,00
8	Manilha de concreto armado 1.00x1,0mt	CONSTRUÇÕES BEZERRA	Und	30	R$ 137,00	R$ 4.110,00
9	Estaca de concreto 2m	CONSTRUÇÕES BEZERRA	Und	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
10	Pá quadrada com cabo	FARMASTIL	Und	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
11	Ciscador de forra 10 dentes com cabo	FARMASTIL	Und	30	R$ 44,00	R$ 1.320,00
12	Enchada com cabo	FARMASTIL	Und	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
13	Caixa de porta 0,60x2,10	MADEIRA ALIANÇA	Und	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
14	Porta laminada 0,60x2,10	MADEIRA ALIANÇA	Und	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
15	Fechadura de embutir, para porta interna cilindro, maçaneta de alavanca - padrão	SILVANA	Und	20	R$ 39,00	R$ 780,00
16	Fechadura de embutir, para porta externa cilindro, maçaneta de alavanca - padrão	SILVANA	Und	20	R$ 46,00	R$ 920,00
17	Ferro em barra chata 1"	SIGMA	Und	30	R$ 67,00	R$ 2.010,00
18	Barra de ferro liso 5/16 6mt	SIGMA	Und	30	R$ 35,90	R$ 1.077,00
19	Barra de ferro liso 1/2 6mt	SIGMA	Und	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
20	Barra de ferro liso 3/8 6mt	SIGMA	Und	30	R$ 37,50	R$ 1.125,00
21	Arame recozido n18	SIGMA	Und	30	R$ 13,70	R$ 411,00
22	Dobradiça de ferro zincado 3"	SIGMA	Und	50	R$ 3,20	R$ 160,00
23	Arame galvanizado n18	SIGMA	Und	30	R$ 16,00	R$ 480,00
24	Cabo para enxada com 2x1/2	FARMASTIL	Und	30	R$ 14,50	R$ 435,00
25	Carro de mão 3.25x8 preto	FARMASTIL	Und	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
26	Corrente soldada 6.5mm 1/4	FARMASTIL	Mt	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
27	Madeira caibro (mt)	MADEIRA ALIANÇA	Mt	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
28	Linha de massaranduba 3x4	MADEIRA ALIANÇA	Mt	100	R$ 22,10	R$ 2.210,00
29	Linha de massaranduba 3x6	MADEIRA ALIANÇA	Mt	30	R$ 29,90	R$ 897,00
30	Madeira ripa	MADEIRA ALIANÇA	Mt	800	R$ 4,30	R$ 3.440,00
31	Prego 3x8	SIGMA	Und	50	R$ 9,90	R$ 495,00
32	Prego 2 1/2x10	SIGMA	Und	50	R$ 14,90	R$ 745,00
33	Prego 1 1/4x14	SIGMA	Und	50	R$ 15,80	R$ 790,00
34	Caixa de porta 0,80x2,10	MADEIRA ALIANÇA	Und	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
35	Porta laminada ,80x2,10	MADEIRA ALIANÇA	Und	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
36	Textura (cores variadas)	HIDROTINTAS	Latão	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
37	Tinta latex (branco gelo e neve)	HIDROTINTAS	Latão	50	R$ 106,00	R$ 5.300,00
38	Esmalte sintético (cores variadas)	HIDROTINTAS	Galão	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
39	Solvente	HIDROTINTAS	Litro	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
40	Massa corrida	HIDROTINTAS	Latão	50	R$ 63,00	R$ 3.150,00
41	Verniz Copal	HIDROTINTAS	Galão	80	R$ 69,00	R$ 5.520,00
42	Caixa d'água 500L	KEP	Und	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
43	Caixa d'água 1000L	KEP	Und	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00
44	Registro de esfera 20mm soldavel plastico	KEP	Und	50	R$ 7,99	R$ 399,50
45	Registro de esfera 25mm soldavel plastico	KEP	Und	50	R$ 8,20	R$ 410,00
46	Registro de passagem 1/2 c/ canopla metal	KEP	Und	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
47	Registro de passagem 3/4 comum metal	KEP	Und	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
48	Fita veda rosca 18mmx10m	DISMA	Und	100	R$ 9,00	R$ 900,00
49	Tubo de água 1/2	PLASTUBOS	Und	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
50	Tubo de água 3/4	PLASTUBOS	Und	80	R$ 21,50	R$ 1.720,00
51	Joelho de 20mm 90° água	PLASTUBOS	Und	50	R$ 1,50	R$ 75,00
52	Joelho de 25mm 90° água	PLASTUBOS	Und	50	R$ 1,75	R$ 87,50
53	Boia 1/2	PLASTUBOS	Und	30	R$ 13,10	R$ 393,00
54	Porta laminada 0,70x2,10	MADEIRA ALIANÇA	Und	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
55	Impermeabilizante p/ caixa d'água	HIDROTINTAS	Galão	10	R$ 56,00	R$ 560,00
56	Start p/ lampada 40wats	ILUMI	Und	100	R$ 2,10	R$ 210,00
57	Bocal 1450 E-27	ILUMI	Und	50	R$ 5,40	R$ 270,00
58	Bocal pendente c/ rabicho	ILUMI	Und	200	R$ 3,00	R$ 600,00
59	Tomada 2p+T 4x2 10A	ILUMI	Und	80	R$ 8,50	R$ 680,00

60	Tomada 2P+T 20A	ILUMI	Und	80	R$ 10,90	R$ 872,00
61	Fita isolante 20mt Anti-chama	DISMA	Und	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
62	Teste 1/8x3	DISMA	Und	10	R$ 8,90	R$ 89,00
63	Alicate universal 8"	TRAMONTINA	Und	10	R$ 35,90	R$ 359,00
64	Chave de fenda 3/16x6	TRAMONTINA	Und	10	R$ 15,00	R$ 150,00
65	Chave estrela 3/16x6	TRAMONTINA	Und	10	R$ 16,80	R$ 168,00
						R$ 506.298,00

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de PEDRO AVELINO/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** KAIO W.R. BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e ou serviço;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. Os preços, as quantidades e as especificações do material e ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na "Proposta de Preços" apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando no valor total de **R$ 506.298,00 (quinhentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais).**

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, desde que o fornecedor:
a) Entregue o documento fiscal equivalente;
b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PEDRO AVELINO/RN;
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:
a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP;
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP;
c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP;
III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP.
e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:
a) Por iniciativa da Administração, quando:
I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

II) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
V) Não mantiver as condições de habilitação;
VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO AVELINO/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

PEDRO AVELINO/RN, 25 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Pelo Órgão Gerenciador

Fornecedor:
KAIO W.R. BEZERRA EIRELI,
Inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4769F5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017, REFERENTE AO P.P SRP – 27/2017.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, através da secretaria Municipal de Administração,** com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob n° **08.354.896/0001-19**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 27/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para futura** AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar os materiais solicitados num prazo de até Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

Fornecedor: **RMS DA SILVA COMERCIO DE MÁVIES EIRELI - EPP**						
CNPJ: **13.165.472/0001-46**	Telefone: **36450591**					Email:
Endereço: **AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 169 , SNATOS REIS , PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-130**						
Representante: **ANDRÉ BRUNO CAMELO DE SOUZA** - CPF: **053.771.034-59**						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011056 - TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 1400 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 01)	HP	UND	190,00	74,560	14.166,40
2	0011057 - TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER QUANTIDADE MÍNIMA DE 10.000 PAGINAS DE RENDIMENTO(MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 02)	SAMSUNG	UND	100,00	193,860	19.386,00
3	0011058 - CARTUCHO PARA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, RENDIMENTO DOS CARTUCHOS PRETO: 1.100 E COLOR: 700 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 03)	HP	Kit	75,00	248,530	18.639,75
4	0011059 - TONER HP 83 A	HP	UND	80,00	79,530	6.362,40
5	0011060 - TONER HP 85 A	HP	UND	100,00	69,590	6.959,00
6	0011061 - TONER BROTHER TN 1060	BHOTHER	UND	50,00	97,420	4.871,00
7	0011063 - TONER SAMSUNG D101/111	SAMSUNG	UND	30,00	119,300	3.579,00
8	0011064 - CARRO DE IMAGEM BROTHER TN 1060	BROTHER	UND	10,00	134,200	1.342,00
9	0011065 - REFIL PARA TINTA EPSON T664 PRETO	EPSON	UND	20,00	49,710	994,20
10	0011066 - REFIL PARA TINTA EPSON T664 CYAN	EPSON	UND	10,00	49,710	497,10
11	0011067 - REFIL PARA TINTA EPSON T664 YELLOW	EPSON	UND	10,00	49,710	497,10
12	0011068 - REFIL PARA TINTA EPSON T664 MAGENTA	EPSON	UND	10,00	49,710	497,10
13	0011069 - CARTUCHO HP 662 PRETO	HP	UND	25,00	48,710	1.217,75
14	0011070 - CARTUCHO HP 662 COLOR	HP	UND	25,00	55,670	1.391,75
15	0011071 - TONNER HP 12A	HP	UND	30,00	59,650	1.789,50
16	0011072 - TONNER BROTHER TN-450	BROTHER	UND	30,00	119,300	3.579,00
17	0011073 - TONNER SAMSUNG SCX-D105S	SAMSUNG	UND	25,00	89,470	2.236,75
18	0011074 - TONNER SAMSUNG ML D2850	SAMSUNG	UND	10,00	99,410	994,10
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						**88.999,90**

Art. 7º. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis,contados do atesto da nota fiscal da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidorda Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo Segundo:Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo:Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PEDRO VELHO/RN, 01 de setembro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Empresas:

RMS da Silva Comercio de Mávies EIRELI - EPP
CNPJ: 13.165.472/0001-46.
Representante Legal:
ANDRÉ BRUNO CAMELO DE SOUZA
CPF n.º 053.771.034-59.

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:B622FA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 523/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0523/2017

Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN:
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Santana do Seridó, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as normas de execução do orçamento;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, sub funções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2018, sendo que a Lei em referencia será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2017.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas na presente Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda com a instalação de Indústria no seu Território ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;
II **–** o Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;

III – o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da legislação especifica vigente, obedecendo a normas e Resoluções editadas pelo Governo Federal.

Art. 9º A proposta orçamentária para o exercício de 2018, compreenderá:
I – mensagem;
II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n.° 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.
Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

1 – pessoal e encargos sociais;
2 – juros e encargos da dívida;
3 – outras despesas correntes;
4 – investimentos;
5 – inversões financeiras;
6 – amortização da dívida pública.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, deverão ser incluídas no Orçamento 2018 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:
I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;
III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
IV – quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;
V – a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
VI – a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2018 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico e a arrecadação de tributos do período anterior.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2017, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2018 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2018.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000 e demais instrumentos que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2018, com memória de cálculo até junho de 2016, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2018, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2018.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2018, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III – contrapartida de Operações de Crédito;
IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;
II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;
III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017 .

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:
a) aumento real da arrecadação tributária;
b) recebimento da dívida ativa tributária;
II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.
Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 05 de Setembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE CRITO
Prefeito Municipal

ANEXOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Manutenção das Atividades da Câmara								
OBJETIVO:	Analizar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, determinando os seus Poderes e Deveres								
FUNÇÕES:	01 - Legislativa								
SUBFUNÇÕES:	031 - Ação Legislativa								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter subsídios de 09 vereadores, com os seus respectivos pessoal de			90,0%				100,0%		
apoio, bem como zelar pela conservação do Setor Legislativo									
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					1.115.000	1.130.110	1.243.121	1.367.434	4.855.665
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Custeio das Atividades da Câmara Municipal	1	unidade	A	1	1.071.000	1.081.710	1.189.881	1.308.870	4.651.461
Aquisição de Equipamentos	2	unidade	A	1	24.000	26.400	29.040	31.944	111.384
Obras/Instalações	3	unidade	A	1	20.000	22.000	24.200	26.620	92.820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito								
OBJETIVO:	Administrar, aplicar e executar as ações do Poder Executivo								
FUNÇÕES:	04 - Administração								
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			90,0%				100,0%		
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					820.000	852.472	886.230	921.325	3.480.026
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito	2	unidade	A	1	700.000	727.720	756.538	786.497	2.970.754
Aquisição de Veiculo	3	unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município								
OBJETIVO:	Administrar, aplicar e executar as ações do Poder Executivo, bem como fiscalizar e orientar								
FUNÇÕES:	04 - Administração								
SUBFUNÇÕES:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial								
	124 - Controle Interno								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito em perfeita ordem			90,0%				100,0%		
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					430.000	447.028	464.730	483.134	1.824.892
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município	4	unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município	5	unidade	A	1	250.000	259.900	270.192	280.892	1.060.984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Administração								
OBJETIVO:	Manter a máquina Administrativa em seu perfeito funcionamento								
FUNÇÕES:	04 - Administração								
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter as Ações da Administração Geral			90,0%				100,0%		
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					400.000	415.840	432.307	449.427	1.697.574
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Mautenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração	6	unidade	A	1	300.000	311.880	324.230	337.070	1.273.180
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	7	unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DE FINANÇAS									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Finanças								
OBJETIVO:	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças								
FUNÇÕES:	04 - Administração								
SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter Administrativamente as Ações de Finanças do Município			90,0%				100,0%		

Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					740.000	769.304	799.768	831.439	3.140.512
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Mautenção das Atividades da Sec. Mun. De Finanças	8	Unidade	A	1	700.000	727.720	756.538	786.497	2.970.754
Contribuição Financeira para a AMSO	9	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social								
OBJETIVO:	Manter o Programa de Assistência Social no Município								
FUNÇÕES:	08 - Assistência Social								
SUBFUNÇÕES:	244 - Assistência Comunitária \| 241 - Assistencia ao Idoso \| 243 - Assistencia a Criança e ao Adolescente								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter Ações assistenciais no município			90,0%				100,0%		
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					1.750.000	1.819.300	1.891.344	1.966.242	7.426.886
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social	10	Unidade	A	1	90.000	93.564	97.269	101.121	381.954
Mauntenção do Fundo Municipal de Assistência Social	11	Unidade	A	1	400.000	415.840	432.307	449.427	1.697.574
Manutenção dos Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos-SCFV	12	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção do Índice de Gestão Decentralizada do Bolsa Família - IGD	13	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Manutenção do Índice de Gestão Decentralizada Suas - IGD SUAS	14	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	15	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Manutenção das Atividades do Conselho de Assistência Social	16	Unidade	A	1	20.000	20.792	21.615	22.471	84.879
Programa de Melhorias Habitacionais	17	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Manutenção do Conselho Tutelar	18	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção das Atividades da Fundo da Infância e Adolescência	19	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção de Unidades Habitacionais, Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais	20	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Criar o Programa de Habitação através da Assistência Social	21	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Reforma e Ampliação dos Equipamentos do CRAS, Centro de Múltiplo Uso e Associações	22	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Criar Sede Própria para o Conselho Tutelar	23	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Viabilizar equipamentos de informática para todos os órgãos ligados a Assistência Social	24	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Conselho da Mulher	25	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Conselho da Assistência Social	26	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Conselhor do Direito da Criança e do Adolescente	27	Unidade	A	1	20.000	20.792	21.615	22.471	84.879
Criar o Conselho do Idoso	28	Unidade	A	1	10.000	10.396	10.808	11.236	42.439
Investimento na área Tecnológica por meio do Sistema S	29	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção da Sede do CRAS	30	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Aquisição de Veiculo para a Secretaria de Assistência Social	31	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO									
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE SAÚDE									
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021									
PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Saúde								
OBJETIVO:	Manter as Atividades do Serviço Público de Saúde								
FUNÇÕES:	10 - Saúde								
SUBFUNÇÕES:	301 - Atenção Básica \| 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial \| 304 - Vigilância Sanitária								
INDICADOR:			INDICE MAIS RECENTE				INDICE FINAL PPA		
Manter os Programas e Ações de Saúde Pública visando o bem estar da comunidade			90,0%				100,0%		
Dados Financeiros em R$ médios/2018									
					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					2.960.000	3.077.216	3.199.074	3.325.757	12.562.047
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Saúde	68	Unidade	A	1	300.000	311.880	324.230	337.070	1.273.180
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	69	Unidade	A	1	500.000	519.800	540.384	561.783	2.121.967
Manutenção da Atenção Básica	70	Unidade	A	1	220.000	228.712	237.769	247.185	933.666
Manutenção da Farmácia Básica	71	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Manutenção da Vigilância Epidemiológica	72	Unidade	A	1	70.000	72.772	75.654	78.650	297.075
Manutenção do MAC-Media altocomplexidade	73	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde	74	Unidade	A	1	110.000	114.356	118.884	123.592	466.833
Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico	75	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Estruturação da Atenção Básica de Saúde	76	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Estruturação do Laboratório de Analises Clinicas	77	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção de Aterro Sanitário	78	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Aquisição de Equipamentos Hospitalares	79	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Reforma de Ampliação de UBS	80	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico	81	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Aquisição de Veículos	82	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção do Programa Qualificar - Qualificação de Funcionários, Profissionais da Saúde	83	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Aquisição de Ambulância Equipada com acessórios para urgência e emergência	84	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Atendimento a Saúde odontológico, exclusivo, a saúde do trabalhador ao atendimento noturno	85	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Aquisição de um veículo para transporte de pacientes para outros centros de atendimento	86	Unidade	A	1	130.000	135.148	140.500	146.064	551.712
Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico	87	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Casa de Apoio para pacientes que se deslocam para a Capital do Estado	88	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Implantação de uma sala de Raio-x	89	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Estruturação das UBS com equipamentos especializados	90	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Readequar a lavanderia e cozinha do Hospital	91	Unidade	A	1	70.000	72.772	75.654	78.650	297.075
Climatização das UBS	92	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Criação de uma UBS na Comunidade Verdes e adjacentes	93	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Implantação do NASF (Assistência e Suporte Psicológico ao paciente. Núcleo de Apoio a Saúde da Família	94	Unidade	A	1	70.000	72.772	75.654	78.650	297.075

Criação de uma Sede prória para a Sec. Municipal de Saúde	95	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Adequação de Acessibilidade dos banheiros para as pessoas portadoras de necessidades especiais	96	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Manutenção do Programa de Saúde Ambiental	97	Unidade	A	1	25.000	25.990	27.019	28.089	106.098
Constribuição para formação e manutenção do Consórcio Público de Residuos Sólidos do Seridó	97	Unidade	A	1	5.000	5.198	5.404	5.618	21.220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Esporte e Lazer
OBJETIVO:	Manter as Atividades do esporte e lazer no municipio
FUNÇÕES:	27 - Esporte
SUBFUNÇÕES:	812 - Desporto Comunitário

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações Esportivas e de Lazer visando o bem estar da comunidade	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2018

					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					760.000	790.096	821.384	853.911	3.225.390
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Mautenção das Atividades da Desportivas e de Lazer	98	Unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Construção, Reforma e Equipagem de Unidades Desportivas	99	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Anpliação e Reforma de Estádio de Futebol	100	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Construção de Pista de Atletismo	101	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Iluminação do Estádio Municipal	102	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Construção de Arquibancada do Estádio Municipal	103	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Criar isolamento das piscinas do balneário	104	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
						-	-	-	-

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
OBJETIVO:	Manter o Município em atividade agrícola, com implantação de irrigação e conceitos de conservação do meio ambiente
FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Getão Ambiental
SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento \| 544 - Recursos Hídricos \| 542 - Controle Ambiental

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Controlar as Atividades agrícolas, bem como irrigar e incentivar a conservação ambiental	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2018

					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					1.610.000	1.673.756	1.740.037	1.808.942	6.832.735
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Manutenção das Atividades da Sec. Mun.De Agric. Rec.Hídricos e Meio Ambiente	105	Unidade	A	1	300.000	311.880	324.230	337.070	1.273.180
Captação e Armazenamento de Água	106	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Construção e Equipagem do Centro de Produção de Mudas	107	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção de estradas Vicinais	108	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Construção de Centro de Resfriamento de Leite	109	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Construção e Recuperação de Passagens molhadas e Passarelas	110	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Projetos de Ações e Convivência com a Seca	111	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Construção de Barragens e açudes	112	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Manutenção do Programa Corte de Terra	113	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	114	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Construção de Mata Burros	115	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção de Irrigação para plantio de palmas	116	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Aquisição de Veículo para a Sec. De Agricultura	117	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Manutenção de mataburros, passagem molhada, barragens alvenaria	118	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Incentivo e criação de Canteiro de Mudas	119	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Criação de Reserva ambiental (cercado dos Guinés)	120	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Reaproveitamento de água dos ar-condicionados	121	Unidade	A	1	10.000	10.396	10.808	11.236	42.439
Captação de água Pereirão/ Pereirinha	122	Unidade	A	1	20.000	20.792	21.615	22.471	84.879
Incentivo ao Programa PLP	123	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO
PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos
OBJETIVO:	Manter as Ações de Obras e Serviços Urbanos do Município
FUNÇÕES:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÕES:	452 - Serviços Urbanos

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Atividades de Limpeza e Conservação dos Prédios Públicos, bem como Praças e Vias Públicas	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2018

					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					3.000.000	3.118.800	3.242.304	3.370.700	12.731.804
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos	124	Unidade	A	1	900.000	935.640	972.691	1.011.210	3.819.541
Construção, Restauração e Manutenção de Bens Públicos	125	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica	126	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Construção e Equipagem de Abatedouro Publico	127	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Pavimentação de Ruas	128	Unidade	A	1	250.000	259.900	270.192	280.892	1.060.984
Aquisição de veículos utilitários	129	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Construção de área de apoio para moto taxista	130	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515

Construção de Abrigos de Passageiros	131	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Revitalização de Praça e Avenidas	132	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Aquisição de Veículo para a Sec. De Obras	133	Unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Galpões para as Facções	134	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Galpões para guardar os Veículos da Prefeitura	135	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Recuperação das máquinas	136	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Construção de um museu municipal	137	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Depósito de Resíduos Orgânicos (Lixo)	138	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Construção de um Portal de Entrada na Cidade	139	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Sede para alojamento dos Garis	140	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Criação de um Centro Administrativo	141	Unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Tombamento dos prédios públicos	142	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

PODER EXECUTIVO - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2018 a 2021

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
OBJETIVO:	Manter as Atividades do Ensino Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos
FUNÇÕES:	12 - Educação
SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral \| 306 - Alimentação e Nutrição \| 361- Ensino Fundamental \| Educação Infantil \| 364 - Ensino Superior

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações do Ensino Fundamental, bem como a Educação	90,0%	100,0%
Infantil e de Jovens e Adultos		

Dados Financeiros em R$ médios/2018

					2018	2019	2020	2021	TOTAL
					5.035.000	5.234.386	5.441.668	5.657.158	21.368.211
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2018	2019	2020	2021	Total
Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura	32	Unidade	A	1	500.000	519.800	540.384	561.783	2.121.967
Manutenção do PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	33	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	34	Unidade	A	1	1.100.000	1.143.560	1.188.845	1.235.923	4.668.328
Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	35	Unidade	A	1	500.000	519.800	540.384	561.783	2.121.967
Manutenção das Atividades do PDDE	36	Unidade	A	1	10.000	10.396	10.808	11.236	42.439
Manutenção das Atividades do PNAT - Programa Nacional de Transporte Escolar	37	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Manutenção do Salario Educação	38	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Custeio das Atividades do Ensino Fundamental	39	Unidade	A	1	100.000	103.960	108.077	112.357	424.393
Custeio das Atividades do Ensino Infantil	40	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Custeio das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos	41	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários	42	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Aquisição de Obras Literárias	43	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Aquisição de Instrumentos Musicais	44	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Custeio das Atividades Culturais e Recreativas	45	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Manutenção das Atividades do Santo Antônio do Povo - Aprimorar e Dinamizar as Atividades	46	Unidade	A	1	150.000	155.940	162.115	168.535	636.590
Equipagem da Banda de Musica	47	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção, Ampliação e Restauração de Unidades de Ensino	48	Unidade	A	1	300.000	311.880	324.230	337.070	1.273.180
Adequar espaços de Lazer das Escolas da Ed. Inf. E Fund. conforme suas necessidades (Parques, brinque., etc..	49	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Aquisição de Equipamentos para Creches	50	Unidade	A	1	120.000	124.752	129.692	134.828	509.272
Ampliação e Reforma da Secretaria de Educação	51	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Monitoramento do PAR	52	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Aquisição de Fardamento p/ toda a Rede Municipal de Ensino (Professores, alunos e Pessoal de Apoio)	53	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Aquisição de um Transporte Escolar para a Secretaria	54	Unidade	A	1	80.000	83.168	86.461	89.885	339.515
Aquisição de Mobiliário Escolar	55	Unidade	A	1	220.000	228.712	237.769	247.185	933.666
Construção de Sala de A.E.E.	56	Unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Adequar a Escola para atender Crianças c/ necessidades especiais.	57	Unidade	A	1	180.000	187.128	194.538	202.242	763.908
Reforma e Reestruturação do Espaço Cultural	58	Unidade	A	1	200.000	207.920	216.154	224.713	848.787
Climatização da Biblioteca Pública Municipal	59	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Apoiar e Incentivar a Escola Municipal de Música	60	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Formação Continuada e Valorização do Profissional de Educação	61	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Instalação de uma Biblioteca Pública na Comunidade Tuiuiu	62	Unidade	A	1	50.000	51.980	54.038	56.178	212.197
Construção de Reservatório para Captação d'Água em todos os Prédios Públicos da Educação	63	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Aquisição de Kits Escolares para os alunos da Rede Municipal	64	Unidade	A	1	40.000	41.584	43.231	44.943	169.757
Concluir a Creche Modelo	65	Unidade	A	1	60.000	62.376	64.846	67.414	254.636
Monitoramento do PME	66	Unidade	A	1	30.000	31.188	32.423	33.707	127.318
Aderir e Apoiar o Programa Novo Mais Educação	67	Unidade	A	1	25.000	25.990	27.019	28.089	106.098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

DESPESAS POR PODERES / ORGÃO - 2018

ÓRGÃO	RECURSO DO TESOURO	%	RECURSO DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO	1.115.000	7,62%	0	0,00%	1.115.000	5,54%
01.01 - Câmara Municipal	1.115.000	7,62%	0	0,00%	1.115.000	4,95%
SUBTOTAL	1.115.000	7,62%	0	0,00%	1.115.000	5,54%
PODER EXECUTIVO	10.503.000	80,04%	7.002.000		17.505.000	87,53%
02.02 - Gabinete do Prefeito	750.000	5,72%	500.000	7,14%	1.250.000	6,21%
02.03 - Secretaria Municipal de Administração	240.000	1,83%	160.000	2,29%	400.000	1,99%
02.04 - Secretaria Municipal de Finanças	444.000	3,38%	296.000	4,23%	740.000	3,68%
02.05 - Secretaria Municipal de Assistencia Social	1.050.000	8,00%	700.000	10,00%	1.750.000	8,70%
02.06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.021.000	23,02%	2.014.000	28,76%	5.035.000	25,02%
02.07 - Secretaria Municipal de Saude	1.776.000	13,53%	1.184.000	16,91%	2.960.000	14,71%
02.08 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	456.000	3,47%	304.000	4,34%	760.000	3,78%
02.09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos	966.000	7,36%	644.000	9,20%	1.610.000	8,00%
02.11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.800.000	13,72%	1.200.000	17,14%	3.000.000	14,91%
SUBTOTAL	10.503.000	80,04%	7.002.000	100,00%	17.505.000	86,98%

99.99 - Reserva de Contingencia	1.505.000	11,47%	0	0,00%	1.505.000	7,48%
TOTAL	13.123.000	99,12%	7.002.000	100,00%	20.125.000	100,00%

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C54D222E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANALISE DA CONTA DO FUNDEB - 4º BIMESTRE 2017

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - 4º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Municipio e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
JANEIRO	378,03	106.523,87	120.669,37	93.951,07	88,20	26.718,30	25,08
FEVEREIRO	57.031,64	113.210,19	154.766,73	122.757,57	108,43	32.009,16	28,27
MARÇO	4.341,84	94.187,39	112.923,25	87.567,39	92,97	25.355,86	26,92
ABRIL	30.148,02	97.634,78	145.698,63	116.778,97	119,61	28.919,66	29,62
MAIO	60.303,07	110.244,24	171.066,98	136.769,83	124,06	34.297,15	31,11
JUNHO	72.159,77	106.955,37	173.627,29	137.798,25	128,84	35.829,04	33,50
JULHO	76.460,16	90.698,50	174.370,76	141.520,21	156,03	32.850,55	36,22
AGOSTO	40.155,10	105.241,72	146.067,83	115.278,14	109,54	30.789,69	29,26
TOTAL	340.977,63	824.696,06	1.199.190,84	952.421,43	115,49	246.769,41	29,92
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal							
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais							
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais							

Santana do Serido(RN), 05 de setembro de 2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:83D2CAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte-RN, atendendo a Lei n°. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD n° 026/2013, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1-OBJETIVO
Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Bento do Norte-RN.

2- FONTES DE RECURSOS
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE.

3- CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:
Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento da seguinte demanda e preços abaixo relacionados (anexo II). As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 08:00 às 12:00 horas do dia 06 de a 28 de setembro de 2017, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Ursulino Silvestre, 448, Centro, São Bento do Norte.

Listagem de alimentos para aquisição por chamada pública.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
ABACATE	**Novo, de 1ª qualidade,** grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal. Entrega conforme calendário anexo. **Amostra p/ avaliação.**	KG	5,45	250
ABACAXI	Abacaxi, De Primeira, In Natura, Apresentando Grau De Maturação Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas	KG	3,13	1.500
ACEROLA	in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	2,00	2.700
ABOBRINHA	Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	5,69	1.000
ALFACE	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉ	3,17	300
BANANA	Próximo ao máximo estágio de maturação, tipo prata, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos	KG	5,63	2.800

	oriundos do manuseio e transporte.			
BATATA DOCE	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	2,28	2.200
BATATA INGLESA	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	3,01	2.200
BETERRABA	Firme, cor vermelho intenso, tamanho, uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	KG	2,89	1.100
COUVE FOLHA	Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	UND	3,95	320
CEBOLA	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,11	1.700
CENOURA	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	3,04	2.000
COENTRO	Planta herbácea utilizada como tempero utilizado na culinária brasileira ao qual se atribui propriedades digestivas, calmantes.	KG	7,00	100
COCO	*In natura*, descascado, de boa qualidade.	UND	2,75	900
CHUCHU	Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	2,40	1.100
FEIJÃO VERDE	Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria	KG	4,00	800
GOIABA	De 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	4,13	300
JERIMUM	Leite, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	3,39	1.200
LARANJA	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	2,80	1.500
MACAXEIRA	Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	4,21	1.400
MANGA	In natura, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3,46	400
MAMÃO FORMOSA	Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3,00	2.500
MELÃO	De 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	4,50	1.700
MELANCIA	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	KG	3,80	3.600
MILHO VERDE ESPIGA	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	UND	1,00	200
PIMENTÃO VERDE	In natura, extra, cultivado sem uso de agrotóxico.	KG	3,50	450
QUIABO	Isento de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	12,00	110
TOMATE	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	4,19	1.800
UMBU	In natura, frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais	KG	2,00	900
REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, com peso, embalado em saco plástico contendo 1 unidade cada	KG	5,00	440
OVOS	Tamanho médio, vermelha, casca limpa íntegra, sem manchas ou deformações, peso médio de 50g cada que possuam com **Selo de Inspeção Sanitária.**	CX COM 30 UNDS	13,80	1.100
MEL	Suprimento envasado, acondicionado em recipiente de vidro ou plástico, limpo e sem diluentes.	KG	16,80	500

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. PREÇO
5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada pública;
5.2 Foram utilizados para composição do preço de referência, em consonância com o §1º do Art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 026/2013, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

6. ENTREGA:
6.1 O cronograma de entregas poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e o Município. Os produtos entregues visam atender as escolas relacionadas no Anexo I deste Edital.

7. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais.**
Os grupos E/OU candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

7.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), sendo:

ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverão entregar à Unidade Executora/Caixa Escolar, os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**
II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinada por todos os Agricultores Familiares participantes (anexo III);
IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.
VII- Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

- Para a habilitação nesta Chamada Pública, **GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** constituídos em **Cooperativas** e **Associações** deverão entregar à Unidade Executora/Caixa Escolar os seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Ju**rídicas, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VI- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital.

ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA (Anexo IV)

a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.
c) Todo agricultor deve entregar uma declaração informando que os produtos a serem entregues relacionados à sua DAP física, são por eles produzidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)
8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
8.2. De acordo com o Art. 25 da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
I- Os fornecedores locais do município;
II- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.
8.3. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

9. RESULTADO
A Unidade Executora divulgará o resultado do processo dia 05 de outubro de 2017, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 08 oito dias.

10. CONTRATAÇÃO
10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
10.3. O prazo de vigência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o dia 31.12.2017, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.
11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

São Bento do Norte, 04 de setembro de 2017.

ROSA MAURICIO DE GOMES MENEZES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal Anita Chacon	Centro, São bento do Norte – RN
Escola Municipal Severino Ferreira	Centro,São bento do Norte – RN
Escola Municipal Santa Vitória	Assentamento Santa Vitória, São Bento do Norte – RN
Escola Municipal Rosa Inácio	Distrito Guajiru, São Bento do Norte – RN
Escola Municipal Joaquim Codeiro	Distrito São Miguel, São Bento do Norte- RN
Creche Municipal Irmã Aloísia	Centro, São bento do Norte – RN

ANEXO II

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VARIEDADES/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL
ABACATE	**Novo, de 1ª qualidade,** grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal. Entrega conforme calendário anexo. **Amostra p/ avaliação.**	KG	5,45	250
ABACAXI	Abacaxi, De Primeira, In Natura, Apresentando Grau De Maturação Que Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para O Consumo, Com Ausência De Sujidades, Parasitas	KG	3,13	1.500
ACEROLA	in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	2,00	2.700
ABOBRINHA	Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	5,69	1.000
ALFACE	Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉ	3,17	300
BANANA	Próximo ao máximo estágio de maturação, tipo prata, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5,63	2.800
BATATA DOCE	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	2,28	2.200
BATATA INGLESA	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes – tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	KG	3,01	2.200
BETERRABA	Firme, cor vermelho intenso, tamanho, uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	KG	2,89	1.100
COUVE FOLHA	Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	UND	3,95	320
CEBOLA	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3,11	1.700
CENOURA	Sem rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem físicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	3,04	2.000
COENTRO	Planta herbácea utilizada como tempero utilizado na culinária brasileira ao qual se atribui propriedades digestivas, calmantes.	KG	7,00	100
COCO	*In natura*, descascado, de boa qualidade.	UND	2,75	900
CHUCHU	Frescos não ressecados ou queimados. Cor uniforme, sem manchas, com ausência de terra ou insetos e resíduos de fertilizantes.	KG	2,40	1.100
FEIJÃO VERDE	Feijão verde, de primeira qualidade, sem sujidades, sem material terroso, sem larvas e parasitas, com grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria	KG	4,00	800
GOIABA	De 1ª qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	4,13	300
JERIMUM	Leite, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	3,39	1.200
LARANJA	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	KG	2,80	1.500
MACAXEIRA	Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	4,21	1.400
MANGA	In natura, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3,46	400
MAMÃO FORMOSA	Fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3,00	2.500
MELÃO	De 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	4,50	1.700
MELANCIA	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	KG	3,80	3.600

MILHO VERDE ESPIGA	Milho verde in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas.	UND	1,00	200
PIMENTÃO VERDE	In natura, extra, cultivado sem uso de agrotóxico.	KG	3,50	450
QUIABO	Isento de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	12,00	110
TOMATE	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	KG	4,19	1.800
UMBU	In natura, frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais	KG	2,00	900
REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, com peso, embalado em saco plástico contendo 1 unidade cada	KG	5,00	440
OVOS	Tamanho médio, vermelha, casca limpa íntegra, sem manchas ou deformações, peso médio de 50g cada que possuam com **Selo de Inspeção Sanitária.**	CX COM 30 UNDS	13,80	1.100
MEL	Suprimento envasado, acondicionado em recipiente de vidro ou plástico, limpo e sem diluentes.	KG	16,80	500

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e DAP (s) Jurídica no _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.
.....
(representante legal)

* No caso de Grupo Informal, TODOS os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

ANEXO IV
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município	5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total do projeto				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:EFAFC02B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017 destinado Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	5798 - Benzoilmetronidazol 40mg//ml, suspensão oral	FRASCO	3.000	2,25	6.750,00
5	5799 - Benicar hct 40 mg + 12,5 mg	COMPRIMIDO	4.000	2,48	9.920,00
7	5808 - Buscopan (brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica) 10mg gotas	FRASCO	1.000	8,85	8.850,00
8	7560 - Buscopan composto 10mg+250mg	COMPRIMIDO	2.000	0,50	1.000,00
10	7562 - Cerumin	FRASCO	100	12,10	1.210,00
13	5823 - Cloridrato de nebivolol 5mg	COMPRIMIDO	1.000	2,05	2.050,00
14	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
15	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	2.000	0,32	640,00
17	5843 - Complexo B, suspensão	FRASCO	3.000	2,35	7.050,00
21	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	5.000	0,31	1.550,00
24	5858 - Estrogênios conjugados 0,3mg	COMPRIMIDO	5.000	0,87	4.350,00
30	7566 - Invermectina	COMPRIMIDO	1.000	1,45	1.450,00
33	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
36	5882 - Novanlo 2,5 mg	COMPRIMIDO	4.000	1,81	7.240,00
39	7568 - SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,81	4.050,00
40	7569 - SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	5.000	1,65	8.250,00
41	7570 - SELENE 0,035MG +2,000MG	COMPRIMIDO	3.500	1,04	3.640,00
42	6363 - Synvisc 2ml	AMPOLA	6	577,01	3.462,06
43	5899 - Sulfadiazina de prata 1,00%, creme	BISNAGA	1.000	4,09	4.090,00
44	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
45	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	4.000	0,49	1.960,00
46	5906 - Zetia 10mg	COMPRIMIDO	3.000	2,53	7.590,00
49	5913 - Cloxazolam 2mg	COMPRIMIDO	20.000	1,16	23.200,00
51	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	12.000	0,19	2.280,00
52	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,43	6.450,00
53	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	20.000	0,91	18.200,00
60	5932 - Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
61	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	20.000	0,40	8.000,00
65	5943 - Acido valproico 250mg	COMPRIMIDO	5.000	0,29	1.450,00
68	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,82	8.200,00
69	260 - Fenitoina 100mg	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
71	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	15.000	0,15	2.250,00
73	5955 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	0,36	3.600,00
76	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	15.000	0,23	3.450,00
77	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
TOTAL					**177.222,06**

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5779 - Aciclovir 50 mg, creme	BISNAGA	500	3,75	1.875,00
2	116 - ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
3	5790 - Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral	FRASCO	3.000	4,50	13.500,00
6	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000	AMPOLA	1.500	4,95	7.425,00

	UI + 100.000 UI, solução injetável				
9	*7561 - Buscopan composto 20mg/5ml+2,5/5ml*	*AMPOLA*	*800*	*1,55*	*1.240,00*
11	*7563 - Ciclobenzaprina 25mg*	*COMPRIMIDO*	*30.000*	*0,21*	*6.300,00*
12	*5844 - Cinarizina 25mg*	*COMPRIMIDO*	*15.000*	*0,11*	*1.650,00*
16	*5834 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200 ui*	*COMPRIMIDO*	*8.000*	*0,17*	*1.360,00*
19	*7564 - Dexametasona 2mg/ml*	*AMPOLA*	*800*	*0,47*	*376,00*
20	*5852 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral*	*FRASCO*	*5.000*	*0,76*	*3.800,00*
22	*5856 - Espironolactona 25mg*	*COMPRIMIDO*	*6.000*	*0,27*	*1.620,00*
26	*5861 - Furosemida 40mg*	*COMPRIMIDO*	*3.000*	*0,04*	*120,00*
27	*5864 - Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml, solução oral*	*FRASCO*	*2.000*	*3,85*	*7.700,00*
28	*7565 - Glicose 50% 10ml*	*FR*	*1.200*	*0,24*	*288,00*
29	*5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral*	*FRASCO*	*1.000*	*2,25*	*2.250,00*
31	*5873 - Mesilato de doxazosina 2mg*	*COMPRIMIDO*	*6.000*	*0,37*	*2.220,00*
32	*5875 - Metronidazol 100mg/g, gel vaginal*	*BISNAGA*	*3.000*	*4,50*	*13.500,00*
34	*7567 - Maleato de enalapril 10mg*	*COMPRIMIDO*	*25.000*	*0,06*	*1.500,00*
35	*5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg*	*COMPRIMIDO*	*8.000*	*0,09*	*720,00*
37	*5883 - Nistatina 100.000 ui, suspensão oral*	*FRASCO*	*2.000*	*2,35*	*4.700,00*
38	*5885 - Nifedipino 20mg*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*0,05*	*500,00*
47	*5909 - Amitriptilina 25mg*	*COMPRIMIDO*	*35.000*	*0,06*	*2.100,00*
48	*215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg*	*COMPRIMIDO*	*15.000*	*0,08*	*1.200,00*
57	*5925 - Cloridrato de sertralina 50mg*	*COMPRIMIDO*	*18.000*	*0,31*	*5.580,00*
58	*5929 - Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas*	*FRASCO*	*800*	*2,53*	*2.024,00*
62	*219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg*	*COMPRIMIDO*	*7.000*	*0,28*	*1.960,00*
63	*255 - Diazepam 10mg*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*0,05*	*500,00*
70	*251 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido 20 mg*	*COMPRIMIDO*	*35.000*	*0,05*	*1.750,00*
72	*5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas*	*FRASCO*	*100*	*2,86*	*286,00*
74	*5956 - Quetiapina 25mg*	*COMPRIMIDO*	*8.000*	*0,39*	*3.120,00*
75	*5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg*	*COMPRIMIDO*	*15.000*	*0,48*	*7.200,00*
TOTAL					***99.614,00***

São Francisco do Oeste/RN, 23 de agosto de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:B34A2D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal,* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	***MEDICAMENTO***	***UND***	***QUANT.***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
4	*5798 - Benzoilmetronidazol 40mg//ml, suspensão oral*	*FRASCO*	*3.000*	*2,25*	*6.750,00*
5	*5799 - Benicar hct 40 mg + 12,5 mg*	*COMPRIMIDO*	*4.000*	*2,48*	*9.920,00*
7	*5808 - Buscopan (brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica) 10mg gotas*	*FRASCO*	*1.000*	*8,85*	*8.850,00*
8	*7560 - Buscopan composto 10mg+250mg*	*COMPRIMIDO*	*2.000*	*0,50*	*1.000,00*
10	*7562 - Cerumin*	*FRASCO*	*100*	*12,10*	*1.210,00*
13	*5823 - Cloridrato de nebivolol 5mg*	*COMPRIMIDO*	*1.000*	*2,05*	*2.050,00*
14	*5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*0,15*	*1.500,00*
15	*5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável*	*AMPOLA*	*2.000*	*0,32*	*640,00*
17	*5843 - Complexo B, suspensão*	*FRASCO*	*3.000*	*2,35*	*7.050,00*
21	*5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual*	*COMPRIMIDO*	*5.000*	*0,31*	*1.550,00*
24	*5858 - Estrogênios conjugados 0,3mg*	*COMPRIMIDO*	*5.000*	*0,87*	*4.350,00*
30	*7566 - Invermectina*	*COMPRIMIDO*	*1.000*	*1,45*	*1.450,00*
33	*5876 - Metildopa 250mg*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*0,27*	*2.700,00*
36	*5882 - Novanlo 2,5 mg*	*COMPRIMIDO*	*4.000*	*1,81*	*7.240,00*
39	*7568 - SELOZOK 25MG*	*COMPRIMIDO*	*5.000*	*0,81*	*4.050,00*
40	*7569 - SELOZOK 50MG*	*COMPRIMIDO*	*5.000*	*1,65*	*8.250,00*
41	*7570 - SELENE 0,035MG +2,000MG*	*COMPRIMIDO*	*3.500*	*1,04*	*3.640,00*
42	*6363 - Synvisc 2ml*	*AMPOLA*	*6*	*577,01*	*3.462,06*
43	*5899 - Sulfadiazina de prata 1,00%, creme*	*BISNAGA*	*1.000*	*4,09*	*4.090,00*
44	*5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg*	*COMPRIMIDO*	*8.000*	*0,10*	*800,00*
45	*5904 - Sustrate 10mg*	*COMPRIMIDO*	*4.000*	*0,49*	*1.960,00*
46	*5906 - Zetia 10mg*	*COMPRIMIDO*	*3.000*	*2,53*	*7.590,00*
49	*5913 - Cloxazolam 2mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*1,16*	*23.200,00*
51	*227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg*	*COMPRIMIDO*	*12.000*	*0,19*	*2.280,00*
52	*5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg*	*COMPRIMIDO*	*15.000*	*0,43*	*6.450,00*
53	*5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,91*	*18.200,00*
60	*5932 - Carbamazepina 200mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,08*	*1.600,00*
61	*218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,40*	*8.000,00*
65	*5943 - Ácido valproico 250mg*	*COMPRIMIDO*	*5.000*	*0,29*	*1.450,00*
68	*5946 - Escitalopram 20mg*	*COMPRIMIDO*	*10.000*	*0,82*	*8.200,00*
69	*260 - Fenitoína 100mg*	*COMPRIMIDO*	*20.000*	*0,23*	*4.600,00*

71	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	15.000	0,15	2.250,00
73	5955 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	0,36	3.600,00
76	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	15.000	0,23	3.450,00
77	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
TOTAL					**177.222,06**

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5779 - Aciclovir 50 mg, creme	BISNAGA	500	3,75	1.875,00
2	116 - ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
3	5790 - Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral	FRASCO	3.000	4,50	13.500,00
6	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI, solução injetável	AMPOLA	1.500	4,95	7.425,00
9	7561 - Buscopan composto 20mg/5ml+2,5/5ml	AMPOLA	800	1,55	1.240,00
11	7563 - Ciclobenzaprina 25mg	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
12	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
16	5834 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200 ui	COMPRIMIDO	8.000	0,17	1.360,00
19	7564 - Dexametasona 2mg/ml	AMPOLA	800	0,47	376,00
20	5852 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral	FRASCO	5.000	0,76	3.800,00
22	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
26	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
27	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml, solução oral	FRASCO	2.000	3,85	7.700,00
28	7565 - Glicose 50% 10ml	FR	1.200	0,24	288,00
29	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	1.000	2,25	2.250,00
31	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	6.000	0,37	2.220,00
32	5875 - Metronidazol 100mg/g, gel vaginal	BISNAGA	3.000	4,50	13.500,00
34	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	25.000	0,06	1.500,00
35	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	8.000	0,09	720,00
37	5883 - Nistatina 100.000 ui, suspensão oral	FRASCO	2.000	2,35	4.700,00
38	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
47	5909 - Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	35.000	0,06	2.100,00
48	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,08	1.200,00
57	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	18.000	0,31	5.580,00
58	5929 - Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas	FRASCO	800	2,53	2.024,00
62	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	7.000	0,28	1.960,00
63	255 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
70	251 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
72	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	100	2,86	286,00
74	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	8.000	0,39	3.120,00
75	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00
TOTAL					**99.614,00**

São Francisco do Oeste/RN, 28 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:BA40ED28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI E RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado o Senhor **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 673.151.434-91, RG: 87577885 SSP/RN residente e domiciliada na rua Raimundo Melo Nepomuceno nº 37, Conjunto Ving Rosado, Mossoró/RN, legítimo representante da empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ: 07.055.280/0001-84 e **SIDNEY CARLOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 785.484.544-15, RG: 1252951 SSP/RN residente e domiciliada na rua Francisco Bernardo, nº 07, Doze Anos, Mossoró/RN legítimo representante da empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 12.305.387/0001-73, doravante denominadas **ADJUDICATÁRIAS**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 034/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 034/2017.*

1170 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	5798 - Benzoilmetronidazol 40mg//ml, suspensão oral	FRASCO	3.000	2,25	6.750,00
5	5799 - Benicar hct 40 mg + 12,5 mg	COMPRIMIDO	4.000	2,48	9.920,00
7	5808 - Buscopan (brometo de N-butilescopolamina+dipirona sódica) 10mg gotas	FRASCO	1.000	8,85	8.850,00
8	7560 - Buscopan composto 10mg+250mg	COMPRIMIDO	2.000	0,50	1.000,00
10	7562 - Cerumin	FRASCO	100	12,10	1.210,00
13	5823 - Cloridrato de nebivolol 5mg	COMPRIMIDO	1.000	2,05	2.050,00
14	5830 - Cloridrato de metoclopramida 10 mg	COMPRIMIDO	10.000	0,15	1.500,00
15	5831 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável	AMPOLA	2.000	0,32	640,00
17	5843 - Complexo B, suspensão	FRASCO	3.000	2,35	7.050,00
21	5854 - Dinitrato de isossorbida 5mg, sublingual	COMPRIMIDO	5.000	0,31	1.550,00
24	5858 - Estrogênios conjugados 0,3mg	COMPRIMIDO	5.000	0,87	4.350,00
30	7566 - Invermectina	COMPRIMIDO	1.000	1,45	1.450,00
33	5876 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	10.000	0,27	2.700,00
36	5882 - Novanlo 2,5 mg	COMPRIMIDO	4.000	1,81	7.240,00
39	7568 - SELOZOK 25MG	COMPRIMIDO	5.000	0,81	4.050,00
40	7569 - SELOZOK 50MG	COMPRIMIDO	5.000	1,65	8.250,00
41	7570 - SELENE 0,035MG +2,000MG	COMPRIMIDO	3.500	1,04	3.640,00
42	6363 - Synvisc 2ml	AMPOLA	6	577,01	3.462,06
43	5899 - Sulfadiazina de prata 1,00%, creme	BISNAGA	1.000	4,09	4.090,00
44	5900 - Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMPRIMIDO	8.000	0,10	800,00
45	5904 - Sustrate 10mg	COMPRIMIDO	4.000	0,49	1.960,00
46	5906 - Zetia 10mg	COMPRIMIDO	3.000	2,53	7.590,00
49	5913 - Cloxazolam 2mg	COMPRIMIDO	20.000	1,16	23.200,00
51	227 - Cloridrato de Biperideno 2 mg comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	12.000	0,19	2.280,00
52	5918 - Cloridrato de levomepromazina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,43	6.450,00
53	5919 - Cloridrato de levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	20.000	0,91	18.200,00
60	5932 - Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	20.000	0,08	1.600,00
61	218 - Carbamazepina 400 mg Comprimido 400mg	COMPRIMIDO	20.000	0,40	8.000,00
65	5943 - Ácido valproico 250mg	COMPRIMIDO	5.000	0,29	1.450,00
68	5946 - Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,82	8.200,00
69	260 - Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	20.000	0,23	4.600,00
71	264 - Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	15.000	0,15	2.250,00
73	5955 - Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	10.000	0,36	3.600,00
76	5959 - Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	15.000	0,23	3.450,00
77	5961 - Tioridazina 50mg	COMPRIMIDO	8.000	0,48	3.840,00
TOTAL					**177.222,06**

268 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

ITEM	MEDICAMENTO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5779 - Aciclovir 50 mg, creme	BISNAGA	500	3,75	1.875,00
2	116 - ácido fólico comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	25.000	0,05	1.250,00
3	5790 - Amoxicilina 50mg/ml, suspensão oral	FRASCO	3.000	4,50	13.500,00
6	5802 - Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000 UI + 100.000 UI, solução injetável	AMPOLA	1.500	4,95	7.425,00
9	7561 - Buscopan composto 20mg/5ml+2,5/5ml	AMPOLA	800	1,55	1.240,00
11	7563 - Ciclobenzaprina 25mg	COMPRIMIDO	30.000	0,21	6.300,00
12	5844 - Cinarizina 25mg	COMPRIMIDO	15.000	0,11	1.650,00
16	5834 - Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200 ui	COMPRIMIDO	8.000	0,17	1.360,00
19	7564 - Dexametasona 2mg/ml	AMPOLA	800	0,47	376,00
20	5852 - Dipirona sódica 500mg/ml, solução oral	FRASCO	5.000	0,76	3.800,00
22	5856 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	6.000	0,27	1.620,00
26	5861 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	3.000	0,04	120,00
27	5864 - Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml, solução oral	FRASCO	2.000	3,85	7.700,00
28	7565 - Glicose 50% 10ml	FR	1.200	0,24	288,00
29	5867 - Hidróxido de alumínio 61,5mg, suspensão oral	FRASCO	1.000	2,25	2.250,00
31	5873 - Mesilato de doxazosina 2mg	COMPRIMIDO	6.000	0,37	2.220,00
32	5875 - Metronidazol 100mg/g, gel vaginal	BISNAGA	3.000	4,50	13.500,00
34	7567 - Maleato de enalapril 10mg	COMPRIMIDO	25.000	0,06	1.500,00
35	5879 - Maleato de dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	8.000	0,09	720,00
37	5883 - Nistatina 100.000 ui, suspensão oral	FRASCO	2.000	2,35	4.700,00
38	5885 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00
47	5909 - Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	35.000	0,06	2.100,00
48	215 - Bromazepam 3 mg Comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	15.000	0,08	1.200,00
57	5925 - Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	18.000	0,31	5.580,00
58	5929 - Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas	FRASCO	800	2,53	2.024,00
62	219 - Carbonato de Lítio 300 mg comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	7.000	0,28	1.960,00
63	255 - Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	10.000	0,05	500,00

70	251 - Cloridrato de Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	35.000	0,05	1.750,00
72	5954 - Haloperidol 2mg/ml, gotas	FRASCO	100	2,86	286,00
74	5956 - Quetiapina 25mg	COMPRIMIDO	8.000	0,39	3.120,00
75	5957 - Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	COMPRIMIDO	15.000	0,48	7.200,00
TOTAL					**99.614,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 034/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 034/2017, homologado em 28 de agosto de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****;*

c) Comunicar à ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *e aceita pela* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 034/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da* ***ADJUDICATÁRIA*** *inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de* ***30 (trinta) dias*** *à* ***ADJUDICATÁRIA****, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 30 de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

SIDNEY CARLOS DE MELO
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.055.280/0001-84

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:ADFB0840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 779 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São José do Campestre para o exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre, para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - Receitas Correntes	27.355.659
- Receita Tributária	351.850
- Receita de Contribuições	172.500
- Receita Patrimonial	172.500
- Receita de Serviços	3.450
- Transparências Correntes	26.331.059
- Outras Receitas Correntes	479.550
2.0 - Receita de Capital	3.682.030
- Alienação de Bens Móveis	40.000
- Transferências de Capital	3.642.030
9.0 - Deduções das Receitas Correntes	-2.231.390
- Deduções das Receitas Correntes	-2.231.390
Total	**28.806.299**

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de 28.806.299,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais).
I – No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 18.894.790,00 (dezoito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social, é fixada em 9.911.509,00 (nove milhões, novecentos e onze mil e quinhentos e nove reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conte de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	**976.000**
Câmara Municipal	976.000
Poder Executivo	**27.830.299**
Gabinete do Prefeito	356.270
Secretaria Municipal de Administração	2.169.125
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	148.270
Fundo Municipal de Assistência Social	1.920.949
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	9.664.090
Fundo Municipal de Saúde	7.990.560
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	2.434.730
Secretaria Municipal de Agricultura	2.423.050
Secretaria Municipal de Cultura	111.175
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	314.980
Procuradoria Geral do Município	92.000
Controladoria Geral do Município	85.100
Reserva de Contingência	120.000
Total	**28.806.299**

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir como os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	0100000000	10.647.244
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0101500000	159.500
Transferências do FUNDEB 60%	0101800000	3.823.665
Transferências do FUNDEB 40%	0101900000	2.549.110
Transferências de Convênios - Educação	0102200000	1.417.490
Transferências de Convênios - Saúde	0102300000	1.167.000
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0102400000	3.267.675
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0102900000	775.565
Transferência do Salário-Educação	0105800000	230.000
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0106000000	233.450
Atenção Básica	0106400000	3.694.050
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0106500000	632.250
Vigilância em Saúde	0106600000	128.800
Assistência Farmacêutica Básica	0106700000	80.500
Total		**28.806.299**

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesas fixadas nesta Lei.
II – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 2º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

São José do Campestre/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	RECEITAS CORRENTES				27.349.909
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA			351.850	
1.1.1	IMPOSTOS		347.250		
1.1.1.2	Impostos Sobre Patrimônio e a Renda		132.250		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		34.500		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Fiscal	34.500		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		92.000		
1.1.1.2.04.32	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Capital	Fiscal	92.000		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		5.750		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	Fiscal	5.750		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		215.000		
1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		215.000		
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	Fiscal	215.000		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		4.600		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	Fiscal	4.600		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			172.500	
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		172.500		
1.2.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	172.500		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			11.500	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		11.500		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		10.350		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		10.350		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	Fiscal	10.350		
1.3.2.5.56.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	Fiscal	5.750		
1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.150		
1.3.2.9.99	Outras Receitas de Valores Mobiliários	Fiscal	1.150		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS			3.450	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos		3.450		
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	Fiscal	3.450		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			26.331.059	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		24.520.924		
1.7.2.1	Transferências da União		16.021.224		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União		10.029.265		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		9.189.875		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	Fiscal	9.189.875		
1.7.2.1.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural		2.875		
1.7.2.1.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.875		
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da CIDE	Fiscal	60.950		
1.7.2.1.01.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	Seguridade	775.565		
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União		155.500		
1.7.2.1.09.99	Outras Transferências da União	Fiscal	155.500		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais		272.734		
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	Fiscal	146.234		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	Fiscal	115.000		

1.7.2.1.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	11.500		
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Repasse Fundo a Fundo		4.935.600		
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Atenção Básica	Seguridade	3.194.050		
1.7.2.1.33.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Vigilância em Saúde	Seguridade	128.800		
1.7.2.1.33.06	Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	400.000		
1.7.2.1.33.12	Transferências de Alta e Média Complexidade	Seguridade	632.250		
1.7.2.1.33.14	Transferências de Assistência Farmacêutica	Seguridade	80.500		
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	Seguridade	500.000		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (Inclusive Salário-Educação)		622.950		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	Fiscal	230.000		
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	392.950		
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. Nº 87/96		5.175		
1.7.2.1.36.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	5.175		
1.7.2.2	Transferências do Estado		2.126.925		
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado		1.959.025		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS		1.840.000		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.840.000		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA		115.000		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	115.000		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação		4.025		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	Fiscal	4.025		
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	Fiscal	167.900		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais		6.372.775		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	Fiscal	6.372.775		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.810.135		
1.7.6.0.07	Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	Fiscal	1.417.490		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		392.645		
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Fiscal	227.000		
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado		165.645		
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	Fiscal	165.645		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			479.550	
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.150		
1.9.2.1	Indenizações		1.150		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	Fiscal	1.150		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		18.400		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária		18.400		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU		17.250		
1.9.3.1.11.01	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	Fiscal	17.250		
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS		1.150		
1.9.3.1.13.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS – Saúde	Fiscal	1.150		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS		460.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		460.000		
1.9.9.0.99.10	Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	Fiscal	460.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL				3.682.030
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS			40.000	
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		40.000		
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis		40.000		
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	Fiscal	40.000		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.642.030	
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.642.030		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		3.642.030		
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Fiscal	540.000		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União		3.102.030		
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	Fiscal	3.102.030		
Sub-Total:					31.031.939
9	DEDUÇÕES DA RECEITA				-2.231.390
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-2.231.390	
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	Fiscal	-1.837.975		
9.7.2.1.01.05	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	Fiscal	-575		
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar nº87/96	Fiscal	-1.035		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	Fiscal	-368.000		
9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	Fiscal	-23.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI Exportação	Fiscal	-805		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2017 –Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	23.095.134
0100000000 - Recursos Ordinários (Outras Fontes)	10.647.244
01 - Fiscal	10.647.244
1112020100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.500
1112043200 - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Capital	92.000
1112080100 - Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.750
1113050100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000
1130990000 - Outras Contribuições de Melhoria	4.600
1230010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	172.500
1325019900 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	10.350
1325569900 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	5.750
1329990000 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.150
1600139900 - Outros Serviços Administrativos	3.450
1721010201 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.189.875
1721010501 - Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.875
1721011300 - Cota-Parte da CIDE	60.950
1721099900 - Demais Transferências da União	155.500

1721223000 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	146.234
1721227000 - Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	115.000
1721229000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	11.500
1721360100 - Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.175
1722010101 - Cota-Parte do ICMS	1.840.000
1722010201 - Cota-Parte do IPVA	115.000
1722010401 - Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.025
1722990000 - Outras Transferências do Estado	167.900
1921990000 - Outras Indenizações	1.150
1931110100 - Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	17.250
1931130300 - Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS - Saúde	1.150
1990991000 - Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	460.000
2219010000 - Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	40.000
9721010201 - Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1 837.975
9721010500 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-575
9721360000 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.035
9722010100 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-368.000
9722010200 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-23.000
9722010400 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-805
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (Outras Fontes)	159.500
01 - Fiscal	159.500
1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	159.500
Unidade Orçamentária	Valor
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% (Outras Fontes)	3.823.665
01 - Fiscal	3.823.665
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.823.665
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% (Outras Fontes)	2.549.110
01 - Fiscal	2.549.110
1724010000 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.549.110
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação (Outras Fontes)	1.417.490
01 - Fiscal	1.417.490
1760070000 - Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.417.490
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	767.000
01 - Fiscal	767.000
1762010000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	227.000
2471010000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	540.000
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) (Outras Fontes)	3.267.675
01 - Fiscal	3.267.675
1762990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	165.645
2471990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	3.102.030
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação (Outras Fontes)	230.000
01 - Fiscal	230.000
1721350100 - Transferências do Salário-Educação	230.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Outras Fontes)	233.450
01 - Fiscal	233.450
1721359900 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	233.450
Unidade Orçamentária	Valor
02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.565
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	775.565
02 - Seguridade	775.565
1721013400 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	775.565
Unidade Orçamentária	Valor
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.935.600
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde (Outras Fontes)	400.000
02 - Seguridade	400.000
1721330600 - Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	400.000
0106400000 - Atenção Básica (Outras Fontes)	3.694.050
02 - Seguridade	3.694.050
1721330100 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Básica	3.194.050
1721339900 - Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	500.000
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Outras Fontes)	632.250
02 - Seguridade	632.250
1721331200 - Transferências de Alta e Média Complexidade	632.250
0106600000 - Vigilância em Saúde (Outras Fontes)	128.800
02 - Seguridade	128.800
1721330300 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	128.800
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica (Outras Fontes)	80.500
02 - Seguridade	80.500
1721331400 - Transferências de Assistência Farmacêutica	80.500
Total:	28.806.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1 - Receita				23.089.384
1	RECEITAS CORRENTES			21.638.744
1.1	RECEITA TRIBUTARIA		351.850	
1.1.1	IMPOSTOS	347.250		
1.1.1.2	Imposto Sobre Patrimônio e a Renda	132.250		
1.1.1.2.02	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.500		
1.1.1.2.02.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	34.500		
1.1.1.2.04	Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	92.000		
1.1.1.2.04.32	Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos de Capital	92.000		
1.1.1.2.08	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.750		
1.1.1.2.08.01	Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.750		
1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	215.000		

1.1.1.3.05	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	215.000		
1.1.1.3.05.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	4.600		
1.1.3.0.99	Outras Contribuições de Melhoria	4.600		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		172.500	
1.2.3	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	172.500		
1.2.3.0.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	172.500		
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		11.500	
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	11.500		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.350		
1.3.2.5.01	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.350		
1.3.2.5.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	10.350		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.56.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	5.750		
1.3.2.9	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.150		
1.3.2.9.99	Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.150		
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		3.450	
1.6.0.0.13	Serviços Administrativos	3.450		
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	3.450		
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.619.894	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	18.809.759		
1.7.2.1	Transferências da União	10.310.059		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	9.253.700		
1.7.2.1.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.189.875		
1.7.2.1.01.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.189.875		
1.7.2.1.05	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.875		
1.7.2.1.05.01	Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	2.875		
1.7.2.1.01.13	Cota-Parte da CIDE	60.950		
1.7.2.1.09	Outras Transferências da União	155.500		
1.7.2.1.09.99	Demais Transferências da União	155.500		
1.7.2.1.22	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	272.734		
1.7.2.1.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	146.234		
1.7.2.1.22.70	Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	115.000		
1.7.2.1.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	11.500		
1.7.2.1.35	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE (Inclusive Salário-Educação)	622.950		
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	230.000		
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	392.950		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.36	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.175		
1.7.2.1.36.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. Nº 87/96	5.175		
1.7.2.2	Transferências do Estado	2.126.925		
1.7.2.2.01	Participação na Receita do Estado	1.959.025		
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.840.000		
1.7.2.2.01.01.01	Cota-Parte do ICMS	1.840.000		
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA	115.000		
1.7.2.2.01.02.01	Cota-Parte do IPVA	115.000		
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.025		
1.7.2.2.01.04.01	Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	4.025		
1.7.2.2.99	Outras Transferências do Estado	167.900		
1.7.2.4	Transferências Multigovernamentais	6.372.775		
1.7.2.4.01	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.372.775		
1.7.6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.810.135		
1.7.6.0.07	Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.417.490		
1.7.6.2	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	392.645		
1.7.6.2.01	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	227.000		
1.7.6.2.99	Outras Transferências de Convênios do Estado	165.645		
1.7.6.2.99.01	Outras Transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	165.645		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		479.550	
1.9.2	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.150		
1.9.2.1	Indenizações	1.150		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	1.150		
1.9.3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	18.400		
1.9.3.1	Receita da Dívida Ativa Tributária	18.400		
1.9.3.1.11	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	17.250		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.1.11.01	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	17.250		
1.9.3.1.13	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	1.150		
1.9.3.1.13.03	Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS – Saúde	1.150		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	460.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	460.000		
1.9.9.0.99.10	Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	460.000		
2	RECEITAS DE CAPITAL			3.682.030
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS		40.000	
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000		
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	40.000		
2.2.1.9.01	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	40.000		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.642.030	
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.642.030		
2.4.7.1	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.642.030		
2.4.7.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	540.000		
2.4.7.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	3.102.030		
2.4.7.1.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	3.102.030		
9	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.231.390
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.231.390	
9.7.2.1.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-1.837.975		
9.7.2.1.01.05	Dedução de receita para Formação do FUNDEB - ITR	-575		
9.7.2.1.36	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.035		
9.7.2.2.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-368.000		

9.7.2.2.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-23.000		
9.7.2.2.01.04	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI Exportação	-805		
Total				23.089.384
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE			
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1 - Receita				775.565
1	RECEITAS CORRENTES			775.565
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		775.565	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	775.565		
1.7.2.1	Transferências da União	775.565		
1.7.2.1.01	Participação na Receita da União	775.565		
1.7.2.1.01.34	Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social - FNAS	775.565		
Total				775.565
Unidade	Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02	PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE			
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1 - Receita				4.935.600
1	RECEITAS CORRENTES			4.935.600
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.935.600	
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVENAMENTAIS	4.935.600		
1.7.2.1	Transferências da União	4.935.600		
1.7.2.1.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Repasse Fundo a Fundo	4.935.600		
1.7.2.1.33.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Atenção Básica	3.194.050		
1.7.2.1.33.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Vigilância em Saúde	128.800		
1.7.2.1.33.06	Transferências de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	400.000		
1.7.2.1.33.12	Transferências de Alta e Média Complexidade	632.250		
1.7.2.1.33.14	Transferências de Assistência Farmacêutica	80.500		
1.7.2.1.33.99	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	500.000		
Total				4.935.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2017– Em R$ 1,00
Fonte de Recurso	Tesouro/Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	0	-2.231.390	12.878.634
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	0	0	159.500
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	0	0	3.823.665
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	0	0	2.549.110
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	0	0	1.417.490
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	0	0	1.167.000
0102400000 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Outras Fontes	0	0	3.267.675
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	775.565
0105800000 - Transferência Do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	230.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	0	0	233.450
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	0	0	3.694.050
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	0	0	632.250
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	0	0	128.800
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	0	0	80.500
Total:		0	-2.231.390	31.037.689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2017 – Em R$ 1,00
Órgão	Tesouro/ Outras Fontes	Valor
02 - PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE		28.806.299
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Outras Fontes	3.267.675
0100000000 - Recursos Ordinários	Outras Fontes	10.647.244
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Outras Fontes	159.500
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	Outras Fontes	3.823.665
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	Outras Fontes	2.549.110
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	Outras Fontes	1.417.490
0105800000 - Transferência do Salário - Educação	Outras Fontes	230.000
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Outras Fontes	233.450
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	Outras Fontes	1.167.000
0106400000 - Atenção Básica	Outras Fontes	3.694.050
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Outras Fontes	632.250
0106600000 - Vigilância em Saúde	Outras Fontes	128.800
0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	Outras Fontes	80.500
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	775.565
Total:		28.806.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação					Exercício: 2017 – Em R$ 1,00
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		29.250	29.250	0
		Seguridade	29.250	29.250	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		28.657.049	28.657.049	0
		Fiscal	18.774.790	18.774.790	0
		Seguridade	9.882.259	9.882.259	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2017 – Em R$ 1,00

Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.788.159	21.788.159	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.850.824	12.850.824	0
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS		12.850.824	12.850.824	0
3.1.90.03	PENSÕES		23.000	23.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.369.234	2.369.234	0
		Fiscal	75.900	75.900	0
		Seguridade	2.293.334	2.293.334	0
3.1.90.09	SALÁRIO-FAMÍLIA		41.215	41.215	0
		Fiscal	20.170	20.170	0
		Seguridade	21.045	21.045	0
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.494.300	7.494.300	0
		Fiscal	6.508.760	6.508.760	0
		Seguridade	985.540	985.540	0
31.90.13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.153.860	2.153.860	0
		Fiscal	1.895.110	1.895.110	0
		Seguridade	258.750	258.750	0
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		272.335	272.335	0
		Fiscal	20.815	20.815	0
		Seguridade	251.520	251.520	
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.500	402.500	0
		Fiscal	402.500	402.500	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.380	94.380	0
		Fiscal	64.365	64.365	0
		Seguridade	30.015	30.015	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		41.300	41.300	0
3.2.90	APLICACÕES DIRETAS		41.300	41.300	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.150	40.150	0
		Fiscal	40.150	40.150	0
3.2.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150	1.150	0
		Fiscal	1.150	1.150	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.896.035	8.896.035	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		29.250	29.250	0
3.3.50.41	CONTRIBUICÕES		17.250	17.250	0
		Seguridade	17.250	17.250	0
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICACÕES DIRETAS		8.866.785	8.866.785	0
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.310	22.310	0
		Seguridade	22.310	22.310	0
3.3.90.10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		98.505	98.505	0
		Fiscal	62.800	62.800	0
		Seguridade	35.705	35.705	0
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.300	2.300	0
		Fiscal	2.300	2.300	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.701.275	2.701.275	0
		Fiscal	1.177.285	1.177.285	0
		Seguridade	1.523.990	1.523.990	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP E OUTROS		32.890	32.890	0
		Fiscal	19.090	19.090	0
		Seguridade	13.800	13.800	0
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICÕES GRATUITA		402.750	402.750	0
		Fiscal	60.380	60.380	0
		Seguridade	342.370	342.370	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.125	30.125	0
		Fiscal	23.915	23.915	0
		Seguridade	6.210	6.210	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.450	3.450	0
		Seguridade	3.450	3.450	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		157.075	157.075	0
		Fiscal	132.875	132.875	0
		Seguridade	24.200	24.200	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.369.855	2.369.855	0
		Fiscal	1.269.670	1.269.670	0
		Seguridade	1.100.185	1.100.185	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.615.795	2.615.795	0
		Fiscal	1.988.750	1.988.750	0
		Seguridade	627.045	627.045	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		161.750	161.750	0
		Fiscal	136.450	136.450	0
		Seguridade	25.300	25.300	0
Natureza da Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.665	65.665	0
		Fiscal	31.625	31.625	0
		Seguridade	34.040	34.040	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115.640	115.640	0
		Fiscal	65.740	65.740	0
		Seguridade	49.900	49.900	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.400	41.400	0
		Fiscal	18.400	18.400	0

		Seguridade	23.000	23.000	0
4	Despesas de Capital		6.898.140	6.898.140	0
4.4	INVESTIMENTO		6.665.840	6.665.840	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		6.665.840	6.665.840	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.145	14.145	0
		Fiscal	14.145	14.145	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.045	21.045	0
		Fiscal	21.045	21 .045	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.920	23.920	0
		Fiscal	23.920	23.920	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.049.800	5.049.800	0
		Fiscal	3.424.050	3.424.050	0
		Seguridade	1.625.750	1.625.750	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.544.970	1.544.970	0
		Fiscal	985.470	985.470	0
		Seguridade	559.500	559.500	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.450	3.450	0
		Fiscal	3.450	3.450	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.510	8.510	0
		Fiscal	6.210	6.210	0
		Seguridade	2.300	2.300	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		232.300	232.300	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS		232.300	232.300	0
4.5.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		231.150	231.150	0
		Fiscal	231.150	231.150	0
4.6.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.150	1.150	0
		Fiscal	1.150	1.150	0
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
	Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Função				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
	Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		976.000	976.000	0
		Fiscal	976.000	976.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		2.543.915	2.543.915	0
		Fiscal	2.543.915	2.543.915	0
05	SEGURANÇA PÚBLICA		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.541.449	1.541.449	0
		Seguridade	1.541.449	1.541.449	0
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		822.150	822.150	0
		Fiscal	822.150	822.150	0
10	SAÚDE		7.587.060	7.587.060	0
		Seguridade	7.587.060	7.587.060	0
12	EDUCAÇÃO		8.681.140	8.681.140	0
		Fiscal	8.681.140	8.681.140	0
13	CULTURA		253.310	253.310	0
		Fiscal	253.310	253.310	0
15	URBANISMO		1.755.275	1.755.275	0
		Fiscal	1.755.275	1.755.275	0
16	HABITAÇÃO		379.500	379.500	0
		Seguridade	379.500	379.500	0
17	SANEAMENTO		403.500	403.500	0
		Seguridade	403.500	403.500	0
18	GESTÃOAMBIENTAL		260.360	260.360	0
		Fiscal	250.350	250.350	0
20	AGRICULTURA		2.062.690	2.062.690	0
		Fiscal	2.062.690	2.062.690	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
26	TRANSPORTE		56.500	56.500	0
		Fiscal	56.500	56.500	0
27	DESPORTO E LAZER		982.950	982.950	0
		Fiscal	982.950	982.950	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		269.000	269.000	0
		Fiscal	269.000	269.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Receita				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
	Natureza da Receita	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	RECEITAS CORRENTES		27.355.659	27.355.659	0
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA		351.850	351.850	0
		Fiscal	351.850	351.850	0
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		172.500	172.500	0

		Fiscal	172.500	172.500	0
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		17.250	17.250	0
		Fiscal	17.250	17.250	0
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS		3.450	3.450	0
		Fiscal	3.450	3.450	0
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.331.059	26.331.059	0
		Fiscal	20.619.894	20.619.894	0
		Seguridade	5.711.165	5.711.165	0
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		479.550	479.550	0
		Fiscal	479.550	479.550	0
2	RECEITAS DE CAPITAL		3.682.030	3.682.030	0
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.642.030	3.642.030	0
		Fiscal	3.642.030	3.642.030	0
9	DEDUÇÕES DA RECEITA		-2.231.390	-2.231.390	0
9.7	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.231.390	-2.231.390	0
		Fiscal	-2.231.390	-2.231.390	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal			23.095.134	0	23.095.134
Seguridade			5.711.165	0	5.711.165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por SubFunção				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.096.000	1.096.000	0
		Fiscal	1.096.000	1.096.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.674.665	2.674.665	0
		Fiscal	2.529.165	2.529.165	0
		Seguridade	145.500	145.500	0
124	CONTROLE INTERNO		85.100	85.100	0
		Fiscal	85.100	85.100	0
182	DEFESA CIVIL		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		27.180	27.180	0
		Seguridade	27.180	27.180	0
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		406.682	406.682	0
		Seguridade	406.682	406.682	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		962.087	962.087	0
		Seguridade	962.087	962.087	0
271	PREVIDÊNCIA BÁSICA		822.150	822.150	0
		Fiscal	822.150	822.150	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.588.305	4.588.305	0
		Seguridade	4.588.305	4.588.305	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.449.055	2.449.055	0
		Seguridade	2.449.055	2.449.055	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		80.500	80.500	0
		Seguridade	80.500	80.500	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		469.200	469.200	0
		Seguridade	469.200	469.200	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		8.428.140	8.428.140	0
		Fiscal	8.428.140	8.428.140	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		194.350	194.350	0
		Fiscal	194.350	194.350	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		58.650	58.650	0
		Fiscal	58.650	58.650	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		182.960	182.960	0
		Fiscal	182.960	182.960	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.341.275	1.341.275	0
		Fiscal	1.341.275	1.341.275	0
452	SERVIÇOS URBANOS		414.000	414.000	0
		Fiscal	414.000	414.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		379.500	379.500	0
		Seguridade	379.500	379.500	0
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		403.500	403.500	0
		Seguridade	403.500	403.500	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.360	30.360	0
		Fiscal	30.360	30.360	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		840.995	840.995	0
		Fiscal	840.995	840.995	0
608	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		1.221.695	1.221.695	0
		Fiscal	1.221.695	1.221.695	0
691	PROMOÇÃO COMERCIAL		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		56.500	56.500	0
		Fiscal	56.500	56.500	0
811	DESPORTO E RENDIMENTO		59.800	59.800	0
		Fiscal	59.800	59.800	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		923.150	923.150	0
		Fiscal	923.150	923.150	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		269.000	269.000	0
		Fiscal	269.000	269.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		976.000	976.000	0
		Fiscal	976.000	976.000	0
0003	AÇÕES TRABALHISTAS		402.500	402.500	0
		Fiscal	402.500	402.500	0
0007	ADMINISTRAÇÃO		2.860.465	2.860.465	0
		Fiscal	2.734.965	2.734.965	0
		Seguridade	125.500	125.500	0
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		210.600	210.600	0
		Fiscal	210.600	210.600	0
0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1.132.305	1.132.305	0
		Fiscal	1.132.305	1.132.305	0
0011	ASSISTENCIA COMUNITARIA		754.417	754.417	0
		Seguridade	754.417	754.417	0
0012	ASSISTENCIA SOCIAL		619.170	619.170	0
		Seguridade	619.170	619.170	0
0013	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		120.520	120.520	0
		Fiscal	120.520	120.520	0
0014	PRODUÇÃO VEGETAL		641.470	641.470	0
		Fiscal	641.470	641.470	0
0015	PRODUÇÃO ANIMAL		854.500	854.500	0
		Fiscal	654.500	654.500	0
0015	ABASTECIMENTO		330.000	330.000	0
		Fiscal	330.000	330.000	0
0017	CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL		30.360	30.360	0
		Fiscal	30.360	30.360	0
0016	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		446.200	446.200	0
		Fiscal	446.200	446.200	0
0024	INCENTIVO A CULTURA		100.625	100.625	0
		Fiscal	100.625	100.625	0
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS		58.650	58.650	0
		Fiscal	58.650	58.650	0
0042	ENSINO FUNDAMENTAL		7.894.785	7.894.785	0
		Fiscal	7.894.765	7.894.765	
0046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		923.150	923.150	0
		Fiscal	923.150	923.150	0
0046	CULTURA		142.135	142.135	0
		Fiscal	142.135	142.135	0
0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL		56.650	56.650	0
		Fiscal	56.650	56.650	0
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0056	URBANISMO		326.500	326.500	0
		Fiscal	326.500	326.500	0
0075	SAÚDE		7.587.060	7.587.060	0
		Seguridade	7.587.060	7.587.060	0
0076	SANEAMENTO		403.500	403.500	0
		Seguridade	403.500	403.500	0
0083	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		1.121.875	1.121.875	0
		Fiscal	1.121.875	1.121.875	0
0094	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		406.682	406.682	0
		Seguridade	406.682	406.682	0
0095	ASSISTENCIA AO IDOSO		15.180	15.180	0
		Seguridade	15.180	15.180	0
0098	OPERAÇÕES ESPECIAIS		389.000	389.000	0
		Fiscal	389.000	389.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2017 – Em R$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		55.000
01	CÂMARA MUNICIPAL	55.000
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	55.00
Poder Executivo		6.610.840
02	PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	6.610.840
02.002	GABINETE DO PREFEITO	5.750
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.855
02.004	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	10.120
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	390.310
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	1.529.760
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.797.240
02.008	SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	1.213.200
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.610.525
01.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	27.600
01.011	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	5.980
02.012	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.600
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.900
Total		6.665.840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral de Despesas				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Categoria Grupo		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.788.159	21.788.159	0

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.850.824	12.850.824	0
		Fiscal	8.987.620	8.987.620	0
		Seguridade	3.863.204	3.863.204	0
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		41.300	41.300	0
		Fiscal	41.300	41.300	0
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.896.035	8.896.035	0
		Fiscal	5.035.280	5.035.280	0
		Seguridade	3.860.755	3.860.755	0
4	Despesas de Capital		6.898.140	6.898.140	0
4	INVESTIMENTO		6.665.840	6.665.840	0
		Fiscal	4.478.290	4.478.290	0
		Seguridade	2.187.550	2.187.550	0
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		232.300	232.300	0
		Fiscal	232.300	232.300	0
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE Sistema				Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Elemento de Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03	PENSÕES		23.000	23.000	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.369.234	2.369.234	0
		Fiscal	75.900	75.900	0
		Seguridade	2.293.334	2.293.334	0
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.310	22.310	0
		Seguridade	22.310	22.310	0
09	SALÁRIO-FAMÍLIA		41.215	41.215	0
		Fiscal	20.170	20.170	0
		Seguridade	21.045	21.045	0
10	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.494.300	7.494.300	0
		Fiscal	6.508.760	6.508.760	0
		Seguridade	985.540	985.540	0
13	OBRIGAÇÃES PATRONAIS		2.153.860	2.153.860	0
		Fiscal	1.895.110	1.895.110	0
		Seguridade	258.750	258.750	0
14	DIÁRIAS - CIVIL		98.505	98.505	0
		Fiscal	62.800	62.800	0
		Seguridade	35.705	35.705	0
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		272.335	272.335	0
		Fiscal	20.815	20.815	0
		Seguridade	251.520	251.520	0
18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.300	2.300	0
		Fiscal	2.300	2.300	0
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.150	40.150	0
		Fiscal	40.150	40.150	0
30	MATERIAL DE CONSUMO		2.715.420	2.715.420	0
		Fiscal	1.191.430	1.191.430	0
		Seguridade	1.523.990	1.523.990	0
31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		32.890	32.890	0
		Fiscal	19.090	19.090	0
		Seguridade	13.800	13.800	0
32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		402.750	402.750	0
		Fiscal	60.380	60.380	0
		Seguridade	342.370	342.370	0
Elemento de Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.125	30.125	0
		Fiscal	23.915	23.915	0
		Seguridade	6.210	6.210	0
34	OUTRAS OESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		3.450	3.450	0
		Seguridade	3.450	3.450	0
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		157.075	157.075	0
		Fiscal	132.875	132.875	0
		Seguridade	24.200	24.200	0
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.390.900	2.390.900	0
		Fiscal	1.290.715	1.290.715	0
		Seguridade	1.100.185	1.100.185	0
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.639.715	2.639.715	0
		Fiscal	2.012.670	2.012.670	0
		Seguridade	627.045	627.045	0
41	CONTRIBUIÇÕES		17.250	17.250	0
		Seguridade	17.250	17.250	0
43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		12.000	12.000	0
		Seguridade	12.000	12.000	0
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		161.750	161.750	0
		Fiscal	136.450	136.450	0
		Seguridade	25.300	25.300	0
48	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.665	65.665	0
		Fiscal	31.625	31.625	0
		Seguridade	34.040	34.040	0
51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.049.800	5.049.800	0

		Fiscal	3.424.050	3.424.050	0
		Seguridade	1.625.750	1.625.750	0
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.544.970	1.544.970	0
		Fiscal	985.470	985.470	0
		Seguridade	559.500	559.500	0
61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.450	3.450	0
		Fiscal	3.450	3.450	0
71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		231.150	231.150	0
		Fiscal	231.150	231.150	0
Elemento de Despesa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
91	SENTENÇAS JUDICIAIS		402.500	402.500	0
		Fiscal	402.500	402.500	0
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		220.830	220.830	0
		Fiscal	138.515	138.615	0
		Seguridade	82.215	82.215	0
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.400	41.400	0
		Fiscal	18.400	18.400	0
		Seguridade	23.000	23.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2017 – Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	976.000	778.350	0	142.650	55.000	0	0	0
01 – LEGISLATIVA	976.000	778.350	0	142.650	55.000	0	0	0
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	976.000	778.350	0	142.650	55.000	0	0	0
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	976.000	778.350	0	142.650	55.000	0	0	0
1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 – Campestre	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	921.000	778.350	0	142.650	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	921.000	778.350	0	142.650	0	0	0	0
0001 – Campestre	921.000	778.350	0	142.650	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								0
02.002 GABINETE DO PREFEITO	356.270	192.855	0	157.665	5.750	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	344.770	192.855	0	146.165	5.750	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	344.770	192.855	0	146.165	5.750	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	76.015	0	0	76.015	0	0	0	0
2091 MAN. CONSULT. ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	76.015	0	0	76.015	0	0	0	0
								0
0100000000 – Recursos Ordinários	76.015	0	0	76.015	0	0	0	0
001 – Campestre	76.015	0	0	76.015	0	0	0	0
0009 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	268.755	192.855	0	70.150	5.750	0	0	0
1010 REEQUIPAMENTO DO GABINETE	5.750	0	0	0	5.750	0	0	0
								0
0100000000 – Recursos Ordinários	5.750	0	0	0	5.750	0	0	0
001 – Campestre	5.750	0	0	0	5.750	0	0	0
2010 MANUT. FUNCIONAMENTO DO GABINETE	248.055	192.855	0	55.200	0	0	0	0
								0
0100000000 – Recursos Ordinários	248.055	192.855	0	55.200	0	0	0	0
001 – Campestre	248.055	192.855	0	55.200	0	0	0	0
2011 DIVULGAÇÃO DOS PROG. GOVERNAMENTAIS	14.950	0	0	14.950	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	14.950	0	0	14.950	0	0	0	0
001 – Campestre	14.950	0	0	14.950	0	0	0	0
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
182 – DEFESA CIVIL	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0007 – ADMINISTRAÇÃO	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
2071 ATIV. VINC. A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
001 – Campestre	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.169.125	1.431.125	41.300	455.545	8.855	0	232.300	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.077.975	659.575	0	409.545	8.855	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.077.975	659.575	0	409.545	8.855	0	0	0
0003 – AÇÕES TRABALHISTAS	402.500	402.500	0	0	0	0	0	0
2017 DESPESAS DETERM. POR SENTENÇAS JUDICIAIS	402.500	402.500	0	0	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	402.500	402.500	0	0	0	0	0	0

0001 – Campestre	402.500	402.500	0	0	0	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	675.475	257.075	0	409.545	8.855	0	0	0
1015 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO	22.770	0	0	22.770	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	22.770	0	0	22.770	0	0	0	0
0001 – Campestre	22.770	0	0	22.770	0	0	0	0
2015 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	423.680	257.075	0	157.750	8.855	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	423.680	257.075	0	157.750	8.855	0	0	0
0001 – Campestre	423.680	257.075	0	157.750	8.855	0	0	0
2016 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	17.825	0	0	17.825	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	17.825	0	0	17.825	0	0	0	0
0001 – Campestre	17.825	0	0	17.825	0	0	0	0
2041 PROG. FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERV. PÚBLICO	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000 – Recursos Ordinários	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2092 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC. DE ENERGIA	101.200	0	0	101.200	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	101.200	0	0	101.200	0	0	0	0
0001 – Campestre	101.200	0	0	101.200	0	0	0	0
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	822.150	771.550	2.300	46.000	0	0	2.300	0
271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA	822.150	771.550	2.300	46.000	0	0	2.300	0
0009 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	771.550	771.550	0	0	0	0	0	0
2098 CONTRIBUIÇÃO P/ PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	771.550	771.550	0	0	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	771.550	771.550	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	771.550	771.550	0	0	0	0	0	0
0083 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	50.600	0	2.300	46.000	0	0	2.300	0
2034 CONTRIBUIÇÃO P/ A FORMAÇÃO DO PASEP	50.600	0	2.300	46.000	0	0	2.300	0
0100000000 – Recursos Ordinários	50.600	0	2.300	46.000	0	0	2.300	0
0001 – Campestre	50.600	0	2.300	46.000	0	0	2.300	0
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
0098 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
2099 PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
0100000000 – Recursos Ordinários	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	269.000	0	39.000	0	0	0	230.000	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.004 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	148.270	120.000	0	18.150	10.120	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	148.270	120.000	0	18.150	10.120	0	0	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.270	120.000	0	18.150	10.120	0	0	0
007 – ADMINISTRAÇÃO	22.770	0	0	12.650	10.120	0	0	0
1020 MODERN. INFORMT. DA ARRECADAÇÃO FISCAL	22.770	0	0	12.650	10.120	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	22.770	0	0	12.650	10.120	0	0	0
0001 – Campestre	22.770	0	0	12.650	10.120	0	0	0
0008 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	125.500	120.000	0	5.500	0	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	125.500	120.000	0	5.500	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	125.500	120.000	0	5.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	125.500	120.000	0	5.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.920.949	535.864	0	994.775	390.310	0	0	0
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.541.449	535.864	0	960.275	45.310	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.500	45.000	0	89.000	11.500	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	124.500	45.000	0	69.000	11.500	0	0	0
2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	124.500	45.000	0	69.000	11.500	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	124.500	45.000	0	69.000	11.500	0	0	0
0001 – Campestre	124.500	45.000	0	69.000	11.500	0	0	0
0012 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1203 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	27.180	0	0	27.180	0	0	0	0
0012 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2102 Subvenção social a Fundação José Matias	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

0001 – Campestre	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0095 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
2115 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSOS)	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
0001 – Campestre	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.682	162.652	0	229.080	14.950	0	0	0
0094 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	406.682	162.652	0	229.080	14.950	0	0	0
2037 MANUT. DO FUNDO DE APOIO9 AO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOL.	85.072	32.172	0	41.400	11.500	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	85.072	32.172	0	41.400	11.500	0	0	0
0001 – Campestre	85.072	32.172	0	41.400	11.500	0	0	0
2081 MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR	62.560	40.480	0	22.080	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	62.560	40.480	0	22.080	0	0	0	0
0001 – Campestre	62.560	40.480	0	22.080	0	0	0	0
2089 MANUT. FUNC. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.400	0	0	16.100	2.300	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	18.400	0	0	16.100	2.300	0	0	0
0001 – Campestre	18.400	0	0	16.100	2.300	0	0	0
2108 MAN. DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.650	0	0	11.500	1.150	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	12.650	0	0	11.500	1.150	0	0	0
0001 – Campestre	12.650	0	0	11.500	1.150	0	0	0
2116 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	228.000	90.000	0	138.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000 – Recursos Ordinários	21.850	0	0	21.850	0	0	0	0
0001 – Campestre	21.850	0	0	21.850	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	206.150	90.000	0	116.150	0	0	0	0
0001 – Campestre	206.150	90.000	0	116.150	0	0	0	0
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	962.087	328.212	0	615.015	18.860	0	0	0
001 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	374.917	119.622	0	241.035	14.260	0	0	0
1081 MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	48.000	25.000	0	23.000	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	48.000	25.000	0	23.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	48.000	25.000	0	23.000	0	0	0	0
2019 MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.375	38.295	0	109.020	5.060	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	152.375	38.295	0	109.020	5.060	0	0	0
0001 – Campestre	152.375	38.295	0	109.020	5.060	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DOS REC. TRANSF. P/ GOVERNO, ESTADO/UNIÃO	104.392	31.027	0	73.365	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	104.392	31.027	0	73.365	0	0	0	0
0001 – Campestre	104.392	31.027	0	73.365	0	0	0	0
2043 APOIO E MANUTENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	32.200	11.500	0	14.950	5.750	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	32.200	11.500	0	14.950	5.750	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	32.200	11.500	0	14.950	5.750	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL	37.950	13.800	0	20.700	3.450	0	0	0
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
0100000000 – Recursos Ordinários	37.950	13.800	0	20.700	3.450	0	0	0
0001 – Campestre	37.950	13.800	0	20.700	3.450	0	0	0
0012 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	587.170	208.590	0	373.980	4.600	0	0	0
1083 APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	25.300	0	0	25.300	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	25.300	0	0	25.300	0	0	0	0
0001 – Campestre	25.300	0	0	25.300	0	0	0	0
2056 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	25.300	25.300	0	0	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	25.300	25.300	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	25.300	25.300	0	0	0	0	0	0
2080 MANUT. FUNC. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.190	143.290	0	117.300	4.600	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	265.190	143.290	0	117.300	4.600	0	0	0
0001 – Campestre	265.190	143.290	0	117.300	4.600	0	0	0
2082 PROGRAMA DE DISTRIB. DE CESTAS BÁSICAS	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0

0100000000 – Recursos Ordinários	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	126.500	0	0	126.500	0	0	0	0
2086 AÇÕES DE COMBATE AO USO DE DROGAS	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000 – Recursos Ordinários	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
0001 – Campestre	9.200	0	0	9.200	0	0	0	0
2088 PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS	120.500	40.000	0	80.500	0	0	0	0
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	120.500	40.000	0	80.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	120.500	40.000	0	80.500	0	0	0	0
2111 CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.180		0	0	15.180	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
0001 – Campestre	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
16 – HABITAÇÃO	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
482 – HABITAÇÃO URBANA	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
0011 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
1080 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
0001 – Campestre	379.500	0	0	34.500	345.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO EDESPORTO	9.664.090	5.804.040	0	2.330.290	1.529.760	0	0	0
12 – EDUCAÇÃO	8.681.140	5.804.040	0	2.200.490	676.610	0	0	0
361 – ENSINO FUNDAMENTAL	8.428.140	5.609.690	0	2.220.490	617.960	0	0	0
007 – ADMINISTRAÇÃO	669.055	0	0	356.260	312.795	0	0	0
1043 AMPLIAÇÃO E RECUP. ESCOLAS FUNDEB 40	210.000	0	0	100.000	110.000	0	0	0
0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%	210.000	0	0	100.000	110.000	0	0	0
0001 – Campestre	210.000	0	0	100.000	110.000	0	0	0
1044 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0
0001 – Campestre	69.000	0	0	0	69.000	0	0	0
1046 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	14.375	0	0	14.375	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	14.375	0	0	14.375	0	0	0	0
0001 – Campestre	14.375	0	0	14.375	0	0	0	0
1049 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS ESCOLAR	133.795	0	0	0	133.795	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	133.795	0	0	0	133.795	0	0	0
0001 – Campestre	133.795	0	0	0	133.795	0	0	0
1052 TRANSPORTE ESCOLAR COM O FUNDEB 40	241.885	0	0	241.885	0	0	0	0
0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%	241.885	0	0	241.885	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	241.885	0	0	241.885	0	0	0	0
0042 – ENSINO FUNDAMENTAL	7.759.085	5.609.690	0	1.844.230	305.165	0	0	0
1042 TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	159.500	0	0	159.500	0	0	0	0
0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	159.500	0	0	159.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	159.500	0	0	159.500	0	0	0	0
1051 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	166.980	0	0	166.980	0	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	166.980	0	0	166.980	0	0	0	0
0001 – Campestre	166.980	0	0	166.980	0	0	0	0
2040 MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	238.855	83.950	0	149.155	5.750	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	238.855	83.950	0	149.155	5.750	0	0	0
0001 – Campestre	238.855	83.950	0	149.155	5.750	0	0	0
2042 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	204.700	0	0	204.700	0	0	0	0
0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	204.700	0	0	204.700	0	0	0	0
0001 – Campestre	204.700	0	0	204.700	0	0	0	0
2047 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60	3.629.315	3.629.315	0	0	0	0	0	0
0101800000 – Transferências do FUNDEB 60%	3.629.315	3.629.315	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	3.629.315	3.629.315	0	0	0	0	0	0
2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40	2.097.225	1.347.375	0	658.700	91.150	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%	2.097.225	1.347.375	0	658.700	91.150	0	0	0
0001 – Campestre	2.097.225	1.347.375	0	658.700	91.150	0	0	0
2049 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	230.000	0	0	201.250	28.750	0	0	0

0105800000 – Transferência do Salário-Educação	230.000	0	0	201.250	28.750	0	0	0
0001 – Campestre	230.000	0	0	201.250	28.750	0	0	0
2077 AGRICULTURA FAMILIAR - APNAE	28.750	0	0	28.750	0	0	0	0
0106000000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	28.750	0	0	28.750	0	0	0	0
0001 – Campestre	28.750	0	0	28.750	0	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	828.845	549.050	0	275.195	4.600	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	828.845	549.050	0	275.195	4.600	0	0	0
0001 – Campestre	828.845	549.050	0	275.195	4.600	0	0	0
2114 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FNDE	174.915	0	0	0	174.915	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	174.915	0	0	0	174.915	0	0	0
0001 – Campestre	174.915	0	0	0	174.915	0	0	0
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	194.350	135.700	0	0	58.650	0	0	0
0041 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0
1084 CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	58.650	0	0	0	58.650	0	0	0
0001 – Campestre	58.650	000			58.650	0	0	0
0042 – ENSINO FUNDAMENTAL	135.700	135.700	0	0	0	0	0	0
2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60	135.700	135.700	0	0	0	0	0	0
0101800000 – Transferências do FUNDEB 60%	135.700	135.700	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	135.700	135.700	0	0	0	0	0	0
366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.650	58.650	0	0	0	0	0	0
0049 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.650	58.650	0	0	0	0	0	0
2046 ALFABET. JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 60	58.650	58.650	0	0	0	0	0	0
0101800000 – Transferências do FUNDEB 60%	58.650	58.650	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	58.650	58.650	0	0	0	0	0	0
27 – DESPORTO E LAZER	982.950	0	0	129.800	853.150	0	0	0
811 – DESPORTO DE RENDIMENTO	59.800	0	0	59.800	0	0	0	0
0024 – INCENTIVO A CULTURA	59.800	0	0	59.800	0	0	0	0
1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	59.800	0	0	59.800	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	59.800	0	0	59.800	0	0	0	0
0001 – Campestre	59.800	0	0	59.800	0	0	0	0
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	923.150	0	0	70.000	853.150	0	0	0
0046 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	923.150	0	0	70.000	853.150	0	0	0
1047 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000 – Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
1201 REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA/COBERTA	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
0001 – Campestre	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
2112 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	456.550	0	0	0	456.550	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	456.550	0	0	0	456.550	0	0	0
0001 – Campestre	456.550	0	0	0	456.550	0	0	0
2113 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	326.600	0	0	0	326.600	0	0	0
0102200000 – Transferências de Convênios - Educação	326.600	0	0	0	326.600	0	0	0
0001 – Campestre	326.600	0	0	0	326.600	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.990.560	3.327.340	0	2.865.980	1.797.240	0	0	0
10 – SAÚDE	7.587.060	3.327.340	0	2.862.480	1.397.240	0	0	0
301 – ATENÇÃO BÁSICA	4.588.305	1.742.075	0	1.467.080	1.379.150	0	0	0
0075 – SAÚDE	4.588.305	1.742.075	0	1.467.080	1.379.150	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 402.500		0	0	0	402.500	0	0	0
0102300000 – Transferências de Convênios - Saúde	402.500	0	0	0	402.500	0	0	0
0001 - Campestre	402.500	0	0	0	402.500	0	0	0
1054 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0102300000 – Transferências de Convênios - Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Campestre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1070 REEQUIP. SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
0102300000 – Transferências de	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0

Convênios - Saúde								
0001 - Campestre	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
1071 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0102300000 – Transferências de Convênios - Saúde	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
0001 - Campestre	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0
1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	287.500	261.050	0	26.450	0	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	287.500	261.050	0	26.450	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	287.500	261.050	0	26.450	0	0	0	0
1073 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1.104.000	966.000	0	92.000	46.000	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	1.104.000	966.000	0	92.000	46.000	0	0	0
0001 – Campestre	1.104.000	966.000	0	92.000	46.000	0	0	0
1076 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
1077 REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	195.500	0	0	23.000	172.500	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	195.500	0	0	23.000	172.500	0	0	0
0001 – Campestre	195.500	0	0	23.000	172.500	0	0	0
2070 MANUT. E FUNCION. DA SECRETARIA DE SAÚDE	237.475	50.025	0	174.800	12.650	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	237.475	50.025	0	174.800	12.650	0	0	0
0001 – Campestre	237.475	50.025	0	174.800	12.650	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	859.700	150.000	0	675.200	34.500	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	859.700	150.000	0	675.200	34.500	0	0	0
0001 – Campestre	859.700	150.000	0	675.200	34.500	0	0	0
2097 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NASF	302.450	115.000	0	187.450	0	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	302.450	115.000	0	187.450	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	302.450	115.000	0	187.450	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DO PMAQ	800.000	200.000	0	250.000	350.000	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	800.000	200.000	0	250.000	350.000	0	0	0
0001 – Campestre	800.000	200.000	0	250.000	350.000	0	0	0
2110 CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
0001 – Campestre	15.180	0	0	15.180	0	0	0	0
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.449.055	1.214.265	0	1.220.700	14.090	0	0	0
0075 – SAÚDE	2.449.055	1.214.265	0	1.220.700	14.090	0	0	0
2063 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO ESPC. ODONTOL.	267.250	180.000	0	80.750	6.500	0	0	0
0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	267.250	180.000	0	80.750	6.500	0	0	0
0001 – Campestre	267.250	180.000	0	80.750	6.500	0	0	0
2094 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.816.805	874.265	0	934.950	7.590	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	1.816.805	874.265	0	934.950	7.590	0	0	0
0001 – Campestre	1.816.805	874.265	0	934.950	7.590	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO CAPS	175.000	120.000	0	55.000	0	0	0	0
0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	175.000	120.000	0	55.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	175.000	120.000	0	55.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2120 MANUTENÇÃO DO MAC Manutenção da Alta e Média Complexidade	190.000	40.000	0	150.000	0	0	0	0
0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	190.000	40.000	0	150.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	190.000	40.000	0	150.000	0	0	0	0
303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0075 – SAÚDE	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
2072 FARMÁCIA BÁSICA	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0106700000 – Assistência Farmacêutica Básica	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	469.200	371.000	0	94.200	0	0	0	0
0075 – SAÚDE	469.200	371.000	0	94.200	0	0	0	0
1074 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	11.385	0	0	11.385	0	0	0	0
0106600000 – Vigilância em Saúde	11.385	0	0	11.385	0	0	0	0
0001 - Campestre	11.385	0	0	11.385	0	0	0	0
1075 MAN. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	112.815	44.400	0	64.415	4.000	0	0	0
0106600000 – Vigilância em Saúde	112.815	44.400	0	64.415	4.000	0	0	0
0001 - Campestre	112.815	44.400	0	64.415	4.000	0	0	0
2074 PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS	345.000	326.600	0	18.400	0	0	0	0
0106400000 – Atenção Básica	340.400	326.600	0	13.800	0	0	0	0
0001 – Campestre	340.400	326.600	0	13.800	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0106600000 – Vigilância em Saúde	4.600	0	0	4.600	0	0	0	0
0001 – Campestre	4.600	0	0	4.600	0	0	0	0
17 – SANEAMENTO	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
0076 – SANEAMENTO	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
2002 PROG. DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
0102300000 – Transferências de Convênios - Saúde	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
0001 - Campestre	403.500	0	0	3.500	400.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.008 SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	2.434.730	410.780	0	810.750	1.213.200	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
2060 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO AS SECRETARIA	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
0001 – Campestre	667.230	410.780	0	247.250	9.200	0	0	0
15 – URBANISMO	1.711.000	0	0	507.000	1.204.000	0	0	0
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.297.000	0	0	93.000	1.204.000	0	0	0
0058 – URBANISMO	270.000	0	0	70.000	200.000	0	0	0
1204 PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICAQ	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 – Campestre	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1205 MELHORIA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0083 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1.027.000	0	0	23.000	1.004.000	0	0	0
1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0
0001 – Campestre	490.000	0	0	0	490.000	0	0	0
1063 CONST. DE PRAÇAS COM ACADEMIA POPULAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 – Campestre	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM CALÇADÃO	345.00	0	0	0	345.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	345.00	0	0	0	345.000	0	0	0
0001 – Campestre	345.00	0	0	0	345.000	0	0	0
1067 AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	17.250	0	0	5.750	11.500	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	17.250	0	0	5.750	11.500	0	0	0
0001 – Campestre	17.250	0	0	5.750	11.500	0	0	0
2062 URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	74.750	0	0	17.250	57.500	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	74.750	0	0	17.250	57.500	0	0	0
0001 – Campestre	74.750	0	0	17.250	57.500	0	0	0
452 – SERVIÇOS URBANOS	414.000	0	0	414.000	0	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	414.000	0	0	414.000	0	0	0	0
2061 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	414.000	0	0	414.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0100000000 – Recursos Ordinários	414.000	0	0	414.000	0	0	0	0
0001 – Campestre	414.000	0	0	414.000	0	0	0	0
26 – TRANSPORTE	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0058 – URBANISMO	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNIC.	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
0001 – Campestre	56.500	0	0	56.500	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.423.050	49.795	0	762.730	1.610.525	0	0	0
18 – GESTÃO AMBIENTAL	260.360	0	0	30.360	230.000	0	0	0

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.360	0	0	30.360	0	0	0	0
0017 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30.360	0	0	30.360	0	0	0	0
2033 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30.360	0	0	30.360	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	30.360	0	0	30.360	0	0	0	0
0001 – Campestre	30.360	0	0	30.360	0	0	0	0
544 – RECURSOS HÍDRICOS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0016 - ABASTECIMENTO	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
1038 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
0001 – Campestre	230.000	0	0	0	230.000	0	0	0
20 – AGRICULTURA	2.062.690	49.795	0	732.370	1.280.525	0	0	0
606 – EXTENSÃO RURAL	840.995	49.795	0	74.175	717.025	0	0	0
0013 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	120.520	49.795	0	64.975	5.750	0	0	0
2030 MANT. FUNCION. DA SECRET. AGRICULTURA	120.520	49.795	0	64.975	5.750	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	120.520	49.795	0	64.975	5.750	0	0	0
0001 – Campestre	120.520	49.795	0	64.975	5.750	0	0	0
0014 – PRODUÇÃO VEGETAL	274.275	0	0	0	274.275	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargo Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2100 AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	264.500	0	0	0	264.500	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	264.500	0	0	0	264.500	0	0	0
0001 – Campestre	264.500	0	0	0	264.500	0	0	0
2101 AQUISIÇÃO DE MOTO	9.775	0	0	0	9.775	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	9.775	0	0	0	9.775	0	0	0
0001 – Campestre	9.775	0	0	0	9.775	0	0	0
0018 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	446.200	0	0	9.200	437.000	0	0	0
1027 CONSTR. E REFORMA DE AÇUDES DE PEQ. PORTE	149.500	0	0	0	149.500	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	149.500	0	0	0	149.500	0	0	0
0001 – Campestre	149.500	0	0	0	149.500	0	0	0
2103 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	216.200	0	0	9.200	207.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	216.200	0	0	9.200	207.000	0	0	0
0001 – Campestre	216.200	0	0	9.200	207.000	0	0	0
2104 CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS	34.500	0	0	0	34.500	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	34.500	0	0	0	34.500	0	0	0
0001 – Campestre	34.500	0	0	0	34.500	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2105 CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
0001 – Campestre	46.000	0	0	0	46.000	0	0	0
608 – PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	1.221.695	0	0	658.195	563.500	0	0	0
0014 – PRODUÇÃO VEGETAL	367.195	0	0	194.695	172.500	0	0	0
1031 AQUISIÇÃO DE TRATORES IMPLEMENTOS AGRI.	172.500	0	0	0	172.500	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	172.500	0	0	0	172.500	0	0	0
0001 – Campestre	172.500	0	0	0	172.500	0	0	0
1034 CORTE DE TERRA E DIST. DE SEMENTES	184.345	0	0	184.345	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	184.345	0	0	184.345	0	0	0	0
0001 – Campestre	184.345	0	0	184.345	0	0	0	0
1035 APOIO AGRONEGÓCIO DA AGRICULT. FAMILIAR	10.350	0	0	10.350	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	10.350	0	0	10.350	0	0	0	0
0001 – Campestre	10.350	0	0	10.350	0	0	0	0
0015 – PRODUÇÃO ANIMAL	854.500	0	0	463.500	391.000	0	0	0
1066 REFORMA E REEQUIPAMENTO DO MERCADO PÚBLICO	834.950	0	0	443.950	391.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	834.950	0	0	443.950	391.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 – Campestre	834.950	0	0	443.950	391.000	0	0	0
2032 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	19.550	0	0	19.550	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	19.550	0	0	19.550	0	0	0	0
0001 – Campestre	19.550	0	0	19.550	0	0	0	0
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0016 - ABASTECIMENTO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1202 INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0102400000 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 – Campestre	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	111.175	35.650	0	47.925	27.600	0	0	0
13 – CULTURA	111.175	35.650	0	47.925	27.600	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.350	35.650	0	30.100	4.600	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	70.350	35.650	0	30.100	4.600	0	0	0
2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	70.350	35.650	0	30.100	4.600	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	70.350	35.650	0	30.100	4.600	0	0	0
0001 – Campestre	70.350	35.650	0	30.100	4.600	0	0	0
392 – DIFUSÃO SOCIAL	40.825	0	0	17.825	23.000	0	0	0
0024 – INCENTIVO A CULTURA	40.825	0	0	17.825	23.000	0	0	0
1050 IMPLEMENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA	40.825	0	0	17.825	23.000	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	40.825	0	0	17.825	23.000	0	0	0
0001 – Campestre	40.825	0	0	17.825	23.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.011 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	314.980	62.675	0	246.325	5.980	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
0007 – ADMINISTRAÇÃO	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
2090 MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRET. TURISMO	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
0001 – Campestre	128.570	62.675	0	59.915	5.980	0	0	0
13 – CULTURA	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
392 – DIFUSÃO CULTURAL	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
0048 – CULTURA	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
2005 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES/EVENTOS COM.	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
0001 – Campestre	142.135	0	0	142.135	0	0	0	0
15 – URBANISMO	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
0083 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
1094 RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO A FREI DAMIÃO	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
0001 – Campestre	44.275	0	0	44.275	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.012 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
0009 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
0001 – Campestre	92.000	55.200	0	32.200	4.600	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.013 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
04 – ADMINISTRAÇÃO	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
124 – CONTROLE INTERNO	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
0008 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
0100000000 – Recursos Ordinários	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
0001 – Campestre	85.100	47.150	0	31.050	6.900	0	0	0
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE								
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	0	0	0	0	0	0	0
031 – AÇÃO LEGISLATIVA	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0098 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	120.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE	120.000	0	0	0	0	0	0	0

CONTINGÊNCIA								
0100000000 – Recursos Ordinários	120.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 – Campestre	120.000	0	0	0	0	0	0	0
Total	28.806.299	12.850.824	41.300	8.896.035	6.665.840	0	232.300	0.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho				Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0100000000	Recursos Ordinários		10.647.244	10.647.244	0
		Fiscal	7.213.900	7.213.900	0
		Seguridade	3.433.344	3.433.344	0
0101500000	Transferência de Recursos do Fundo Naclonal do Desenvolvimento da Educação - FNDE		159.500	159.500	0
		Fiscal	159.500	159.500	0
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%		3.823.665	3.823.665	0
		Fiscal	3.823.665	3.823.665	0
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%		2.549.110	2.549.110	0
		Fiscal	2.549.110	2.549.110	0
0102200000	Transferências de Convênios - Educação		1.417.490	1.417.490	0
		Fiscal	1.417.490	1.417.490	0
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde		1.167.000	1.167.000	0
		Seguridade	1.167.000	1.167.000	0
3102400000	Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		3.267.675	3.167.675	0
		Fiscal	3.267.675	3.267.675	0
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		775.565	775.565	0
		Seguridade	775.565	775.565	0
0105800000	Transferência Do Salário-Educação		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		233.450	233.450	0
		Fiscal	233.450	233.450	0
0106400000	Atenção Básica		3.694.050	3.694.050	0
		Seguridade	3.694.050	3.694.050	0
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		632.250	632.250	0
		Seguridade	632.250	632.250	0
0660000000	Vigilância em Saúde		128.800	128.800	0
		Seguridade	128.800	128.800	0
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica		80.500	80.500	0
		Seguridade	80.500	80.500	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2017 – Em R$ 1,00		
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		21.788.159	21.788.159	0
		Fiscal	14.064.200	14.064.200	0
		Seguridade	7.723.959	7.723.959	0
4	Despesas de Capital		6.898.140	6.898.140	0
		Fiscal	4.710.590	4.710.590	0
		Seguridade	2.187.550	2.187.550	0
9	Reserva de Contingência		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
Total			28.806.299	28.806.299	0
Fiscal:			18.894.790	18.894.790	0
Seguridade:			9.911.509	9.911.509	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício: 2017 – Em R$ 1,00	
Fonte de Recurso		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	976.000	976.000	0
1002	REEQUIPAMENTO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL	55.000	55.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	921.000	921.000	0
02.002	GABINETE DO PREFEITO	356.270	356.370	0
1010	REEQUIPAMENTO DO GABINETE	5.750	5.750	0
2010	MANUT. FUNCIONAMENTO DO GABINETE	248.055	248.055	0
2011	DIVULGAÇÃO DOS PROG. GOVERNAMENTAIS	14.950	14.950	0
2071	ATIV. VINC. A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	11.500	11.500	0
2091	MAN. CONSULT. ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	76.015	76.015	0
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.169.125	2.169.125	0
1015	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	22.770	22.770	0
2015	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	423.680	423.680	0
2016	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO	17.825	17.825	0
2017	DESPESAS DETERM. POR SENTENÇAS JUDICIAIS	402.500	402.500	0
2034	CONTRIBUIÇÃO P/A FORMAÇÃO DO PASEP	50.600	50.600	0
2041	PROG. FORMAÇÃO DO PATRIMONIO SERV. PÚBLICO	110.000	110.000	0
2092	MAN. DE SERVIÇOS DE FORNEC. DE ENERGIA	101.200	101.200	0
2093	CONTRIBUIÇÃO P/PREVIDENCIA SOCIAL - INSS	771 .550	771 .550	0
2099	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	269.000	269.000	0
02.004	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	148.270	148.270	0
1020	MODERN. INFORMAT. DA ARRECADAÇÃO FISCAL	22.770	22.770	0
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	125.500	125.500	0
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.920.949	1.920.949	0

1080	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	379.500	379.500	0
1081	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	48.000	48.000	0
1083	APOIO A GRUPOS PRODUTIVOS	25.300	25.300	0
1203	MANUTENÇÃO DO ACESSUAS	20.000	20.000	0
2019	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.375	152.375	0
2037	MANUT. DO FUNDO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOL.	85.072	85.072	0
2036	MANUTENÇÃO DOS REC. TRANSF. P/ GOVERNO, ESTADO/UNIÃO	104.392	104.392	0
2043	APOIO E MANUTENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI- DROGAS	32.200	32.200	0
2044	MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.950	37.950	0
2056	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	25.300	25.300	0
2080	MANUT. FUNC. SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	265.190	265.190	0
	Fonte de Recurso	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2081	MANUT. E FUNC. DO CONSELHO TUTELAR	62.560	62.560	0
2082	PROGRAMA DE DISTRIB. DE CESTAS BÁSICAS	126.500	126.500	0
2086	AÇÕES DE COMBATE AO USO DE DROGAS	9.200	9.200	0
2088	PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS	120.500	120.500	0
2089	MANUT. FUNC. CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	18.400	18.400	0
2102	Subvenção social a Fundação José Matias	12.000	12.000	0
2103	MAN. DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.650	12.650	0
2111	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.180	15.180	0
2115	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (IDOSOS)	15.180	15.180	0
2116	MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	228.000	228.000	0
2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS	125.500	125.500	0
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	9.664.090	9.664.090	0
1040	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	59.800	59.800	0
1042	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	159.500	159.500	0
1043	AMPLIACAO E RECUP. ESCOLAS FUNDEB 40	210.000	210.000	0
1044	REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	69.000	69.000	0
1046	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO	14.375	14.375	0
1047	MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	40.000	40.000	0
1049	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS ESCOLAR	133.795	133.795	0
1051	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	166.980	166.980	0
1052	TRANSPORTE ESCOLAR COM O FUNDEB 40	241.885	241.885	0
1084	CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C	58.650	58.650	0
1201	REMORMA OU CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA/COBERTA	100.000	100.000	0
2040	MAN UT. FU NC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	238.855	238.855	0
2042	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	204.700	204.700	0
2046	ALFABET. JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60	58.650	58.650	0
2047	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60	3.629.315	3.629.315	0
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40	2.097.225	2.097.225	0
2049	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	230.000	230.000	0
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 60	135.700	135.700	0
2077	AGRICULTURA FAMILIAR - APNAE	28.750	28.750	0
2093	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	828.845	828.845	0
2112	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE	456.550	456.550	0
2113	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	326.600	326.600	0
2114	REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - FNDE	174.915	174.915	0
02.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.990.560	7.990.560	0
	Fonte de Recurso	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1053	CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	402.500	402.500	0
1054	REFORMA /AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL	200.000	200.000	0
1070	REEQUIP. SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.000	46.000	0
1071	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	115.000	115.000	0
1072	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	287.500	287.500	0
1073	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	1.104.000	1.104.000	0
1074	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	11.385	11.385	0
1075	MAN. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	112.815	112.815	0
1076	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES	23.000	23.000	0
1077	REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	195.500	195.500	0
2002	PROG. DE IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	403.500	403.500	0
2063	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO ESPEC. ODONTOL.	267.250	267.250	0
2070	MANUT. E FUNCION. DA SECRETARIA DE SAÚDE	237.475	237.475	0
2072	FARMACIA BÁSICA	80.500	80.500	0
2074	PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS	345.000	345.000	0
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.816.805	1.816.805	0
2095	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO	859.700	859.700	0
2097	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NASF	302.450	302.450	0
2109	MANUTENÇÃO DO PMAQ	800.000	800.000	0
2110	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.180	15.180	0
2118	MANUTENÇÃO DO CAPS	175.000	175.000	0
2120	MANUTENÇÃO DO MAC	190.000	190.000	0
02.008	SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO	2.434.730	2.434.730	0
1061	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	490.000	490.000	0
1063	CONST. DE PRAÇAS COM ACADEMIA POPULAR	100.000	100.000	0
1065	CONSTRUCAO DE PRAÇA PÚBLICA COM CALÇADÃO	345.000	345.000	0
1067	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	17.250	17.250	0
1204	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICAQ	200.000	200.000	0
1205	MELORIA E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000	70.000	0
2031	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNIC.	56.500	56.500	0
2650	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	667.230	667.230	0
2061	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	414.000	414.000	0
2062	URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	74.750	74.750	0
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.423.050	2.423.050	0
1027	CONSTR. E REFORMA DE AÇUDES DE PEQ PORTE	149.500	149.500	0
1031	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	172.500	172.500	0
1035	CORTE DE TERRA E DIST. DE SEMENTES	184.345	184.345	0
1037	APOIO AGRONEGOCIO DA AGRICULT. FAMILIAR	10.350	10.350	0

Fonte de Recurso		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1038	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	230.000	230.000	0
1066	REFORMA E REEQUIPAMENTO DO MERCADO PÚBLICO	834.950	834.950	0
1202	INSTALAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	100.000	100.000	0
2030	MANT. FUNCION. DA SECRET. AGRICULTURA	120.520	120.520	0
2032	CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO BOVINO	19.550	19.550	0
2033	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	30.360	30.360	0
2100	AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA	264.500	264.500	0
2101	AQUISIÇÃO DE MOTO	9.775	9.775	0
2103	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	216.200	216.200	0
2104	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS	34.500	34.500	0
2105	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR	46.000	46.000	0
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	111.175	111.175	0
1050	IMPLEMENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA	40.825	40.825	0
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	70.350	70.350	0
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	314.980	314.980	0
1094	RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO A FREI DAMIÃO	44.275	44.275	0
2005	PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES/EVENTOS COM.	142.135	142.135	0
2090	MANUT. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO	128.570	128.570	0
02.012	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	92.000	92.000	0
2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	92.000	92.000	0
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	85.100	85.100	0
2007	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	85.100	85.100	0
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000	120.000	0
Total		28.806.299	28.806.299	0

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:BEC8871A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Referência: processo administrativo nº. 02911/2017.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e refrigeração em geral.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 032/2017**, destinado ao registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e refrigeração em geral, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME
(07.986.555/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	18	2715 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 9.000	UND	8	320,00	2.560,00
05/09/2017	19	2716 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 18.000.	UND	9	400,00	3.600,00
05/09/2017	20	2717 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	7	320,00	2.240,00
Total						8.400,00

CASA DAS GELADEIRAS
(01.094.833/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	5	2702 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de aparelho de ar condicionado Split, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	133	70,00	9.310,00
05/09/2017	6	2703 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de ar condicionado convencional, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	17	57,00	969,00
05/09/2017	8	2705 - Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	28	88,00	2.464,00
05/09/2017	10	2707 - Reparo de freezer, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	25	89,00	2.225,00
05/09/2017	11	2708 - Reparo de bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	10	64,00	640,00
05/09/2017	12	2709 - Termostato Refrigerador	UND	15	49,00	735,00
05/09/2017	13	2710 - Termostato freezer	UND	11	43,00	473,00
05/09/2017	17	2714 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 12.000.	UND	12	320,00	3.840,00
Total						20.656,00

FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349
(27.027.619/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	1	2698 - Instalação de aparelho de Instalação de aparelho de ar condicionado Split	UND	46	100,00	4.600,00
05/09/2017	2	2699 - Instalação de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	12	60,00	720,00
05/09/2017	3	2700 - Limpeza de aparelho de ar condicionado Split.	UND	141	40,00	5.640,00
05/09/2017	4	2701 - Limpeza de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	46	38,00	1.748,00
05/09/2017	7	2704 - Recarga de gás, em aparelho de ar condicionado Split.	UND	71	58,00	4.118,00
05/09/2017	9	2706 - Reparo de geladeira, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	42	50,00	2.100,00
05/09/2017	14	2711 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado Split.	UND	30	45,00	1.350,00
05/09/2017	15	2712 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	20	50,00	1.000,00
05/09/2017	16	2713 - Reoperação de gás para geladeira e freezer	UND	27	55,00	1.485,00
Total						22.761,00

São Miguel/RN, em 05 de setembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:57A9AC2F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 032/2017**, as licitantes:

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME
(07.986.555/0001-01)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	18	2715 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 9.000	UND	8	320,00	2.560,00
05/09/2017	19	2716 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 18.000.	UND	9	400,00	3.600,00
05/09/2017	20	2717 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	7	320,00	2.240,00
Total						8.400,00

CASA DAS GELADEIRAS
(01.094.833/0001-21)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	5	2702 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de aparelho de ar condicionado Split, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	133	70,00	9.310,00
05/09/2017	6	2703 - Manutenção corretiva e/ou preventiva de ar condicionado convencional, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	17	57,00	969,00
05/09/2017	8	2705 - Reparo de geladeira, freezer e bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas	UND	28	88,00	2.464,00
05/09/2017	10	2707 - Reparo de freezer, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	25	89,00	2.225,00
05/09/2017	11	2708 - Reparo de bebedouro, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	10	64,00	640,00
05/09/2017	12	2709 - Termostato Refrigerador	UND	15	49,00	735,00
05/09/2017	13	2710 - Termostato freezer	UND	11	43,00	473,00
05/09/2017	17	2714 - Compressor rotativa para aparelho de ar condicionado Split 12.000.	UND	12	320,00	3.840,00
Total						20.656,00

FRANCISCA MARIA DA SILVA PEREIRA 97930830349
(27.027.619/0001-46)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/09/2017	1	2698 - Instalação de aparelho de Instalação de aparelho de ar condicionado Split	UND	46	100,00	4.600,00
05/09/2017	2	2699 - Instalação de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	12	60,00	720,00
05/09/2017	3	2700 - Limpeza de aparelho de ar condicionado Split.	UND	141	40,00	5.640,00
05/09/2017	4	2701 - Limpeza de aparelho de ar condicionado convencional.	UND	46	38,00	1.748,00
05/09/2017	7	2704 - Recarga de gás, em aparelho de ar condicionado Split.	UND	71	58,00	4.118,00
05/09/2017	9	2706 - Reparo de geladeira, com fornecimento e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas.	UND	42	50,00	2.100,00
05/09/2017	14	2711 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado Split.	UND	30	45,00	1.350,00
05/09/2017	15	2712 - Reoperação de gás para aparelho de ar condicionado convencional.	UND	20	50,00	1.000,00
05/09/2017	16	2713 - Reoperação de gás para geladeira e freezer	UND	27	55,00	1.485,00
Total						22.761,00

São Miguel/RN, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:84AC54FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Referência: processo administrativo nº. 007/2017.

Assunto: Prestação de Serviços Contábeis, na realização de escrituração, conciliação, emissão de pareceres, balancetes e informações ao sistema SIAI do TCE/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº001/2017**, destinado à Prestação de Serviços Contábeis, na realização de escrituração, conciliação, emissão de pareceres, balancetes e informações ao sistema SIAI do TCE/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

69 - CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/05/2017	1	59 - Serviços de Contabilidade Pública A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à execução mensal da escrituração contábil da CONTRATANTE; emissão de nota de emprenho, liquidação e pagamento e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado; e) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; f) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; g) Alimentar o sistema SIAI do TCE/RN e transmitis as informações pertencentes a contabilidade.	COMP.	10	1.150,00	11.500,00
Total						11.500,00

São Miguel/RN, em 19/05/2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:957A48E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/201

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 001/2017**, as licitantes:

69 - CCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA (10.628.540/0001-78)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/05/2017	1	59 - Serviços de Contabilidade Pública A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à execução mensal da escrituração contábil da CONTRATANTE; emissão de nota de emprenho, liquidação e pagamento e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado; e) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; f) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; g) Alimentar o sistema SIAI do TCE/RN e transmitis as informações pertencentes a contabilidade.	COMP.	10	1.150,00	11.500,00
Total						11.500,00

São Miguel/RN, 19/05/2017.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Presidente Interino do IPSAM
Portaria nº 038/2017

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:660A8C80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO 2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	17.103.911,01	18.890.167,43	25.665.227,00	27.004.577,15	27.442.842,33	27.897.926,26
Receita Tributária	483.528,58	463.148,49	637.300,00	701.030,00	771.133,00	848.246,30
Receita de Contribuição	1.834.743,21	1.026.633,58	1.007.200,00	1.107.920,00	1.185.474,40	1.268.457,61
Receita Patrimonial	347.522,89	617.445,96	530.716,00	583.787,60	612.976,98	643.625,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.200,00	8.610,00	8.696,10	8.783,06
Transferências Correntes	15.579.741,75	17.562.123,51	24.608.691,00	25.839.125,55	26.097.516,81	26.358.491,97
Outras Receitas Correntes	42.604,38	95.494,44	191.800,00	193.718,00	195.655,18	197.611,73
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.844.837,65	-2.132.944,47	-2.818.680,00	-2.959.614,00	-2.989.210,14	-3.019.102,24
RECEITA - INTRAORCAMENTÁRIA	660.607,85	1.258.265,92	1.500.000,00	1.530.000,00	1.560.600,00	1.591.812,00
RECEITAS DE CAPITAL	711.762,76	565.525,00	1.683.200,00	1.795.422,85	1.857.157,68	2.002.073,74
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	116.400,00	116.400,00	117.564,00	118.739,64
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	711.762,76	565.525,00	1.566.800,00	1.645.140,00	1.661.591,40	1.678.207,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	33.882,85	78.002,28	205.126,79
Total	17.815.673,77	19.455.692,43	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	483.528,58	
2016	463.148,49	-4,21

2017	637.300,00	37,60
2018	701.030,00	10,00
2019	771.133,00	10,00
2020	848.246,30	10,00
Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	1.834.743,21	
2016	1.026.633,58	-44,04
2017	1.007.200,00	-1,89
2018	1.107.920,00	10,00
2019	1.185.474,40	7,00
2020	1.268.457,61	7,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	347.522,89	
2016	617.445,96	0,00
2017	530.716,00	0,00
2018	583.787,60	10,00
2019	612.976,98	5,00
2020	643.625,83	5,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	15.579.741,75	
2016	17.562.123,51	12,72
2017	24.608.691,00	40,12
2018	25.839.125,55	5,00
2019	26.097.516,81	1,00
2020	26.358.491,97	1,00
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	-1.844.837,65	
2016	-2.132.944,47	15,62
2017	-2.818.680,00	32,15
2018	-2.959.614,00	5,00
2019	-2.989.210,14	1,00
2020	-3.019.102,24	1,00
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00

2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	116.400,00	0,00
2018	116.400,00	0,00
2019	117.564,00	1,00
2020	118.739,64	1,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	711.762,76	
2016	565.525,00	0,00
2017	1.566.800,00	0,00
2018	1.645.140,00	5,00
2019	1.661.591,40	1,00
2020	1.678.207,31	1,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	33.882,85	0,00
2019	78.002,28	130,21
2020	205.126,79	162,98
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	16.203.007,72	16.181.901,30	21.011.002,00	21.639.938,09	22.445.078,99	23.289.722,04
Pessoal e Encargos Sociais	11.341.936,67	12.130.195,12	14.038.752,00	14.667.688,09	15.401.072,49	16.171.126,12
Juros e Encargos da Dívida	27.961,02	29.594,85	203.400,00	203.400,00	207.468,00	213.692,04
Outras Despesas Correntes	4.833.110,03	4.022.111,33	6.768.850,00	6.768.850,00	6.836.538,50	6.904.903,89
DESPESAS DE CAPITAL (II)	880.134,97	1.037.810,49	5.029.150,00	5.029.150,00	5.054.295,75	5.104.838,71
Investimentos	639.406,93	763.926,51	4.517.550,00	4.517.550,00	4.540.137,75	4.585.539,13

Inversões Financeiras	0,00	0,00	195.600,00	195.600,00	196.578,00	198.543,78
Amortização da Dívida	240.728,04	273.883,98	316.000,00	316.000,00	317.580,00	320.755,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.308.275,00	2.130.911,91	1.800.625,26	1.505.439,25
Total	17.083.142,69	17.219.711,79	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	11.341.936,67	
2016	12.130.195,12	6,95
2017	14.038.752,00	15,73
2018	14.667.688,09	4,48
2019	15.401.072,49	5,00
2020	16.171.126,12	5,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	27.961,02	
2016	29.594,85	0,00
2017	203.400,00	0,00
2018	203.400,00	0,00
2019	207.468,00	2,00
2020	213.692,04	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	4.833.110,03	
2016	4.022.111,33	-16,78
2017	6.768.850,00	68,29
2018	6.768.850,00	0,00
2019	6.836.538,50	1,00
2020	6.904.903,89	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	639.406,93	
2016	763.926,51	19,47
2017	4.517.550,00	491,36
2018	4.517.550,00	0,00
2019	4.540.137,75	0,50
2020	4.585.539,13	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	0,00
2017	195.600,00	0,00
2018	195.600,00	0,00
2019	196.578,00	0,00
2020	198.543,78	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	240.728,04	
2016	273.883,98	13,77
2017	316.000,00	15,38
2018	316.000,00	0,00
2019	317.580,00	0,50
2020	320.755,80	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2015	0,00	0,00
2016	0,00	0,00
2017	1.308.275,00	0,00
2018	2.130.911,91	62,88
2019	1.800.625,26	-15,50
2020	1.505.439,25	-16,39
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.103.911,01	18.890.167,43	25.665.227,00	27.004.577,15	27.442.842,33	27.897.926,26
Receitas Tributárias	483.528,58	463.148,49	637.300,00	701.030,00	771.133,00	848.246,30
Receitas de Contribuição	1.834.743,21	1.026.633,58	1.007.200,00	1.107.920,00	1.185.474,40	1.268.457,61
Receita Patrimonial	347.522,89	617.445,96	530.716,00	583.787,60	612.976,98	643.625,83
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	464.376,50	510.814,15	536.354,86	563.172,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	66.339,50	72.973,45	76.622,12	80.453,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	8.200,00	8.610,00	8.696,10	8.783,06
Transferências Correntes	15.579.741,75	17.562.123,51	24.608.691,00	25.839.125,55	26.097.516,81	26.358.491,97
Outras Receitas Correntes	17.103.911,01	18.890.167,43	25.665.227,00	27.004.577,15	27.442.842,33	27.897.926,26
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.103.911,01	18.890.167,43	25.200.850,50	26.493.763,00	26.906.487,47	27.334.753,66
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	711.762,76	565.525,00	1.683.200,00	1.795.422,85	1.857.157,68	2.002.073,74
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	116.400,00	116.400,00	117.564,00	118.739,64
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	711.762,76	565.525,00	1.566.800,00	1.645.140,00	1.661.591,40	1.678.207,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	33.882,85	78.002,28	205.126,79
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VI - VII)	711.762,76	565.525,00	1.566.800,00	1.679.022,85	1.739.593,68	1.883.334,10
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.815.673,77	19.455.692,43	26.767.650,50	28.172.785,85	28.646.081,15	29.218.087,76
RECEITA TOTAL	17.815.673,77	19.455.692,43	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	16.203.007,72	16.181.901,30	21.011.002,00	21.639.938,09	22.445.078,99	23.289.722,04
Pessoal e Encargos Sociais	11.341.936,67	12.130.195,12	14.038.752,00	14.667.688,09	15.401.072,49	16.171.126,12
Juros e Encargos da Dívida (XI)	27.961,02	29.594,85	203.400,00	203.400,00	207.468,00	213.692,04
Outras Despesas Correntes	4.833.110,03	4.022.111,33	6.768.850,00	6.768.850,00	6.836.538,50	6.904.903,89
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.175.046,70	16.152.306,45	20.807.602,00	21.436.538,09	22.237.610,99	23.076.030,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	880.134,97	1.037.810,49	5.029.150,00	5.029.150,00	5.054.295,75	5.104.838,71
Investimentos	639.406,93	763.926,51	4.517.550,00	4.517.550,00	4.540.137,75	4.585.539,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	195.600,00	195.600,00	196.578,00	198.543,78
Amortização da Dívida (XIV)	240.728,04	273.883,98	316.000,00	316.000,00	317.580,00	320.755,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	639.406,93	763.926,51	4.713.150,00	4.713.150,00	4.736.715,75	4.784.082,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	1.308.275,00	2.130.911,91	1.800.625,26	1.505.439,25
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	16.814.453,63	16.916.232,96	26.829.027,00	28.280.600,00	28.774.952,00	29.365.552,16
DESPESA TOTAL	17.083.142,69	17.219.711,79	27.348.427,00	28.800.000,00	29.300.000,00	29.900.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.001.220,14	2.539.459,47	-61.376,50	-107.814,15	-128.870,86	-147.464,40

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	971.773,40	729.038,27	656.134,44	606.924,36	561.405,03	519.299,66
DEDUÇÕES (II)	2.928.169,52	4.684.051,01	4.215.645,91	3.794.081,32	3.414.673,19	3.073.205,87
Ativo Disponível	3.677.102,63	5.428.421,16	4.885.579,04	4.397.021,14	3.957.319,03	3.561.587,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	748.933,11	744.370,15	669.933,14	602.939,82	542.645,84	488.381,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.956.396,12)	(3.955.012,74)	(3.559.511,47)	(3.187.156,96)	(2.853.268,15)	(2.553.906,21)
RECEITA DE PRVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV -V)	(1.956.396,12)	(3.955.012,74)	(3.559.511,47)	(3.187.156,96)	(2.853.268,15)	(2.553.906,21)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(2.787.137,09)	(1.998.616,62)	395.501,27	372.354,51	333.888,80	299.361,94
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R$ -830.740,97)						

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.215.194,13	971.773,40	729.038,27	656.134,44	606.924,36	561.405,03	519.299,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.215.194,13	971.773,40	729.038,27	656.134,44	606.924,36	561.405,03	519.299,66
DEDUÇÕES (II)	2.045.935,10	2.928.169,52	4.684.051,01	4.215.645,91	3.794.081,32	3.414.673,19	3.073.205,87
Ativo Disponível	2.335.301,46	3.677.102,63	5.428.421,16	4.885.579,04	4.397.021,14	3.957.319,03	3.561.587,12
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	289.366,36	748.933,11	744.370,15	669.933,14	602.939,82	542.645,84	488.381,26
Dívida Consolidada Líquida	-830.740,97	-1.956.396,12	-3.955.012,74	-3.559.511,47	-3.187.156,96	-2.853.268,15	-2.553.906,21
Notas:							

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									(R$)
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	28.800.000,00	26.028.016,27	0,052	29.300.000,00	25.252.089,98	0,051	29.900.000,00	25.206.541,90	0,051
Receita Não-Financeira (I)	28.172.785,85	25.461.171,13	0,051	28.646.081,15	24.688.512,58	0,050	29.218.087,76	24.631.670,68	0,042
Despesa Total	28.800.000,00	26.028.016,27	0,052	29.300.000,00	25.252.089,98	0,051	29.900.000,00	25.206.541,90	0,043
Despesa Não-Financeira (II)	28.280.600,00	25.558.608,22	0,051	28.774.952,00	24.799.579,42	0,050	29.365.552,16	24.755.987,32	0,042
Resultado Primário	(107.814,15)	(97.437,10)	0,000	(128.870,86)	(111.066,84)	0,000	(147.464,40)	(124.316,64)	0,000
Resultado Nominal	372.354,51	336.515,60	0,001	333.888,80	287.760,76	0,001	299.361,94	252.370,55	0,000
Dívida Pública Consolidada	606.924,36	548.508,23	0,001	561.405,03	483.844,72	0,001	519.299,66	437.784,23	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(3.187.156,96)	(2.880.394,90)	-0,006	(2.853.268,15)	(2.459.077,96)	-0,005	(2.553.906,21)	(2.153.014,85)	-0,004
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento anual)%	4,46	4,66	4,62
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,15	3,05	3,01
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,35	4,19
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	55.600.000.000,00	57.800.000.000,00	58.350.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
Valor Corrente/11065	Valor Corrente/1,1603	Valor Corrente/1,1862

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.348.427,00	0,051	19.455.692,43	0,051	-7.892.734,57	-7.892.734,57
Receita Não-Financeira (I)	26.767.650,50	0,050	19.455.692,43	0,050	-7.311.958,07	-7.311.958,07
Despesa Total	27.348.427,00	0,051	17.219.711,79	0,051	-10.128.715,21	-10.128.715,21
Despesa Não-Financeira (II)	26.829.027,00	0,050	16.916.232,96	0,050	-9.912.794,04	-9.912.794,04
Resultado Primário (I - II)	-61.376,50	0,000	2.539.459,47	0,000	2.600.835,97	2.600.835,97
Resultado Nominal	395.501,27	0,001	-1.998.616,62	0,001	-2.394.117,89	-2.394.117,89
Dívida Pública Consolidada	656.134,44	0,001	729.038,27	0,001	72.903,83	72.903,83
Dívida Consolidada Líquida	-3.559.511,47	-0,007	-3.955.012,74	-0,007	-395.501,27	-395.501,27
Nota:						
PIB Estadual para 2010						
ESPECIFICAÇÃO			VALOR			
Valor estimado do PIB Estadual para 2016			54.000.000.000,00			

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercicios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	17.815.673,77	19.455.692,43	9,2	27.348.427,00	40,6	28.800.000,00	5,3	29.300.000,00	1,8	29.900.000,00	2,0478	
Receita Não Financeira (I)	17.815.769,83	19.455.692,43	9,2	26.767.650,50	37,6	28.172.785,85	5,2	28.646.081,15	1,6	29.218.087,76	1,9968	
Despesa Total	17.083.142,69	17.219.711,79	0,8	27.348.427,00	58,8	28.800.000,00	5,3	29.300.000,00	1,8	29.900.000,00	2,0478	
Despesa Não Financeira (II)	16.814.453,63	16.916.232,96	0,6	26.829.027,00	58,6	28.280.600,00	5,4	28.774.952,00	1,7	29.365.552,16	2,0525	
Resultado Primário (I - II)	1.001.316,20	2.539.459,47	153,6	-61.376,50	-102,4	-107.814,15	75,7	(128.870,86)	-5,7	(147.464,40)	14,428	
Resultado Nominal	-2.787.137,09	-1.998.616,62	-28,3	395.501,27	-119,8	372.354,51	-5,9	333.888,80	-6,3	299.361,94	-10,34	
Dívida Pública Consolidada	971.773,40	729.038,27	-25,0	656.134,44	-10,0	606.924,36	-7,5	561.405,03	1,4	519.299,66	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	-1.956.396,12	-3.955.012,74	102,2	-3.559.511,47	-10,0	-3.187.156,96	-10,5	(2.853.268,15)	-10,5	(2.553.906,21)	-10,49	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	19.041.392,13	19.455.692,43	2,2	27.348.427,00	40,6	26.028.016,27	-4,8	25.252.089,98	-3,0	25.206.541,90	-0,2	
Receita Não Financeira (I)	19.041.494,79	19.455.692,43	2,2	26.767.650,50	37,6	25.461.171,13	-4,9	24.688.512,58	-3,0	24.631.670,68	-0,2	
Despesa Total	18.258.462,91	17.219.711,79	-5,7	27.348.427,00	58,8	26.028.016,27	-4,8	25.252.089,98	-3,0	25.206.541,90	-0,2	
Despesa Não Financeira (II)	17.971.288,04	16.916.232,96	-5,9	26.829.027,00	58,6	25.558.608,22	-4,7	24.799.579,42	-3,0	24.755.987,32	-0,2	
Resultado Primário (I - II)	1.070.206,75	2.539.459,47	137,3	-61.376,50	-102,4	-97.437,10	58,8	-111.066,84	14,0	-124.316,64	11,9	
Resultado Nominal	-2.978.892,12	-1.998.616,62	-32,9	395.501,27	-119,8	336.515,60	-14,9	287.760,76	-14,5	252.370,55	-12,3	
Dívida Pública Consolidada	1.038.631,41	729.038,27	-29,8	656.134,44	-10,0	548.508,23	-16,4	483.844,72	-11,8	437.784,23	-9,5	
Dívida Líquida Consolidada	-2.090.996,17	-3.955.012,74	89,1	-3.559.511,47	-10,0	-2.880.394,90	-19,1	-2.459.077,96	-14,6	-2.153.014,85	-12,4	
Nota:												
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes												

						INDICES DE INFLAÇÃO
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
1,75	6,88	5,34	8,04	4,86	4,20	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603	Valor Corrente / 1,1862	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	10.912.302,06	100,00	7.546.003,37	100,00	5.664.890,66	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.912.302,06	100,00	7.546.003,37	100,00	5.664.890,66	100,00

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alinação de Bens imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienacao de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.			

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	
		-	-	-	
-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	
Notas: O Municipio não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.					

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Tranferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-
Natas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o periodo, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.	

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Prefeitura Municipal de Cruzeta
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	(R$)
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	
De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o periodo.	

Cruzeta-RN, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:86F36F3D

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN